

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	54
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	141
ATOS DE LICITAÇÃO	149
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	168
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	246
MUNICIPALIDADES	263
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	276

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.998, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a adequação de normas relativas ao ICMS, visando ao atendimento do disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, bem como dos percentuais de desconto e de crédito presumido previstos no Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, relativos às operações com álcool carburante, visando a sua adequação as disposições previstas no Decreto nº 15.990, de 6 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que estabeleceu que o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis deve ser garantido pela manutenção, em termos percentuais, da diferença entre as alíquotas aplicáveis a cada combustível fóssil e aos biocombustíveis que lhe sejam substitutos em patamar igual ou superior ao vigente em 15 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de adequação dos percentuais de desconto e de crédito presumido previstos no Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, a serem aplicados, em caráter excepcional e extraordinário, às operações com álcool carburante, nas hipóteses previstas no referido Decreto, em virtude do disposto no Decreto nº 15.990, de 6 de julho de 2022, publicado em razão da Lei Complementar Federal nº 194, de 12 de junho de 2022;

Considerando que a temática sobre a tributação de combustíveis e a própria aplicação da Lei Complementar Federal nº 194, de 2022, são objeto de questionamentos judiciais, ainda pendentes de solução,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aplicável, no Estado de Mato Grosso do Sul, às operações internas com o álcool etílico hidratado combustível, é a de 11,33% (onze inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Art. 2º Nas operações com álcool etílico combustível que se enquadrem nas disposições do art. 14 do Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, os percentuais de descontos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do caput do referido artigo passam a ser de:

I - 11,05% (onze inteiros e cinco centésimos por cento), nas operações com álcool etílico anidro combustível;

II - 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), nas operações com álcool etílico hidratado combustível.

Art. 3º Nas aquisições de álcool etílico combustível que se enquadrem nas disposições do § 2º do art. 17 do Decreto nº 13.275, de 2011, o crédito presumido nele previsto passa a corresponder aos seguintes percentuais:

I - 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor dos produtos, sem considerar o desconto de 11,05% (onze inteiros e cinco décimos por cento), previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, no caso de álcool etílico anidro combustível;

II - 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor dos produtos, sem considerar o desconto de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, no caso de álcool etílico hidratado combustível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2022 e até quando perdurar a eficácia das disposições do Decreto nº 15.990, de 6 de julho de 2022.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 078/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 078/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	1	4	245	1.243.100,00	0,00	
SUBTOTAL			245	1.243.100,00	0,00	

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
75201.13.392.2079.4554		F				
Desenvolvimento de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltados para a transformação Social.						
	3	3	100	198.000,00	0,00	
75201.13.392.2079.4555		F				
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.						
	3	3	100	0,00	198.000,00	
SUBTOTAL			100	198.000,00	198.000,00	
TOTAL			100	198.000,00	198.000,00	
TOTAL			245	1.243.100,00	0,00	
TOTAL GERAL				1.441.100,00	198.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 56/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de agosto, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 105/2020

Processo n. 11/020215/2019 – ALIM n. 44100-E de 21/10/2019

Sujeito Passivo: Raizen Caarapó Açúcar e Alcool Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.347.464-5 – Advogados: Rodrigo Beck Pereira, Raphael Russo Araújo Cezário e outros

Autuante: Sergio Braga

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 319/2019

Processo: 11/013064/2018



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Recorrente: Lojas Americanas S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.409.261-4 – Advogados: Cynara Ferreira dos Santos e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 321/2019

Processo: 11/013060/2018

Recorrente: Lojas Americanas S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.338.135-3 – Advogados: Cynara Ferreira dos Santos e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 65/2020

Processo: 11/016768/2018

Recorrente: Fertilizantes Heringer S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.345.682-5

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,

Secretária Geral.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.255, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao terceiro bimestre de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao terceiro bimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO

Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 1 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.535.787.500,00	16.868.006.327,00	3.606.263.259,76	21,38	10.004.583.800,45	59,31	6.863.422.526,55
RECEITAS CORRENTES	16.083.394.700,00	16.147.149.205,00	3.554.537.222,66	22,01	9.883.011.969,99	61,21	6.264.137.235,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.285.340.000,00	9.285.340.000,00	1.779.697.756,54	19,17	5.256.779.115,31	56,61	4.028.560.884,69
Impostos	8.927.809.600,00	8.927.809.600,00	1.715.375.978,08	19,21	5.083.366.262,10	56,94	3.844.443.337,90
Taxas	357.530.400,00	357.530.400,00	64.321.778,46	17,99	173.412.853,21	48,50	184.117.546,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.627.100,00	712.627.100,00	192.566.125,49	27,02	569.404.465,78	79,90	143.222.634,22
Contribuições Sociais	700.627.100,00	712.627.100,00	192.566.125,49	27,02	569.404.465,78	79,90	143.222.634,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	134.883.500,00	151.263.100,00	148.521.756,42	98,19	362.407.258,53	239,59	(211.144.158,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.331.100,00	2.331.100,00	632.052,57	27,11	1.734.490,58	74,41	596.609,42
Valores Mobiliários	66.710.900,00	83.090.500,00	124.836.316,08	150,24	303.351.743,89	365,09	(220.261.243,89)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	4.375.600,00	4.375.600,00	781.447,75	17,86	12.962.176,69	296,24	(8.586.576,69)
Exploração de Recursos Naturais	53.038.400,00	53.038.400,00	11.740.124,00	22,14	24.105.732,34	45,45	28.932.667,66
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	8.427.500,00	8.427.500,00	10.531.816,02	124,97	20.253.115,03	240,32	(11.825.615,03)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	674.106.600,00	703.555.505,00	227.202.738,66	32,29	438.174.019,52	62,28	265.381.485,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.658.800,00	623.107.705,00	214.407.257,69	34,41	399.981.256,70	64,19	223.126.448,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	71.437.200,00	71.437.200,00	9.150.444,01	12,81	28.264.296,20	39,57	43.172.903,80
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.010.600,00	9.010.600,00	3.645.036,96	40,45	9.928.466,62	110,19	(917.866,62)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.184.160.300,00	5.190.061.300,00	1.171.923.961,11	22,58	3.159.937.161,51	60,88	2.030.124.138,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.787.611.600,00	1.791.412.600,00	515.779.526,70	28,79	1.282.733.730,66	71,60	508.678.869,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.017.600,00	1.017.600,00	2.378.199,56	233,71	6.247.882,07	613,98	(5.230.282,07)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	530.000,00	662.175,15	124,94	1.383.019,90	260,95	(853.019,90)
Transferências de Instituições Privadas	2.137.907.500,00	2.139.707.500,00	395.310.998,98	18,48	1.084.480.929,71	50,68	1.055.226.570,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.252.844.900,00	1.252.844.900,00	257.791.242,72	20,58	785.087.179,84	62,66	467.757.720,16
Transferências do Exterior	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Outras Transferências	3.848.700,00	3.848.700,00	1.818,00	0,05	4.419,33	0,11	3.844.280,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.277.200,00	104.302.200,00	34.624.884,44	33,20	96.309.949,34	92,34	7.992.250,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.569.700,00	36.569.700,00	10.111.169,01	27,65	24.864.652,54	67,99	11.705.047,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.864.100,00	57.889.100,00	22.502.843,44	38,87	65.995.209,20	114,00	(8.106.109,20)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970,60	0,00	(2.970,60)
Demais Receitas Correntes	9.843.400,00	9.843.400,00	2.010.871,99	20,43	5.447.117,00	55,34	4.396.283,00

RECEITAS DE CAPITAL	452.392.800,00	720.857.122,00	51.726.037,10	7,18	121.571.830,46	16,86	599.285.291,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.466.900,00	279.113.816,00	0,00	0,00	11.638.309,40	4,17	267.475.506,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	11.638.309,40	11,64	88.361.690,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	25.466.900,00	179.113.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.113.816,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.718.800,00	5.718.800,00	4.003,83	0,07	326.251,94	5,70	5.392.548,06
Alienação de Bens Móveis	1.434.600,00	1.434.600,00	4.003,83	0,28	110.103,83	7,67	1.324.496,17
Alienação de Bens Imóveis	4.284.200,00	4.284.200,00	0,00	0,00	216.148,11	5,05	4.068.051,89
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	9.574.200,00	9.574.200,00	2.360.638,29	24,66	6.620.022,75	69,14	2.954.177,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	411.632.900,00	426.450.306,00	49.361.394,98	11,57	102.987.246,37	24,15	323.463.059,63
Transferências da União e de suas Entidades	411.168.100,00	425.985.506,00	49.044.787,14	11,51	102.415.236,33	24,04	323.570.269,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	464.800,00	464.800,00	316.607,84	68,12	572.010,04	123,07	(107.210,04)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.939.747.300,00	1.954.235.800,00	383.272.015,12	19,61	1.054.902.191,34	53,98	899.333.608,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.475.534.800,00	18.822.242.127,00	3.989.535.274,88	21,20	11.059.485.991,79	58,76	7.762.756.135,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.475.534.800,00	18.822.242.127,00	3.989.535.274,88	21,20	11.059.485.991,79	58,76	7.762.756.135,21
DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.475.534.800,00	18.822.242.127,00	3.989.535.274,88	21,20	11.059.485.991,79	58,76	7.762.756.135,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.580.501.142,69	0,00	0,00	2.580.501.142,69	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.580.501.142,69	0,00	0,00	2.580.501.142,69	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.623.418.000,00	19.697.777.793,37	3.346.831.496,21	11.944.897.540,85	7.752.880.252,52	3.272.723.872,56	8.512.961.643,58	11.184.816.149,79	8.355.174.660,46
DESPESAS CORRENTES	14.218.980.000,00	15.227.911.436,88	2.477.454.275,54	9.062.344.150,92	6.165.567.285,96	2.658.666.893,99	7.226.982.986,09	8.000.928.450,79	7.110.316.819,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.139.359.300,00	9.273.687.620,68	1.505.947.355,68	5.378.627.167,35	3.895.060.453,33	1.696.111.956,13	4.820.472.570,67	4.453.215.050,01	4.807.363.858,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	326.039.500,00	288.907.628,00	21.725.525,11	278.120.388,56	10.787.239,44	52.442.559,51	164.527.322,03	124.380.305,97	164.527.322,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.753.581.200,00	5.665.316.188,20	949.781.394,75	3.405.596.595,01	2.259.719.593,19	910.112.378,35	2.241.983.093,39	3.423.333.094,81	2.138.425.638,84
Transferências a Municípios ²	448.268.600,00	448.268.600,00	0,00	448.268.500,00	100,00	84.622.407,90	243.386.668,02	204.881.931,98	199.390.016,88
Demais Despesas Correntes ²	4.305.312.600,00	5.217.047.588,20	949.781.394,75	2.957.328.095,01	2.259.719.493,19	825.489.970,45	1.998.596.425,37	3.218.451.162,83	1.939.035.621,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.250.470.500,00	4.315.898.856,49	869.377.220,67	2.882.553.389,93	1.433.345.466,56	614.056.978,57	1.285.978.657,49	3.029.920.199,00	1.244.857.841,34
INVESTIMENTOS	1.852.505.400,00	3.978.625.806,49	857.230.371,75	2.569.747.041,30	1.408.878.765,19	562.921.929,08	1.094.944.978,88	2.883.680.827,61	1.053.824.162,73

INVERSÕES FINANCEIRAS	32.350.100,00	26.199.660,00	6.520.712,52	12.234.167,31	13.965.492,69	0,00	1.160.000,00	25.039.660,00	1.160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.615.000,00	311.073.390,00	5.626.136,40	300.572.181,32	10.501.208,68	51.135.049,49	189.873.678,61	121.199.711,39	189.873.678,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.967.500,00	153.967.500,00	0,00	0,00	153.967.500,00	0,00	0,00	153.967.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.852.116.800,00	1.704.965.476,32	330.762.304,03	1.252.912.115,57	452.053.360,75	386.283.137,22	1.123.500.873,83	581.464.602,49	1.038.608.538,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.475.534.800,00	21.402.743.269,69	3.677.593.800,24	13.197.809.656,42	8.204.933.613,27	3.659.007.009,78	9.636.462.517,41	11.766.280.752,28	9.393.783.199,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.475.534.800,00	21.402.743.269,69	3.677.593.800,24	13.197.809.656,42	8.204.933.613,27	3.659.007.009,78	9.636.462.517,41	11.766.280.752,28	9.393.783.199,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.023.474,38	0,00	1.665.702.792,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.475.534.800,00	21.402.743.269,69	3.677.593.800,24	13.197.809.656,42	8.204.933.613,27	3.659.007.009,78	11.059.485.991,79	11.766.280.752,28	11.059.485.991,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.939.747.300,00	1.954.235.800,00	383.272.015,12	19,61	1.054.902.191,34	53,98	899.333.608,66
RECEITAS CORRENTES	1.939.747.300,00	1.954.235.800,00	383.272.015,12	19,61	1.054.902.191,34	53,98	899.333.608,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	14.488.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.488.500,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	14.488.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.488.500,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.519.441.800,00	1.519.441.800,00	378.094.513,77	24,88	1.042.896.290,03	68,64	476.545.509,97
Contribuições Sociais	1.519.441.800,00	1.519.441.800,00	378.094.513,77	24,88	1.042.896.290,03	68,64	476.545.509,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.002.776,00	0,00	5.502.776,00	0,00	(5.502.776,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.002.776,00	0,00	5.502.776,00	0,00	(5.502.776,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.215.500,00	420.215.500,00	3.174.725,35	0,76	6.503.125,31	1,55	413.712.374,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500.000,00	10.500.000,00	3.174.725,35	30,24	6.503.125,31	61,93	3.996.874,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	409.715.500,00	409.715.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.715.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.852.116.800,00	1.704.965.476,32	330.762.304,03	1.252.912.115,57	452.053.360,75	386.283.137,22	1.123.500.873,83	581.464.602,49	1.038.608.538,82
DESPESAS CORRENTES	1.852.116.800,00	1.704.965.476,32	330.762.304,03	1.252.912.115,57	452.053.360,75	386.283.137,22	1.123.500.873,83	581.464.602,49	1.038.608.538,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.754.307.200,00	1.603.806.476,32	326.593.492,85	1.161.794.554,70	442.011.921,62	365.915.347,34	1.071.185.589,67	532.620.886,65	989.160.271,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.809.600,00	101.159.000,00	4.168.811,18	91.117.560,87	10.041.439,13	20.367.789,88	52.315.284,16	48.843.715,84	49.448.267,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 21 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88)

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	
RECEITAS CORRENTES *	1.629.135.355,90	1.690.790.099,65	1.618.521.021,16	1.620.205.675,54	1.727.036.997,84	2.176.477.752,36	1.771.059.392,42	1.625.357.194,96	1.802.987.858,41	1.800.700.477,76	1.963.749.139,34	1.974.060.098,44	21.400.081.063,78
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.419.881.729,92	1.524.423.494,12	1.452.118.108,73	1.450.733.216,71	1.543.848.721,77	1.799.700.967,54	1.677.776.132,01	1.439.906.501,80	1.625.518.644,26	1.585.273.469,26	1.767.735.433,92	1.786.801.788,74	19.073.718.208,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	209.253.625,98	166.366.605,53	166.402.912,43	169.472.458,83	183.188.276,07	376.776.784,82	93.283.260,41	185.450.693,16	177.469.214,15	215.427.008,50	196.013.705,42	187.258.309,70	2.326.362.855,00

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES *	1.244.918.382,70	1.281.483.387,53	1.267.381.434,20	1.256.153.616,86	1.293.199.726,61	2.231.228.016,46	1.169.832.839,48	1.290.883.066,02	1.419.510.668,39	1.425.307.254,82	1.455.841.085,00	1.589.108.946,21	16.924.848.424,28	366.661.568,52	37.843.372,83	17.253.666.619,97
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.079.834.734,79	1.116.213.252,79	1.101.107.845,69	1.087.921.916,00	1.115.084.746,33	1.922.943.784,77	990.472.805,45	1.105.928.781,92	1.231.924.791,88	1.239.989.712,85	1.264.765.637,61	1.393.901.256,38	14.650.089.266,46	366.661.568,52	37.843.372,83	14.978.907.462,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	165.083.647,91	165.270.134,74	166.273.588,51	168.231.700,86	178.114.980,28	308.284.231,69	179.360.034,03	184.954.284,10	187.585.876,51	185.317.541,97	191.075.447,39	195.207.689,83	2.274.759.157,82	0,00	0,00	2.274.759.157,82

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	80,62

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 2 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

Valores expressos em R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.623.418.000,00	19.697.777.793,37	3.346.831.496,21	11.944.897.540,85	90,52	7.752.880.252,52	3.272.723.872,56	8.512.961.643,58	88,33	11.184.816.149,79
01 - Legislativa	572.535.500,00	575.335.500,00	54.054.720,65	353.652.598,16	2,68	221.682.901,84	76.595.830,97	206.645.816,85	2,15	368.689.683,15
031 - Ação Legislativa	294.114.000,00	296.914.000,00	41.062.375,74	140.167.947,17	1,06	156.746.052,83	40.121.761,66	108.736.606,37	1,13	188.177.393,63
032 - Controle Externo	276.621.500,00	276.621.500,00	12.992.344,91	211.878.761,03	1,61	64.742.738,97	36.212.751,89	97.131.821,87	1,01	179.489.678,13
846 - Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.605.889,96	0,01	194.110,04	261.317,42	777.388,61	0,01	1.022.611,39
02 - Judiciária	1.065.908.600,00	1.115.231.321,00	28.860.234,99	1.023.764.398,04	7,76	91.466.922,96	188.206.219,27	497.350.937,97	5,16	617.880.383,03
061 - Ação Judiciária	1.017.021.200,00	1.052.615.200,00	24.606.546,69	980.284.807,83	7,43	72.330.392,17	180.340.039,38	482.558.505,40	5,01	570.056.694,60
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	40.128.500,00	53.857.221,00	3.312.789,70	35.897.826,18	0,27	17.959.394,82	6.299.147,07	11.559.205,93	0,12	42.298.015,07
128 - Formação de Recursos Humanos	3.423.200,00	3.423.200,00	225.864,40	2.911.768,61	0,02	511.431,39	755.765,49	1.423.391,93	0,01	1.999.808,07
131 - Comunicação Social	4.635.700,00	4.635.700,00	715.034,20	3.988.428,34	0,03	647.271,66	697.006,55	1.469.931,48	0,02	3.165.768,52
846 - Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	681.567,08	0,01	18.432,92	114.260,78	339.903,23	0,00	360.096,77
03 - Essencial à Justiça	1.153.846.000,00	1.182.789.982,00	152.654.977,38	582.009.312,26	4,40	600.780.669,74	181.129.319,93	523.328.103,75	5,44	659.461.878,25
091 - Defesa da Ordem Jurídica	534.844.200,00	534.854.200,00	82.230.418,91	237.782.489,55	1,80	297.071.710,45	79.368.732,97	216.573.487,76	2,25	318.280.712,24
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	121.911.600,00	122.264.200,00	5.175.248,65	42.316.183,77	0,32	79.948.016,23	12.447.845,68	35.265.352,87	0,37	86.998.847,13
122 - Administração Geral	22.834.000,00	31.814.000,00	2.827.514,17	25.318.081,63	0,19	6.495.918,37	3.232.874,51	15.393.596,10	0,16	16.420.403,90
128 - Formação de Recursos Humanos	1.624.000,00	17.225.382,00	184.854,59	16.302.319,64	0,12	923.062,36	200.831,75	16.215.459,05	0,17	1.009.922,95
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	196.048.600,00	196.048.600,00	5.205.723,31	104.417.959,24	0,79	91.630.640,76	28.871.075,24	84.031.187,51	0,87	112.017.412,49
846 - Outros Encargos Especiais	276.583.600,00	280.583.600,00	57.031.217,75	155.872.278,43	1,18	124.711.321,57	57.007.959,78	155.849.020,46	1,62	124.734.579,54
04 - Administração	1.186.298.300,00	1.446.214.066,53	227.382.367,36	655.779.545,46	4,96	790.434.521,07	179.265.910,94	475.763.143,15	4,94	970.450.923,38
122 - Administração Geral	1.125.248.000,00	1.177.241.240,51	172.624.341,32	563.950.124,30	4,27	613.291.116,21	133.047.367,37	413.537.893,11	4,29	763.703.347,40
123 - Administração Financeira	34.803.300,00	221.899.176,00	46.992.586,74	75.466.016,29	0,57	146.433.159,71	40.287.981,63	48.367.253,84	0,50	173.531.922,16
124 - Controle Interno	14.352.200,00	16.140.000,02	2.265.718,43	7.646.794,25	0,06	8.493.205,77	2.289.236,01	7.091.590,80	0,07	9.048.409,22
126 - Tecnologia da Informação	4.100,00	1.595.450,00	1.502.169,73	1.502.169,73	0,01	93.280,27	1.502.097,72	1.502.097,72	0,02	93.352,28
128 - Formação de Recursos Humanos	11.841.400,00	11.841.400,00	86.685,00	140.080,20	0,00	11.701.319,80	86.685,00	140.080,20	0,00	11.701.319,80
130 - Administração de Concessões	2.600,00	3.009.600,00	1.777.500,00	1.777.500,00	0,01	1.232.100,00	581.824,02	581.824,02	0,01	2.427.775,98
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.200,00	14.419.700,00	2.133.366,14	5.275.804,69	0,04	9.143.895,31	1.470.719,19	4.521.347,46	0,05	9.898.352,54
663 - Mineração	42.500,00	67.500,00	0,00	21.056,00	0,00	46.444,00	0,00	21.056,00	0,00	46.444,00
06 - Segurança Pública	1.734.246.700,00	1.872.292.178,78	363.333.240,71	1.013.207.193,20	7,68	859.084.985,58	314.594.718,53	797.744.211,47	8,28	1.074.547.967,31
122 - Administração Geral	1.462.614.000,00	1.339.977.437,00	237.622.850,37	761.581.413,39	5,77	578.396.023,61	256.517.706,83	695.567.902,29	7,22	644.409.534,71
181 - Policiamento	270.710.200,00	491.470.106,78	108.579.946,84	234.495.336,31	1,78	256.974.770,47	40.962.863,25	85.062.160,73	0,88	406.407.946,05
182 - Defesa Civil	571.500,00	571.500,00	0,00	0,00	0,00	571.500,00	0,00	0,00	0,00	571.500,00
183 - Informação e Inteligência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421 - Custódia e Reintegração Social	350.000,00	40.273.135,00	17.130.443,50	17.130.443,50	0,13	23.142.691,50	17.114.148,45	17.114.148,45	0,18	23.158.986,55
08 - Assistência Social	264.415.400,00	382.151.150,00	67.754.319,16	183.142.492,78	1,38	199.008.657,22	68.712.466,81	173.240.522,02	1,79	208.910.627,98
122 - Administração Geral	58.670.700,00	59.541.880,00	9.606.584,83	29.250.738,07	0,22	30.291.141,93	7.769.804,56	24.061.098,42	0,25	35.480.781,58
241 - Assistência ao Idoso	6.069.800,00	6.069.800,00	0,00	0,00	0,00	6.069.800,00	0,00	0,00	0,00	6.069.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.901.000,00	5.900.000,00	70.240,70	319.473,75	0,00	5.580.526,25	118.973,75	319.473,75	0,00	5.580.526,25
244 - Assistência Comunitária	170.906.500,00	287.769.970,00	55.890.020,44	147.023.535,41	1,11	140.746.434,59	58.249.397,88	142.708.699,81	1,48	145.061.270,19
364 - Ensino Superior	22.857.600,00	22.857.600,00	2.187.473,19	6.537.280,43	0,05	16.320.319,57	2.572.372,83	6.145.545,00	0,06	16.712.055,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

843 - Serviço da Dívida Interna	9.700,00	11.800,00	0,00	11.465,12	0,00	334,88	1.917,79	5.705,04	0,00	6.094,96
09 - Previdência Social	3.288.622.500,00	3.295.122.500,00	668.899.499,03	2.008.776.869,12	15,22	1.286.345.630,88	687.899.996,91	1.999.117.133,35	20,75	1.296.005.366,65
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.288.622.500,00	3.295.122.500,00	668.899.499,03	2.008.776.869,12	15,22	1.286.345.630,88	687.899.996,91	1.999.117.133,35	20,75	1.296.005.366,65
10 - Saúde	1.727.304.600,00	1.897.744.595,11	376.973.698,37	1.204.520.875,96	9,14	693.223.719,15	369.958.682,17	871.103.366,39	9,03	1.026.641.228,72
122 - Administração Geral	300.542.200,00	426.253.038,70	71.716.929,76	350.773.614,72	2,66	75.479.423,98	92.818.759,72	265.187.766,34	2,75	161.065.272,36
128 - Formação de Recursos Humanos	7.105.000,00	4.215.000,00	211.128,51	693.864,73	0,01	3.521.135,27	315.461,01	457.123,69	0,00	3.757.876,31
301 - Atenção Básica	69.740.000,00	60.210.500,00	9.911.047,60	34.094.128,25	0,26	26.116.371,75	12.582.880,61	24.790.104,62	0,26	35.420.395,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.181.293.100,00	1.174.449.267,52	248.400.342,85	700.149.607,61	5,31	474.299.659,91	219.187.729,55	495.435.666,27	5,14	679.013.601,25
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	82.254.000,00	115.683.280,89	21.450.958,35	44.930.550,24	0,34	70.752.730,65	20.167.508,53	28.014.766,81	0,29	87.668.514,08
304 - Vigilância Sanitária	4.114.000,00	4.114.000,00	26.388,00	1.203.506,45	0,01	2.910.493,55	485.298,70	607.979,60	0,01	3.506.020,40
305 - Vigilância Epidemiológica	38.063.600,00	68.646.808,00	17.248.338,84	48.587.938,80	0,37	20.058.869,20	16.397.790,28	36.770.164,38	0,38	31.876.643,62
306 - Alimentação e Nutrição	42.773.000,00	42.773.000,00	7.865.258,59	23.624.362,46	0,18	19.148.637,54	7.858.490,58	19.536.322,17	0,20	23.236.677,83
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.031.000,00	1.011.000,00	75.421,39	261.354,35	0,00	749.645,65	76.878,71	101.524,16	0,00	909.475,84
843 - Serviço da Dívida Interna	388.700,00	388.700,00	67.884,48	201.948,35	0,00	186.751,65	67.884,48	201.948,35	0,00	186.751,65
11 - Trabalho	49.601.300,00	60.621.148,00	10.400.564,26	17.354.854,78	0,13	43.266.293,22	2.520.340,86	6.849.920,44	0,07	53.771.227,56
122 - Administração Geral	15.163.900,00	15.668.279,00	2.554.145,73	8.405.474,41	0,06	7.262.804,59	2.348.573,84	6.330.629,41	0,07	9.337.649,59
333 - Empregabilidade	30.000.000,00	30.000.000,00	1.332.944,46	2.001.166,67	0,02	27.998.833,33	13.326,31	13.326,31	0,00	29.986.673,69
334 - Fomento ao Trabalho	4.384.000,00	14.868.848,00	6.502.921,82	6.916.822,85	0,05	7.952.025,15	147.888,46	474.573,87	0,00	14.394.274,13
843 - Serviço da Dívida Interna	53.400,00	84.021,00	10.552,25	31.390,85	0,00	52.630,15	10.552,25	31.390,85	0,00	52.630,15
12 - Educação	2.007.985.000,00	2.693.137.195,16	487.302.826,85	1.289.749.255,28	9,77	1.403.387.939,88	383.674.740,24	1.012.455.929,78	10,50	1.680.681.265,38
122 - Administração Geral	1.579.371.000,00	175.828.340,19	13.136.956,70	110.718.952,23	0,84	65.109.387,96	17.834.481,82	92.275.071,86	0,96	83.553.268,33
361 - Ensino Fundamental	22.465.400,00	584.762.763,93	192.189.136,24	382.790.763,93	2,90	201.972.000,00	136.475.326,27	290.942.359,25	3,02	293.820.404,68
362 - Ensino Médio	10.004.300,00	1.784.286.988,60	245.932.909,86	741.296.886,57	5,62	1.042.990.102,03	199.957.388,86	592.268.111,29	6,15	1.192.018.877,31
363 - Ensino Profissional	25.975.600,00	25.944.813,19	4.065.885,23	6.450.068,72	0,05	19.494.744,47	3.128.990,83	4.325.818,49	0,04	21.618.994,70
364 - Ensino Superior	32.742.400,00	74.816.600,00	29.014.177,95	32.963.780,86	0,25	41.852.819,14	22.460.397,57	24.501.457,11	0,25	50.315.142,89
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	13.085.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 - Educação Básica	303.784.200,00	30.181.089,25	229.741,14	3.245.835,09	0,02	26.935.254,16	1.144.843,76	1.740.188,00	0,02	28.440.901,25
571 - Desenvolvimento Científico	7.189.700,00	9.616.600,00	2.734.019,73	4.582.967,88	0,03	5.033.632,12	1.308.637,34	2.399.351,75	0,02	7.217.248,25
843 - Serviço da Dívida Interna	9.080.000,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	0,06	0,00	1.364.673,79	4.003.572,03	0,04	3.696.427,97
13 - Cultura	36.029.300,00	86.193.514,00	26.514.302,58	56.994.241,78	0,43	29.199.272,22	29.348.400,32	40.868.284,48	0,42	45.325.229,52
122 - Administração Geral	9.336.600,00	14.628.300,00	276.279,96	9.171.858,67	0,07	5.456.441,33	1.785.427,89	4.943.456,38	0,05	9.684.843,62
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	26.692.700,00	71.565.214,00	26.238.022,62	47.822.383,11	0,36	23.742.830,89	27.562.972,43	35.924.828,10	0,37	35.640.385,90
14 - Direitos da Cidadania	357.808.400,00	339.038.915,64	56.064.189,76	183.955.496,77	1,39	155.083.418,87	48.812.159,31	160.126.268,19	1,67	178.912.647,45
130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421 - Custódia e Reintegração Social	347.522.800,00	317.421.275,64	53.479.375,61	179.481.015,71	1,36	137.940.259,93	47.726.515,25	157.587.011,24	1,64	159.834.264,40
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.700.600,00	21.032.640,00	2.584.814,15	4.474.481,06	0,03	16.558.158,94	1.085.644,06	2.539.256,95	0,03	18.493.383,05
423 - Assistência aos Povos Indígenas	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
16 - Habitação	23.937.200,00	78.736.907,00	16.346.141,27	63.689.592,08	0,49	15.047.314,92	18.993.978,03	29.815.360,15	0,31	48.921.546,85
122 - Administração Geral	10.170.000,00	10.854.754,00	2.570.921,65	7.317.672,18	0,06	3.537.081,82	1.726.185,13	5.907.506,87	0,06	4.947.247,13
123 - Administração Financeira	1.000,00	138.000,00	96.500,00	96.500,00	0,00	41.500,00	20.244,56	20.244,56	0,00	117.755,44
482 - Habitação Urbana	13.766.200,00	67.744.153,00	13.678.719,62	56.275.419,90	0,43	11.468.733,10	17.247.548,34	23.887.608,72	0,25	43.856.544,28
17 - Saneamento	36.650.600,00	36.974.600,00	1.383.560,36	31.050.962,07	0,24	5.923.637,93	113.888,62	1.439.662,70	0,01	35.534.937,30
512 - Saneamento Básico Urbano	36.650.600,00	36.974.600,00	1.383.560,36	31.050.962,07	0,24	5.923.637,93	113.888,62	1.439.662,70	0,01	35.534.937,30
18 - Gestão Ambiental	126.126.900,00	162.970.700,00	12.771.450,60	68.884.293,27	0,52	94.086.406,73	21.164.158,22	54.221.392,79	0,57	108.749.307,21
122 - Administração Geral	62.840.000,00	53.768.550,00	6.093.607,80	17.741.030,43	0,13	36.027.519,57	5.483.014,57	15.122.074,58	0,16	38.646.475,42
181 - Policiamento	8.500.000,00	9.785.000,00	546.013,00	1.984.491,11	0,02	7.800.508,89	650.743,13	1.193.319,20	0,01	8.591.680,80
541 - Preservação e Conservação Ambiental	51.638.000,00	95.798.800,00	5.778.563,51	47.325.655,44	0,36	48.473.144,56	14.799.743,72	36.361.463,24	0,38	59.437.336,76

542 - Controle Ambiental	2.814.800,00	3.284.250,00	353.266,29	1.833.116,29	0,01	1.451.133,71	230.656,80	1.544.535,77	0,02	1.739.714,23
544 - Recursos Hídricos	234.100,00	234.100,00	0,00	0,00	0,00	234.100,00	0,00	0,00	0,00	234.100,00
545 - Meteorologia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	45.152.400,00	73.749.800,00	4.943.741,95	22.701.125,24	0,18	51.048.674,76	2.178.543,82	15.624.790,24	0,16	58.125.009,76
126 - Tecnologia da Informação	200,00	70.600,00	18.728,82	18.728,82	0,00	51.871,18	18.728,82	18.728,82	0,00	51.871,18
571 - Desenvolvimento Científico	17.417.300,00	46.470.576,00	4.468.192,30	15.280.626,24	0,12	31.189.949,76	466.754,17	10.850.051,24	0,11	35.620.524,76
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	27.734.900,00	27.208.624,00	456.820,83	7.401.770,18	0,06	19.806.853,82	1.693.060,83	4.756.010,18	0,05	22.452.613,82
20 - Agricultura	241.658.000,00	426.756.556,97	88.008.067,25	209.148.659,84	1,60	217.607.897,13	62.581.174,58	121.495.573,25	1,24	305.260.983,72
122 - Administração Geral	101.604.500,00	84.499.667,00	(16.278.342,71)	52.249.436,97	0,40	32.250.230,03	4.008.154,74	45.600.887,81	0,47	38.898.779,19
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.400,00	9.912.526,00	1.785.745,50	9.344.835,50	0,07	567.690,50	5.041.906,14	7.217.496,14	0,07	2.695.029,86
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.181.100,00	106.932.436,05	36.387.507,79	36.387.507,79	0,28	70.544.928,26	29.180.844,87	29.180.844,87	0,30	77.751.591,18
542 - Controle Ambiental	100,00	310.600,00	77.606,40	77.606,40	0,00	232.993,60	77.606,40	77.606,40	0,00	232.993,60
545 - Meteorologia	100,00	98.200,00	28.898,38	28.898,38	0,00	69.301,62	28.898,38	28.898,38	0,00	69.301,62
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.611.800,00	5.719.266,00	506.972,26	1.219.583,45	0,01	4.499.682,55	979.667,27	1.165.519,09	0,01	4.553.746,91
606 - Extensão Rural	76.417.800,00	118.515.405,00	37.922.831,92	56.498.936,89	0,43	62.016.468,11	11.135.276,10	15.382.372,24	0,16	103.133.032,76
607 - Irrigação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	19.721.700,00	20.938.300,00	1.040.652,80	7.633.360,23	0,06	13.304.939,77	944.526,95	7.211.454,62	0,07	13.726.845,38
609 - Defesa Agropecuária	38.119.400,00	79.830.056,92	26.536.194,91	45.708.494,23	0,35	34.121.562,69	11.184.293,73	15.630.493,70	0,16	64.199.563,22
21 - Organização Agrária	3.861.700,00	8.967.100,00	1.647.297,30	1.864.441,95	0,01	7.102.658,05	1.763.290,77	1.843.762,01	0,02	7.123.337,99
631 - Reforma Agrária	3.861.700,00	8.967.100,00	1.647.297,30	1.864.441,95	0,01	7.102.658,05	1.763.290,77	1.843.762,01	0,02	7.123.337,99
22 - Indústria	323.103.200,00	323.382.400,00	40.997.106,38	53.893.763,61	0,41	269.488.636,39	39.325.199,29	50.636.010,50	0,53	272.746.389,50
661 - Promoção Industrial	323.103.200,00	323.382.400,00	40.997.106,38	53.893.763,61	0,41	269.488.636,39	39.325.199,29	50.636.010,50	0,53	272.746.389,50
23 - Comércio e Serviços	35.861.800,00	42.039.197,00	4.885.241,51	19.022.306,21	0,15	23.016.890,79	5.148.150,53	13.009.228,96	0,14	29.029.968,04
665 - Normalização e Qualidade	13.335.500,00	14.219.810,00	1.747.170,11	4.881.003,31	0,04	9.338.806,69	1.654.164,12	4.434.761,89	0,05	9.785.048,11
691 - Promoção Comercial	500.300,00	3.314.900,00	1.800.869,33	2.341.478,43	0,02	973.421,57	916.068,79	939.721,88	0,01	2.375.178,12
692 - Comercialização	10.532.100,00	8.034.400,00	(1.643.289,89)	4.115.621,71	0,03	3.918.778,29	1.153.892,95	3.479.175,28	0,04	4.555.224,72
695 - Turismo	11.493.900,00	16.470.087,00	2.980.491,96	7.684.202,76	0,06	8.785.884,24	1.424.024,67	4.155.569,91	0,04	12.314.517,09
24 - Comunicações	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
722 - Telecomunicações	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
25 - Energia	22.000,00	18.765.740,00	6.790.582,51	11.133.332,90	0,08	7.632.407,10	1.051.887,01	1.192.787,29	0,01	17.572.952,71
751 - Conservação de Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
752 - Energia Elétrica	21.000,00	18.764.740,00	6.790.582,51	11.133.332,90	0,08	7.631.407,10	1.051.887,01	1.192.787,29	0,01	17.571.952,71
26 - Transporte	1.351.156.000,00	2.449.890.831,18	511.226.350,31	1.983.483.244,07	15,03	466.407.587,11	382.796.667,49	884.702.220,92	9,18	1.565.188.610,26
122 - Administração Geral	100.192.300,00	127.277.000,00	15.385.716,80	49.969.418,92	0,38	77.307.581,08	14.199.792,81	37.496.861,69	0,39	89.780.138,31
781 - Transporte Aéreo	3.000,00	14.415.460,00	4.300.616,62	5.531.512,82	0,04	8.883.947,18	600.440,97	1.021.004,82	0,01	13.394.455,18
782 - Transporte Rodoviário	1.250.958.600,00	2.308.196.271,18	491.540.016,89	1.927.982.312,33	14,61	380.213.958,85	367.996.433,71	846.184.354,41	8,78	1.462.011.916,77
783 - Transporte Ferroviário	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
784 - Transporte Hidroviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
27 - Desporto e Lazer	35.073.700,00	135.658.995,00	50.057.575,26	73.981.426,50	0,56	61.677.568,50	34.624.893,73	44.060.495,29	0,46	91.598.499,71
122 - Administração Geral	3.686.000,00	44.382.430,00	13.580.047,72	25.235.173,34	0,19	19.147.256,66	10.183.209,41	12.374.794,69	0,13	32.007.635,31
811 - Desporto de Rendimento	25.965.200,00	86.325.200,00	35.672.910,44	46.205.148,88	0,35	40.120.051,12	23.641.441,22	29.192.472,60	0,30	57.132.727,40
812 - Desporto Comunitário	5.422.500,00	4.951.365,00	804.617,10	2.541.104,28	0,02	2.410.260,72	800.243,10	2.493.228,00	0,03	2.458.137,00
28 - Encargos Especiais	802.243.700,00	840.043.700,00	87.579.440,41	833.137.259,52	6,31	6.906.440,48	172.263.254,21	530.326.721,64	5,50	309.716.978,36
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	366.992.300,00	220.782.397,00	27.095.600,00	220.779.249,96	1,67	3.147,04	66.755.728,51	198.088.572,79	2,06	22.693.824,21
843 - Serviço da Dívida Interna	104.807.300,00	159.311.000,00	0,00	159.309.968,00	1,21	1.032,00	26.943.924,34	83.278.204,44	0,86	76.032.795,56
844 - Serviço da Dívida Externa	187.803.100,00	187.803.100,00	0,00	187.803.100,00	1,42	0,00	7.879.639,27	67.106.557,03	0,70	120.696.542,97
845 - Outras Transferências	33.542.900,00	33.542.900,00	0,00	33.120.000,00	0,25	422.900,00	5.500.000,00	16.590.935,90	0,17	16.951.964,10
846 - Outros Encargos Especiais	109.098.100,00	238.604.303,00	60.483.840,41	232.124.941,56	1,76	6.479.361,44	65.183.962,09	165.262.451,48	1,71	73.341.851,52
99 - Reservas	153.967.500,00	153.967.500,00	0,00	0,00	0,00	153.967.500,00	0,00	0,00	0,00	153.967.500,00

999 - Reserva de Contingência	153.967.500,00	153.967.500,00	0,00	0,00	0,00	153.967.500,00	0,00	0,00	0,00	153.967.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.852.116.800,00	1.704.965.476,32	330.762.304,03	1.252.912.115,57	9,49	452.053.360,75	386.283.137,22	1.123.500.873,83	11,65	581.464.602,49
01 - Legislativa	117.100.000,00	114.300.000,00	17.662.162,41	52.499.923,70	0,40	61.800.076,30	17.662.162,41	52.499.923,70	0,55	61.800.076,30
031 - Ação Legislativa	57.100.000,00	54.300.000,00	7.971.640,53	23.804.268,79	0,18	30.495.731,21	7.971.640,53	23.804.268,79	0,25	30.495.731,21
032 - Controle Externo	60.000.000,00	60.000.000,00	9.690.521,88	28.695.654,91	0,22	31.304.345,09	9.690.521,88	28.695.654,91	0,30	31.304.345,09
02 - Judiciária	204.763.000,00	190.663.000,00	0,00	188.500.000,00	1,43	2.163.000,00	35.093.575,71	92.730.835,72	0,96	97.932.164,28
061 - Ação Judiciária	204.763.000,00	190.663.000,00	0,00	188.500.000,00	1,43	2.163.000,00	35.093.575,71	92.730.835,72	0,96	97.932.164,28
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	99.623.500,00	99.613.500,00	8.617.991,32	45.823.122,19	0,35	53.790.377,81	14.937.237,13	43.887.280,00	0,45	55.726.220,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	54.139.200,00	54.129.200,00	8.179.213,22	23.304.724,58	0,18	30.824.475,42	8.179.213,22	23.304.724,58	0,24	30.824.475,42
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	16.334.300,00	16.334.300,00	438.778,10	7.943.397,61	0,06	8.390.902,39	2.175.102,37	6.844.064,65	0,07	9.490.235,35
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	29.150.000,00	29.150.000,00	0,00	14.575.000,00	0,11	14.575.000,00	4.582.921,54	13.738.490,77	0,14	15.411.509,23
04 - Administração	321.157.600,00	325.698.779,98	66.786.597,48	203.344.259,03	1,53	122.354.520,95	68.608.818,41	201.214.002,83	2,08	124.484.777,15
122 - Administração Geral	317.915.700,00	310.305.000,00	56.425.098,32	189.752.090,45	1,44	120.552.909,55	58.381.651,87	187.758.108,34	1,95	122.546.891,66
123 - Administração Financeira	0,00	7.516.000,00	7.196.977,02	7.196.977,02	0,05	319.022,98	7.196.977,02	7.196.977,02	0,07	319.022,98
124 - Controle Interno	3.241.900,00	3.237.779,98	602.971,88	1.778.331,38	0,01	1.459.448,60	602.971,88	1.778.331,38	0,02	1.459.448,60
126 - Tecnologia da Informação	0,00	345.000,00	343.193,34	343.193,34	0,00	1.806,66	343.193,34	343.193,34	0,00	1.806,66
130 - Administração de Concessões	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	65.667,38	65.667,38	0,00	134.332,62
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.095.000,00	2.018.356,92	4.073.666,84	0,03	21.333,16	2.018.356,92	4.071.725,37	0,04	23.274,63
06 - Segurança Pública	89.403.300,00	254.317.220,00	47.888.734,33	142.410.319,16	1,08	111.906.900,84	49.893.854,15	133.700.673,14	1,39	120.616.546,86
122 - Administração Geral	89.403.300,00	242.289.220,00	36.237.964,78	130.759.549,61	0,99	111.529.670,39	44.381.168,44	128.187.987,43	1,33	114.101.232,57
181 - Policiamento	0,00	7.020.000,00	6.890.148,09	6.890.148,09	0,05	129.851,91	752.064,25	752.064,25	0,01	6.267.935,75
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	5.008.000,00	4.760.621,46	4.760.621,46	0,04	247.378,54	4.760.621,46	4.760.621,46	0,05	247.378,54
08 - Assistência Social	7.994.000,00	7.994.000,00	1.401.622,46	4.279.182,97	0,03	3.714.817,03	1.401.622,46	4.276.555,77	0,04	3.717.444,23
122 - Administração Geral	7.994.000,00	7.994.000,00	1.401.622,46	4.279.182,97	0,03	3.714.817,03	1.401.622,46	4.276.555,77	0,04	3.717.444,23
244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,01	0,00	0,00	1.500.000,00	0,02	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,01	0,00	0,00	1.500.000,00	0,02	0,00
10 - Saúde	95.442.200,00	79.098.505,14	18.282.363,15	54.908.815,70	0,41	24.189.689,44	18.415.870,66	54.748.338,29	0,57	24.350.166,85
122 - Administração Geral	70.900.000,00	50.696.445,30	10.004.160,52	29.557.681,19	0,22	21.138.764,11	10.047.754,29	29.557.681,19	0,31	21.138.764,11
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.542.200,00	28.402.059,84	8.278.202,63	25.351.134,51	0,19	3.050.925,33	8.368.116,37	25.190.657,10	0,26	3.211.402,74
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	1.993.600,00	2.247.800,00	444.707,78	1.357.256,34	0,01	890.543,66	444.707,78	1.357.256,34	0,01	890.543,66
122 - Administração Geral	1.993.600,00	2.226.600,00	423.600,61	1.336.149,17	0,01	890.450,83	423.600,61	1.336.149,17	0,01	890.450,83
334 - Fomento ao Trabalho	0,00	21.200,00	21.107,17	21.107,17	0,00	92,83	21.107,17	21.107,17	0,00	92,83
12 - Educação	758.025.600,00	474.240.204,84	151.861.172,68	451.321.844,28	3,42	22.918.360,56	151.749.855,18	451.207.720,41	4,68	23.032.484,43
122 - Administração Geral	757.749.900,00	33.330.900,00	1.800.046,51	14.574.712,36	0,11	18.756.187,64	1.800.046,51	14.571.905,99	0,15	18.758.994,01
361 - Ensino Fundamental	0,00	34.491.158,79	13.603.257,56	34.488.482,58	0,26	2.676,21	13.603.257,56	34.488.482,58	0,36	2.676,21
362 - Ensino Médio	0,00	397.764.359,24	131.702.733,16	397.474.423,88	3,01	289.935,36	131.591.415,66	397.363.106,38	4,12	401.252,86
363 - Ensino Profissional	0,00	58.786,81	29.696,80	58.786,81	0,00	0,00	29.696,80	58.786,81	0,00	0,00
364 - Ensino Superior	0,00	8.495.000,00	4.725.438,65	4.725.438,65	0,04	3.769.561,35	4.725.438,65	4.725.438,65	0,05	3.769.561,35
368 - Educação Básica	275.700,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
13 - Cultura	1.610.300,00	1.578.600,00	14.895,07	1.533.835,26	0,01	44.764,74	328.293,87	963.768,74	0,01	614.831,26
122 - Administração Geral	1.610.300,00	1.578.600,00	14.895,07	1.533.835,26	0,01	44.764,74	328.293,87	963.768,74	0,01	614.831,26
14 - Direitos da Cidadania	47.733.900,00	37.841.166,36	4.958.723,40	21.743.999,91	0,16	16.097.166,45	4.958.723,40	21.743.999,91	0,23	16.097.166,45
130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421 - Custódia e Reintegração Social	47.733.900,00	37.841.166,36	4.958.723,40	21.743.999,91	0,16	16.097.166,45	4.958.723,40	21.743.999,91	0,23	16.097.166,45
16 - Habitação	1.296.900,00	1.296.900,00	650.395,15	1.127.409,22	0,01	169.490,78	201.054,33	668.272,02	0,01	628.627,98
122 - Administração Geral	1.296.900,00	1.006.900,00	382.395,15	859.409,22	0,01	147.490,78	168.298,13	635.515,82	0,01	371.384,18
123 - Administração Financeira	0,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	5.000,00	4.202,07	4.202,07	0,00	35.797,93

482 - Habitação Urbana	0,00	250.000,00	233.000,00	233.000,00	0,00	17.000,00	28.554,13	28.554,13	0,00	221.445,87
18 - Gestão Ambiental	1.096.300,00	4.383.800,00	1.156.650,47	3.511.709,59	0,03	872.090,41	1.156.650,47	3.511.709,59	0,04	872.090,41
122 - Administração Geral	1.096.300,00	4.368.300,00	1.155.899,79	3.510.958,91	0,03	857.341,09	1.155.899,79	3.510.958,91	0,04	857.341,09
541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.500,00	750,68	750,68	0,00	14.749,32	750,68	750,68	0,00	14.749,32
20 - Agricultura	37.136.600,00	37.412.000,00	2.209.763,47	33.703.320,51	0,26	3.708.679,49	7.415.888,16	22.176.310,24	0,23	15.235.689,76
122 - Administração Geral	37.136.600,00	29.354.600,00	(4.370.887,05)	27.122.669,99	0,21	2.231.930,01	4.404.529,95	19.164.952,03	0,20	10.189.647,97
542 - Controle Ambiental	0,00	77.600,00	19.401,62	19.401,62	0,00	58.198,38	19.401,62	19.401,62	0,00	58.198,38
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	270.000,00	103.355,87	103.355,87	0,00	166.644,13	103.355,87	103.355,87	0,00	166.644,13
606 - Extensão Rural	0,00	2.202.700,00	1.113.400,43	1.113.400,43	0,01	1.089.299,57	1.113.400,43	1.113.400,43	0,01	1.089.299,57
608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	217.100,00	54.612,44	54.612,44	0,00	162.487,56	54.612,44	54.612,44	0,00	162.487,56
609 - Defesa Agropecuária	0,00	5.290.000,00	5.289.880,16	5.289.880,16	0,04	119,84	1.720.587,85	1.720.587,85	0,02	3.569.412,15
21 - Organização Agrária	0,00	292.000,00	121.907,21	121.907,21	0,00	170.092,79	121.906,21	121.906,21	0,00	170.093,79
631 - Reforma Agrária	0,00	292.000,00	121.907,21	121.907,21	0,00	170.092,79	121.906,21	121.906,21	0,00	170.093,79
22 - Indústria	0,00	11.000,00	2.744,38	2.744,38	0,00	8.255,62	2.744,38	2.744,38	0,00	8.255,62
661 - Promoção Industrial	0,00	11.000,00	2.744,38	2.744,38	0,00	8.255,62	2.744,38	2.744,38	0,00	8.255,62
23 - Comércio e Serviços	3.933.000,00	4.001.000,00	556.776,46	2.257.402,85	0,02	1.743.597,15	599.064,37	1.727.062,94	0,02	2.273.937,06
665 - Normalização e Qualidade	1.615.000,00	1.615.000,00	333.226,66	958.754,40	0,01	656.245,60	333.226,66	958.754,40	0,01	656.245,60
691 - Promoção Comercial	0,00	564.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	384.000,00	70.749,00	70.749,00	0,00	493.251,00
692 - Comercialização	2.318.000,00	1.754.000,00	24.656,28	1.099.754,93	0,01	654.245,07	176.195,19	678.666,02	0,01	1.075.333,98
695 - Turismo	0,00	68.000,00	18.893,52	18.893,52	0,00	49.106,48	18.893,52	18.893,52	0,00	49.106,48
26 - Transporte	38.690.400,00	38.690.400,00	6.471.638,59	19.335.725,00	0,15	19.354.675,00	6.471.638,59	19.335.725,00	0,20	19.354.675,00
122 - Administração Geral	38.690.400,00	38.690.400,00	6.471.638,59	19.335.725,00	0,15	19.354.675,00	6.471.638,59	19.335.725,00	0,20	19.354.675,00
27 - Desporto e Lazer	201.200,00	321.200,00	79.327,37	246.621,86	0,00	74.578,14	79.728,02	246.621,86	0,00	74.578,14
812 - Desporto Comunitário	201.200,00	321.200,00	79.327,37	246.621,86	0,00	74.578,14	79.728,02	246.621,86	0,00	74.578,14
28 - Encargos Especiais	24.915.400,00	29.464.400,00	1.594.130,85	23.382.716,41	0,18	6.081.683,59	6.739.741,53	15.880.166,74	0,16	13.584.233,26
843 - Serviço da Dívida Interna	5.820.000,00	5.974.000,00	154.000,00	5.974.000,00	0,05	0,00	2.140.537,48	5.946.732,58	0,06	27.267,42
846 - Outros Encargos Especiais	19.095.400,00	23.490.400,00	1.440.130,85	17.408.716,41	0,13	6.081.683,59	4.599.204,05	9.933.434,16	0,10	13.556.965,84
Total	18.475.534.800,00	21.402.743.269,69	3.677.593.800,24	13.197.809.656,42	100,01	8.204.933.613,27	3.659.007.009,78	9.636.462.517,41	99,98	11.766.280.752,28

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 3 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.910.152.747,54	2.031.169.726,44	1.957.497.738,05	1.954.961.231,16	2.050.210.757,08	2.344.751.402,69	2.431.080.919,82	1.930.720.108,56	2.179.605.131,06	2.127.009.904,83	2.317.383.064,06	2.328.002.538,66	25.562.545.269,95	21.893.480.005,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.944.647,55	1.326.648.005,83	1.310.541.166,82	1.302.748.228,20	1.303.320.809,10	1.464.919.753,04	1.665.434.023,11	1.199.212.176,12	1.406.011.968,95	1.378.970.984,71	1.387.223.648,77	1.403.111.525,65	16.416.086.937,85	14.721.066.500,00
ICMS	1.080.503.809,18	1.112.901.173,49	1.143.147.733,72	1.134.142.541,10	1.131.411.370,93	1.156.348.986,78	1.131.724.091,30	1.006.713.066,54	1.151.128.906,28	1.155.542.669,61	1.161.400.061,40	1.189.251.102,33	13.554.215.512,66	12.111.311.000,00
IPVA	36.690.859,97	32.052.624,22	27.673.078,50	21.699.287,94	16.923.334,51	58.941.543,22	428.681.696,00	52.700.293,95	88.375.617,46	58.559.695,04	66.232.339,94	34.390.010,75	922.920.381,50	925.275.000,00
ITCD	41.060.839,87	50.431.976,46	25.076.346,52	37.422.112,81	34.132.796,75	44.873.165,22	25.711.937,93	26.617.213,28	41.644.319,15	25.446.410,35	31.099.437,37	34.524.087,21	418.040.642,92	295.720.100,00
IRRF	78.346.508,52	88.789.202,59	82.665.763,93	78.296.675,21	91.490.013,67	179.759.517,64	54.929.590,73	91.061.238,87	100.137.332,90	101.563.998,75	97.016.055,12	112.100.301,84	1.156.156.199,77	1.031.230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.342.630,01	42.473.029,07	31.978.244,15	31.187.611,14	29.363.293,24	24.996.540,18	24.386.707,15	22.120.363,48	24.725.793,16	37.858.210,96	31.475.754,94	32.846.023,52	364.754.201,00	357.530.400,00
CONTRIBUIÇÕES	88.042.542,92	70.941.212,61	79.542.397,72	77.173.900,83	105.316.811,59	154.495.905,26	85.075.242,43	96.416.049,23	102.704.649,63	92.642.399,00	94.934.819,55	97.631.305,94	1.144.917.236,71	712.627.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.956.252,47	20.269.441,75	20.571.118,24	23.757.917,61	40.582.503,19	61.858.774,90	52.309.066,44	47.183.977,74	54.430.877,93	59.961.580,00	81.939.769,89	66.581.986,53	557.403.266,69	151.263.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.140.698,75	16.871.631,13	18.948.950,08	22.102.115,38	29.100.054,65	36.937.688,41	37.716.958,45	41.329.261,14	52.592.015,24	46.877.192,98	62.812.215,77	62.024.100,31	440.452.882,29	75.815.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.815.553,72	3.397.810,62	1.622.168,16	1.655.802,23	11.482.448,54	24.921.086,49	14.592.107,99	5.854.716,60	1.838.862,69	13.084.387,02	19.127.554,12	4.557.886,22	116.950.384,40	75.447.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.275.136,46	89.938.714,98	85.661.765,02	68.767.707,73	65.501.513,93	90.547.412,45	57.484.275,28	48.814.080,98	51.562.848,40	53.110.076,20	61.674.218,59	165.528.520,07	913.866.270,09	703.555.505,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	443.213.482,18	509.932.944,60	450.637.588,09	473.875.072,02	524.032.806,13	528.529.462,75	561.573.383,98	521.298.807,80	541.472.404,88	531.062.126,56	678.847.935,97	573.286.987,32	6.337.763.002,28	5.500.665.600,00
Cota-Parte do FPE	117.626.438,77	148.266.074,23	115.756.549,94	128.818.796,88	169.184.251,15	175.266.482,00	175.145.447,53	240.812.886,21	138.956.557,60	172.218.803,72	190.398.569,67	178.904.155,38	1.951.355.013,08	1.323.420.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.336.383,86	10.373.852,15	12.343.223,02	12.705.074,34	12.171.275,41	12.443.345,56	12.022.904,18	10.750.422,25	12.179.121,60	12.386.519,90	6.585.142,13	9.290.901,00	135.588.165,40	114.800.900,00
Transferências do FUNDEB	105.956.480,01	124.453.228,27	107.860.396,22	119.072.335,93	132.401.227,55	127.460.971,10	134.574.353,75	127.884.899,06	135.941.721,13	128.894.963,18	134.364.951,50	123.426.291,22	1.502.291.818,92	1.252.844.900,00
Outras Transferências Correntes	207.294.179,54	226.839.789,95	214.677.418,91	213.278.864,87	210.276.052,02	213.358.664,09	239.830.678,52	141.850.600,28	254.395.004,55	217.561.839,76	347.499.272,67	261.665.639,72	2.748.528.004,88	2.809.599.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.720.685,96	13.439.406,67	10.543.702,16	8.638.404,77	11.456.313,14	44.400.094,29	9.204.928,58	17.795.016,69	23.422.381,27	11.262.738,36	12.762.671,29	21.862.213,15	192.508.556,33	104.302.200,00
DEDUÇÕES (II)	602.175.991,23	635.203.274,19	626.171.105,16	621.002.774,89	652.385.024,54	739.646.009,06	885.999.086,01	620.258.331,02	698.049.663,24	672.071.289,80	658.652.117,68	710.033.814,73	8.121.648.481,55	6.914.663.900,00
Transferências Constitucionais e Legais	314.473.189,69	352.415.436,54	341.974.381,80	335.906.886,67	332.860.643,90	359.286.652,53	546.387.638,61	311.986.600,94	374.037.167,35	358.692.055,38	337.130.649,99	385.533.281,06	4.350.684.584,46	3.938.550.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87.955.314,99	70.859.203,34	79.469.363,08	77.101.978,21	105.236.483,00	154.317.094,79	84.984.567,16	96.327.437,29	97.820.311,67	97.327.540,20	94.789.572,20	97.583.996,73	1.143.772.862,66	712.627.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	87.227,93	114.217,26	73.034,64	71.922,62	80.328,59	178.810,47	90.675,27	88.611,94	4.884.337,96	(4.685.141,20)	145.247,35	539.383,70	1.668.656,53	6.538.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.183,18	160.612,02	365.936,90	(277.279,38)	69.667,99	87.276,48	991.397,19	899.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.660.258,62	211.814.417,05	204.654.325,64	207.921.987,39	214.207.569,05	225.863.451,27	253.951.021,79	211.695.068,83	220.941.909,36	221.014.114,80	226.516.980,15	226.289.876,76	2.624.530.980,71	2.256.048.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.307.976.756,31	1.395.966.452,25	1.331.326.632,89	1.333.958.456,27	1.397.825.732,54	1.605.105.393,63	1.545.081.833,81	1.310.461.777,54	1.481.555.467,82	1.454.938.615,03	1.658.730.946,38	1.617.968.723,93	17.440.896.788,40	14.978.816.105,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	590.454,00	0,00	0,00	0,00	5.643.795,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.924.249,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.307.386.302,31	1.395.966.452,25	1.331.326.632,89	1.333.958.456,27	1.392.181.937,54	1.604.415.393,63	1.545.081.833,81	1.310.461.777,54	1.481.555.467,82	1.454.938.615,03	1.658.730.946,38	1.617.968.723,93	17.433.972.539,40	14.978.816.105,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	(1.590.454,00)	12.000.000,00	0,00	7.970.795,00	(7.970.795,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.409.546,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.308.976.756,31	1.383.966.452,25	1.331.326.632,89	1.325.987.661,27	1.400.152.732,54	1.604.415.393,63	1.545.081.833,81	1.310.461.777,54	1.481.555.467,82	1.454.938.615,03	1.658.730.946,38	1.617.968.723,93	17.423.562.993,40	14.978.816.105,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 4 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Valores expressos em R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.580.648.200,00	1.545.890.634,30
Receita de Contribuições dos Segurados	644.053.500,00	500.685.266,99
Ativo	319.525.800,00	215.457.098,61
Inativo	246.172.500,00	251.356.448,76
Pensionista	78.355.200,00	33.871.719,62
Receita de Contribuições Patronais	1.519.441.800,00	1.043.467.330,56
Ativo	978.376.600,00	739.907.918,16
Inativo	467.957.000,00	259.571.884,52
Pensionista	73.108.200,00	43.987.527,88
Receita Patrimonial	899.000,00	949.933,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	899.000,00	949.933,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	416.253.900,00	788.103,51
Compensação Financeira entre os regimes	6.538.400,00	492.074,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	409.715.500,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	296.029,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.170.932.700,00	1.545.890.634,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	2.568.759.200,00	1.645.439.743,31	1.639.779.599,52	1.638.175.523,89	0,00
Aposentadorias	2.147.456.100,00	1.424.229.512,83	1.419.914.031,22	1.419.172.858,49	0,00
Pensões por Morte	421.303.100,00	221.210.230,48	219.865.568,30	219.002.665,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.889.000,00	10.977.264,92	10.975.821,30	10.972.641,63	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	3.825.056,21	3.823.527,82	3.823.527,82	3.823.527,82	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.063.943,79	7.153.737,10	7.152.293,48	7.149.113,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.580.648.200,00	1.656.417.008,23	1.650.755.420,82	1.649.148.165,52	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(409.715.500,00)	(110.526.373,93)	(104.864.786,52)	(103.257.531,22)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
--	-----------------------

VALOR					0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária		
VALOR					153.967.500,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					Aportes Realizados		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00		
Outros Aportes para o RPPS					66.540.784,87		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					23.184.073,17		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					Saldo Atual		
Caixa e Equivalentes de Caixa					2.205.825,50		
Investimentos e Aplicações					0,00		
Outros Bens e Direitos					255.956.372,64		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00		
Ativo				0,00	0,00		
Inativo				0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00		
Ativo				0,00	0,00		
Inativo				0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita Patrimonial				0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
Receita de Serviços				0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII) ²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	14.488.500,00	5.526.536,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	14.488.500,00	5.526.536,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	14.420.000,00	5.264.481,53	4.593.072,83	4.573.192,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.662.350,00	2.669.875,38	2.584.845,48	2.564.965,08	0,00
Demais Despesas Correntes	10.757.650,00	2.594.606,15	2.008.227,35	2.008.227,35	0,00
Despesas de Capital (XIV)	68.500,00	67.992,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	14.488.500,00	5.332.473,53	4.593.072,83	4.573.192,43	0,00

UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	194.062,54	933.463,24	953.343,64	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.117.398,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
---	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Aposentadorias	600.371.101,77	246.812.070,19	243.548.234,73	243.548.234,73	0,00
Pensões	46.964.862,03	43.139.951,67	42.405.762,28	42.405.762,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.884.829,47	565.060,14	564.960,54	564.960,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	652.220.793,27	290.517.082,00	286.518.957,55	286.518.957,55	0,00

UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	(652.220.793,27)	(290.517.082,00)	(286.518.957,55)	(286.518.957,55)	0,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	39.533.500,00	33.505.641,93
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	24.936.000,00	29.765.843,45
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	4.104.100,00	4.876.672,88
Outras contribuições	0,00	9.343,29
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	68.573.600,00	68.157.501,55

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	63.569.500,00	63.281.890,21	63.281.868,50	63.281.868,50	0,00
Pensões	5.004.100,00	4.876.324,21	4.876.322,01	4.876.322,01	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	68.573.600,00	68.158.214,42	68.158.190,51	68.158.190,51	0,00

UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	0,00	(712,87)	(688,96)	(688,96)	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Valores expressos em R\$

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.147.149.205,00	9.883.011.969,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.285.340.000,00	5.256.779.115,31
ICMS	7.289.893.500,00	4.086.947.158,86
IPVA	370.110.000,00	291.575.860,75
ITCD	236.576.100,00	148.034.724,28
IRRF	1.031.230.000,00	556.808.518,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.530.400,00	173.412.853,21
Contribuições	712.627.100,00	569.404.465,78
Receita Patrimonial	151.263.100,00	362.407.258,53
Aplicações Financeiras (II)	75.815.400,00	303.351.743,89
Outras Receitas Patrimoniais	75.447.700,00	59.055.514,64
Transferências Correntes	5.190.061.300,00	3.159.937.161,51
Cota-Parte do FPE	1.058.736.200,00	877.149.136,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.880.600,00	37.929.006,76
Transferências do FUNDEB	1.252.844.900,00	785.087.179,84
Outras Transferências Correntes	2.809.599.600,00	1.459.771.838,68
Demais Receitas Correntes	807.857.705,00	534.483.968,86
Outras Receitas Financeiras (III)	120.600,00	16.654.002,69
Receitas Correntes Restantes	807.737.105,00	517.829.966,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.071.213.205,00	9.563.006.223,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	720.857.122,00	121.571.830,46
Operações de Crédito (VI)	279.113.816,00	11.638.309,40
Amortização de Empréstimos (VII)	9.574.200,00	6.620.022,75
Alienação de Bens	5.718.800,00	326.251,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.718.800,00	326.251,94
Transferências de Capital	426.450.306,00	102.987.246,37
Convênios	374.110.806,00	69.330.701,93
Outras Transferências de Capital	52.339.500,00	33.656.544,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	432.169.106,00	103.313.498,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.503.382.311,00	9.666.319.721,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.227.911.436,88	9.062.344.150,92	7.226.982.986,09	7.110.316.819,12	82.290.070,96	243.724.368,43	240.456.192,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.273.687.620,68	5.378.627.167,35	4.820.472.570,67	4.807.363.858,25	21.457.923,09	170.580,51	170.580,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	288.907.628,00	278.120.388,56	164.527.322,03	164.527.322,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.665.316.188,20	3.405.596.595,01	2.241.983.093,39	2.138.425.638,84	60.832.147,87	243.553.787,92	240.285.612,34
Transferências Constitucionais e Legais	448.268.600,00	448.268.500,00	243.386.668,02	199.390.016,88	40.099.668,65	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.217.047.588,20	2.957.328.095,01	1.998.596.425,37	1.939.035.621,96	20.732.479,22	243.553.787,92	240.285.612,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.939.003.808,88	8.784.223.762,36	7.062.455.664,06	6.945.789.497,09	82.290.070,96	243.724.368,43	240.456.192,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.315.898.856,49	2.882.553.389,93	1.285.978.657,49	1.244.857.841,34	7.535.211,49	302.986.051,89	297.901.133,65
Investimentos	3.978.625.806,49	2.569.747.041,30	1.094.944.978,88	1.053.824.162,73	6.233.633,01	301.918.361,34	296.833.443,10
Inversões Financeiras	26.199.660,00	12.234.167,31	1.160.000,00	1.160.000,00	1.301.578,48	1.067.690,55	1.067.690,55
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	12.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.799.660,00	12.234.167,31	1.160.000,00	1.160.000,00	1.301.578,48	1.067.690,55	1.067.690,55
Amortização da Dívida (XX)	311.073.390,00	300.572.181,32	189.873.678,61	189.873.678,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.992.425.466,49	2.581.981.208,61	1.096.104.978,88	1.054.984.162,73	7.535.211,49	302.986.051,89	297.901.133,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	153.967.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.085.396.775,37	11.366.204.970,97	8.158.560.642,94	8.000.773.659,82	89.825.282,45	546.710.420,32	538.357.326,50

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa +XXIIb + XXIIc)]	1.037.363.452,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	315.499.518,76

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	358.659.285,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	331.527.016,22

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.064.495.721,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.698.267,56

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.071.829.886,86	8.816.486.816,63
DEDUÇÕES (XXIX)	5.688.487.695,26	6.485.064.658,31
Disponibilidade de Caixa	5.331.575.745,34	6.115.268.239,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.459.843.836,99	6.513.085.599,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	128.268.091,65	47.552.289,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	350.265.071,69
Demais Haveres Financeiros	356.911.949,92	369.796.419,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.383.342.191,60	2.331.422.158,32

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	Até o Bimestre/ 2022
---	----------------------

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.051.920.033,28
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	80.715.802,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	(183.902.492,07)
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	139.885.352,54
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.416.386,19
RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Previsão Orçamentária
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	620.284.117,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.580.501.142,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.580.501.142,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 7 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R\$

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	57.989.275,47	90.841.684,67	89.825.282,45	18.935.039,69	40.070.638,00	62.589.881,68	948.742.763,49	546.710.420,32	538.357.326,50	85.636.460,48	387.338.858,19	427.409.496,19
PODER EXECUTIVO	57.989.275,31	75.760.443,82	74.869.754,53	18.934.984,46	39.944.980,14	61.774.663,95	877.808.695,11	504.753.228,52	496.404.634,70	78.652.189,16	364.526.535,20	404.471.515,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.007.941,41	4.007.941,41	0,00	0,00	815.217,73	12.006.784,75	8.089.429,46	8.089.429,46	1.074.391,51	3.658.181,51	3.658.181,51
Assembleia Legislativa	0,00	3.334.180,51	3.334.180,51	0,00	0,00	815.217,73	6.326.691,08	3.518.645,30	3.518.645,30	0,00	3.623.263,51	3.623.263,51
Tribunal de Contas do Estado	0,00	673.760,90	673.760,90	0,00	0,00	0,00	5.620.093,67	4.510.784,16	4.510.784,16	1.074.391,51	34.918,00	34.918,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,16	3.788.905,55	3.761.603,51	55,23	27.246,97	0,00	22.162.350,27	16.503.139,45	16.503.139,45	4.928.933,12	730.277,70	757.524,67
Tribunal de Justiça do Estado	0,16	2.444.872,67	2.417.570,63	55,23	27.246,97	0,00	685.000,00	670.663,01	670.663,01	0,00	14.336,99	41.583,96
FUNJECC	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00	0,00	21.477.350,27	15.832.476,44	15.832.476,44	4.928.933,12	715.940,71	715.940,71
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	6.820.249,01	6.721.838,12	0,00	98.410,89	0,00	34.568.944,94	16.093.488,31	16.088.988,31	167.274,37	18.312.682,26	18.411.093,15
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	6.820.249,01	6.721.838,12	0,00	98.410,89	0,00	7.720.499,41	5.907.587,26	5.907.587,26	102.622,23	1.710.289,92	1.808.700,81
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.848.445,53	10.185.901,05	10.185.901,05	64.652,14	16.602.392,34	16.602.392,34
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	464.144,88	464.144,88	0,00	0,00	0,00	2.195.988,42	1.271.134,58	1.271.134,58	813.672,32	111.181,52	111.181,52
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	1.289.161,16	16.334.577,10	16.293.652,52	1.435,58	1.328.650,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.650,16
EXECUTIVO	1.289.106,34	868.983,64	864.852,52	1.435,58	1.291.801,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.801,88
LEGISLATIVO	0,00	17.431,84	17.431,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assembleia Legislativa	0,00	16.865,52	16.865,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	566,32	566,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	54,82	13.173.721,39	13.136.927,93	0,00	36.848,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.848,28
Tribunal de Justiça do Estado	54,82	13.173.721,39	13.136.927,93	0,00	36.848,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.848,28
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	2.274.440,23	2.274.440,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	59.278.436,63	107.176.261,77	106.118.934,97	18.936.475,27	41.399.288,16	62.589.881,68	948.742.763,49	546.710.420,32	538.357.326,50	85.636.460,48	387.338.858,19	428.738.146,35

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 8 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Valores expressos em R\$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.363.536.100,00	8.266.551.474,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	12.111.311.000,00	6.795.759.897,46
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	11.995.776.900,00	6.748.303.794,36
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	115.534.100,00	47.456.103,10
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	295.720.100,00	185.043.405,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	925.275.000,00	728.939.653,14
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.031.230.000,00	556.808.518,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.438.221.100,00	1.159.651.431,17
2.1- Cota-Parte FPE	1.323.420.200,00	1.096.436.420,11
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	114.800.900,00	63.215.011,06
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3.490.281.900,00	2.067.349.528,49
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	2.998.944.200,00	1.687.075.948,80
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	462.637.500,00	364.469.827,00
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	28.700.200,00	15.803.752,69
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.311.475.300,00	7.358.853.376,78
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	2.256.049.060,00	1.360.408.971,71
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	821.819.765,00	479.304.372,48
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.252.844.900,00	793.657.278,18
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.252.844.900,00	793.657.278,18
7.1.1- Principal	1.252.844.900,00	785.087.179,84
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.570.098,34
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)¹	(1.003.204.160,00)	(575.321.791,87)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor

9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	71.668.594,21
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.668.594,21
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	Valor
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	865.325.872,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.231.914.400,00	716.811.419,83	696.280.052,96	696.269.885,31	0,00
11.1- Ensino Fundamental	280.000.000,00	279.483.323,91	270.812.727,10	270.812.727,10	0,00
11.2- Ensino Médio	951.914.400,00	437.328.095,92	425.467.325,86	425.457.158,21	0,00
12- OUTRAS DESPESAS	20.930.500,00	6.205.144,24	5.304.073,24	5.304.073,24	0,00
12.1- Ensino Fundamental	6.000.000,00	1.847.712,01	1.847.712,01	1.847.712,01	0,00
12.2- Ensino Médio	14.930.500,00	4.357.432,23	3.456.361,23	3.456.361,23	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	1.252.844.900,00	723.016.564,07	701.584.126,20	701.573.958,55	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa) ⁷ (h)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	716.811.419,83	696.280.052,96	696.269.885,31	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	723.016.564,07	701.584.126,20	701.573.958,55	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	555.560.094,73	696.280.052,96	696.280.052,96	87,73
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.365.727,82	70.640.714,11	70.640.714,11	8,90

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	139.342.472,57	13.901.460,28	13.901.460,28	0,00	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	139.342.472,57	13.901.460,28	13.901.460,28	0,00	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	312.790.511,00	127.691.169,78	53.087.987,72	52.334.611,66	0,00

25- ENSINO MÉDIO	1.102.219.689,00	638.433.820,40	530.617.630,86	472.125.084,17	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	254.653.900,00	137.768.922,55	125.479.299,40	123.798.581,45	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	14.835.600,00	1.468.103,11	1.252.014,33	1.242.020,65	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.684.499.700,00	905.362.015,84	710.436.932,31	649.500.297,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))					1.412.021.058,51
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)					(575.321.791,87)
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L15h)					0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))					3.681.248,31
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))					1.983.661.602,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5		Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.839.713.344,19	1.983.661.602,07	26,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.318.257,22	118.798.925,84	118.603.602,87	3.681.248,31	59.033.406,04
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.243.016,77	77.991.370,39	77.796.047,42	1.535.748,31	58.911.221,04
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.075.240,45	40.807.555,45	40.807.555,45	2.145.500,00	122.185,00
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		116.196.300,00	59.034.530,71
38.1- Salário-Educação		51.196.300,00	22.455.827,33
38.2- PDDE		0,00	36.578.703,38
38.3- PNAE		20.000.000,00	0,00
38.4 - PNATE		0,00	0,00
38.5- Outras Transferências do FNDE		45.000.000,00	0,00
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		79.782.500,00	26.626.576,96
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		50.000,00	534.419,33
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)		196.028.800,00	86.195.527,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL	24.389.500,97	11.264.875,90	1.375.003,00	1.375.003,00	0,00
46- ENSINO MÉDIO	170.585.099,03	90.115.965,90	45.710.496,66	45.579.849,27	0,00
47- ENSINO SUPERIOR	23.890.200,00	6.270.925,43	1.424.501,05	1.248.547,13	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.168.000,00	5.040.752,42	3.132.590,97	2.939.350,96	0,00
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	230.032.800,00	112.692.519,65	51.642.591,68	51.142.750,36	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
---------------------------------------	---------------------------	--	--	--------------------------------------	---

50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	3.167.377.400,00	1.741.071.099,56	1.463.663.650,19	1.402.217.006,84	0,00
50.1- Despesas Correntes	2.850.927.371,00	1.548.005.538,88	1.409.307.676,04	1.348.335.792,69	0,00
50.1.1 - Pessoal Ativo	2.301.007.000,00	1.229.377.752,42	1.208.629.158,31	1.152.445.942,14	0,00
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.399.495,00	19.520.364,89	19.520.364,89	19.520.364,89	0,00
50.1.4 -Outras Despesas Correntes	528.520.876,00	299.107.421,57	181.158.152,84	176.369.485,66	0,00
50.2- Despesas de Capital	316.450.029,00	193.065.560,68	54.355.974,15	53.881.214,15	0,00
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.2.2 -Outras Despesas de Capital	316.450.029,00	193.065.560,68	54.355.974,15	53.881.214,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	71.668.594,21	6.958.817,50
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	793.657.278,18	22.455.827,33
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	742.381.514,00	29.043.886,47
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.944.358,39	370.758,36
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.348.115,96	841.668,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	63.199,48
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.292.474,35	1.149.226,88

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 8.4 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)	Valores expressos em R\$				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Valores expressos em R\$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.363.536.100,00	14.363.536.100,00	8.266.551.474,10	57,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	12.111.311.000,00	12.111.311.000,00	6.795.759.897,46	56,11
ICMS	11.809.904.900,00	11.809.904.900,00	6.687.828.700,23	56,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	185.872.000,00	185.872.000,00	60.475.094,13	32,54
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	115.534.100,00	115.534.100,00	47.456.103,10	41,08
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	295.720.100,00	295.720.100,00	185.043.405,29	62,57
ITCD	295.720.100,00	295.720.100,00	183.708.899,89	62,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	1.334.505,40	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	925.275.000,00	925.275.000,00	728.939.653,14	78,78
IPVA	842.427.000,00	842.427.000,00	702.798.590,32	83,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	82.848.000,00	82.848.000,00	26.141.062,82	31,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.031.230.000,00	1.031.230.000,00	556.808.518,21	53,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.438.221.100,00	1.438.221.100,00	1.159.651.431,17	137,91
Cota-Parte FPE	1.323.420.200,00	1.323.420.200,00	1.096.436.420,11	82,85
Cota-Parte IPI-Exportação	114.800.900,00	114.800.900,00	63.215.011,06	55,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.490.281.900,00	3.490.281.900,00	2.067.349.528,49	59,23
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.998.944.200,00	2.998.944.200,00	1.687.075.948,80	56,26
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	462.637.500,00	462.637.500,00	364.469.827,00	78,78
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	28.700.200,00	28.700.200,00	15.803.752,69	55,06
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	12.311.475.300,00	12.311.475.300,00	7.358.853.376,78	59,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	69.740.000,00	60.210.500,00	34.094.128,25	56,62	24.790.104,62	41,17	24.780.640,72	41,16
Despesas Correntes	69.740.000,00	60.210.500,00	34.094.128,25	56,62	24.790.104,62	41,17	24.780.640,72	41,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	925.169.000,00	838.169.062,00	566.245.734,54	108,21	417.607.967,16	70,33	416.383.307,23	70,16
Despesas Correntes	880.960.000,00	756.079.889,00	535.571.292,77	70,84	403.711.303,20	53,40	402.486.643,27	53,23
Despesas de Capital	44.209.000,00	82.089.173,00	30.674.441,77	37,37	13.896.663,96	16,93	13.896.663,96	16,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	54.201.000,00	81.895.200,00	37.405.144,74	45,67	22.351.265,30	27,29	17.565.128,14	21,45
Despesas Correntes	54.201.000,00	81.895.200,00	37.405.144,74	45,67	22.351.265,30	27,29	17.565.128,14	21,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	500.000,00	500.000,00	378.790,56	75,76	126.263,52	25,25	126.263,52	25,25
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	378.790,56	75,76	126.263,52	25,25	126.263,52	25,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	20.836.000,00	51.931.600,00	42.173.737,56	152,00	31.912.515,99	112,41	31.912.515,99	112,41
Despesas Correntes	19.615.000,00	50.372.000,00	41.074.841,57	81,54	31.123.031,99	61,79	31.123.031,99	61,79
Despesas de Capital	1.221.000,00	1.559.600,00	1.098.895,99	70,46	789.484,00	50,62	789.484,00	50,62

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	42.206.000,00	42.206.000,00	23.329.824,96	55,28	19.414.565,26	46,00	18.447.055,64	43,71
Despesas Correntes	42.206.000,00	42.206.000,00	23.329.824,96	55,28	19.414.565,26	46,00	18.447.055,64	43,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	377.210.900,00	479.858.184,00	380.114.809,35	138,08	294.818.801,43	92,36	262.167.334,84	85,34
Despesas Correntes	363.569.700,00	465.254.297,00	371.613.596,08	79,87	290.448.403,12	62,43	257.796.936,53	55,41
Despesas de Capital	13.641.200,00	14.603.887,00	8.501.213,27	58,21	4.370.398,31	29,93	4.370.398,31	29,93
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.489.862.900,00	1.554.770.546,00	1.083.742.169,96	69,70	811.021.483,28	52,16	771.382.246,08	49,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.083.742.169,96	811.021.483,28	771.382.246,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.083.742.169,96	811.021.483,28	771.382.246,08

DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	883.062.405,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	0,00

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹	0,00	(72.040.921,93)	0,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO	LIMITE NÃO CUMPRIDO
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(72.040.921,93)

PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	14,73	11,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UTILIZA DO ANTERIOR	Valor
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	332.145.900,00	332.145.900,00	116.198.669,97	34,98
Proveniente da União	332.145.900,00	332.145.900,00	116.198.669,97	34,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	738.000,00	738.000,00	86.723,88	11,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	332.883.900,00	332.883.900,00	116.285.393,85	34,93

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	280.666.300,00	364.682.265,36	159.255.007,58	43,67	103.018.356,21	28,25	96.987.320,15	26,60
Despesas Correntes	223.861.700,00	284.314.372,10	128.636.775,87	45,24	88.737.593,62	31,21	87.393.754,31	30,74
Despesas de Capital	56.804.600,00	80.367.893,26	30.618.231,71	38,10	14.280.762,59	17,77	9.593.565,84	11,94
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	28.053.000,00	33.788.080,89	7.525.405,50	22,27	5.663.501,51	16,76	4.928.263,51	14,59
Despesas Correntes	28.053.000,00	33.788.080,89	7.525.405,50	22,27	5.663.501,51	16,76	4.928.263,51	14,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.614.000,00	3.614.000,00	824.715,89	22,82	481.716,08	13,33	481.416,08	13,32
Despesas Correntes	3.614.000,00	3.614.000,00	824.715,89	22,82	481.716,08	13,33	481.416,08	13,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	17.227.600,00	16.715.208,00	6.414.201,24	38,37	4.857.648,39	29,06	4.806.669,92	28,76
Despesas Correntes	15.063.100,00	15.125.923,00	6.412.776,34	42,40	4.856.223,49	32,11	4.805.245,02	31,77
Despesas de Capital	2.164.500,00	1.589.285,00	1.424,90	0,09	1.424,90	0,09	1.424,90	0,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	567.000,00	567.000,00	294.537,50	51,95	121.756,91	21,47	121.756,91	21,47
Despesas Correntes	567.000,00	567.000,00	294.537,50	51,95	121.756,91	21,47	121.756,91	21,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	2.756.000,00	2.706.000,00	1.373.653,99	50,76	687.242,30	25,40	675.200,80	24,95
Despesas Correntes	2.557.000,00	2.407.000,00	1.268.663,99	52,71	627.242,30	26,06	615.200,80	25,56
Despesas de Capital	199.000,00	299.000,00	104.990,00	35,11	60.000,00	20,07	60.000,00	20,07
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	332.883.900,00	422.072.554,25	175.687.521,70	41,62	114.830.221,40	27,21	108.000.627,37	25,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	69.740.000,00	60.210.500,00	34.094.128,25	56,62	24.790.104,62	41,17	24.780.640,72	41,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.205.835.300,00	1.202.851.327,36	725.500.742,12	60,32	520.626.323,37	43,28	513.370.627,38	42,68
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	82.254.000,00	115.683.280,89	44.930.550,24	38,84	28.014.766,81	24,22	22.493.391,65	19,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.114.000,00	4.114.000,00	1.203.506,45	29,25	607.979,60	14,78	607.679,60	14,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	38.063.600,00	68.646.808,00	48.587.938,80	70,78	36.770.164,38	70,78	36.719.185,91	70,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	42.773.000,00	42.773.000,00	23.624.362,46	55,23	19.536.322,17	45,67	18.568.812,55	43,41
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	379.966.900,00	482.564.184,00	381.488.463,34	79,05	295.506.043,73	61,24	262.842.535,64	54,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	1.822.746.800,00	1.976.843.100,25	1.259.429.691,66	63,71	925.851.704,68	46,83	879.382.873,45	44,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	332.883.900,00	422.072.554,25	175.687.521,70	41,62	114.830.221,40	27,21	108.000.627,37	25,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	1.489.862.900,00	1.554.770.546,00	1.083.742.169,96	69,70	811.021.483,28	52,16	771.382.246,08	49,61

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12.4 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.)

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	1.917.793,36	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00
Despesas Correntes	1.917.793,36	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.917.793,36	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00	1.917.793,36	100,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Valores expressos em R\$

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.816.038.193,47	17.440.896.788,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 14 - RREO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		0,00
Previsão Inicial		18.475.534.800,00
Previsão Atualizada		18.822.242.127,00
Receitas Realizadas		11.059.485.991,79
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.580.501.142,69
DESPESAS		0,00
Dotação Inicial		18.475.534.800,00
Dotação Atualizada		21.402.743.269,69
Despesas Empenhadas		13.197.809.656,42
Despesas Liquidadas		9.636.462.517,41
Despesas Pagas		9.393.783.199,28
Superávit Orçamentário		1.423.023.474,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.197.809.656,42
Despesas Liquidadas		9.636.462.517,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.440.896.788,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.433.972.539,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.423.562.993,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.545.890.634,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.656.417.008,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.650.755.420,82
Despesas Previdenciárias Pagas		1.649.148.165,52
Resultado Previdenciário		(104.864.786,52)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00
Receitas Realizadas		68.157.501,55
Despesas Empenhadas		68.158.214,42
Despesas Liquidadas		68.158.190,51
Despesas Pagas		68.158.190,51
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(688,96)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
Resultado Primário - Acima da Linha	315.499.518,76	1.037.363.452,95	328,80
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.698.267,56	1.064.495.721,84	62.681,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.454.698,40	18.936.475,27	106.118.934,97	41.399.288,16
Poder Executivo	135.907.809,11	18.936.420,04	75.734.607,05	41.236.782,02
Poder Legislativo	4.025.373,25	0,00	4.025.373,25	0,00
Poder Judiciário	16.962.681,92	55,23	16.898.531,44	64.095,25
Ministério Público	6.820.249,01	0,00	6.721.838,12	98.410,89
Defensoria Pública	2.738.585,11	0,00	2.738.585,11	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.011.332.645,17	85.636.460,48	538.357.326,50	387.338.858,19
Poder Executivo	939.583.359,06	78.652.189,16	496.404.634,70	364.526.535,20
Poder Legislativo	12.822.002,48	1.074.391,51	8.089.429,46	3.658.181,51
Poder Judiciário	22.162.350,27	4.928.933,12	16.503.139,45	730.277,70
Ministério Público	34.568.944,94	167.274,37	16.088.988,31	18.312.682,26
Defensoria Pública	2.195.988,42	813.672,32	1.271.134,58	111.181,52
TOTAL	1.177.787.343,57	104.572.935,75	644.476.261,47	428.738.146,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.983.661.602,07	25,00	26,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	696.280.052,96	70,00	87,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
---	----------------------------	------------------

Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	811.021.483,28	12,00	11,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORÁIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 543.403.811-87

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

Secretaria de Estado de Educação**Extrato da Certidão de Apostilamento N. 1 do Termo de Colaboração N. 30471.****Processo: 29/033.162/2021.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM EE Aracy Eudociak, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.663.999/0001-17**Amparo Legal:** Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.**Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho, o objeto Estruturar e modernizar a sala de informática por meio da aquisição de computadores, projetor de teto e mobiliário novo visando proporcionar conforto aos estudantes auxiliando assim no processo de ensino aprendizagem cronograma de execução e plano de aplicação, anexados aos autos supracitados, folhas 217 a 221, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.**Assinatura:** 25/07/2022**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Extrato do Termo de Cooperação Técnica SED/MS/N.51/2022**Processo n: 29/046105/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS, CNPJ – Nº. 52-0001/03.501.517, denominada CONVENIENTE;**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993.**Objeto:** Concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino, para se realizar no período de dois anos, nas dependências da concedente.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.**Assinatura:** 26/07/2022**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – CONCEDENTE

MANOEL EUGENIO NERY – CPF/MF N. 489.358.081-72

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS – CONVENIENTE

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.47/2022**Processo n: 29/043246/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, e JONAS COLOMBO, Médico Veterinário de Aquidauana/MS, CPF/MF N. 527.099.068-72;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.**Objeto:** Concessão, pela Instituição Concedente, do estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.**Assinatura:** 27/07/2022**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

JONAS COLOMBO – CPF/MF N. 527.099.068-72

Jonas Colombo, Médico Veterinário de Aquidauana/MS

Extrato do Termo de Colaboração N. 32.265**Processo nº 29/046.750/2022.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EM Governador Harry Amorim Costa, município de Campo Grande

CNPJ 33.176.074/0001-32, denominado conveniente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Fed. 4.320/64; Lei Fed. 8.666/93; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.**Objeto:** Aquisição de tecnologias de climatização, projetores e impressoras, com o objetivo de tornar a sala de aula mais atrativa, com oferta de aulas audiovisuais e de matérias de apoio pedagógico, refletindo na aprendizagem conforme a meta 7.50 do PEE/MS.**Valor: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte

0100000000, Natureza de Despesa Capital: R\$ 50.000,00-Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE008315 de 25/07/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/07/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

LUCIANE LETÍCIA SOUZA DE JESUS OLIVEIRA – CPF/MF N. 931.270.301-34

Presidente da APM da EM Governador Harry Amorim Costa – CONVENIENTE.

Extrato do termo Aditivo n. 02 ao Termo de Cooperação Educacional N.05/SED/MS/2022

Processo n: 29/005.099/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 26.587.516/0001-40, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 1 DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº. 05/SED/2022.

Assinatura: 27/07/2022.

Maria Cecília Amendola da Motta - CPF/MF N. 754.551.958-72

Secretária de Estado de Educação. – CONCEDENTE

Silvio Lobo Filho - CPF/MF nº 027.757.601-63.

Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Campo Grande – MS. – CONVENIENTE

Extrato do Termo de Cooperação Técnica N.019/SED/2022

Processo n: 29/029.631/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22 e a AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A (MSP), CNPJ/MF N. 40.074.069/0001-84.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 11.261, Lei Federal n.º 9.394/1996, e no que couber, Lei Federal n.º 8.666/1993, legislação nacional em vigor, Estatutos Sociais e Regulamentos internos de cada parte.

Objeto: estabelecer agenda de ações e desenvolvimento de projetos/subprojetos e ações educativas visando fomentar de forma transversal e interdisciplinar a educação socioambiental e o tema do saneamento básico nas escolas dos 68 municípios atendidos pela MSP.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 27/07/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

CELSO LINO PASCHOAL JUNIOR - CPF/MF n.º 000.174.676-67,

CLAYTON MARCOS PEREIRA BEZERRA - CPF/MF nº. 711.455.592-04

Ambiental MS Pantanal SPE S/A (MSP) – CONVENIENTE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0032/2021-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 16165

Processo: 29/051.384/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de itens na planilha de reprogramação do Contrato n. 032/2021, assim onde consta: Item 1.11 – Serviços Referentes a 1º Reprogramação 01.11.01 – Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira Item 07.09 – Serviços Referentes a 1º Reprogramação 07.09.01 – EPS 20mm para junta dilatação 07.09.02 – Fechamento de juntas de dilatação com perfil de alumínio Item 09.04- Serviços Referentes a 1º Reprogramação 09.04.01- Limpeza de Superfície com jato de alta pressão 09.04.02- Aplicação de resina acrílica em telha cerâmica Item 11.04.06- Serviços Referentes a 1º Reprogramação 11.04.06.01- Eletroduto pead flexível parede simples, cor preta de 4” 11.04.06.02- Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25mm(3/4”) 11.04.06.03- Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm(1”) E com correção da itemização da planilha os serviços, passe a constar; Item 24 – Serviços Referentes a 1º Reprogramação 24.01 – Serviços de Canteiro de obra 24.01.01 - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira; 24.02- Serviços de Alvenaria 24.02.01- EPS 20mm para junta dilatação 24.02.02 – Fechamento de juntas de dilatação com perfil de alumínio 24.03- Serviços de Cobertura 24.03.01- Limpeza de Superfície com jato de alta pressão 24.03.02- Aplicação de resina acrílica em telha cerâmica 24.04- Serviços de Elétrica 24.04.01- Eletroduto pead flexível parede simples, cor preta de 4” 24.04.02- Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25mm(3/4”) 24.04.03- Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm(1”) DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato n. 032/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

Valor: R\$ 3.147.161,70 (três milhões e cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Renato Albuquerque Neto

Extrato do I Termo Aditivo a OES N° 0003/2022/GL/COINF/SED **N° Cadastral 16943**

Processo: 29/065.172/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e META INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA - EPP

Objeto: Constitui o presente Termo Aditivo a alterar do objeto da OES n. 003/2022. DO ADITAMENTO: A alteração consiste na substituição do reservatório da Escola Estadual Maria de Lourdes Toledo Areias, no município de Campo Grande/MS, ao invés do reservatório da Escola Estadual Joelina de Almeida Xavier, no município de Campo Grande/MS, conforme Justificativa Técnica, Anexa ao Processo Administrativo n. 29/065.172/2021.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Thiago Possari Lemos

Extrato do I Termo Aditivo a OES 0028/2022-GL/COINF/SED **N° Cadastral: 17718**

Processo: 29/013.776/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CONTRUTORA PECINI LTDA

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 028/2022.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 323.680,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 5.482,40 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), representando um percentual de 1,69% do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de R\$ 11.788,97 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), representando um percentual de 3,64% do valor inicial do contrato, totalizando assim, o valor de R\$ 329.986,57 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 6.306,57 (seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/07/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Reinaldo da Silva Pecini

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 069/2015/SES N° Cadastral 5641

Processos: 27/006097/2022; 27/003159/2022; 27/010439/2021; 27/000563/2022; 27/003160/2022 e 27/001314/2022.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Health Brasil Inteligência em Saúde Ltda.

Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA pela execução de serviços após o término da vigência do Contrato nº. 069/2015 - GCONT 5641, no montante de R\$ 15.796.338,00 (quinze milhões setecentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e oito reais), decorrente dos processos mencionados e demonstradas pelas Notas Fiscais listadas:

Processo	Nota fiscal	Valor
27/006097/2022	000000795	2.707.943,66
27/003159/2022	000000785	2.707.943,66
27/010439/2021	000000773	2.256.619,72
27/000563/2022	000000774	2.707.943,66
27/003160/2022	000000790	2.707.943,66
27/001314/2022	000000780	2.707.943,66
	Total	15.796.338,00

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no artigo 59, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação anexa ao Processos Administrativos já citados, devidamente autorizado pela autoridade competente

Data da Assinatura: 20/07/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Wagner Savio Severino dos Santos

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.571/2018

Processo nº 27/002285/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Antônio João - CNPJ nº 03.567.930/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 11.208.632/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde para o Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas – Projeto OPERA MS.

Recursos: O valor total estimado para o presente Termo Aditivo é de R\$ 614.489,75, que serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, que posteriormente deverão repassados ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0125	0100000000	5317	27/06/2022	614.489,75

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 27/06/2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 – SES

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira - CPF nº 972.010.141-53 – Município

Cezar Soares Filho - CPF nº. 407.318.711-20 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do XX Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 0001/2020/SES

Nº Cadastral: 13051

Processo: 27/001.614/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do procedimento Colangiopancreatografia Retrógrada (Via Endoscópica) ou Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, no Hospital Regional Dr. José Simone Netto, com incremento financeiro, com quantitativo conforme quadra abaixo: Estimativa de Produção para Atendimento Ambulatorial/Hospitalar – CPRE (NR)

Especialidade	Mensal	Quadrimestral
020901001-0 – Colangiopancreatografia Retrógrada (Via Endoscópica)	15	60
040703025-5 – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica		
Total	15	60

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0027 – Gestão Hospitalar; Natureza de Despesa: 33903996 Fonte: 0100000000 Nota de Empenho: 2022NE6155 emitida em 18/07/2022 Valor: R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Valor: Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para o período de 12 meses, o valor estimado de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), valor correspondente a realização de 180 exames por ano.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; Resolução nº 12/CIB/SES; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

Data da Assinatura: 26/07/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Samir Rezende Siviero

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº 135 – COMISSÃO ELEITORAL, de 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado definitivo do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil para compor o cargo em vacância, gestão 2022/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS).

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS, constituída através da Deliberação "P" CEAS/MS n.129 – Comissão Eleitoral, DE 20 de maio de 2022, publicada no DOEMS n. 10852, de 06 de junho de 2022, página 14, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Deliberação "P" CEAS n. 132 – Comissão Eleitoral, de 27 de junho de 2022, publicada no DOEMS n. 10.871, de 27 de junho de 2022, páginas 35 a 41, DELIBERA:

Art.1º Divulgar o resultado final do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil para compor o cargo em vacância, gestão 2022/2024 no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), para mandato de 2 (dois) anos, conforme especificação no quadro;

Representações da Sociedade Civil
Representação dos Trabalhadores da Área I – Gisele Augusta de Abreu Gomes

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de Julho de 2022.

Maria Auxiliadora Leal Capillé
Coordenadora da Comissão Eleitoral – CEAS/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Extrato do I Apostila ao Contrato 0003/2022/SEMAGRO

Nº Cadastral: 18385

Processo: 71/008.034/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e HENRIQUETA RODRIGUES SCHERER

Objeto: Alteração da Conta Bancária Específica do Contrato n. 18.392/2022, de Conta Corrente n. 9877-9, Agência 2071-0 para Conta Corrente n. 15409-1, Agência 2071-0, do Banco do Brasil S.A., conforme justificativa apresentada pela Comissão de Seleção, com vistas ao pleno alcance do objeto contratado.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: Jaime Elias Verruck

Extrato do I Apostila ao Contrato 0010/2022/SEMAGRO

Nº Cadastral: 18392

Processo: 71/008.084/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e EDUARDO FOLLEY COELHO

Objeto: Alteração da Conta Bancária Específica do Contrato n. 18.392/2022 de Conta Corrente n. 0000050-7 Agência 03489 para Conta Corrente n. 50-7, Agência 3489, do Banco Bradesco S.A., conforme justificativa apresentada pela Comissão de Seleção, com vistas ao pleno alcance do objeto contratado.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data da Assinatura: 27/07/2022
Assinam: Jaime Elias Verruck

Extrato do Contrato N° 0035/2022/SEMAGRO**N° Cadastral 18514****Processo:** 71/008.061/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e CHANTAL BERNANOS DE ZAYAS**Objeto:** Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, conforme o Edital de Seleção Pública PSA n° 002/2021 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade nas Bacias Hidrográficas do Rio Formoso e da Prata.**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 18542002044860001 - FUNLES, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903691 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL**Valor:** R\$ 5.819,64 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**Amparo Legal:** Lei Estadual 5.235/2018 e Decreto Estadual 15.323/2019**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**Data da Assinatura:** 01/07/2022**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Chantal Bernanos de Zayas**Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura****EDITAL DE SELEÇÃO SECIC N° 15/2022
SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, por intermédio da Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, conforme cronograma constante no Edital n. 13, torna público, no Anexo I, o resultado da análise dos recursos interpostos e no Anexo II, o resultado final dos projetos inscritos e selecionados ao **SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"**, instituído pelo Decreto Estadual n. 14.961 de 08 de março de 2018:

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CIDADE	PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS	RESULTADO
1.Caarapó	Projeto Conviver	Recurso improvido
2.Guia Lopes da Laguna	Projeto Oficina De Integração Psicossocial "Elas Por Elas"	Recurso improvido

ANEXO II – RESULTADO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS E SELECIONADOS

CIDADE	PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS	RESULTADO
1.Amambai	Projeto Segurança Menstrual	Aprovado
2.Batayporã	Grupo De Mulheres "Bem-Estar"	Aprovado
3.Chapadão Do Sul	Programa De Inclusão Profissional de Chapadão do Sul - PROINCSUL	Aprovado
4.Chapadão Do Sul	Projeto Paralelas – Traçando Novos Caminhos	Aprovado
5.Corumbá	Projeto Beleza Real	Aprovado
6.Corumbá	Projeto Defenda-Se	Aprovado
7.Ivinhema	Programa Recomeço	Aprovado

8.Ivinhema	P.A.M – Protocolo De Atendimento À Mulher	Aprovado
9.Jardim	Yoga Com Mulheres – Ativando o Poder e o Equilíbrio do Feminino	Aprovado
10.Maracaju	Bairro Feliz	Aprovado
11.Naviraí	Mudando Vidas, Realizando Sonhos	Aprovado
12.Rio Brilhante	Empoderamento De Meninas – Construindo Cidadania	Aprovado
13.Rio Brilhante	Culinária Brilhante	Aprovado
14.Rio Brilhante	Projeto Acolhida	Aprovado
15.São Gabriel Do Oeste	Mulheres Que Inspiram	Aprovado
16.Três Lagoas	Café Com Prosa	Aprovado

SELO DESTAQUE - Projetos selecionados para serem apresentados publicamente, conforme previsto no art. 21 do Edital de Seleção:

PROJETO	MUNICÍPIO
Projeto Segurança Menstrual	Amambai
Projeto Paralelas – Traçando Novos Caminhos	Chapadão do Sul
Mudando Vidas, Realizando Sonhos	Naviraí
Projeto Acolhida	Rio Brilhante

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

ROSANA FERNANDES LEAL
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 51, 28 DE JULHO DE 2022

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, sob o nº 406/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.330.123 SEJUSP/MS em nome de MARIA ALMA VACAFLORES APSE;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 28 de julho de 2022.

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ: 81.243.735/0009-03, referente a aquisição de computadores para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

GESTOR DO CONTRATO

NOME: **RENALDO MEITSO NAKAZATO JUNIOR** - MATRÍCULA: **72546002-1**

Diretor da Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação da PM-MS

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

NOME: **MARCOS TADEU GONÇALVES CELESTINO** - MATRÍCULA: **10680502-1**

Auxiliar Administrativo DSGI da DGPL/PM-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **VANILSON DA SILVA ORTEGA** - MATRÍCULA: **12408602-1**

Auxiliar Administrativo DSGI da DGPL/PM-MS

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

NOME: **EMERSON SANTANA DIAS** - MATRÍCULA: **9416902-1**

REFERENTE: PROCESSO: 31/009.581/2022, CONTRATO 92/2022/SEJUSP/MS, ARP 25/2021 - SEGEN, Convênio 902358 - INEP

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) computadores, modelo desktop, conforme Termo de Referência II, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0002/2016/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo 0008/2016/SAD

Nº Cadastral: 6582

Processo: 31/000.632/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato de adesão.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Da repactuação 2022 O valor do contrato de adesão nº 002/2016, de R\$ 4.107.346,92 (quatro milhões, cento e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), será repactuado para R\$ 4.273.222,91 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho apensada aos autos. O valor mensal de R\$ 342.278,91 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), para R\$ 371.210,77 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) mil, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Amparo Legal: Lei 8.666/96 e suas alterações.

Data da Assinatura: 15/06/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUE E ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Extrato do Contrato Nº 0099/2022/SEJUSP/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 18442

Processo: 27/003.287/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS e a empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 04 (quatro) conjuntos de desencarceradores para atender o CBMMS.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da **Funcional programática 20.27901.10.122.2045.4078.0005 - SEJUSP - Termo de Cooperação Técnica 2 Investimento, Natureza de Despesa nº 449052, Item nº 5224, Fonte de Recursos nº 0100000000, Nota de Empenho nº 2022NE004982 de 07/06/2022.**

Valor: R\$ 607.064,00 (seiscentos e sete mil e sessenta e quatro reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 28/06/2022
Assinam: Antonio Carlos Videira e Karla Lorena Brandão Oliveira Costa

Extrato do Contrato N° 0101/2022/SEJUSP**N° Cadastral 18534****Processo:** 31/028.379/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MUSICA E EVENTOS LTDA, representado neste ato por Dênis Carlos de Souza Medeiros.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender a demanda dos presos custodiados no Presídio Militar Estadual e dos Policiais Militares do Batalhão de Guarda e Escolta da PMMS (BPMGdaE).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática 10.31901.06.181.2047.4215.0002- PMFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0240000000.**

Valor: R\$ 543.646,80 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Do Prazo: O contrato terá vigência a contar da sua assinatura sendo o término em 22/09/2022, atendendo o limite de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência, não podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 25/07/2022**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DÊNIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS**Extrato do Contrato N° 0107/2022/SEJUSP****N° Cadastral 18646****Processo:** 31/042.813/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch para atender as necessidades do CIOPS.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341060006 - Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - SEDESEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 283.019,49 (duzentos e oitenta e três mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 26/07/2022**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 001/2022****Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo****Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Guarda e Escolta – BPMGdaE/CPE/PMMS**

O Presidente da Comissão de Avaliação de documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria nº 001/CMD/BPMGdaE/2022, de 01 de julho de 2022, publicada no BCG nº 130 em 15 de julho de 2022, em conformidade com os prazos definidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos** da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à atividade fim, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Batalhão de Polícia Militar de Guarda e Escolta eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que os interessados poderão requerer, ao Presidente de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande – MS, 25 de julho de 2022.

RENATO BAMBIL IMAI – MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Mat. 10442022

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS Nº 001/2021**Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Guarda e Escolta – BPMGdaE/CPE/PMMS**

Classe	Subclasse	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Qtd (Nº de caixa ou metros lineares)	Obs
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1 – Ofícios, Mensagens diretas, Radiogramas e Partes	1982 - 2017	90	Original e cópia
40	40.1	40.1.1	40.1.1.2 – Notas para Boletins do Comando Geral, Boletins Reservados, elogios, punições, diários oficiais	1979 - 2013	11	Original e cópia
40	40.1	40.1.1	40.1.1.5 – Controle de serviço (guia de trânsito)	1999 - 2005	1	Original e cópia
40	40.1	40.1.1	40.1.1.7 – Livro de parte diária	1979 - 2017	4	Original e cópia
40	40.1	40.1.1	40.1.1.8 – Livro de controle de efetivo de oficiais e praças	1984 - 2014	3	Original e cópia
40	40.1	40.1.2	40.1.2.1 – Planilhas Estatísticas de Ocorrências	1986 - 2012	1	Original e cópia
40	40.1	40.1.2	40.1.2.4 – Boletins do Comando Geral, Boletins Reservados	1981 - 2016	10	Original e cópia
40	40.1	40.1.3	40.1.3.1 – Atestados médicos	1997 - 2016	2	Original e cópia
40	40.1	40.1.3	40.1.3.3 – Relatório de atendimento ambulatorial	2015	1	Original e cópia
40	40.1	40.1.4	40.1.4.2 – Ficha de Informação de Oficiais, e conceito de praças	1980 - 1991	1	Original e cópia
40	40.3	40.3.1	40.3.1.3 – Histórico escolar	1992 - 2008	2	Original e cópia
40	40.3	40.3.1	40.3.1.5 – Controle educacional (curso gabarito, curso edital, curso prova, plano de aula)	2002 - 2008	1	Original e cópia
40	40.4	40.4.1	40.4.1.3 – Termo de recebimento	2001 - 2016	1	Original e cópia
40	40.4	40.4.1	40.4.1.5 – Guia de recolhimento	2000 - 2009	1	Original e cópia
40	40.5	40.5.1	40.5.1.2 – IPM (Inquérito Policial Militar)	1984 - 2014	2	Original e cópia
40	40.5	40.5.1	40.5.1.3 – Processo de deserção	1996 - 2009	1	Original e cópia
40	40.5	40.5.1	40.5.1.4 – Inquérito técnico	1998 - 2012	1	Original e cópia
40	40.5	40.5.1	40.5.1.5 – Investigação preliminar	1995 - 2014	2	Original e cópia
40	40.6	40.6.1	40.6.1.1 – Ordem de serviço	1993 - 2017	17	Original e cópia
40	40.6	40.6.1	40.6.1.10 – Relatório de serviço	1999 - 2017	3	Original e cópia

40	40.1	40.6.1	40.6.1.2 – Nota de Serviço	2009 - 2016	1	Original e cópia
40	40.5	40.5.1	40.6.1.4 – Ordem de operação	1998 - 2016	1	Original e cópia
40	40.6	40.6.1	40.6.1.8 – Boletim de ocorrência	1997 - 2020	1	Original e cópia

RENATO BAMBIL IMAI – MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo
Mat. 10442022

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 92/2022

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul -MS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do e Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul -MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I - os interessados poderão requerer ao Substituto legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, deste que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – relação de documentos:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (nº de caixas ou metros lineares)	Observação Complementar
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	2006 a 2019	13 caixas	Cópias
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente	2006 a 2019	14 caixas	Original
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2006 a 2019	14 caixas	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de serviço (plantão, supervisão, direção)	2006 a 2011	06 caixas	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.2 Requerimento de permuta de serviço	2006 a 2011	01 caixa	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística Individual e Estatística Geral da Unidade	2006 a 2019	14 caixas	Original

42	42.1	42.1.3	42.1.3.5 Termo de responsabilidade (cautela) de algemas, colete, etc.	2006 a 2016	01 caixa	Original
42	42.1	42.1.3	42.1.3.6 Termo de responsabilidade (cautela) de viaturas, veículos oficiais	2006 a 2016	01 caixa	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (IP)	2006 a 2011	42 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	2006 a 2011	26 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de Auto de Apuração de Ato Infracional (AAAI)	2006 a 2013	14 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.7 Auto de Investigação Preliminar (confirmativo)	2006 a 2016	11 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.12 Boletim de Ocorrência (que não gera procedimento policial)	2006 a 2016	02 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de Soltura	2006 a 2019	14 caixas	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Militar Rodoviária Estadual (PRE), Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2006 a 2018	06 caixas	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.9 Processo de Incineração de drogas	2006 a 2011	02 caixas	Original
42	42.2	42.2.3	42.2.3.6 Auto de investigação disciplinar preliminar arquivado	2006 a 2016	01 caixa	Cópias
42	42.3	42.3.1	42.3.1.1 Livro "A" – Registro de procedimentos policiais instaurados	2000 a 2001	01 livro	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.2 Livro "B" – Controle de procedimentos policiais e judiciais e administrativos recebidos para diligências	2000 a 2011	06 livros	Original

42	42.3	42.3.1	42.3.1.3 Livro C" – Controle de carga e remessa de procedimentos policiais, administrativos e judiciais	2000 a 2016	06 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.4 Livro "D" – Registro de boletins de ocorrências policiais elaborados e recebidos	2000 a 2011	06 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.5 Livro "E" – Controle de apreensão de substâncias entorpecentes, armas, munições e objetos	2000 a 2011	02 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.6 Livro "F" – Registro de termos de fianças criminais	2006 a 2011	02 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" – Registro de documentos expedidos e recebidos	2000 a 2016	07 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.10 Livro "J" – Controle de movimentação de presos	2010 a 2016	02 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondências em geral e expedientes	2010 a 2016	05 livros	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.21 Livro de registro de termos de visita e correições	2010 a 2016	01 livro	Original
42	42.4	42.4.1	42.4.1.2 Cópia de atestado de conduta carcerária	2014 a 2020	01 caixa	Cópias
42	42.4	42.4.1	42.4.1.4 Cópia de mandado de prisão recebido para recolhimento de preso	2014 a 2020	03 caixas	Cópias
42	42.4	42.4.2	42.4.2.1 Mapa de movimentação de presos	2014 a 2019	01 caixa	Cópias
42	42.4	42.4.2	42.4.2.2 Cópia do mapa de alimentação de presos	2014 a 2020	01 caixa	Cópias

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2022.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim no Município de **JARDIM/MS**, motivada por **inexecução da obra**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF	QD	LT
EZUILA DE ARRUDA MACIEL	***.141.591-**	ESMERALDO BOTELHO	***.350.751-**	05	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim no Município de **JARDIM/MS**, motivada por **inexecução da obra**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MÁRCIA ODETE XIMENES	***.274.861-**	3B	24

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional



entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim no Município de **JARDIM/MS**, motivada por **inexecução da obra**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF	QD	LT
ROSALINA DA SILVA OLAZAR	***.504.141-**	LEANDRO OVIEDO SOARES	***.073.141-**	3B	20

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação caso não sejam liquidados. Após as inscrições os débitos serão protestados e iniciadas ações judiciais.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade – 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelo telefone (67) 3348-3100.

Nome	Processo	CPF	Município
CLEONICE ACOSTA FERNANDES	57800013	***.279.951-**	SIDROLÂNDIA
DAIANE FERREIRA BENITES	87100030	***. 396.391-**	SIDROLÂNDIA
NOEB ROSA DA COSTA	36700036	***. 996.291-**	SIDROLÂNDIA
MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	57900001	***. 560.341-**	SIDROLÂNDIA

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONVÊNIO N. 31.416/2022
PROCESSO N. 57/006.115/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO
GROSSO DO SUL – AGEHAB E O MUNICÍPIO DE
CARACOL/MS, NA FORMA ABAIXO.

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG n. 334.515 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n. 249.757.451-00, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Hermelita de Oliveira Gomes, 225, apto 64, Bairro Santa Fé, CEP 79022-400, nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.217.924/0001-32, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, CEP 79270-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.447.935-SEJUSP/MS e do CPF n. 399.054.970-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Caracol/MS, CEP 79270-000, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a supressão de valor do Convênio n. 31.416/2022, conforme justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente, constantes no processo supracitado, com fundamento nos artigos 65, § 1º c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR:

Em razão da supressão de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, o valor do convênio pas-



sará de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2022.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ - Diretora-Presidente

MUNICÍPIO DE CARACOL/MS
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.Nome:	2.Nome:
CPF:	CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os **herdeiros da beneficiária DIRCE VENANCIO DE SOUZA BATISTA - CPF ***.101.851-**** para que se manifestem quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 02, Lote 07, no Loteamento Jardim das Primaveras, na cidade de **TRÊS LAGOAS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 038/18/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/600632/2018.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Real Food Alimentação LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 20/06/2022.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 23 de junho de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ederson Christian Alves de Oliveira, Procurador da Empresa Real Food.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 030/18/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/600560/2018.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Real Food Alimentação LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 28/06/2022.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 23 de junho de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEM e Ederson Christian Alves de Oliveira, Procurador da Empresa Real Food.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 046/2022/DTP/DAP/AGEPEM-MS

Processo – nº 31/048819/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Real Food Alimentação LTDA.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Regime Aberto e Casa do Albergado de Campo Grande, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 23 de junho de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEM e Ederson Christian Alves de Oliveira, Procurador da Empresa Real Food.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 047/2022/DTP/DAP/AGEPEM-MS

Processo – nº 31/048827/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Real Food Alimentação LTDA.

Objeto – Utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 1 (um) salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 23 de junho de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEM e Ederson Christian Alves de Oliveira, Procurador da Empresa Real Food.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Extrato do VII Termo Aditivo do Contrato de Adesão n. 0006/2017/AGEPREV que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD Nº Cadastral: 7637

Processo: 55/502.151/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e S.H. INFORMÁTICA LTDA; TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 006/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, §4º, da lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227 /2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 006/2017, será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de julho de 2022 a 12 de janeiro de 2023, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 12/07/2022

Assinam: Jorge Oliveira Martins, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0130/2021/AGESUL****N° Cadastral 15613****Processo:** 57/002.594/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º 130/2021, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços decorrentes da manutenção e conservação das rodovias não pavimentadas da malha rodoviária da 17ª residência regional de Rio Negro/MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Valor:** Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescido ao valor do referido Contrato a importância de R\$ 482.921,48 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 2.128.744,10 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), para o total de R\$ 2.611.665,58 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 26/07/2022**Assinam:** Renato Marcílio Da Silva e Laryane Lysiê Lopes Ramires**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0134/2021/AGESUL****N° Cadastral 15683****Processo:** 57/000.785/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 134/2021, referente a construção de ponte de concreto sobre o Rio Saiju, com extensão de 25,00m e largura de 6,26m, em rodovia vicinal, Coordenadas: 22°52'53.5"S, 54°43'58.7"O, na divisa dos municípios de Caarapó/MS e Juti/MS.**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 134/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 05/08/2022 a 03/10/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.**Data da Assinatura:** 26/07/2022**Assinam:** RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0154/2021/AGESUL****N° Cadastral 15833****Processo:** 57/004.856/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a inclusão de Responsáveis Técnicos, referente a execução pela CONTRATADA, da obra de construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Vilas Boas, com extensão de 30,00 m, largura de 10,00 m, localizada na Rua Benjamin Constant, Coord. 20°14'49.21"S – 56°22'27.81"O, no município de Miranda – MS.**Amparo Legal:** artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**Da Responsabilidade Técnica:** Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução do objeto supracitado, incluindo-se os engenheiros civis LUIS GUSTAVO RIBEIRO, inscrito no CREA/SP 5061178729/D – visto CREA-MS 13363, e GIL MARCIO FRANCO, inscrito no CREA/SP 5061549536/D – visto CREA-MS 2835, mantendo-se, desta forma, o profissional já registrado no respectivo instrumento contratual.**Data da Assinatura:** 25/07/2022**Assinam:** RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARIA FORIN CRUZ RIBEIRO (p.p. GIL MARCIO FRANCO)**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0173/2021/AGESUL****N° Cadastral 16028****Processo:** 57/006.001/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 173/2021, referente à obra de restauração funcional do pavimento, pavimentação asfáltica e drenagem de lençol freático na Rua Dom Aquino, Rua América, Rua Sete de Setembro, Rua 15 de Novembro e Rua Colombo, no Município de Corumbá/MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Valor:** Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 483.693,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), passando dos atuais R\$ 7.883.978,88 (sete milhões, oitocentos e oitenta

e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para o valor de R\$ 8.367.672,38 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44905148 – pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0100000000; Nota de Empenho: 2022NE002128, de 20/07/2022.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25 de fevereiro de 2022

Data da Assinatura: 26/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA e ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO (p.p. LUIZ FERNANDO GRIJÓ)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0177/2021/AGESUL

N° Cadastral 16021

Processo: 57/005.266/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a inclusão de Responsáveis Técnicos, referente a execução pela CONTRATADA, da obra de construção de 02 pontes de concreto: 1. Vaz da Margarida, com ext. de 59,20m e larg. 10,00m, coordenadas 19°36'36.79"S 57°27'10.11"O e 2. Cór. Mutum, com ext. de 83,80m e larg. de 10,00m, coordenadas 19°34'18.33"S 57°23'53.21"O, acesso ao Distrito de Porto Esperança, no Município de Corumbá/MS.

Amparo Legal: Art. 65, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93

Da Responsabilidade Técnica: Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução do objeto supracitado, incluindo-se os engenheiros civis LUIS GUSTAVO RIBEIRO, inscrito no CREA/SP 5061178729/D – visto CREA-MS 13363, e GIL MARCIO FRANCO, inscrito no CREA/SP 5061549536/D – visto CREA-MS 2835, mantendo-se, desta forma, o profissional já registrado no respectivo instrumento contratual.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARIA FORIN CRUZ RIBEIRO (p.p. GIL MARCIO FRANCO)

Extrato do Contrato N° 0178/2022/AGESUL

N° Cadastral 18794

Processo: 57/003.311/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e canalização dos Córregos Fazendinha, na Avenida Durval Rodrigues Lopes e Canal Coberto, na Avenida Cesar Mancini, no município de Paranaíba/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 067/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 14.249.150,70 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 22/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e FÉLIX FERNANDES FILHO

Extrato do Contrato N° 0179/2022/AGESUL

N° Cadastral 18728

Processo: 57/003.314/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e canalização do Córrego Estiva na Avenida Vereador João Rodrigues de Melo e Córrego Cabeceira do Aterro na Rua Mato

Grosso, no município de Paranaíba/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 063/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 3.409.584,85 (três milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 22/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e FÉLIX FERNANDES FILHO

Extrato do Contrato Nº 0180/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18790

Processo: 57/009.400/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners e fragmentadoras, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos, para atender às necessidades da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904083 - Outsourcing de Impressão

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais). O valor mensal do presente contrato é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 25/07/2022 e encerramento em 25/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

Extrato do Contrato Nº 0183/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18975

Processo: 57/002.965/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa TRENTOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Primavera, no Município de Água Clara/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 056/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 2.683.931,02 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e DANILO SENATORE FEDRIZZI

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 0190/2020/AGESUL**N° Cadastral 14140**

Processo: 57/100.729/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 190/2020, referente a construção de ponte de concreto sobre o Rio Dourados, rodovia MS-274, local: divisa dos municípios de Dourados e Deodápolis, Coordenadas: 22°04'09"S, 54°13'45"W, com dimensões de 91,27 x 10,00 metros, nos municípios de Dourados e Deodápolis – MS.

Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 98.666/93

Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n° 190/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado de 05/08/2022 a 02/12/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 26/07/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 006/2019 – SGI COVEN N. 29.123, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06.**PROCESSO:** 57/100.342/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 006/2019 – SGI/COVEN n.º 29.123, relativo ao repasse de recursos para aporte financeiro para a amortização parcial das obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Infraestrutura Urbana nº 0351.032-95/2011/MCIDADES/CAIXA – Complexo Anhanduí, Cabaças e Areias, no município de Campo Grande/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 29/07/2022 a 28/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber) e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n.º 57/100.342/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

ASSINAM:**RENATO MARCÍLIO DA SILVA** – CPF nº. 030.246.308-99

Diretor-Presidente da AGESUL

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES – CPF nº. 832.263.201-06

Prefeita do Município de Campo Grande – MS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2019 – SGI COVEN N. 29.124, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06.**PROCESSO:** 57/100.344/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 008/2019 – SGI/COVEN n.º 29.124, relativo ao repasse de recursos para aporte financeiro para a amortização parcial das obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Infraestrutura Urbana nº 0399.935-22/2013/MCIDADES/CAIXA – pavimentação e qualificação de vias, no município de Campo Grande/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 29/07/2022 a 28/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber) e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n.º 57/100.344/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

ASSINAM:**RENATO MARCÍLIO DA SILVA** – CPF nº. 030.246.308-99

Diretor-Presidente da AGESUL

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES – CPF nº. 832.263.201-06

Prefeita do Município de Campo Grande – MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 069/2022
PROCESSO 71/029.268/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Miranda - CNPJ nº. 03.452.315/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) carreta agrícola, patrimônio nº. 121.251 de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 15.808 de 18/11/2021

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: **André Nogueira Borges** –pela AGRAER, **Fábio Santos Florença** pelo Município de Miranda.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 067/2022
PROCESSO 71/026.266/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Miranda - CNPJ nº. 03.452.315/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) carreta agrícola, patrimônio nº. 121.316 e 1 (um) trator 85 CV, patrimônio nº 121.298 de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 15.808 de 18/11/2021

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: **André Nogueira Borges** –pela AGRAER, **Fábio Santos Florença** pelo Município de Miranda.

REPUBLICA-SE por incorreção, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.903 de 16/05/2019, página 27:

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 124/2018
PROCESSO 71/600.890/2018

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Itaquiraí-CNPJ nº. 15.403.041/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de Patrulha Mecanizada.

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão PGE/MS/GAB nº 037/2015

Vigência 30/11/2018 a 30/11/2022

Data da Assinatura: 30/11/2018

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER, **Ricardo Favaro Neto**, pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 084/2022
PROCESSO 71/019.291/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Batayporã - CNPJ nº. 03.505.013/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (um) Trator 85 cv., patrimônio nº. 121.284 de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 15.808 de 18/11/2021

Vigência: 28/07/2022 a 28/07/2024

Data da Assinatura: 28/07/2022

Assinam: **André Nogueira Borges** – pela AGRAER, **Germino da Roz Silva** pelo Município de Batayporã.

REPUBLICA-SE por incorreção, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.842 de 26/05/2019, página 106

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 077/2022
PROCESSO 71/017.814/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de **Pedro Gomes** - CNPJ nº. 03.352.986/0001-57

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso uma (01) ensiladeira, patr nº.120.702; Um(01) Trator 25CV, patr nº120.868, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2024
Data da Assinatura: 24/05/2022
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER,
William Luiz Fontoura, CPF nº.519.573.451-87, pelo Município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 17, DE 28 DE JULHO DE 2022 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e via postal, com o retorno do AR, **NOTIFICA** os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Associação Aprov – Rio Verde/MS

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Nara Silva Cardoso	528.***.***-34	71/601655/2020	04
José Roberto de Souza Baloque	056.***.***-73	71/601651/2020	14
Camila do Prado Marcondes	048.***.***-30	71/601650/2020	15
Luzinete Alves	714.***.***-68	71/601649/2020	27
Ana Elisa de Souza	286.***.***-10	71/601647/2020	58

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 212, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3563
2. Nº do registro MAPA: 25121
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOATENA
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE, ISOLADO IBCB 425

6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 213, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3569
2. Nº do registro MAPA: 10822
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: PROTEGE
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS; BACILLUS VELEZENSIS; BACILLUS THURINGIENSIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO; NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 214, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3570
2. Nº do registro MAPA: 33421
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOSPARTA
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA ISOLADO IBCB 66
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO; INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 214 de 27 de julho de 2022.

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Lucas Lemos Nogueira	8044	466

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº 15144/2021/IAGRO **Nº Cadastral 15144**
Processo: 71/505.685/2020
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos EIRELI.
Objeto: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.
Fundamentação Legal: Amparo no art. 78, § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de Assinatura: 27/07/2022
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Gustavo Reni Vendruscolo.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato n. 0009/2013 **Nº Cadastral: 477**
Processo: 31/700.687/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e o Sr. José Carlos Chaves.
Objeto: O valor mensal da locação objeto do Contrato nº 009/2013 fica reajustado de acordo com o Parecer Técnico nº 132/2022-JAE/SEINFRA, da Junta de Avaliação do Estado, passando de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais) para R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), com efeitos a partir do mês de abril/2022.
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741180002 - promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito- Recmultas, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Amparo Legal: Lei 8.666/1993.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Assina: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 15396/2021/DETRAN **Nº Cadastral 15396**
Processo: 31/022.077/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e a Sra. CLEIDE MARISA MANTOVANI
Do Prazo: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 15.396/2021 prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/07/2022 e término em

13/07/2023, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31201.06.122.0013.4116.0002; Natureza de Despesa: 33903615; Fonte de Recursos: 0240000000.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/07/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e CLEIDE MARISA MANTOVANI

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 16958/2022/DETRAN **Nº Cadastral: 16958**

Processo: 31/091.572/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.958/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos, com início em 27/06/2022 a 15/08/2022.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e GABRIEL HERMES DE VASCONCELOS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 16959/2022/DETRAN **Nº Cadastral: 16959**

Processo: 31/091.574/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.959/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos, com início em 27/06/2022 a 15/08/2022.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e GABRIEL HERMES DE VASCONCELOS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 17026/2022/DETRAN **Nº Cadastral 17026**

Processo: 31/004.345/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.

Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 17.026/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 24/08/2022 a 21/11/2022.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 26/07/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e NÁDIA MENDONÇA LOPES

Extrato do Contrato Nº 18795/2022/DETRAN **Nº Cadastral 18795**

Processo: 31/048.773/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela contratada, de obras de reforma e ampliação do Auditório na sede do DETRAN, em Campo Grande - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022-DETRAN, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da contratada, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731160001 - Construir, ampliar, readequar e reformar a estrutura física do Órgão em todo o Estado- Obras, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO

Valor: R\$ 1.823.094,81 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 demais normas legais vigentes.

Do Prazo: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 16 (dezesesseis) meses consecutivos.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Rodrigo Corrêa Rosa

Extrato do Contrato N° 18860/2022/DETRAN **N° Cadastral 18860**

Processo: 31/049.710/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e 3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Do objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela contratada, da obra de reforma e ampliação da agência de Eldorado/MS, de acordo com as especificações do edital de Tomada de Preço 004/2022-DETRAN, quadro quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731160001 - Construir, ampliar, readequar e reformar a estrutura física do Órgão em todo o Estado- Obras, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO

Valor: R\$ 578.884,85 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais vigentes.

Do Prazo: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 12 (doze) meses consecutivos.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Henrique do Nascimento Fonseca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/POLO 1.6	HSC9855	9BWHB09N74P021362	TIAGO FREITAS DE SOUZA
VW/POLO 1.6	HSC9855	9BWHB09N74P021362	VIEIRA & AGUIAR LTDA
FORD/FIESTA	HSG2248	9BFZF10B668447347	OZORIA CLELIA BARBOSA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN2943	9C2KC08106R010242	RAFAEL CHAVES PAULINO
YAMAHA/YBR 125K	HTB3376	9C6KE092080196787	ARY GONZAGA GULARTE
HONDA/CG 125 FAN	HSO5497	9C2JC30706R002208	ANTONIO LEONIR LOPES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE7225	9C6KE122090046629	BANCO FINASA BMC S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE7225	9C6KE122090046629	NILDA CARDOSO DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT5607	9C6KE1940G0055074	KELVIN EDUARDO IKEIZUMI
HONDA/CG 125 TITAN	BJU7571	9C2JC250TTR061579	JOAO LUIZ DA SILVA
SUNDOWN/HUNTER 90	HSS2347	94J2XMJK67M006521	VALDEMAR NUNES
HONDA/C100 BIZ ES	HSB4126	9C2HA07101R230544	TIAGO RODRIGUES MACHADO
HONDA/CG 125 TITAN ES	GSX7401	9C2JC3020YR057218	JOSE FRANCISCO DE RESENDE NETO
SUNDOWN/WEB 100 EVO	AOD0934	94J1XPBE66M002138	CADI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
HONDA/XL 125 S	ADM5129	9C2JD0801JR115557	SUZANA PRATA NUNEZ
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM3612	9C2KC1680CR437368	FRANCISCO DIASSIS DO AMARAL
YAMAHA/DT 180 S	HQO6399	23K021039	VALDENIR FELICIANO NOGUEIRA
HONDA/CG 125	BHZ5033	CG125BR1371173	PEDRO GALDINO



YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S/PLACA	9C6KE1510C0035535	OEDES SARMENTO LOPES
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S/PLACA	9C6KE1510C0035535	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ4527	9C2JC30103R185094	IRENE APARECIDA CASSAVARA
FORD/CORCEL LUXO	LZQ6076	LB4DRJ56180	JOHANNES RENEERKENS FILHO
GM/VECTRA CD	KAA7979	9BGLL19BSSB320942	SEBASTIAO VILHALVA ALEGRE
I/TRAXX JH125 G	HSU5875	LAAAAKJF070000392	JOEL VASQUES DA SILVA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRO5372	9C2KD0540CR506999	JACKSON MATIAS BERNARDES DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DFC5615	9C2MC35004R013167	DIMIVALDO PEREIRA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	AJC0163	9C2JC30102R132484	JOAO JOSE DE MELO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AXQ5J86	9C6KE1520C0112323	VERONICE MULLER
HONDA/CG 125 FAN	DLY2294	9C2JC30705R018198	DENARDI E VALENTIM MULTIMARCAS
VW/GOL SPECIAL	AMT1111	9BWCA15XXYP116112	VALDINEI LOPES FAJARDO
GM/ASTRA SEDAN	CZX3891	9BGTT69V04B119324	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 27 de Julho de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/XTZ 125E	HTC2970	9C6KE093080032552	ALEXSANDRO LOUVEIRA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRK4218	9C2KD0540BR109608	JORGE CARLOS ORTIZ

Campo Grande/MS, 27 de Julho de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM0D77	9C2KC08205R029562	SOLANGE VERISSIMO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	HTB6007	9C6KE091080053954	MARIO JOHNNY GONCALVES CARDOZO



GM/S10	BVA3929	9BG124ARTSC904625	JOSE UNALDO DOS SANTOS
VW/GOL MI	AHF2D93	9BWZZZ377VT151561	THIAGO LUIZ TAVARES VIEIRA
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	EXL1089	95VGF3H2BCM004841	IAGO MARTINS DA SILVA

Campo Grande/MS, 27 de Julho de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTF3I08	9C2KC15309R005485	NEYLISSON BARBOSA DA CONCEICAO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL3E04	9C2KC08105R010689	GERALDO FERNANDES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM8227	9C2KC08105R120397	ROSENI GONCALVES CALIXTO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI6372	9C2JC4110CR446358	DENIS PEREIRA SARAIVA
HONDA/BIZ 125 EX	NRI3527	9C2JC4830CR002021	GREGORIO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTM6388	9C6KE1210A0030388	MARCIO SANCHES PORTILHO
HONDA/CG 125 FAN	HSZ2696	9C2JC30708R057106	LIDIANE REGINALDO FERNANDES

Campo Grande/MS, 27 de Julho de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul **Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. – ME. OBJETO: Execução de um Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Inocência/MS. VALOR: R\$ 104.320,66. RECURSOS: FGTS através do Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%) e Próprios (5%). Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 18 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 0037/2022/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.07.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Luan de Almeida Vargas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 137/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A THERMOVAC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. OBJETO: Acréscimo de preço no valor de R\$ 44.394,75. PROCESSO: Nº 290/2021-02/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.07.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcos Aurelio Bardini e Ricardo Remor Oliveira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO – SICREDI, COM A ANUÊNCIA DO SINDÁGUA/MS. OBJETO: EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA, no qual a SICREDI concederá se solicitado, crédito aos empregados da CONVENIENTE que tenham seus contratos de trabalho regidos de forma CELETISTA e que sejam correntistas da SICREDI CAMPO GRANDE MS. PRAZO: O presente contrato vigorará até 18/05/2027. PROCESSO Nº 562/2022/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.07.2022 ASSINAM: SANESUL: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. SINDÁGUA: Sr. Lázaro de Godoy Neto. SIDREDI: Sr. Odives Soares da Silva, Sr. Marco Tulio Forti Garcia.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – CONTRATO Nº 026/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 939/2017/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Wagner Savio Severino dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 015/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando a adequação de quantitativos e qualitativos, sem acréscimo de valor. PROCESSO: Nº 856/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.07.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Nelson Mário Leal Leite.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A RURAL AGRÍCLOA ESPUMOSO LTDA, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Parizotto, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 430/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.07.2022. ASSINAM: DOADOR: Adão Parizotto. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. CESSIONÁRIA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Fechado Porto Unique, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 0027/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022. ASSINAM: DOADOR: André Hiroyuki Hato. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. CESSIONÁRIA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº539/2022/FCMS – GCONT Nº 19094, PROCESSO Nº 75/001855/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 26 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022 CONTRATADA: **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais LTDA**, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº **39.702.550/0001-98**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eliel P. dos Santos, matrícula nº 479960021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 25 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº508/2022/FCMS – GCONT Nº 19026, PROCESSO Nº 75/001.868/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **16 de julho de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **15/07/22**, CONTRATADA: **Jack Road e seus Palhaços** Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **17.390.035/00001-87**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Vitor Hugo de S. da S. Maia**, matrícula nº **116543023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como **GESTOR DO CONTRATO**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **15 de julho de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº543/2022/FCMS – GCONT Nº 19129, PROCESSO Nº 75/001965/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de agosto de 2022, DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022 CONTRATADA: **Hygor Eduardo Silva Carvalho - MEI**, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº **24.513.958/0001-44**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Hugo da S. Maia, matrícula nº 116543023/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como **GESTOR DO CONTRATO**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 533/22 – GCONT Nº 19.083 PROCESSO Nº 75/001902/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2022 CONTRATADO: Cleber Ferreira de Britto - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.474.785/0001-13, representante exclusiva do artesanato Cleber Ferreira de Britto. **OBJETO DO CONTRATO: realização de "Oficina de modelagem em argila"**, de 24 a 29 de Julho de 2022, na Casa do Artesão, Rua Dom Aquino, 405 - Centro, no município de **Corumbá/MS**, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com carga horária total de 48 horas, pelo Projeto Artesania/MS.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rejane Benetti Gomes, Gestora de Atividades Culturais, matrícula 97708022, lotada na GDAA/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO**.



Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº544/2022/FCMS – GCONT 19140, PROCESSO Nº 75/001.920/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **30 de julho de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **28/07/22**, CONTRATADA: **Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **20.205.380/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Vitor Hugo S. D. Britez**, matrícula nº **497444021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **28 de julho de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº545/2022/FCMS – GCONT Nº 19141, PROCESSO Nº 75/002002/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2022, DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022 CONTRATADA: **Criative Music LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº 08.648.622/0001-32, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação show musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RUBIA H. C. Frade, matrícula nº 478700021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 28 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº522/2022/FCMS – GCONT 19058, PROCESSO Nº 75/001.793/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **29 de julho de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **28/07/22**, CONTRATADA: **Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **20.205.380/0001-08**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jair Buchara Justiniano**, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Diego de O. Lima**, matrícula nº **471173022**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **Soraia Aparecida Ferreira**, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **28 de julho de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0519/2022/FCMS**Nº Cadastral 19045**

Processo: 75/001.990/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RICARDO DE SOUZA SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Sertanejo 67", através de seu empresário exclusivo Ricardo de Souza Santos ME, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Aldeia Jaguapiru", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Campo Emílio Silva, BR-156 KM/210, Dourados/MS, no dia 23 de julho de 2022, a partir das 20 horas e 00 minutos, com duração de 02 horas e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 23 de julho de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 18/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ricardo de Souza Santos

Extrato do Contrato Nº 0520/2022/FCMS**Nº Cadastral 19047**

Processo: 75/002.000/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e JORGE SHIGUERU SOCRATES GOMES ISHIYAMA -ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Os Filhos de Campo Grande", através de seu empresário exclusivo Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama - ME, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Festa Julina", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Rua Dr. Zebrini nº 421 Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, no dia 22 de julho de 2022, a partir das 21 horas e 00 minutos, com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 22 de julho de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 19/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama

Extrato do Contrato Nº 0528/2022/FCMS**Nº Cadastral 19064**

Processo: 75/001.794/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001794/2022 contrata com Joia Rara Produções Musicais EIRELI, para a apresentação de 01 (um) show musical, com a Dupla "Felipe e Falcão", com 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração, no dia 31 de julho de 2022, a partir das 23:00h, no Aniversário do Município, no Sindicato Rural, em Cassilândia/MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser pago após a execução do show

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2022

Data da Assinatura: 21/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Mirian Cristina Destro Lino Pereira

Extrato do Contrato Nº 0531/2022/FCMS**Nº Cadastral 19077**

Processo: 75/001.785/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e WANCLÉYA ARCE ANTÔNIO LANZIANI

Objeto: A FCMS no Processo n.º 75/001785/2022 contrata a pessoa acima nominada para a realização de 03 (três) apresentações de oralidades de 60 min cada intitulada Batucando Histórias no dia 22 de julho de 2022 – Biblioteca Isaías Paím – Av. Fernando Correa da Costa, 559- térreo, Campo Grande, às 13h30; dia 23 de julho de 2022 – Biblioteca Isaías Paím. – Av. Fernando Correa da Costa, 559- térreo Campo Grande - às 13h30; dia 24 de julho de 2022 – Biblioteca Isaías Paím – Av. Fernando Correa da Costa, 559- térreo. Campo Grande - às 13h30 conforme Projeto "Férias na Biblioteca", decorrente do Edital de Credenciamento n.º 04/2021.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a título de remuneração ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago após a prestação do serviço.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por meio de licitação na modalidade concurso, com fundamento no artigo 22, inciso IV, e §4º da Lei Nacional n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 24 de julho de 2022

Data da Assinatura: 22/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Wancleya Arce Antonio Lanziani

Extrato do Contrato N° 0535/2022/FCMS**N° Cadastral 19088**

Processo: 75/002.061/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e PASARGADA ARTE E CULTURA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística "Marta Cel" através de seu empresário exclusivo Pasargada Arte e Cultura LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Marta Cel" pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Campanha Estadual Julho das Pretas, no Espaço da Cidadania Viva – Terraço da FCMS - Centro, Campo Grande/MS, no dia 25 de julho de 2022, a partir das 15 horas e 00 minutos, com duração de 60 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 25 de julho de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Caroline Garcia de Souza

Extrato do Contrato N° 0541/2022/FCMS**N° Cadastral 19111**

Processo: 75/001.691/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Ira", através de seu empresário exclusivo acima denominado, a fim de realizar 01 (um) show musical, no dia 28 de agosto de 2022, a partir das 21h40 minutos, no Palco das Águas, Rua Pilah de Rebuá, s/n, durante a programação do 21º Festival de Inverno de Bonito, que acontecerá no período de 25 a 29 de agosto de 2022, na cidade de Bonito MS, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 8.1.0 valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 28 de agosto de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 27/07/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Airton Valadão Ridolfi Júnior

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 055/2022 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de agosto de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	Lindsei Chaves Ramos	Campo Grande – MS	Instrutora/Palestrante

CAMPO GRANDE, 28 de julho de 2022.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0002/2022/FUNDESPORT/FIE-MS N° Cadastral 18376

Processo: 51/002.676/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e WARLEY WAGNER MATEUS RIBEIRO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de professor/instrutor, pessoa física para execução nos cursos, palestras, seminários, workshops desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORT/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do **EDITAL/FUNDESPORT N° 004, de 29 de outubro de 2020**, e do **EDITAL/FUNDESPORT N° 020, de 01 de junho de 2020**.

Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei n. 8666/93

Do Prazo: 16/05/2022 à 30/12/2022

Data da Assinatura: 16/05/2022

Assinam: Silvio Lobo Filho e Warley Wagner Mateus Ribeiro

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0008/2021/FUNDESPORT/FIE-MS N° Cadastral 16515

Processo: 51/009.306/2021

Partes: O Estado do mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e MARCIA MARIA DE AZEREDO COUTINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de professor/instrutor, pessoa física para execução nos cursos, palestras, seminários, workshops desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE N. 004, de 29 de outubro de 2020, e do EDITAL/ FUNDESPORTE n. 020, de 01 de junho de 2020.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Do Prazo: 08/11/2021 à 08/11/2022

Data da Assinatura: 08/11/2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Marcia Maria de Azeredo Coutinho

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 046/2022 – Processo n. 51/009.979/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, CNPJ/MF, sob o nº 03.217.916/0001-96, doravante denominada Cessionária.

Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.

Valor total do bem cedido: R\$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 25 de julho de 2022.

Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-63 e Reinaldo Miranda Benites – CPF n. 489.666.491-49.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 31.267/2021.

Processo nº: 51/002.155/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CNPJ/MF sob o nº 03.173.317/0001-18 em Nova Andradina/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 31.267, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, passando o convênio a ter seu término da vigência no dia 01 de agosto de 2023, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Data da assinatura: 26.07.2022.

Assinam: SILVIO LOBO FILHO – CPF Nº 027.757.601-63 e JOSÉ GILBERTO GARCIA – CPF Nº 174.824.299-72.

Editais de Chamamento Público nº001/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) na qualidade de Entidades de Práticas Desportiva (Clubes e Associações), que possuam parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), filiada à Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, visando à celebração de parceria entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul- Fundesporte/MS e Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações) que possuam parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), filiadas à Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU).

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil- Entidades de Práticas Desportivas- (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, serão selecionadas para o recebimento de apoio financeiro com vistas à execução do objeto da parceria no prazo de até 12 (doze) meses, obedecendo à ordem de colocação no processo de classificação, para o estabelecimento dos valores a serem repassados, assim aos classificados em 1º primeiro e 2º segundo lugar serão contemplados com o valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), aos classificados em 3º terceiro e

04º quarto lugar serão contemplados com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), aos classificados em 05º quinto e 06º sexto lugar serão contemplados com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), aos classificados em 07º sétimo e 08º oitavo lugar serão contemplados com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e em 09º nono e 10º décimo lugar serão contemplados com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. OBJETO DA PARCERIA:

Apoiar as Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, que desenvolvem o treinamento do desporto universitário em parceria com uma Instituição de Ensino Superior (IES), filiada a Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), nas modalidades citadas em competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU).

3. JUSTIFICATIVA:

Objeto deste edital integra o Programa MS+Esporte do Governo do estado de Mato Grosso do Sul (MS), desenvolvido pela Fundação de Desporto e Lazer (Fundesporte) que sustenta suas práticas com fundamentações teóricas para o desenvolvimento de ações que entregam serviços à população do estado de MS em três grandes dimensões do esporte: o da excelência esportiva, o da formação esportiva, e o da vivência esportiva. Entende-se os serviços relacionados a Excelência Esportiva como todas as ações que possibilitam o desenvolvimento, do esporte de competição, para o rendimento de atletas de MS. O objeto vincula-se aos serviços de natureza esportiva competitiva que integram a aprendizagem (estimulação/incentivo), a especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento do esporte de competição, respeitando características e necessidades dos indivíduos, objetivando a oportunidade de variedades de experiências motoras, sociais, cognitivas e afetivas, valorizando atitudes de respeito, incentivadores ao crescimento e desenvolvimento do esporte de excelência em MS. Bem como, o objeto do edital remete a atingir os objetivos específicos do Eixo3 do Plano Estadual de Esporte e Lazer de MS (PPA) de 2016 a 2019, o de esporte de rendimento, cujo o qual está atualizado no PPA (2020/2023) com a dimensão definida como esporte de excelência, o que respeita as orientações teóricas e prática do esporte nacional. Desta forma, o edital compõe a política, o plano, o programa e o desenvolvimento do projeto de excelência esportiva da Fundesporte que tem como objetivo geral Oportunizar o maior número de atletas, do Estado de Mato Grosso do Sul, ao desenvolvimento do rendimento esportivo, em eventos de natureza do esporte de competição no nível estadual, nacional e internacional e específicos de a)incentivar eventos/ações/atividades que envolvem as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam a (Federações Esportivas) e as práticas desportivas (Clubes Esportivos) no MS; b)apoiar jogos/campeonatos/liga/bolsas esportivo que objetivam o aprimoramento do rendimento de atletas, clubes e federações no MS; c) legitimar editais/parcerias/convênios que incentivam as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam a administração (Federações Esportivas) e as práticas desportivas (Clubes Esportivos) em MS e d) apoiar o desenvolvimento dos Jogos Universitários de MS, contemplando as modalidades esportivas, para estudantes da faixa etária até 25 anos, vinculadas a Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU). O esporte universitário brasileiro responde aos encaminhamentos, diretrizes, missão e finalidades da CBDU, cuja a qual, promove Jogos Universitários Brasileiro (JUB's) nas modalidades esportivas individuais, tais quais: o atletismo, badminton, Karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, tênis de campo, xadrez e wrestling; nas modalidades coletivas, tais como: basquete, futebol, futsal, handebol e voleibol. E ainda, o esporte desenvolvido na areia, como os: beach tênis, voleibol de praia, futevôlei, beach handebol e beach soccer. Sabe-se que no Brasil o aumento de recursos, incentivos e divulgação das modalidades fomentadas pela CBDU estão interligadas ao aprimoramento dos processos de desenvolvimento do esporte universitário nos diferentes estados e regiões do país. O esporte universitário no estado de MS tem crescido os últimos 10 anos, potencializando uma mudança de entendimento do papel do atleta-universitário dentro da IES que movimentam questões sociais e econômicas de inserção e adesão a formação acadêmica mediante a prática esportiva. Os benefícios da prática dos esportes pelo atleta-universitário no MS promovem para além da inclusão social, educacional e política a reflexão de como e quanto os atletas-universitários trazem de impacto midiático para a IES a qual representa. O desenvolvimento do esporte universitário no MS faz com que jovens atletas permaneçam no estado, sem o afastamento da família, o abandono do clube e federação esportiva, mantendo-se vínculos e incentivando outros jovens a praticar a atividade esportiva, vinculadas ou não a competições. O incentivo do esporte universitário promove aos jovens a atividade física para a saúde ao longo da vida e o impacto de outras profissões na aplicabilidade de seus conhecimentos pensado na ação para os esportes, tal como o direito esportivo, a medicina esportiva, a nutrição esportiva, a psicologia do esporte, e também as profissões que implantam a estrutura física como a engenharia e a arquitetura, os gestores públicos e privados que podem ter outros olhares sobre o fenômeno esportivo. Ou seja, a formação acadêmica sustentada pelo esporte universitário pode modificar o imaginário da população sobre o esporte no país, fazendo com que tenhamos uma realidade promissora, diferente, eficiente e eficaz para as futuras gerações que serão guiadas por profissionais que vivenciaram de forma singular e plural o esporte na universidade, na sua formação profissional e humana. E o esporte universitário atualmente sustenta a base dos atletas olímpicos, portanto, aumentar o nível técnico dos atletas-universitários é movimentar a concepção do esporte de rendimento no país. O Governo do Estado de MS, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte/MS, fomenta o esporte no Estado de MS com apoio em jogos, campeonatos que envolvem equipes de atletas universitário, bem como oferece a bolsa-atleta para estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) que possuem nível técnico elevado de rendimento esportivo. Sendo a primeira vez, que se busca por meio de um edital de chamamento público, suprir uma lacuna de apoio financeiro as OSC que desenvolvem o esporte universitário no Estado de MS. As OSC na qualidade de entidades de práticas desportiva possuem experiência com o esporte de rendimento, desenvolvendo ações e projetos em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES). O presente edital, por saber da necessidade de incentivar o crescimento

de investimento subsidiado pelo setor público. Justifica-se a Fundesporte neste Governo atender todas nuances pensadas para o desenvolvimento do esporte de formação, vivência e de excelência dando mais e melhores condições de se treinar, competir e estudar aos atletas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, que desenvolvem o treinamento do desporto universitário em parceria com uma Instituição de Ensino Superior (IES), filiada à Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), nas modalidades citadas em competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU)., assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC sem fins lucrativos deverão declarar, conforme Modelo do Anexo I (Termo de Ciência e Aceitação) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 As Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) concorrentes, devem ter como finalidades em seus estatutos as atividades esportivas.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) possuir, no momento da apresentação da documentação solicitada para etapa 1, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do Representante Legal da OSC, conforme Modelo em Anexo II deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes e portfólio.
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III deste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e

art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Martins Nunez, Fabiane de Oliveira Macedo e Verônica Lipinski Ottoni, designados pela Portaria Normativa/FUNDESORTE nº008 de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.520 do dia 27 de maio de 2021.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapas	Descrição das Etapas	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/07/2022
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	08/08/2022
3	Data-limite para resposta de impugnação	15/08/2022
4	Data-limite para envio das propostas	30/08/2022
5	Sessão pública de abertura das propostas	31/08/2022
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	01/09/2022
7	Divulgação do resultado preliminar	06/09/2022
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/09/2022
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/09/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/09/2022

Tabela 1 – Etapas do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Envio das propostas pelas OSC:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2022".

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou recebidas via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, situada à Avenida Mato Grosso, 5778 – Bloco III de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 29/07/2022 à 30/08/2022.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar duas propostas para IES diferentes/distintas, ou seja, proponente poderá apresentar sua proposta para o treinamento do desporto universitário de MS para duas IES. Caso venha a apresentar mais de duas propostas dentro do prazo, serão consideradas apenas as últimas propostas enviadas para análise.

8.4.6 Os envelopes lacrados para participação da **etapa 1 da Tabela 3** (Etapas do processo de seleção e celebração do edital) devem conter devidamente preenchidos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII (tabela de pontuação), XIV declaração de ciência do edital e seus anexos, estatuto, cópia do cartão do CNPJ, cópia da certidão negativa de débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada, cópia da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - INSS atualizada, cópia da certidão do CRF-FGTS atualizada e cópia da certidão CNDT - TRABALHISTA, deste Edital e portfólio conforme inciso III do art. 26 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, devendo conter neles todas as informações solicitadas. Assim, todos os documentos: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII declaração de ciência edital e seus anexos e XIX (tabela de pontuação), estatuto, cópia do cartão do CNPJ, cópia da certidão negativa de débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada, cópia da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - INSS atualizada, cópia da certidão do CRF-FGTS atualizada e cópia da certidão CNDT - TRABALHISTA são obrigatórios.

Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII estão disponíveis em: <https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/>

Anexos XVIII e XIX estão disponíveis em: <https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/>

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e comprovação do item 8.5.4 e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 31/08/2022 às 15:00 horas, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, situada à Avenida Mato Grosso, 5778 – Bloco III.

8.4.9 Após feita abertura em sessão pública acima citada, cada envelope passará por uma checagem dos documentos neles contidos junto a mesa da Comissão de Seleção.

8.4.10 A comissão de seleção afim de agilizar o processo de conferência da documentação entregue poderá indicar membros da Fundesporte para auxílio do mesmo.

8.4.11 Caso seja constatada a falta de documento(s) solicitados neste edital a OSC proponente estará automaticamente desclassificada.

8.4.12 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** (Etapas do processo de seleção do edital) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo XIII – Projeto Técnico – Proposta Descritiva.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO			
I - Capacidade Operacional		Pontuação	
		máxima	
a. Capacidade Operacional: comprovação através do Anexo II (declaração de capacidade técnica operacional) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Adequação da proposta: comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Adequação ao valor teto: Comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
II – Capacidade Operacional da IES		unitária	máxima
a. Estrutura física própria da IES para o desenvolvimento das modalidades esportivas: comprovação com portfólio descritivo e com imagens, no período de julho/2017 a julho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Número de profissionais de Educação Física da IES responsáveis pelas suas respectivas modalidades: comprovação do vínculo profissional, no período de julho/2017 a julho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Número de bolsas de estudos próprias das IES para seus atletas universitários: comprovação do vínculo da bolsa, no período de julho/2017 a julho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
III – Atleta e/ou Técnico da IES – nível internacional		unitária	máxima
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.		7	

c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação a partir do 9º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	2	
IV – Atleta e/ou Técnico da IES – nível nacional	unitária	máxima
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação a partir 9º lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a julho/2022.	2	
V – Atleta e/ou Técnico da IES – no Programa Bolsa-Técnico/Bolsa-A atleta/Fundesporte	unitária	máxima
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-A atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: federal, Olímpico ou Internacional (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a julho/2022.	10	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-A atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: nacional (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a julho/2022.	7	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-A atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: universitário ou estudantil (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a julho/2022.	3	

Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

As Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, que desenvolvem o treinamento do desporto universitário em parceria com uma Instituição de Ensino Superior (IES), filiada à Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), nas modalidades citadas em competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), inscritas neste edital, serão pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte. Receberão apoio financeiro conforme de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) conforme ordem de colocação e resultado definitivo respectivamente para execução do objeto no prazo de até 12 meses. Sendo contemplada com as pontuações classificatórias crescentes e seus valores indicados, como: 01º primeiro e 02º segundo

lugar com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 03º terceira e 04º quarta lugar contempladas com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), 05º quinta e 06º sexta lugar contempladas com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), 07º sétima e 08º oitavo lugar contempladas com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 09º nova e 10º décimo lugar contempladas com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para tanto, todas as OSC deverão apresentar: a) descrição da Proposta referente ao valor máximo deste edital e posteriormente, caso necessário, realizar as adequações.; b) A proposta deve ser para no mínimo duas modalidades previstas pelo CBDU, sendo uma individual e outra coletiva, respeitando o mínimo de 20% do valor para modalidades individuais; c) a Proposta da OSC tem que estar alinhada ao desenvolvimento do treinamento do desporto universitário; d) a Proposta tem que estar direcionada para uma IES filiada a FUEMS. Sendo que, a OSC poderá concorrer com até duas propostas, sendo que cada proposta para o desenvolvimento do desporto universitário de uma IES específica.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas as propostas:

a) Que não apresentarem a documentação constante do site da Fundesporte no envelope destinado a inscrição.

b) Que não entregarem a documentação no prazo especificado.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

a) Com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento;

b) Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação);

c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição;

d) Em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da Fundesporte Professor Silvio Lobo Filho, para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC sem fins lucrativos à celebração da parceria (art. 96§ ,27, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parce-

ria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará 7 etapas, a partir da Etapa 1 entrega dos envelopes lacrados até a assinatura do instrumento de parceria, Etapa 7, conforme a Tabela 3 a seguir:

Etapas	Descrição das etapas de celebração do processo
1	Entrega dos envelopes lacrados, análise da documentação e classificação das Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, que desenvolvem o treinamento do desporto universitário em parceria com uma Instituição de Ensino Superior (IES), filiada a Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), nas modalidades citadas em competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU).
2	Convocação as Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, que desenvolvem o treinamento do desporto universitário em parceria com uma Instituição de Ensino Superior (IES), filiada a Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), nas modalidades citadas em competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU). Seleccionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração.
3	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho Detalhado.
4	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
5	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
6	Assinatura do instrumento de parceria
7	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

Tabela 3 – Etapas do processo de celebração do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

9.2 A Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16), relação da documentação está disponível em <https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/>

Ofício de encaminhamento do plano de trabalho

Proposta do Projeto

Plano de trabalho descrição do projeto ou atividade

Plano de trabalho cronograma de execução

Plano de trabalho plano de aplicação

Cronograma de receitas e despesas

Declaração de não impedimento

Declaração de inexistência de débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro

Declaração de comprovação de endereço

Declaração de existência de instalações físicas condições materiais capacidade técnica operacional

Relação nominal dos dirigentes (anexar as cópias das atas de eleição e posse, RG's e CPF's dos dirigentes)

Declaração de comprometimento de aplicação de recursos lei 13.019 2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016

Declaração que não contraria o estatuto da entidade

Estatuto

Portifólio de ações realizadas

Declaração do Manual de Identidade Visual da FUNDESORTE

Declaração de Responsabilidade Técnica (se não for infraestrutura)

Comprovação do instrumento de parceria da Organizações da Sociedade Civil - Entidades de Prática Desportiva (Clubes e Associações), sem fins lucrativos, com uma Instituição de Ensino Superior (IES)

Declaração da Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS) de que a Instituição de Ensino Superior (IES) é filiada a FUEMS.

Arte do material de divulgação

Cópia do Cartão do CNPJ.

Cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada.

Cópia da Certidão Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dív. Ativa da União - INSS atualizada.

Cópia da Certidão do CRF-FGTS atualizada.

Cópia da Certidão CNDT - Trabalhista

Cotação de no mínimo 3 (três) fornecedores para cada item de despesa ou elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado tais como: cotação, tabela de

preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público. No caso de não existirem três empresas suficientes para elaboração de cotação, o proponente deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente assinada.

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho Detalhado, da OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo IV e V deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no **mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.**

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela da OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior da OSC;
- g) declaração do termo de parceria entre a OSC e a IES que desenvolverá o objeto deste edital.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo III deste Edital;

X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço.

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos

disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto). Disponível em <https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/>

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto). Disponível em <https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/>

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; Disponível em <https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/>

XVI - Declaração de abertura de conta corrente específica destinada a Termo de Fomento.

XVII - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos.

XVIII - Declaração de ciência sobre o manual de identidade visual. Disponível em <https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/>

XIX - Arte do material de divulgação obrigatórios conforme especificação do decreto e procedimentos internos da Fundesporte.

9.2.5.1 Do total dos recursos destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) deverão ser utilizados em divulgação, salvo quando se tratar de infraestrutura esportiva, caso em que será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento).

9.2.5.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.3 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, situada à Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco III.

9.3 Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigên-

cias (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.5.5 toda relação dos documentos necessários deste idem consta no site da Fundesporte, na aba convênios, na opção Termo de Fomento.

<https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/>

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10.51091.27.811.2079.4458.0002.

OSC receberão apoio financeiro de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) conforme ordem de colocação e resultado definitivo respectivamente para execução do objeto no prazo de até 12 meses. Sendo contemplada com as pontuações classificatórias crescentes e seus valores indicados, como: 01º primeiro e 02º segundo lugar com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 03º terceira e 04º quarta lugar contempladas com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), 05º quinta e 06º sexta lugar contempladas com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), 07º sétima e 08º oitavo lugar contempladas com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 09º nova e 10º décimo lugar contempladas com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), pagos em à partir do dia 31/10/2022 em duas parcelas iguais: a primeira a ser liberada em 10 dias após de assinatura do Termo de Fomento e a segunda 30 dias após o pagamento da primeira.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou o seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. Toda responsabilidade quanto a prestação de contas de recursos recebidos é exclusivamente da Organização da Sociedade Civil – Entidade de Prática Desportiva (clubes e Associações), não havendo qualquer responsabilidade de instituição de Ensino Superior (IES) parceiros.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco III, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado item 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Campo Grande 29 de julho de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor Presidente/Fundesporte

Anexo I

Projeto Técnico – Proposta Descritiva

1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)

Valor global: (Informar o valor global da proposta)
Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1. 2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)
Nome:
CNPJ:
Data da Fundação:
Registro no CNPJ:
Endereço Completo:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:
Número de Telefone e Fax com DDD:
E-mail:
Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				ANEXO II
MODALIDADE:		TERMO DE COLABORAÇÃO				
		TERMO DE FOMENTO				
		1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil						CNPJ
Endereço						
Cidade		Estado		CEP		DDD/Telefone
		MS				
Conta Corrente		Banco				Agência
						E-mail
Nome do Representante Legal						CPF
RG / Órgão		Cargo				E-mail

Endereço				CEP	
2 - OUTROS PARTÍCIPIES					
Nome				CNPJ	
Endereço				DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE					
Área de Atendimento:				Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade				Período de Execução	
				Início	
				Fim	
Objeto da Parceria					
Descrição da Realidade					
Forma de Execução das Ações					
Descrição de Metas Quantitativas					
Definição dos Indicadores					

AUTENTICAÇÃO	
Local:	Data:
	Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO	
Local:	Data:
	Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública

	GOVERNO DO ESTADO DE			PLANO DE TRABALHO		
		CRONOGRAMA DE MATO GROSSO DO SUL		ANEXO III		
		EXECUÇÃO				
MODALIDADE:		TERMO DE COLABORAÇÃO				
		TERMO DE FOMENTO				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						

[illegible]

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

[illegible]

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A) Pessoal e Encargos



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

B) **Material Permanente**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

C) **Material de Consumo**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

D) **Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.			

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESAS	Anexo V
---	--	---	----------------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, para os efeitos e sob penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada nos orçamentos desse poder, na forma dessa proposta.

Pede deferimento

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS CONDIÇÕES MATERIAIS CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	
Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	
Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Local e data de assinatura (.....) de de

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo XI

DECLARAÇÃO

(Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016)

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e cap. IX do Decreto 14.494 de 02 de junho de 2016.

Campo Grande, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contras referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XIII

DECLARAÇÃO

(INCISO I DO ART.27, DO DECRETO Nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XIV

DECLARAÇÃO

(Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contrata-rá, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão



ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XV

DECLARAÇÃO

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome da Entidade Proponente _____

Declaro para fins de execução do Projeto: _____,

A ser realizado no período de ____/____/____ à ____/____/____, na cidade de: _____

_____, local: _____ que terá como responsável técnico o Sr. _____, Função: _____, telefone fixo

_____, celular _____, que responderá pela execução e todos os atos inerentes ao desenvolvimento das ações contidas no referido projeto.

Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.

_____, MS, ____/____/____

Ass. _____

Pres. da Entidade Proponente

De acordo _____

Responsável Técnico pelo Desenvolvimento

CPF. _____ ou

CREF. _____

Anexo XVII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Nome da Entidade Proponente _____

Declaro para fins de execução do Projeto: _____,

A ser realizado no período de ____/____/____ à ____/____/____, na cidade de: _____

_____, local: _____ estar ciente das normas do Manual

de Identidade Visual da FUNDESPORTE quanto à produção de materiais de divulgação, ainda me comprometo a confeccionar os materiais de acordo as normas do referido manual utilizando as logomarcas oficiais obrigatórias.

Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.

_____, MS, ____/____/____

Ass. _____
Pres. da Entidade ProponenteDe acordo _____
Responsável Técnico pelo Desenvolvimento
CPF. _____ ou
CREF. _____

Anexo XVIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

Anexo XIX – Tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO			
I - Capacidade Operacional		Pontuação	
		máxima	
a. Capacidade Operacional: comprovação através do Anexo II (declaração de capacidade técnica operacional)	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Adequação da proposta: comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva)	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Adequação ao valor teto: Comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva)	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
II – Capacidade Operacional da IES		unitária	máxima
a. Estrutura física própria da IES para o desenvolvimento das modalidades esportivas: comprovação com portfólio descritivo e com imagens, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Número de profissionais de Educação Física da IES responsáveis pelas suas respectivas modalidades: comprovação do vínculo profissional, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Número de bolsas de estudos próprias das IES para seus atletas universitários: comprovação do vínculo da bolsa, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	* obrigatório e eliminatório	0	
	Não atendimento da descrição.	0	
III – Atleta e/ou Técnico da IES – nível internacional		unitária	máxima

a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação a partir do 9º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	2	
IV – Atleta e/ou Técnico da IES – nível nacional	unitária	máxima
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU). (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação a partir 9º lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	2	
V – Atleta e/ou Técnico da IES – no Programa Bolsa-Técnico/Bolsa-Atleta/Fundespote	unitária	máxima
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: federal, Olímpico ou Internacional no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: nacional no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: universitário ou estudantil no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	

Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A (ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. 51/002.745/2022

Termo de Fomento nº/2022

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, autorizada através da Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Av. Mato Grosso, nº 5778, bairro Parque dos Poderes blocos 03 e 04, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS**, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente da **FUNDESORTE**, o Sr. **SILVIO LOBO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____, no uso das suas atribuições, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro em _____/MS, Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/MS, CEP _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a finalidade de transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho e Resultado do Chamamento Público nº 001/2022, que constou dos autos do Processo Administrativo nº 51/002.745/2021, sujeitando os partícipes com o disposto no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Estadual no. 2.281/2001e suas alterações, Decreto Estadual nº 12.803/2009, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de Investimentos Esportivos - FIE, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, a concessão de apoio financeiro para execução de projeto voltado à formação de equipe de alto rendimento de futsal para a disputa de campeonatos nacionais de sua Federação e Confederação relacionado as ações referente ao Projeto: “.....”, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo este parte integrante e indissolúvel deste instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO**

O Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.

A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e as cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará a partir de ... de ... de 2022 a ... de ... de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
DA AUTORIZAÇÃO**

O presente Termo de Fomento foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Desporto

e Lazer de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº 51/002745/2022.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- g) Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda plena condição de execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul ao qual é vinculada, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
- j) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **CONCEDENTE**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e, bem como, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional ou

não relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como de inserção de mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, nos moldes da cláusula sexta deste instrumento, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material de divulgação as marcas do FIE/MS, quando este for patrocinador, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº 12.803/09;

m) Se for o caso, observar, na contratação de serviços ou de bens vinculados à execução do objeto deste Termo de Fomento os procedimentos licitatórios de que trata a Lei no 8.666/93 e suas alterações, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas à Contrato;

n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

o) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE** apresentar relatório parcial;

p) Restituir à **CONCEDENTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;

q) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;

r) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, c/c o disposto na Resolução SEFAZ Nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007, bem como na Cláusula Décima Quinta deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;

s) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

t) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação e Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEXTA DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da FUNDESORTE e de que os recursos provêm do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material as marcas do patrocinador do FIE/MS, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos eventos relacionados com o objeto será obrigatoriamente no material de divulgação além da veiculação das marcas oficiais do Estado, da Fundesorte e do FIE/MS, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº12.803/09, também deverá inserir mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, do patrocínio do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS** e dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Estadual n. 2.281, de 11 de setembro de 2001 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2.016, Decreto Estadual n. 12.803 de 18 de agosto de 2009, Resolução/SEFAZ n. 2093/07 e suas alterações, e quando couber a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações bem como às cláusulas deste instrumento, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONCEDENTE** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ (...), a ser liberado em duas parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pela Concedente no Banco do Brasil, Agência n..... Conta Corrente n.

PARAGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta do:

UGR:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ND:

FONTE:
NE:
VALOR:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, a indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - nome e número do instrumento da parceria;
- II - número do processo;
- III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- IV - resumo do objeto;
- V - fundamento legal;
- VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- VII - prazo de vigência da parceria;
- VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;
- IX - número e data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr., nos moldes da Portaria "P" FUNDESPORTE n., de ... de ... de ..., publicada no Diário Oficial nº ... de ... de ... de ..., o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDESPORTE n.30/2021, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial 10.524 de 31 de maio de 2021, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no decreto estadual n. 14.494/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O relatório técnico a que se refere ao artigo 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I – Elementos técnicos:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes: 1. aos impactos econômicos ou sociais; 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Processo licitatório completo, em original conforme estabelecido no art. 38 de Lei 8.666/93, ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia

dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessa despesa;

m) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no inciso I, do art. 35, do Decreto nº 14.494/2016, ou seja, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

n) Deverão compor o processo de prestação de contas, exemplares de todo o material de divulgação do programa ou projeto esportivo e de lazer que poderão ser comprovados por meio de fotografia, conforme dispõe o art. 27 do Decreto nº 12.803/09;

o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da Organização Parceira, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com utilização dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela **CONCEDENTE** aplicado na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Para fins de comprovação das despesas, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações: I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço; II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado; III - indicação do número da parceria; IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido ao(a) **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Fomento, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão de propriedade da FUNDESPORTE gestora do FIE/MS, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Fomento destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais bens produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, que não se constituam em equipamentos ou material permanente e que não estejam vinculados à continuidade de outras ações a serem desenvolvidas, serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, integrando incontinente o seu acervo dominial, independente de qualquer cláusula ou condição, suspensiva ou resolutive.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO ADITAMENTO E OU AJUSTE**

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes; e;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa. E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, ... de ... de 2022.

SILVIO LOBO FILHO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS/FIE CONCEDENTE	 ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
---	-------------------------------

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0066/2021/FUNSAU

Nº Cadastral: 15401

Processo: 27/003.320/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 66/FUNSAU/2021, firmado entre as partes em 13 de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, subitem 11.1 do presente processo, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS**, Natureza da Despesa n.º **33903916**, Fonte n.º **0240000000**.

Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal a Lei n. 8666/93, art. 57, §2º e cláusula décima primeira, subitem 11.1 do *Contrato n. 0066/FUNSAU/2021*.

Data da Assinatura: 12/07/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e JOSÉ CARLOS BENTO DINIZ

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0103/2022/FUNSAU**Nº Cadastral: 17594**

Processo: 27/000.834/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 34.741,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 138.966,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais)** no Contrato nº 103/2022, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 674/2022 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício nº. 801/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 173.707,50 (cento e setenta e três mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU- PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID – 19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte nº. 0248000134.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 18/09/2022**.

Data da Assinatura: 19/07/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e CRISTIANE ROLON

Extrato do Contrato Nº 0209/2022/FUNSAU**Nº Cadastral 18718**

Processo: 27/006.077/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e MV SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de operação assistida, serviços técnicos, manutenção e suporte técnico a todos os módulos/sistemas fornecidos pela MV Sistemas**, contratados para o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00098/2021, na Proposta de Preços da contratada, e também na Autorização de Compra nº. 38386, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339040**, Item da Despesa n. **33904005 e 33904008**, Fonte n. **0240000000**.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.692.617,64 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), sendo valor mensal de R\$ 141.051,47 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 meses, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023.

Data da Assinatura: 01/07/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Paula Prestes Magnus

PROCESSO: 27/004.034/2022 NE: 001025 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 31.440,00
FAVORECIDO: FARMACE-IND QUIM FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

PROCESSO: 270078142022 NE: 001026 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002

ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 96.642,00
FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

PROCESSO: 270077612022 NE: 001027 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.654,00
FAVORECIDO: SOUZA MED COM DE MATER MEDICO-HOSPITALAR-EIRELI-ME

PROCESSO: 27/003.413/2022 NE: 001028 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24,INCISO IV DA LEI 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

PROCESSO: 27/003.413/2022 NE: 001029 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24,INCISO IV DA LEI 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00
FAVORECIDO: BECTON DICKINSON IND. CIR. LTDA.

PROCESSO: 270084142022 NE: 001030 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.721,20
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PROCESSO: 270077792022 NE: 001031 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00
FAVORECIDO: HOSPFAR IND.E COM. PRODS.HOSPITALARES

PROCESSO: 270065442022 NE: 001032 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110122001140610001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 937,50
FAVORECIDO: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP

PROCESSO: 270077812022 NE: 001033 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROCESSO: 270077772022 NE: 001034 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00
FAVORECIDO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PROCESSO: 270032732022 NE: 001035 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.149,30
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: 27/003.413/2022 NE: 001036 ND: 33903000 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.631,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

PROCESSO: 270079512022 NE: 001037 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110122001140610001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.120,00
FAVORECIDO: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP

PROCESSO: 27/001.942/2022 NE: 001038 ND: 44905200 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 107.200,00
FAVORECIDO: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO EIRELI

PROCESSO: 270079642022 NE: 001039 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110122001140610001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00
FAVORECIDO: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0016/2017/FUNTRAB, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017 N° GCONT: 7647

Processo: 65/300.230/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONSÓRCIO TAURUS CARD.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 016/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017..
Valor: R\$ 548.465,94 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, §4º, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 016/2017, será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de julho de 2022 a 12 de janeiro de 2023, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 12/07/2022
Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS-PROE N. 120, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Constitui Comissão Eleitoral para realizar processo eleitoral de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N.º 028/2019 de 01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Comissão Eleitoral para realizar processo eleitoral de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integrada pelos seguin-

tes membros: Leandro Picolli Nucci (Presidente), Camila Santos Silva e Marta Gonçalves da Silva Assis.

Art. 2.º Na ausência do presidente a comissão será presidida por Camila Santos Silva.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral tem como função organizar, coordenar, supervisionar e publicar os resultados das eleições.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

PROF. DR. FERNANDO MACHADO
Pró-Reitor de Ensino em exercício - PROE/UEMS

PORTARIA "N"/UEMS Nº. 01 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR), no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 55, XXIII, do Regimento Geral; o art. 21, do Estatuto da UEMS e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Considerando Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, com alteração da Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma + Brasil no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Deliberação Conselho de Governança nº 03, de 03 de setembro de 2021, expedida pelo Conselho de Governança do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR), no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR) estará vinculado ao Comitê Estadual de Excelência em Gestão, instituído pelo Decreto nº 15.753, de 03 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II – instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III – critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV – práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V – governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas

e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

VI – agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por:

I – ROBSOM MARQUES DE AMORIM – matrícula n. 112552021 (titular) e VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI – matrícula n. 121140021 (suplente), representando a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP/UEMS;

II – AGUINALDO LENINE ALVES – matrícula n. 55392022 (titular) e PÉRICLES DAVID DOS SANTOS JÚLIO – matrícula n. 91153021 (suplente), representando a Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS;

III – MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO – matrícula n. 34255023 (titular) e LAYS CRISTINA IAPECHINO – matrícula n. 20268024 (suplente), representando a Pró-Reitoria de Ensino – PROE/UEMS;

IV – ÉRIKA KANETA FERRI – matrícula n. 68851023 (titular) e JOÃO FÁBIO SANCHES SILVA – matrícula n. 8967051 (suplente), representando a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC/UEMS;

V – LUCIANA FERREIRA DA SILVA – matrícula n. 33238021 (titular) e ALESSANDRA PAIM BERTI – matrícula n. 30328022 (suplente), representando a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPP/UEMS;

VI – ALENCAR FERRI – matrícula n. 43269022 (titular) e LUANNA DA SILVA GARCIA MOURA – matrícula n. 487813021 (suplente), representando a Diretoria de Infraestrutura – DINFR/UEMS;

VII – GUSTAVO RODOLFO GROSCH – matrícula n. 12761022 (titular) e SIDNEY GOMES ALVES – matrícula n. 62262023 (suplente), representando a Diretoria de Informática – DINF/UEMS;

VIII – FREDERICO FONSECA FERNANDES – matrícula n. 117033022 (titular) e MARIA DA SILVA PEIXOTO – matrícula n. 59289021 (suplente), representando a Diretoria de Educação a Distância – DED/UEMS;

IX – DELAINE MARCIA MARTINELLI – matrícula n. 58119021 (titular) e PAULO VICENTE VIANA DE SOUZA – matrícula n. 56989021 (suplente), representando a Diretoria de Registro Acadêmico – DRA/UEMS;

X – ROSENERY LOUREIRO LOURENCO – matrícula n. 119321021 (titular) e MATEUS BOLDRINE ABRITA – matrícula n. 7654021 (suplente), representando as Assessorias da UEMS; e

XI – DJANIREZ LAGEANO NETO DE JESUS – matrícula n. 113613022 (titular) e DÉBORA FITTIPALDI GONÇALVES – matrícula n. 122947021 (suplente), representando as Gerências da UEMS;

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo membro titular ROBSOM MARQUES DE AMORIM – matrícula n. 112552021.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I – assessorar, por meio de recomendações, o representante da Reitoria da UEMS na condução do Modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR);

II – apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União – IMG-Tr; e

III – monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União – IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar os agentes de gestão para a implementação dos objetivos do Modelo de GOVERNANÇA E GESTÃO (GESTAO.GOV.BR) e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos à Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, ouvido o Comitê de Aplicação e ouvida a Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

EXTRATO DO COMODATO N. 1220/2022**Processo:** 29/040967/2022**Partes:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FAZENDA VALE DA RONDINELA.**Objeto:** O presente instrumento objetiva estabelecer a cedência de bovinos das raças Pantaneira e Girolando, em regime de comodato com o Cooperante.**Data de Assinatura:** 08 de julho de 2022.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura.**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

AURORA TREFZGER CINATO REAL – Proprietária - Fazenda Vale da Rondinela

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 088-SEC/2022**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a SOUBHIA E CIA LTDA. - Campo Grande - MS.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2022**DATA DE VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2027 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Suellem Rios Perina (Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 089-SEC/2022****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS – Botucatu SP.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2022**DATA DE VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2027 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Renata Cristina Batista Fonseca (Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 090-SEC/2022****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. – Dourados – MS.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2022**DATA DE VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2027 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Rodrigo Tadao Sakai (Organização Concedente).**EDITAL CONJUNTO Nº 16/2022 – ARELIN-PROPI, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL(PIBICin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), obedecendo às condições constantes deste Edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que demonstrem aptidão à pesquisa, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras, especialmente na América Latina.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin/UEMS), para a concessão de bolsas de Iniciação científica e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMS, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.
- 2.2 O projeto deve, preferencialmente, favorecer a interação e consolidação de parcerias com instituições de ensino latino-americanas, e pode prever até 90 (noventa) dias de atividade em mobilidade internacional;

3 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/08/2022
Período para as inscrições das propostas PIBICin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj)	De 01/08/2022 a 18/10/2022
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 25/10/2022
Período de recurso do enquadramento das propostas.	25 e 26/10/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	01/11/2022
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 07/12/2022
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 09/12/2022 a 15/01/2023
Prazo para entrega de documentos referentes ao auxílio mobilidade internacional, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	10/02/2022 a 10/03/2023
Período de Concessão da bolsa PIBICin/UEMS	Fevereiro/2023 a janeiro/2024
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	Fevereiro/2023 a dezembro/2023

4 BOLSAS PIBICin

4.1 Serão concedidas 10 (dez) bolsas PIBICin/UEMS.

4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, sem possibilidade de prorrogação.

4.3 Cada orientador poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBICin.

5 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1 Serão concedidas 10 (dez) Auxílios Mobilidade Internacional.

5.2 Cada aluno com projeto aprovado no presente edital de PIBICin terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais) cada um.

5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Elegibilidade para o(a) orientador(a)

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser docente efetivo da UEMS em exercício;
- c) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013);
- d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- e) pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPq;
- f) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional (01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro 2024);
- g) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- i) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;
- j) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);

6.2 Elegibilidade para o(a) bolsista:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno (a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS; ou, ser aluno(a) matriculado(a) na última série do curso de graduação, mas com disciplinas pendentes de serem cursadas, em virtude de alterações no calendário acadêmico devido a pandemia do COVID-19, nesse caso específico, deve haver concordância entre orientador(a) e coordenação de curso para autorização da participação de aluno no Edital.
- c) não possuir reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- e) não estar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;
- g) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);
- h) pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPq;



i) ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

7 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

7.1 Compromissos do orientador:

- orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBICin da UEMS;
- dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigentes;
- manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados e dentro dos prazos estipulados no momento da implantação da bolsa, para o e-mail pibicin@uems.br;
- comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- publicar em coautoria com o bolsista, em periódico nacional ou internacional, os resultados da pesquisa.

7.2 Compromissos do bolsista:

- não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI), do Programa Vale Universidade (PVU), com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria (PIM), do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE) e Auxílio Internet;
- não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação e durante o período de recebimento da bolsa;
- dedicar, obrigatoriamente, disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões de orientação e reuniões do grupo de pesquisa a que está vinculado, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- elaborar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme prazos estabelecidos pela ARELIN;
- apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) que acontecerá durante o Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) da UEMS;
- publicar em coautoria com o orientador, em periódico nacional ou internacional, os resultados da pesquisa.
- ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, nos termos do art. 22 da Resolução COUNI-UEMS nº 584, de 13 de janeiro de 2021.

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PIBICin

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, até as 22h59min do dia 18 de outubro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), exclusivamente, pelo (a) orientador (a) na plataforma SIGProj, acessando o link: <http://sigproj.ufrrj.br/>.

8.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj preferencialmente em formato PDF e deve compreender:

- ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador, referente ao período de 2019 a 2021, devidamente preenchida (**Anexo 1**);
- declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui reprovações no último ano letivo cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (**Anexo 2**);
- comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador, no ano de 2022 (**Anexo 3**);
- projeto PIBICin com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) Título do Projeto; (ii) Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA; (iii) Nome completo do aluno; (iv) Nome completo do orientador; (v) Grande área, área e subárea do CNPq; (vi) Introdução e Revisão de Literatura; (vii) Objetivos Gerais e Específicos; (viii) Metodologia; (ix) Cronograma, com detalhamento das Atividades de pesquisa e das atividades de mobilidade internacional; Resultados e/ou impactos esperados; (x) Referências (**Anexo 4**).
- Carta de Recomendação do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando o período no exterior e discorrendo sobre a interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBICin do seu aluno;
- Carta de Aceite do Coorientador da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo coorientador e estar

redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo a aprovação do plano de pesquisa do aluno UEMS nessa instituição, bem como ciência do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira e a indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBICin proposto.

g) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no PIBICin;

8.4 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPI e a ARELIN o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8.5 Os Anexos, deverão ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

8.6 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.7 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma SIGProj, excluídas as redundantes.

8.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PIBICin

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa e pela ARELIN; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pela PROPI e ARELIN; e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa e ARELIN.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPI e ARELIN e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

9.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPI aceitará recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (**Anexo 5**) para o e-mail pibicin@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (**Anexo 6**), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

9.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes aponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

9.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador

9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2019 a 2021 (**Anexo 1**).

9.3.2 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis no campo específico, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

9.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

9.3.4 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

9.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,3 x (nota do currículo do orientador) + 0,7 x (nota de mérito do projeto);

9.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

9.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até

que se desfaça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) maior pontuação no Anexo 1; (v) maior tempo de serviço do orientador na instituição; (vi) maior idade do orientador.

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação científica/PROPPI e no site da ARELIN, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br

a) Termo de Compromisso Bolsista e Orientador, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (**Anexo 7**);

b) cadastro do aluno (**Anexo 8**);

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento);

f) comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, em Agência do Banco do Brasil, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;

g) declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo 9**);

h) **Apêndices 1 a 6 da Resolução CEPE UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020:** Apêndice 1 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade), Apêndice 2 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade), Apêndice 3 (Anuência da Coordenação do Curso), Apêndice 4 (Termo de Responsabilidade Financeira), Apêndice 5 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade) e Apêndice 6 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade).

11.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

11.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

11.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

11.5 Os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBICin, estarão disponíveis no Edital, no site da Iniciação Científica/PROPPI e no site da ARELIN.

11.6 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa e a ARELIN, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

11.7 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

11.8 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.

11.9 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBICin ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.

11.10 A bolsa PIBICin não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE-UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE UEMS 1.415, de 21/05/2014, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020, Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.

12.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 7.1 ou 7.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

12.4 Em caso de haver desistência da bolsa por parte do bolsista, e o orientador não ter condições ou interesse de substituí-lo para a continuidade da proposta aprovada, será chamado o próximo projeto aprovado, de acordo com a lista de espera.

12.5 O orientador poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista somente poderá ocorrer até o 5º ms de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.

12.6 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail pibicin@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBICin UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/ Divisão de Pesquisa/PROPPI e ARELIN.

12.7 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.

12.8 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregu-

laridade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.9 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin – UEMS)".

12.10 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.11 É de responsabilidade do bolsista providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a ARELIN as cópias dos seguros contratados.

13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto PIBICin pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

13.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 8.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial.

13.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de PIBICin que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de PIBICin trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

13.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.

13.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 13.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

13.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

14 CERTIFICAÇÃO

14.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, aprovação do relatório de mobilidade pela ARELIN e apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC/ENEPEX;

14.2 Serão certificados somente o orientador, o coorientador e o bolsista.

14.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBICin/UEMS.

15 ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (pi-bicin@uems.br ou arelin@uems.br) e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica) e na página da ARELIN (<http://www.uems.br/arelin>).

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPI/UEMS e ARELIN, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 01 de agosto de 2022.

Rosenerly Loureiro Lourenço

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais da UEMS

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1 – PIBICin 2022 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO: DE 2019 - 2021

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	1,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	0,5			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	13			
4.2.2	Organização de Livro	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	2,0			



7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,1			
PONTUAÇÃO FINAL					

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2 – PIBICin 2022 DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui reprovações no último ano letivo cursado, e portanto, está apto para concorrer ao Edital conjunto Nº 16/2022 ARELIN-PROPI para seleção de propostas para Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin) e Auxílio Mobilidade, para implantação da bolsa em 2023.

Cidade, / /2022

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

ANEXO 3 – PIBICin 2022 COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

ANEXO 4 – PIBICin 2022 PROJETO

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do aluno
4. Nome completo do orientador
5. Grande área, área e subárea do CNPq
6. Introdução e Revisão de Literatura
7. Objetivos Gerais e Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma
10. Produção esperada
11. Referências.

ANEXO 5 – PIBICin 2022 FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador: (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de PIBICin: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do orientador)

**ANEXO 6 – PIBICin 2022
FICHA DE AVALIAÇÃO**

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin) e Auxílio Mobilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (2,0)

☐ Muito Relevante (2,0)

☐ Bem Relevante (1,5)

☐ Relevante (1,0)

☐ Pouco Relevante (0,5)

☐ Irrelevante (0,0)

2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)

☐ É possível entender claramente o problema (1,0)

☐ É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)

☐ Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (2,0)

☐ Sim (2,0)

☐ Parcialmente (1,0)

☐ Não (0,0)

4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)

☐ Sim (2,0)

☐ Parcialmente (1,0)

☐ Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

5) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (0,5)

☐ Sim (0,5)

☐ Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

6) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo máximo permitido pela instituição (3 meses)? (0,5)

☐ Sim (0,5)

☐ Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

7) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? (2,0)

☐ Ótimo (2,0)

☐ Muito bom (1,5)

☐ Bom (1,0)

☐ Regular (0,50)

☐ Ruim (0,0)

7) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?

Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.

Nota (de zero a dez): _____

8) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)



ANEXO 7 – PIBICin 2022
TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ALUNO PIBICin 2022

Edital: (inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador: (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto PIBICin: (título completo da proposta aprovada em edital)

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **fevereiro/2023 a janeiro/2024**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a)**:

1. a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
2. b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
3. c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
4. d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPP e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
5. e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
6. f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPP no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
7. g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP;
8. h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data ____/____/____

Assinatura do Orientador _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **fevereiro/2023 a janeiro/2024**.
3. A Divisão de Pesquisa/PROPP poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **bolsista**:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
- b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- g) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 05 de outubro de 2023 e o relatório final até 28 de fevereiro de 2024.**
- h) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____

**ANEXO 8 – PIBICin 2021
CADASTRO DO ALUNO**

Nome completo do aluno Telefone residencial e-mail RG CPF Curso de graduação: Série Unidade Universitária Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta _____ () corrente OU () poupança _____ *Alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta-poupança ou conta salário.	Telefone celular Órgão Expedidor Nº. de matrícula
--	--

**ANEXO 9 – PIBICin 2021
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório e também não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet.

(assinatura)

Nome completo do (a) Aluno (a)

Apêndice 1 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Inscrição em Programa de Mobilidade
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:
 Nome da Mãe:
 Nome da Pai:
 RG: Data de Emissão: Órgão Emissor:
 CPF:
 Passaporte: Validade:
 Endereço:
 Telefone Residencial:
 Telefone Celular:
 Telefone Recado:
 E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:
 Ano Letivo: Série:
 Carga horária total do curso: Carga horária de integralização:
 Média de aproveitamento global:
 Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:
 Endereço:
 Telefone: Site:
 Professor (a) orientador/responsável:
 Curso:
 E-mail do Professor/orientador responsável:

Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Apêndice 2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Requerimento de Matrícula em Mobilidade

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) _____ do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente _____
_____ Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por
meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso

Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais

Apêndice 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Anuência da Coordenação do Curso

ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) _____ do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matricu-
lado sob o RGM: _____ no curso _____ da
Unidade Universitária de _____
_____, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
_____, celular: () _____, E-mail: _____
_____, solicito **afastamento do curso para participar do Programa de Mobilidade.**

Modalidade de Mobilidade UEMS: Programa de Intercâmbio/Edital: Período de Intercâmbio: Nome da Universidade de Destino: Cidade/Estado/País de destino: Objetivos/Atividades:	
---	--

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Apêndice 4 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Termo de Responsabilidade Financeira

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____, portador(a) do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária de _____, residente _____, Bairro _____, cidade _____, telefone fixo: () _____, celular: () _____, E-mail: _____, firmo o presente **Termo de Responsabilidade Financeira** perante a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:
Programa de Intercâmbio/Edital:
Período de Intercâmbio:
Nome da Universidade de Destino:
Cidade/Estado/País de destino:
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:
_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____

Apêndice 5 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Nome do Aluno:		
No. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:	() Nacional () Internacional	
Categoria de Mobilidade		
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes



curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da ARELIN.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na ARELIN.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo: RG: CPF:



Apêndice 6 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Acordo para Flexibilização de Estudos

**ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS
para participação em Programa de Mobilidade**

DADOS DO ALUNO

Nome completo: Curso: Unidade: Matrícula: Mecanismo: Período de Intercâmbio: Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:	() Anual () Semestral	Ano:	Semestre atual:
--	-------------------------	------	-----------------

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina: Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):
--	--------------	------------

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;

() Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.

Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.

Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

() Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR Data: ____/____/____	Assinatura do ALUNO Data: ____/____/____
Assinatura e carimbo do Representante do COLEGIADO DE CURSO Data: ____/____/____	
Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN-UEMS) Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ na disciplina _____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 029/2022 - Processo nº 71/008501/2021**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e ARILSON NASCIMENTO TARGINO E OUTRO, CPF 366.369.757-68.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Suinocultura de UPD - Unidade Produtora de Desmamados (cód. 3.35.4), localizada nos Lotes nº 39, 41, 43 e 45, no município de Jateí/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia nº 71/005566/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 20.549.548,01 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo).

GRAU DE IMPACTO: 0,316% (zero vírgula trezentos e dezesseis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 64.936,58 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a 1.384,28 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de julho/2022 é de R\$ 46,91.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2022.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO – CPF 694.157.491-72; ARILSON NASCIMENTO TARGINO - CPF 366.369.757-68.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente mês de maio de 2022.

PROCESSO: 614036822016 NE: 000695 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000696 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000697 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000698 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000699 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000700 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000701 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000702 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.



DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000703 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000704 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000705 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000706 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000707 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000708 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000709 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 800,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000710 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000711 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 800,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000712 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000713 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000714 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000715 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000716 ND: 33904000



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000717 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000718 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000719 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000720 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000721 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000722 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 160,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000723 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000724 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000725 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 150,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000726 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000727 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000728 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000729 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 02/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000738 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.560,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000739 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 460,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000740 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.840,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000742 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.495,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000743 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.875,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000744 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000746 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 380,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000747 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 980,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000748 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000749 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 790,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710027702022 NE: 000752 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 4.231/2012.
DATA: 03/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 367,44
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000753 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000754 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 860,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000755 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.587,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA



PROCESSO: 714018462018 NE: 000756 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 535,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000757 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.795,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000758 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 430,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000759 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 265,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000760 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000761 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.130,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 000762 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11227/03; Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 21.847,00
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714043382019 NE: 000763 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11227/03; Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.811,74
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714043382019 NE: 000764 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11227/03; Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações
DATA: 04/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.697,63
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714031882019 NE: 000765 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8.666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 242,05
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000766 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10,51
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000767 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 175,10
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000768 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 116,49
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000769 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.941,55

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000770 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14,52
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 710029812022 NE: 000771 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 710108192021 NE: 000772 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25, L. 8666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.994,39
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 710029972022 NE: 000773 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO: 714007032018 NE: 000774 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.450,56
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

PROCESSO: 714020162020 NE: 000775 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. 13, Lei nº 8.666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 71.903,04
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 714020122019 NE: 000776 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 792,00
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 710029722022 NE: 000777 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 614019012016 NE: 000778 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.626,87
FAVORECIDO: HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA

PROCESSO: 71/047.880/2021 NE: 000779 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 618,95
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 710179672022 NE: 000780 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.438,85
FAVORECIDO: UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI ; . ; .

PROCESSO: 710179652022 NE: 000781 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.185,60
FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

PROCESSO: 710176482022 NE: 000782 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 17.940,00
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI ; .

PROCESSO: 710184162022 NE: 000785 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.



DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.243,25
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

PROCESSO: 710181922022 NE: 000786 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.240,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PROCESSO: 710177362022 NE: 000787 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.787,00
FAVORECIDO: Franco & Oliveira LTDA.

PROCESSO: 710179702022 NE: 000789 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.454/2020, L.F 8.666/1993.
DATA: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,50
FAVORECIDO: MC ROCHA EIRELI ME.

PROCESSO: 71/403.634/2020 NE: 000792 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; L 8.666/93.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.241,66
FAVORECIDO: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

PROCESSO: 714005432020 NE: 000793 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 38.878,20
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP.

PROCESSO: 714005432020 NE: 000794 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.684,12
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP.

PROCESSO: 714005432020 NE: 000795 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.278,88
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP.

PROCESSO: 710022042022 NE: 000796 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000797 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000798 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000799 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000800 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000801 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027472022 NE: 000802 ND: 33901400



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027472022 NE: 000803 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000804 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710061972022 NE: 000805 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 750,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000806 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027452022 NE: 000807 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027322022 NE: 000808 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027382022 NE: 000809 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.375,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710027352022 NE: 000810 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.555,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000811 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000812 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 490,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000813 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 550,16
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710036532022 NE: 000814 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 39.764,82
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710036532022 NE: 000815 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.421,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PROCESSO: 710027332022 NE: 000816 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 714053112019 NE: 000817 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 710062332022 NE: 000818 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 750,00
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 710022042022 NE: 000819 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710062332022 NE: 000820 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 710027442022 NE: 000821 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710051232022 NE: 000822 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.814,85
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710057032022 NE: 000823 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.121,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710056612022 NE: 000824 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.543,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710056952022 NE: 000825 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 e 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.726,64
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710051082022 NE: 000826 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.421,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710056712022 NE: 000827 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 e 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.385,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710056992022 NE: 000828 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 e 15.250.
DATA: 16/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 54.350,74
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710073082022 NE: 000829 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.206,95
FAVORECIDO: PASEP



PROCESSO: 710073102022 NE: 000830 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.904,24
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710073032022 NE: 000831 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 175,81
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710072922022 NE: 000832 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.153,96
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 71/019869/2022 NE: 000833 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00
FAVORECIDO: MS/IMASUL/SF/OCIMAR DOS SANTOS ZERIAL

PROCESSO: 710029722022 NE: 000834 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 276,32
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 710108192021 NE: 000835 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25, L. 8666/93.
DATA: 17/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.059,89
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714028962020 NE: 000836 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 18/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.273,50
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 714018462018 NE: 000837 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.010,30
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000838 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 591,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000839 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.634,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000840 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 639,80
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000841 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.296,20
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000842 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 19/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714020122019 NE: 000843 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 23/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 33,00



FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 714020122019 NE: 000844 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 23/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 220,00
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 710213122022 NE: 000845 ND: 33909100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §3º do art.100 CF, inciso II do § 3º do art.535 do CPC.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.221,62
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000846 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 610,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000847 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 983,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000848 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000849 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.667,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000850 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 310,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000851 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000852 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000853 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000854 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 50,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000855 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 50,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000856 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000857 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.



DATA: 25/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.075,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000858 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 25/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 980,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000859 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 25/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000860 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 25/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000861 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 25/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710036502022 NE: 000864 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.725.121,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000865 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 26.401,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000866 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.768,99
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000867 ND: 31901600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.428,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000870 ND: 31909400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 48.918,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710027702022 NE: 000871 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.442,71
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710027702022 NE: 000872 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 439.626,25
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710027702022 NE: 000873 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 3.150/05, ART.122.
DATA: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 112.772,10
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000874 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.268,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036532022 NE: 000875 ND: 31901300



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 686,38
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710036502022 NE: 000876 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 225.040,56
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000877 ND: 31909400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.475,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 000878 ND: 31900400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 38.700,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710138062022 NE: 000879 ND: 31900400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 26.234,49
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000880 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 26.847,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000881 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 30/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 625,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 710036502022 NE: 000505 ANE: 000730 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 02/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 639,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000505 ANE: 000731 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 02/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 41,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000505 ANE: 000732 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 02/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 41,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000505 ANE: 000733 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 02/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 20,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000171 ANE: 000734 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 234,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS



PROCESSO: 710022042022 NE: 000619 ANE: 000735 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 5.600,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000188 ANE: 000736 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 588,85
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000188 ANE: 000737 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 322,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000183 ANE: 000741 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 136,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000336 ANE: 000745 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000350 ANE: 000750 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 780,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000344 ANE: 000751 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 03/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 171,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000496 ANE: 000783 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 2.902,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000496 ANE: 000784 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 1.688,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000496 ANE: 000788 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 612,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000496 ANE: 000790 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 136,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000506 ANE: 000791 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 139,17
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000680 ANE: 000862 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 25/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 12.323,85
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710036502022 NE: 000680 ANE: 000863 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA ANULAÇÃO: 25/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 13.394,64
FAVORECIDO: VENCIMENTOS



PROCESSO: 714043382019 NE: 000417 ANE: 000868 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11227/03; Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações
DATA ANULAÇÃO: 27/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 0,02
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714043382019 NE: 000563 ANE: 000869 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11227/03; Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações
DATA ANULAÇÃO: 27/05/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 0,02
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 024/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.96 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, e nos termos dos Art. 17, caput e 18, caput, da Instrução Normativa do DREI Nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

RESOLVE:

Cancelar o Termo de Autenticação do Livro Diário Digital nº 15, da empresa LUMEART ILUMINAÇÕES LTDA ME – NIRE 54 200831466, conforme discriminação abaixo:

Número do Protocolo	Data	Período de Escrituração	Número de Ordem	Número de Autenticação	Data de Autenticação
22/062.053-9	13/07/2022	01/01/2019-31/12/2019	15	1000023646	14/07/2022

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022

Rodolfo Souza Bertin
Presidente em Exercício

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 69/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 11 de dezembro de 2012, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que a candidata CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE, inscrição n. 024150030127, realizou a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), no dia 5 de junho de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 0806069-39.2018.8.12.0110/50000, tendo sido considerada APTA.

CAMPO GRANDE, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

EDITAL n. 70/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 11 de dezembro de 2012, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE, inscrição n. 024150030127, para realizar a Fase III – Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 0806069-39.2018.8.12.0110/50000, observando-se:

1. O Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico será realizado no dia 25 de agosto de 2022, no turno matutino, às 8 horas (horário de MS), no seguinte endereço:

Local: Policlínica
Rua: Rodolfo José Pinho, 1506.
Bairro: Jardim São Bento
Cidade: Campo Grande-MS

2. A candidata deverá comparecer no local de realização do Exame, com antecedência de 30 minutos do horário marcado para seu início, munido do resultado dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) eletrocardiograma (ECG), com laudo e parecer cardiológico, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) eletroencefalograma, com laudo e parecer neurológico, realizado no máximo há 60 (sessenta) dias;
- c) raio X do tórax, em apneia, realizado nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) laudo completo do exame oftalmológico, inclusive de avaliação do senso cromático;
- e) hemograma completo;
- f) parasitológico de fezes;
- g) urina EAS;
- h) colesterol total e HDL;
- i) triglicerídeos;
- j) glicemia (jejum);
- k) ureia;
- l) creatinina;
- m) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- n) sorologia para Lues, VDRL ou FTA-ABS;
- o) exame sanguíneo para gravidez para as candidatas, realizado nos últimos 15 (quinze) dias;
- p) exame de audiometria;
- q) sorologia para hepatite “B” e “C”;
- r) exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína).

3. O resultado do Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico será divulgado no Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital próprio.

CAMPO GRANDE, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL INTERNO Nº 4/2022/DEIPE/CAS/CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE SARGENTOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE
SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL INTERNO Nº 1/2022/DEIPE/CAS/CBMMS, público no Diário Oficial n. 10.879, de 1 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da 3ª Fase – Teste de Aptidão Física Específico, em conformidade ao apurado pela Comissão Técnica nomeada para esse fim, aplicado aos candidatos convocados conforme o Edital n. 3/2022/DEIPE/CAS/CBMMS, publicado no DOEMS n. 10.892, de 15 de julho de 2022:

I – O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido no



desenvolvimento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar (CAS-BM) e com exigência para o exercício do cargo.

II – O militar que for considerado “AUSENTE” ou “INAPTO” no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, consequentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Sargentos BM.

III – Foi exigido pela JISO ao candidato relacionado no Anexo “B” deste edital exames complementares ficando assim pendente o resultado da JISO e o resultado do TAFE. O militar ficará pendente até a data do envio da ata pela JISO informando a aptidão ou inaptidão.

IV – Os candidatos relacionados no Anexo “C” deste edital estavam “PRESENTE” durante toda a execução do TAFE, porém não realizaram o TAFE pois as idades dos candidatos não estavam contempladas na tabela de exercícios da DGTA/NATAF.

III – Caberá recurso do resultado do TAFE, requerido à Comissão Técnica em até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande - MS, 27 de julho de 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO “A” DO EDITAL N. 4/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

RELAÇÃO DOS SARGENTOS - RESULTADO DA 3ª FASE - TAF - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM (CAS-BM/2022).

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	OBM de Lotação	Média TAFE	Resultado
1	Combatente	MARCELO DANIEL GOMES	98.124-021	1º SGBM/Ind.	8,25	APTO
2	Combatente	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	116.185-021	1º GBM	7,5	APTO
3	Combatente	LUCIANO FERNANDES	95.206-021	1º GBM	6,5	APTO
4	Combatente	ANDERSON SILVIO MENDES	87.845-021	Ajudância Geral (Coord. Militar)	6,75	APTO
5	Combatente	PAULO ROQUE DE BARROS DA PENHA	94.165-021	1º GBM	7,5	APTO
6	Combatente	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	10.413-021	CSM/DAL	7	APTO
7	Combatente	ROBSON DA SILVA MENDONÇA	24.889-021	Ajudância Geral (CGPA)	10	APTO
8	Combatente	ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA	124.172-021	25º SGBM/Ind.	7,75	APTO
9	Combatente	REINALDO IFRAN	119.783-021	2º SGBM/Ind.	9,5	APTO
10	Combatente	CLÁUDIO MARCOS RODRIGUES ROA	94.081-021	6º GBM	6,25	APTO
11	Combatente	ALESSANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	96.285-021	Ajudância Geral (Policlinica)	6,75	APTO
12	Combatente	WELINTON VIEIRA DA FONSECA	94.095-021	4º GBM	5,75	APTO
13	Combatente	REGINALDO CORRÊA	90.458-021	10º SGBM/Ind.	8,25	APTO
14	Combatente	PEDRO VOADORA	81.763-021	1º SGBM/Ind.	8,25	APTO
15	Combatente	OLDONIR ÁVALO	93.438-021	18º SGBM/Ind.	6,25	APTO
16	Combatente	JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	1º SGBM/Ind.	9,5	APTO
17	Combatente	DARCY ANTONIO RAMOS	98.579-021	24º SGBM/Ind.	8,75	APTO
18	Combatente	MARCELO MOURA RODOVALHO DE ALENCAR	96.284-021	CRAPH/DS	6,75	APTO
19	Combatente	MARCIO JUNIOR ROMERO	113.062-021	3º GBM	8,25	APTO
20	Combatente	JOVANE QUADRA RIQUELME	104.669-021	2º GBM	6,75	APTO
21	Combatente	ALTAMIR RAMIRES DE ALMEIDA	108.230-021	Ajudância Geral (CIOPS)	8,5	APTO
22	Combatente	CESAR RAMÃO DA SILVA	87.822-021	Ajudância Geral (CPA)	7,5	APTO
23	Combatente	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021	ABM	8,75	APTO

24	Combatente	GERSON FERNANDES MOREIRA	86.387-021	Coordenadoria Militar/CIOPS	8,75	APTO
25	Combatente	WILSON DE JESUS BERNARDO LIMA	60.261-021	3º GBM	5,75	APTO
26	Combatente	JUSTINO ARGUELHO	90.544-021	1º GBM	9,5	APTO
27	Combatente	FRANCISCO DE ASSIS SERATAIA MENACHO	73.452-021	3º GBM	5,25	APTO
28	Combatente	REGINALDO CARLOS APARECIDO PEREIRA	107.335-021	1º GBM	7,25	APTO
29	Combatente	JOSÉ ANTONIO JARES BATISTA	110.289-021	6º GBM	6	APTO
30	Combatente	WANDER DE FIGUEIREDO BRAGA	85.469-021	Coordenadoria Militar/CIOPS	8	APTO
31	Combatente	GERALDO FERREIRA	80.106-021	1º GBM	9,5	APTO
32	Combatente	RICARDO ALEXANDRE SOARES ORTIZ	93.869-021	1º GBM	6,5	APTO
33	Combatente	ADILSON ARAÚJO LIMA	75.718-021	1º GBM	7	APTO
34	Combatente	PAULO CESAR DA SILVA	6.301-021	17º SGBM/Ind.	8,25	APTO
35	Combatente	VINÍCIUS DOMINGOS DE BARROS MUNIZ	112.447-021	Coordenadoria Militar/CIOPS	7,5	APTO
36	Combatente	EDEN NASCIMENTO DA SILVA	68.274-021	2º GBM	7,5	APTO
37	Combatente	PAULO CÉZAR DA SILVA AQUINO	72.400-021	6º GBM	7	APTO
38	Combatente	CARLOS JOSÉ DE DEUS MACEDO	84095-021	1º GBM	5	APTO
39	Combatente	DORIVAL ARGUELHO PEREIRA	106.213-021	19º SGBM/Ind.	5,5	APTO
40	Combatente	RINALDO FRANCO CAVALCANTI	72.990-021	3º GBM	7	APTO
41	Combatente	GENIVALDO ANTONIO TAVARES PEREIRA	90.015-021	1º GBM	6,25	APTO
42	Combatente	TERTULIANO VERGARA FILHO	59.600-021	4º GBM	8,25	APTO
43	Combatente	AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	84.450-021	1º GBM	6	APTO

ANEXO "B" DO EDITAL N. 4/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

CONVOCADO PARA A 3ª FASE – TAFE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM (CAS-BM/2022), ESTEVE PRESENTE MAS NÃO REALIZOU O TAF POR PENDÊNCIA DE EXAMES NA JISO.

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	OBM de Lotação
1	Combatente	ELISCARLOS FERREIRA SANTOS	105.190-021	1º SGBM/Ind.

ANEXO "C" DO EDITAL N. 4/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

CONVOCADOS PARA A 3ª FASE - TAFE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM (CAS-BM/2022), ESTIVERAM PRESENTES MAS NÃO RELIZARAM O TAF POR TEREM IDADE SUPERIOR A IDADE MÁXIMA ESTABELICIDA NA TABELA DA DGTAf/NATAf.

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	OBM de Lotação
1	Combatente	REINALDO SEBASTIÃO GONÇALVES PREZA	59.973-022	3º GBM
2	Combatente	ANÍSIO GAMA REGO	92.061-021	CRAPH/DS
3	Combatente	JURACIR JESUS DA SILVA - AGREGADO	55.656-021	5º GBM

EDITAL INTERNO Nº 5/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE SARGENTOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL INTERNO Nº 1/2022/DEIPE/CAS/CBMMS, público no Diário Oficial n. 10.879, de 1 de julho de 2022, e considerando o teor do EDITAL INTERNO Nº 4/2022/DEIPE/CAS/CBMMS, torna público para conhecimento dos interessados para frequentar o Curso de



Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS-BM/2022) e convoca para a 3ª Fase - TAF, do Processo Seletivo Interno, conforme Anexos deste Edital, observando-se o seguinte:

I - Os Sargentos BMs que passaram pela JISO e foram considerados APTOS na 2ª Fase (JISO) estão CONVOCADOS para a 3ª Fase (TAF).

II - Avocando o item 10.9 do EDITAL INTERNO Nº 1/2022/DEIPE/CAS/CBMMS c/c o art. 27 da NATAF, o TAF será aplicado por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral, e terá como base as tabelas, em anexo, para os candidatos com idade superior a 54 anos. Em cada prova do TAF os candidatos terão somente 01 (uma) tentativa para cada modalidade. Caso não consiga êxito, estará eliminado do processo seletivo. Será aprovado o candidato que, obtiver a média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero).

V - Caberá recurso do resultado do Teste de Aptidão Física, requerido ao Diretor da DEIPE do CBMMS e em última instância administrativa ao Comandante Geral do CBMMS, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação dos resultados.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 5/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

RELAÇÃO DOS SARGENTOS CONVOCADOS PARA A 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM (CAS-BM/2022) - TAF.

Ord	Qualificação	Nome	Matrícula	OBM de Lotação
1	Combatente	REINALDO SEBASTIÃO GONÇALVES PREZA	59.973-022	3º GBM
2	Combatente	ANÍSIO GAMA REGO	92.061-021	CRAPH/DS
3	Combatente	JURACIR JESUS DA SILVA – (AGREGADO)	55.656-021	5º GBM

ANEXO "B" - EDITAL INTERNO Nº 1/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

TABELAS TAF - MASCULINO

TABELA I

ABDOMINAL REMADOR (Masculino)							
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53	54 ->
10,00	62 ou mais	59 ou mais	56 ou mais	53 ou mais	50 ou mais	47 ou mais	44 ou mais
09,00	58 a 61	55 a 58	51 a 55	49 a 52	46 a 49	43 a 46	40 a 43
08,00	54 a 57	51 a 54	48 a 50	45 a 48	42 a 45	39 a 42	36 a 39
07,00	50 a 53	47 a 50	44 a 47	41 a 44	38 a 41	35 a 38	32 a 38
06,00	46 a 49	43 a 46	40 a 43	37 a 40	34 a 37	31 a 34	28 a 33
05,00	42 a 45	39 a 42	36 a 39	33 a 36	30 a 33	27 a 30	24 a 27
04,00	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29	23 a 26	20 a 23
03,00	Até 37	Até 34	Até 31	Até 28	Até 25	Até 22	Até 19

MODO DE EXECUÇÃO

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e

- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA II

CORRIDA - 12 MINUTOS (Masculino)							
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53	54 ->
10,00	3200m ou mais	3000m ou mais	2800m ou mais	2600m ou mais	2400m ou mais	2300m ou mais	2200m ou mais
09,00	3100m a 3199m	2900m a 2999m	2700m a 2799m	2500m a 2599m	2300m a 2399m	2200m a 2299m	2100m a 2199m
08,00	3000m a 3099m	2800m a 2899m	2600m a 2699m	2400m a 2499m	2200m a 2299m	2100m a 2199m	2000m a 2099m
07,00	2900m a 2999m	2700m a 2799m	2500m a 2599m	2300m a 2399m	2100m a 2199m	2000m a 2099m	1900m a 1999m
06,00	2800m a 2899m	2600m a 2699m	2400m a 2499m	2200m a 2299m	2000m a 2099m	1900m a 1999m	1800m a 1899m
05,00	2700m a 2799m	2500m a 2599m	2300m a 2399m	2100m a 2199m	1900m a 1999m	1800m a 1899m	1700m a 1799m
04,00	2600m a 2699m	2400m a 2499m	2200m a 2299m	2000m a 2099m	1800m a 1899m	1700m a 1799m	1600m a 1699m
03,00	2500m a 2599m	2300m a 2399m	2100m a 2199m	1900m a 1999m	1700m a 1799m	1600m a 1699m	1500m a 1599m

MODO DE EXECUÇÃO

- O Bombeiro militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA III

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)				
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – e acima
10,00	15 ou mais	13 ou mais	11 ou mais	ISENTO
9,00	13 a 14	11 a 12	9 a 10	
8,00	11 a 12	9 a 10	7 a 8	
7,00	9 a 10	7 a 8	5 a 6	
6,00	7 a 8	5 a 6	4	
5,00	5 a 6	3 a 4	3	
4,00	3 a 4	2	2	
3,00	Até 2	1	1	

MODO DE EXECUÇÃO

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la;
- O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou

- no solo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
 - Não há limites de tempo para a realização do exercício;
 - Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
 - Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
 - E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO QUATRO APOIOS (Masculino)							
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53	54 ->
10,00	34 ou mais	32 ou mais	30 ou mais	28 ou mais	26 ou mais	24 ou mais	22 ou mais
09,00	30 a 33	28 a 31	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21
08,00	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17
07,00	22 a 25	21 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17	12 a 15	10 a 13
06,00	18 a 21	16 a 20	14 a 17	12 a 15	10 a 13	8 a 11	6 a 9
05,00	14 a 17	12 a 15	10 a 13	8 a 11	6 a 9	4 a 7	2 a 5
04,00	10 a 13	8 a 11	6 a 9	4 a 7	3 a 5	2 a 3	Até 1
03,00	Até 9	Até 7	Até 5	Até 3	Até 2	Até 1	

MODO DE EXECUÇÃO

Partindo da posição de quatro apoios:

- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA V

NATAÇÃO 100 METROS (Masculino)							
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53	54 ->
10,00	Até 90 s	Até 95 s	Até 100 s	Até 105 s	Até 110 s	Até 115 s	Até 120 s
09,00	91 a 100 s	96 a 105 s	101 a 110 s	106 a 115 s	111 a 120 s	116 a 125 s	121 a 130 s
08,00	101 a 110 s	106 a 115 s	111 a 120 s	116 a 125 s	121 a 130 s	126 a 135 s	131 a 140 s
07,00	111 a 120 s	116 a 125 s	121 a 130 s	126 a 135 s	131 a 140 s	136 a 145 s	141 a 150 s
06,00	121 a 130 s	126 a 135 s	131 a 140 s	136 a 145 s	141 a 150 s	146 a 155 s	151 a 160 s
05,00	131 a 140 s	136 a 145 s	141 a 150 s	146 a 155 s	151 a 160 s	156 a 165 s	161 a 170 s
04,00	141 a 150 s	146 a 155 s	151 a 160 s	156 a 165 s	161 a 170 s	166 a 175 s	171 a 180 s
03,00	Acima de 150 s	Acima de 155 s	Acima de 160 s	Acima de 165 s	Acima de 170 s	Acima de 175 s	Acima de 180 s

MODO DE EXECUÇÃO

- O Bombeiro militar deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo o Bombeiro colocar o pé no fundo da piscina ou segurar

nas bordas;

- O Bombeiro poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie o Bombeiro na execução do nado.

ANEXO "C" DO EDITAL N. 5/2022/DEIPE/CAS/CBMMS

LOCAIS E DATAS PARA A 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM (CAS-BM/2022) - TAF.

1º DIA:

DATA: 2 de agosto de 2022.

LOCAL: Poliesportivo da Vila Nasser (Centro Olímpico Rui Jorge da Cunha)

Endereço: Rua Januário Barbosa S/N - Vila Nasser.

HORÁRIO: 7h30min.

MODALIDADES: Corrida, Barra Fixa e Flexão de Braço quatro apoios.

2º DIA:

DATA: 3 de agosto de 2022.

LOCAL: Universidade Anhangüera – UNIDERP: Agrárias

Endereço: Rua Alexandre Herculano, 1400 – Bairro Taquaral Bosque.

HORÁRIO: 7h30min.

MODALIDADES: Nataç o e Abdominal.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 12/2022 – PGAGRO/UEMS, 28 de julho de 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de matr culas para **Alunos Especiais** nas seguintes disciplinas presenciais:

Disciplina	Docente	Carga Hor�ria	Vagas
Forragicultura Integrada a Sistemas de Produ��o	Dr. Francisco Eduardo Torres	60h	4
Fruticultura	Dra. Adriana de Castro C. da Silva	60h	4
Pragas das Culturas	Dr. Alfredo Raul Abot	60h	1
Resist�ncia de Plantas �s Doen�as	Dr. Felipe Andr� Sganzerla Graichen	60h	2
T�pico Especial: Agricultura de Precis�o	Dr. F�bio Henrique Rojo Baio	60h	5
T�pico Especial: Olericultura	Dra. Maiele Leandro da Silva	60h	1

1. Da Matr cula:

Poder o cursar a disciplina na condi  o de Aluno Especial os interessados que possuam curso superior em qualquer  rea de conhecimento.

1.1. As matr culas dever o ser realizadas no per odo das 7h do dia **01 de agosto de 2022  s   h   do dia 05 de agosto de 2022**. A documenta  o exigida para inscri  o dever  ser encaminhada via e-mail para o endere o: pgagro@uems.br (com solicita  o de recebimento). A Comiss o do Processo Seletivo n o se responsabilizar  por atrasos ocorridos na entrega eletr nica.

1.2. O candidato dever  realizar a inscri  o no site <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>.

1.3. O hor rio e o ensalamento das disciplinas encontram-se dispon vel em: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-producao-vegetal-aquidauana-mestrado-doutorado-academico/disciplinas.

1.4. N o haver  taxa de inscri  o.

2. Dos Crit rios:

2.1. Alunos Especiais s o aqueles que cursam disciplinas isoladas, com direito a certificado das quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao t tulo de mestre.

2.2. As vagas, em cada disciplina, ser o preenchidas conforme a ordem de chegada da documenta  o completa no e-mail indicado no item 1.1.

3. Da Documenta  o:

3.1. Os documentos necess rios para a matr cula como aluno especial s o:

a) Requerimento de matr cula preenchido, assinado pelo candidato: http://www.uems.br/assets/uploads/cursos_pos/84dd4b79dcd8d7c2ffe41e477dea27bd/documentos_uteis/2_84dd4b79dcd8d7c2ffe41e477dea27bd_2016-04-12_16-59-22.doc

- b) Cópia da Certidão de Nascimento;
 c) Cópia da Cédula de Identidade – RG (ou documento equivalente);
 d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 e) Cópia do Título de Eleitor;
 f) Cópia da Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 g) Cópia da Certidão de Alistamento Militar ou de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 h) 01 (uma) foto 3x4, recente;
 i) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19;
 j) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão do Curso;
- 3.2.** Todos os documentos requeridos deverão ser enviados para o e-mail pgagro@uems.br (com solicitação de recebimento) de forma nítida e visível. O envio de documentos ilegíveis acarretará na não efetuação da matrícula.
- 3.3.** O Requerimento de Matrícula deverá vir assinado com assinatura digital eletrônica certificada, como por exemplo, o assinador do Governo Federal, disponível em: <https://sso.acesso.gov.br>.

4. Do Cronograma:

Data	Ações
01/08/2022 a 05/08/2022	Período de Matrícula
08/08/2022 (até as 9h)	Divulgação das Matrículas Deferidas
08/08/2022 (até as 13h)	Período de Recurso
09/08/2022	Homologação das Matrículas após Recurso
De 01/08/2022 a 14/12/2022	Período de Aula

5. Disposições Gerais:

Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

6. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal, da UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana-MS, 28 de julho de 2022.

Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2022-3.

PROCESSO Nº 55/001.509/2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 012: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 40 mg / 0,4 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	1 - Un.	70.403 (C O T A PRINCIPAL)	CRISTÁLIA/ HEPARINOX 40MG/0,4ML	R\$ 19,64	R\$ 1.382.714,92
ITEM 013: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						



1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 60 mg / 0,6 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	1 - Un.	13.875 (C O T A PRINCIPAL)	CRISTÁLIA / HEPARINOX 60MG/0,6ML	R\$ 27,90	R\$ 387.112,50
ITEM 014: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 80 mg / 0,8 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	1 - Un.	8.747 (C O T A PRINCIPAL)	CRISTÁLIA / HEPARINOX 80MG/0,8ML	R\$ 32,90	R\$ 287.776,30
VALOR GLOBAL						R\$ 2.057.603,72

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2022-5.
PROCESSO Nº 55/001.509/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ **28.387.424/0001-70**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 018: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Levotiroxina sódica - Dosagem: 50 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	4.560 (EXCLUSIVO ME/EPP)	ABBOTT / SYNTHROID	R\$ 0,19	R\$ 866,40
VALOR GLOBAL						R\$ 866,40

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2022-2.
PROCESSO Nº 55/001.509/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ **12.420.164/0003-19**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 019: CM HOSPITALAR S.A (UNIFICADO)						
1	Malato de sunitinibe - Dosagem: 12,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	560 (C O T A PRINCIPAL)	SUTENT / WYETH	R\$ 158,24	R\$ 88.614,40
ITEM 020: CM HOSPITALAR S.A (UNIFICADO)						



1	Malato de sunitinibe - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.792 (C O T A PRINCIPAL)	SUTENT WYETH	/ R\$ 633,02	R\$ 1.134.371,84
VALOR GLOBAL						R\$ 1.222.986,24

Campo Grande, 22 de julho de 2022.

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1276/1302), HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial do Estado n.º 10.889, do dia 12 de julho de 2022, pág.87. e Diário Oficial do Estado n.º 10.895, do dia 19 de julho de 2022, pág.80, referente aos itens 01, 05, 06, 06.1, 18, 18.1, 19, 19.1 e 20, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 012/2022/SAD – Processo n.º 55/014.860/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IV**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Muriel Moreira

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/014.860/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IV**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 28 de julho de 2022

Edmilson Martins de Siqueira

Coordenador de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS/IMASUL através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA VOO (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2022

PROCESSO: 71/011.692/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SES n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados, para **análise de amostra do lote único** da licitação abaixo:



OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0138/2021.
PROCESSO: 27/002.496/2020.

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **01 de agosto de 2022, às 09:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" AGRAER nº 227, de 31 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2022.

PROCESSO: 71/004.984/2021.

ITENS DESERTOS: 003, 007 e 013
ITEM FRACASSADO: 010.

RESULTADO DOS ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	989,30	12.860,90
002	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP	3.119,05	40.547,65
004	HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	294,40	3.238,40
005		171,60	1.887,60
006		135,70	1.899,80
008		436,40	6.546,00
009		312,60	4.376,40
011	TERABRAS COMERCIAL EIRELI	5.602,40	84.036,00
011.1		5.602,40	28.012,00
012	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	5.800,00	174.000,00
012.1		5.800,00	58.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/ SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SED n. 1.780, de 13 de julho de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2022.
PROCESSO: 29/023.550/2022.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **03 de agosto de 2022 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 204, de 02 de junho de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos itens 001, 002 e 002.1 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0093/2021
PROCESSO: 27/101.693/2020

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **03 de agosto de 2022 às 14:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" PGE n.099 de 02 de junho de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo :

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE E INCLUSO O PAPEL, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, FORNECIMENTO DE SCANNER E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE ON-SITE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTE E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTOS DE INSUMOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COLETA DE MEDIDORES FÍSICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2022
PROCESSO: 15/002.592/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **01/08/2022 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" n. 576, de 27 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E CORRELATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022
PROCESSO: 27/002.847/2022

Itens Fracassados: 02 e 03

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 28 de julho de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERVIDORES E SWITCHES)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2022

PROCESSO: 29/056.004/2021

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$	
001	DRIVE A INFORMÁTICA EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME	223.600,00	1.118.000,00

Itens Desertos: ITEM 004

Itens Fracassados: ITEM 003

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.398 de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIV

PREGÃO ELETRÔNICO: 0036/2022

PROCESSO: 55/001.594/2022

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de julho 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 576 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado



da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0044/2022
PROCESSO: 27/001.884/2022

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 28 de julho 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0055/2022
PROCESSO: 27/002.780/2021

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
ITEM 008	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0,25

Itens Desertos: 001,002,002.1,003,004 e 005

Item Fracassado :003

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 28 de julho de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 227, de 31 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA MOTOR 2T
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2022
PROCESSO: 71/013.763/2022

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
único	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.059,00	3.177,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 27 de julho de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SEJUSP n. 210, de 07 abril de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo



oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise dos itens **01 ao 17** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DIVERSAS, PARA ATENDER A PC, CBM, DOP, E PM.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2022.

PROCESSO:31/033.596/2022.

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **04 de agosto de 2022, às 09:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

Procuradoria-Geral do Estado

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS PUBLICADO NO DOE n. 10.894, EM 18/07/2022, PÁGINA 14.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

PROCESSO: 15/003610/2022-FPGE

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de preços N.057/SAD/2022.

LEIA-SE: Ata de Registro de preços N.059/SAD/2022.

Campo Grande (MS), 28/07/2022.

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/019085/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, conforme abaixo:

Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 2, 7, 9, 11, 17, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.136,15 (vinte e três mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos);

Empresa (2): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.374,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 28 de julho de 2022

Érica Maria Costa

Presidente da UEX. da Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA

CPF N. 036.113.001-52

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual CHICO MENDES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/036861/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual CHICO MENDES, conforme abaixo:

Empresa (1): BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 18.309.975/0001-61, vencedora dos itens: 6, 7, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 29, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.443,52 (dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Empresa (2): RUY RODRIGUES PANIAGO, CNPJ N. 37.577.145/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.316,24 (onze mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

Empresa (3): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 13, 19, 26, 28, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 47, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.144,49 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);



Empresa (4): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.031,96 (doze mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

AGUA CLARA/MS, 27 de julho de 2022

IRENE DE FÁTIMA CAPITANI
Presidente da UEx. da Escola Estadual CHICO MENDES
CPF N. 881.308.199-53

Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços

Processo Administrativo nº 29/050.362/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ: 02.585.924/0001-22, denominada "Gerenciador da Ata de Registro de Preço" e a Secretaria Municipal de Educação de Miranda/MS, CNPJ: 03.452.315/0001-68, denominado "Aderente a Ata de Registro de Preço 002/SED/2021"

Objeto: Adesão ao Registro de preço processado pelo Estado de MS, visando possibilitar a utilização da Ata de Registro de Preço, controlada e gerenciada pela Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças/SED/MS.

Amparo Legal: Decreto Estadual n 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Local/Data da Assinatura: Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Evanir Duarte da Silva.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022** – Processo **29/028.923/2022**, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0008 - ND/ITEM: 33903302 – FONTE: 0100000000 - Localizador: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA R.E.E. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais (Linha Sabaúna/Vespertino), para atender a demanda dos alunos da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, Distrito de Pontinha do Cocho, Município de Camapuã/MS. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **CQP TRANSPORTES LTDA**, para o **ITEM 001**, no valor total de **R\$ 374.000,00** (Trezentos e setenta e quatro mil reais). Campo Grande, 28/07/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/006.493/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **PHARMADOOR** no valor de **R\$ 48.810,84 (quarenta e oito mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 28/07/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO nº: 088/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO nº: 57/004.898/2022

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

CLASSIFICADA: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

VALOR: R\$ 1.094.828,60 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL
- em substituição -

**RETIFICAÇÃO DE VALOR
PUBLICADO EM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: n.º 57/100.818/2020****Objeto:** Contratação direta do remanescente da obra de restauração, adequação de capacidade de tráfego e drenagem da rodovia: MS-276 e MS-145, travessia urbana de Deodápolis, com extensão de 4,20 km, no município de Deodápolis – MS (saldo remanescente), de acordo com as especificações do projeto de engenharia.**Contratada:** Concrevia Construtora EIRELI.**Alteração:** ONDE SE LÊ: **Valor estimado:** R\$ 9.478.246,64 (nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**LEIA-SE: Valor estimado:** R\$ 9.478.246,24 (nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 077/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/001.069/2022

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO TIJUCA II – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – CR 904425/2020-MTÜR/CAIXA OPERAÇÃO 1.072.739-08/2020.**Vencedora:** CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA**Valor Total:** R\$ 1.064.767,36 (UM MILHÃO SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**Adjudicação / homologação:** conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 28 de Julho de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE LEILÃO 202200000537 – SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Camapuã, Campo Grande, Rio Negro, São Gabriel do Oeste e Sidrolândia – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 38 motocicletas e 20 automóveis, **é de aproximadamente 22.589,00 quilogramas (22,589 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração



apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial constante do processo administrativo n.º 31/078780/2021.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2022 até às 15h 00min (horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2022.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 08, 09, 10 e 11/08/2022. No pátio da PMAX – Armazenamento e Guarda de Veículos LTDA – Rua Gigante Adamastor, 16, Jardim Santa Felicidade - CEP: 79.064-350 – Campo Grande (MS).

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021;



e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

Ambiental:

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sitio eletrônico do Leiloeiro, www.vialeiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão do Leilão, de forma que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 30 (Trinta) Dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo arrematante e aceita pela Comissão do Leilão, prazo este que iniciar-se-á igualmente 10 (dez) dias úteis após a notificação do aceite para o arrematante.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, ter-

ceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **BANCO DO BRASIL**, agência 2936-X, conta corrente 48841-0, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 17533268000191, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP. **BANCO BRADESCO**, agência 2822-3, conta corrente 14.301-4, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº ilto@viaileiloes.com.br, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP., devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico sac@viaileiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.



13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilização.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250WVR080502	R:691726531	SIDNEY MARTINS DINIZ

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR219683	R:720752000	ELIAS PEREIRA DE MORAES
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR013658	R:715290487	SANDRO ANTONIO SILVERIO
I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRATA	LE8XCGL0X81301755	R:148491561	LUCIANA VIEIRA
GM/MONZA SL/E 2.0	1991/1991	VERMELHO	9BGJK11RMMB017701	R:131897870	EDCLEIA RODRIGUES E SOUZA
FORD/PAMPA	1982/1982	CINZA	LB9BAM34613	R:365446904	ARY TERRA LIMA
I/SHINERAY XY 50 Q 2	2010/2011	VERMELHO	LXYPCL03B0238021	R:1088373604	NILTON GONZAGA
FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	BRANCA	9BD146067T5723007	R:655890491	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	9C2MC35004R037627	R:834232529	RAPHAEL DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R008295	R:839473842	EDUARDO SABINO M DA SILVA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRATA	LXYXCL00D0513976	R:0	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR087801	R:694189197	ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2004/2005	PRETA	94J2XECM45M003611	R:857438379	JOSE MAXIMINO DE OLIVEIRA
VW/PARATI CL	1994/1995	BEGE	9BWZZZ30ZRP285814	R:625785452	DAMIAO TELES DA CUNHA
YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERMELHO	9C6KE010010037695	R:760197431	KENNON ABRAHAO GONDIM
FORD/BELINA II L	1983/1983	VERDE	LB4NBK84137	R:373961677	GENILDA PINTO
DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHO	95VCA4J8ABM006454	R:301781508	VALDUMIRA VIEIRA NOGUEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WVR161585	R:696708825	ROGERIO ARAUJO COSTA
VW/FUSCA 1500	1973/1973	AMARELA	BS434273	R:379671727	VAUNEIDE ROSA DIAS
HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	9C2MC35002R039247	R:783353812	ROBERTO LOPES DA SILVA



YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	PRETA	9C6KE043030003747	R:795685815	NELSON RAMIRES
YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	9C6KE044050133909	R:863513131	JEAN CLEBER R DA SILVA QUEIROZ
HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	AZUL	9C2JC1801MR215481	R:601431774	MARCELO LOURENCO DE PAULA
DAFRA/SUPER 100	2009/2010	VERMELHO	95VAC2G89AM000931	R:203164261	JOSE FERREIRA DA SILVA
FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	9BD146000K3418931	R:131509560	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
KASINSKI/GF 125	2003/2003	PRATA	93FGF12533M009140	R:801373310	APARECIDO LUZ
FORD/ESCORT 1.0 HOBBI	1995/1995	PRATA	9BFZZZ54ZSB767628	R:642734429	SILVIO ODAIR FLORES
I/LIFAN LF110 2G	2006/2006	AZUL	LF3XCH2G06A017366	R:910397775	EDUARDO DA SILVA FILHO
FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	VERMELHO	9BD146047T5871465	R:665513607	JOSE DEMETRIO TAHIM
I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	9PAABBBY9GA001031	M:152FMH*15B00331*	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT L	1989/1989	CINZA	9BFBXXLBABT13610	R:131540408	RENATO DA SILVA VICENTE
I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRATA	LAAAXKHEX70037199	R:943605857	ELISABETH BARBOSA CRUZ
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004	PRETA	9CDNF41AJ4M010003	R:838693229	CARLA LETICIA SANTOS TOSNINI
HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR043549	R:188583840	RODINEY DA COSTA RODRIGUES
FORD/FIESTA GL	2000/2000	BRANCA	9BFBZSFHAYB323507	R:739709577	CRISTINA DE OLIVEIRA
FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	AZUL	9BD15808814211199	R:747461392	ANDERSON SPESSOTO SOARES
VW/SANTANA CL	1989/1989	BRANCA	9BWZZZ32ZKP041628	R:563756195	ALEXANDRE FERNANDES SABALA
VW/FUSCA 1300	1974/1974	BEGE	BJ083859	R:387651900	JULIET APARECIDA B LEITE
YAMAHA/YBR 125E	2003/2004	PRATA	9C6KE043040027498	R:823597970	CLAUDETE ROSA DA SILVA
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	LXYXCBLO4B0266779	R:1045802465	NÃO LOCALIZADO
GM/CORSA GL 1.6	1998/1998	VERDE	9BGSE19NWWC749656	R:699423074	DANIEL BERTOLDO DE ALBUQUERQUE
TRAXX/JL110 8	2008/2008	PRATA	951BXKHE38B001230	R:988626578	JULIO CESAR RODRIGUES DA ROSA
FORD/ESCORT L	1991/1991	BRANCA	9BFZZZ54ZMB213054	R:600904377	CAIQUE BARAGAO BRESCHI
YAMAHA/CRYPTON T105E	2003/2004	PRETA	9C6KE047040007521	R:814864236	RAFAELA REZENDE PAZ
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	9C2JC250VVR208581	R:685307328	SERGIO ANTONIO SILVA
I/SHINERAY	-----	AZUL	LXYXCBLO0A0235494	M:	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	BRANCA	9C2JA0100XR002253	R:715747401	ANTONIO QUEVEDO DOS SANTOS
I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBLO6C0295556	R:0	NÃO LOCALIZADO
GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	9BGSC08Z0XC766419	R:720914507	VALDEVINO BATISTA DE OLIVEIRA
GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	BRANCA	9BGTB11NNNC136632	R:605677468	JOSE MARIA SILVA BORGES
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR219683	R:720752000	CONSORCIO MORUMBI MOTOR SC LTDA
GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	9BGSC08Z0XC766419	R:720914507	BANCO DAYCOVAL S/A
GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	BRANCA	9BGTB11NNNC136632	R:605677468	BANCO FINASA SA
DAFRA/SUPER 100	2009/2010	VERMELHO	95VAC2G89AM000931	R:203164261	BANCO ITAUCARD SA
KASINSKI/GF 125	2003/2003	PRATA	93FGF12533M009140	R:801373310	KASINSKI ADM DE CONS SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR219683	R:720752000	ELIAS PEREIRA DE MORAES
GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	9BGSC08Z0XC766419	R:720914507	VALDEVINO BATISTA DE OLIVEIRA
GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	BRANCA	9BGTB11NNNC136632	R:605677468	JOSE MARIA DA SILVA BORGES
DAFRA/SUPER 100	2009/2010	VERMELHO	95VAC2G89AM000931	R:203164261	JOSE FERREIRA DA SILVA
KASINSKI/GF 125	2003/2003	PRATA	93FGF12533M009140	R:801373310	APARECIDO LUZ

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR542056	R:342162616	JORGE GONCALVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R005058	R:866650350	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R005058	R:866650350	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R005058	R:866650350	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	ROXA	9C6KE043040040366	R:836934199	JAIR ALVES PEREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR061885	R:199713537	RICARDO JOAO DE MATTOS
YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	9C6KE042030011375	R:813091128	COMERCIAL DE ALIMENTOS J G LTDA-ME
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR061885	R:199713537	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR061885	R:199713537	RICARDO JOAO DE MATTOS



I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLÂNDIA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	PRATA	9BFZF10A788139470	R:924687223	LAURINDO DE OLIVEIRA
FORD/PAMPA L	1995/1995	BRANCA	9BFZZZ55ZSB929179	R:637157079	SILVANA RIBEIRO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2022000000537

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2022000000537, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2022000000537 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Concorrência nº: 002/2022-DETRAN-MS.

Processo Administrativo nº: 31/030.042/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento eletrônico de trânsito destinado a atender o DETRAN, nos municípios do Estado/MS e Rodovias Estaduais.

Empresa Classificada: CONSÓRCIO CONTROLE E SEGURANÇA, através da empresa líder **ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.**

Valor Global: R\$ 35.378.628,72 (trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Prazo de execução: conforme itens 9.3 e 9.3.1 do edital.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2022.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação –
DETRAN-MS

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.887, de 08 de julho de 2022, página 152, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/001.689/2022

Onde se lê:

no dia **01 de julho de 2022,**

Leia –se:

no dia **18 de julho de 2022,**

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.900, de 26 de julho de 2022, pág. 79-80.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.856/2022

Do Objeto: contratação de **MI Bemol Produções e Eventos Eireli - ME**, na condição de empresário exclusivo de **"Rincon Sapiência"**, para que realizem 01 Show Musical, no dia 30 de agosto de 2022, à partir das 24 horas, no Centro de Múltiplo Uso – CMU, em Bonito/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **21º Festival de Inverno de Bonito.**

Favorecido: **MI Bemol Produções e Eventos Eireli - ME**

CNPJ 30.000.911/0001-80

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 25 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.099/2022

Objeto: contratação de **Criative Music Ltda.**, na condição de empresário exclusivo de **"Anderson Freire"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de agosto de 2022, a partir das 19:30 horas, em Dourados/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Criative Music Ltda.**

CNPJ 08.648.622/0001-32

Do Preço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 28 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.075/2022

Objeto: contratação de **P&A FG Produções Artísticas Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Patrícia & Adriana"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de agosto de 2022, a partir das 21 horas, no Evento 1º Festa Agostina do Distrito de Montese – Itaporã/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **P & A FG Produções Artísticas Ltda**

CNPJ 37.525.545/0001-21

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 28 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.856/2022

Do Objeto: contratação de **MI Bemol Produções e Eventos Eireli - ME**, na condição de empresário exclusivo de **"Rincon Sapiência"**, para que realizem 01 Show Musical, no dia 27 de agosto de 2022, à partir das 24 horas, no Centro de Múltiplo Uso – CMU, em Bonito/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **21º Festival de Inverno de Bonito**.

Favorecido: **MI Bemol Produções e Eventos Eireli - ME**

CNPJ 30.000.911/0001-80

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 26 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.852/2022

Objeto: contratação **J De A Teixeira Ltda**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Davi Sacer"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de agosto de 2022, a partir das 20 horas, na Festa da Família Coxinense em Coxim/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Sater & Sater LTDA-ME**

CNPJ. 44.601.729/0001-99

Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Ratificação: 28 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul



Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.705/2022

Do Objeto: contratação de **Luciana de Lima Thomaz-ME**, na condição de integrante e representante do **Grupo Sampri**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de agosto de 2022, a partir das 13:00 horas, na VII Peixada Naviraí/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: Luciana de Lima Thomaz

CNPJ 19.135.788/0001-71

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 28 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.843/2022

Objeto: contratação de **Pasargada Arte e Cultura LTDA.**, na condição de empresário exclusivo do artista **"Fernando Lopes"**, para que realize 01 (um) Espetáculo Teatral, no dia 13 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas na Pontes para a Cidadania, na Associação dos Moradores do Conjunto Aero Rancho, em Campo Grande/MS com 01 hora de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

CNPJ 15.015.214/0001/09

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 28 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção a publicação no Diário Oficial nº 10.896 de 20 de julho de 2022 pág 117.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.855/2022

Objeto: contratação de **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Fernandinho"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 26 de setembro de 2022, a partir das 22 horas, Rio Brilhante/MS, com 1 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda.**

CNPJ 39.702.550/0001-98

Do Preço: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data da Ratificação: 19 de julho de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 611/636), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.884, do dia 6 de julho de 2022, pág.132, referente aos itens 01 e 01.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 022/2022/SAD – Processo n.º 55/001.055/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/001.055/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

Dayse Lúcia Lima da Silva

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903021

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/006.833/2022	Aquisição Emergencial de Pano Multiuso	YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP	001	R\$ 85.729,20

Em 28 de julho de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 923, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI matrícula n. 479428022, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com efeito a partir de 2 de agosto de 2022, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 924, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento



Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 3 de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 925, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
480127021	Ana Paula Lazarin de Goehr	Gestão e Assistência	DCA-11	30/6/2022
372293021	Giulia Silvia Canhete Rocha	Gestão e Assistência	DCA-11	11/7/2022
430566021	Fernanda Walery da Silva Sousa Nemoto	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	11/7/2022

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 926, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo X da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Rhoander Garcia Freitas	Gestão e Assistência	DCA-11
Wesley Yuki Ajiki Brandão	Gestão e Assistência	DCA-11
Jouri Kaiel Collar	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 59, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual, n. 230, de 9 de dezembro de 2016, resolve:

DESIGNAR o servidor NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 91274025, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, a função de Chefe da Unidade Seccional de Controle Interno, com fulcro no § 3º do art. 10 c/c alínea d do inciso V do art. 45, ambos



da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 28 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 60, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Controladoria-Geral do Estado, para os níveis especificados, com fulcro no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 (Processo n. 53/000181/2022).

Cargo: Auditor do Estado

MATRÍCULA N.	SERVIDOR	CLASSE	NÍVEL		VALIDADE
			DE	PARA	
28457022	Adhemar Kendi Kashiyama	Especial	IV	V	24/07/2022
99228023	Cinthia Regina Miranda Ratier Carli	Especial	IV	V	06/07/2022
114330025	Fabiana Ferreira Saldívar	Especial	IV	V	10/07/2022
108959022	Laura Cesco Gonçalves da Silva	Especial	IV	V	06/07/2022
36676024	Leandro Silveira dos Santos	Especial	IV	V	06/07/2022
53014026	Roney Abadio Cândido Dias	Especial	IV	V	06/07/2022
108584022	Thelma Alves Bernardes	Especial	IV	V	06/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 431 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de AGOSTO de 2022, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 28 de julho de 2022.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 431 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
83099021	ADALTO JOSÉ MANZANO	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/12/2019 a 10/12/2020	01/08/2022 a 20/08/2022
433067021	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	19/08/2020 a 18/08/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
26316021	ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO	TÉCNICO FAZENDÁRIO	01/04/2020 a 31/03/2021	23/08/2022 a 06/09/2022
88329021	ANA CRISTINA HIGA MOURÃO	TÉCNICO FAZENDÁRIO	19/08/2021 a 18/08/2022	19/08/2022 a 02/09/2022

400925021	ANDRÉ MARCELLANI MONTANI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
467271021	ANGELO MAEOKA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2020 a 03/10/2021	18/08/2022 a 27/08/2022
47240025	APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	01/10/2020 a 30/09/2021	29/08/2022 a 07/09/2022
14434021	ARTUR SOTHER JÚNIOR	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	12/01/2020 a 11/01/2021	03/08/2022 a 17/08/2022
89578022	AURELIO VAZ ROLIM	AUDITOR FISCAL DA REC ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
87986021	AURENI ALVES MIRANDA	TÉCNICO FAZENDÁRIO	03/08/2020 a 02/08/2021	24/08/2022 a 02/09/2022
426165023	BEATRIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	DIREÇÃO SUP. ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	26/12/2020 a 25/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
39161021	BENONE DE ASSIS FARIAS	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
118641021	CARLA ARAÚJO CUNHA	AUXILIAR FAZENDÁRIO	04/08/2021 a 03/08/2022	23/08/2022 a 06/09/2022
129477021	CARLA DE ARRUDA CÂNDIDO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/10/2019 a 23/10/2020	11/08/2022 a 25/08/2022
62695021	CARLOS ALBERTO BERNARDON	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	15/01/2020 a 14/01/2021	29/08/2022 a 07/09/2022
446359021	CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	28/06/2021 a 27/06/2022	16/08/2022 a 25/08/2022
440982021	CARLOS KENZO SAITO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	17/08/2022 a 31/08/2022
122098021	CAROLINE DE CASSIA SORDI	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	26/08/2022 a 09/09/2022
468282021	CLAUDIA LOPES	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	01/12/2020 a 30/11/2021	22/08/2022 a 05/09/2022
23509021	CLEBER COELHO BIANCHI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	01/12/2019 a 30/11/2020	15/08/2022 a 29/08/2022
83608021	CLEONICE DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR FAZENDÁRIO	22/08/2021 a 21/08/2022	22/08/2022 a 31/08/2022
108895021	CLEONICE KONSTANSKY	AUXILIAR FAZENDÁRIO	10/03/2021 a 09/03/2022	10/08/2022 a 08/09/2022
72254021	CRISTINE CHIARELLO WEFFORT	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	18/02/2020 a 17/02/2021	17/08/2022 a 31/08/2022
432891021	DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	19/08/2019 a 18/08/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
114253021	DENIELLE BUSCH ALCANTARA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	01/10/2019 a 30/09/2020	15/08/2022 a 29/08/2022
432965021	DIEGO CORREA MIRANDA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	19/08/2020 a 18/08/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
432894021	EDILSON SOUZA GOUVEIA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	19/08/2019 a 18/08/2020	08/08/2022 a 17/08/2022
45854021	EDINALDO LIMA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	20/10/2019 a 19/10/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
32056021	EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	20/12/2020 a 19/12/2021	15/08/2022 a 24/08/2022
22359021	EDUARDO FREITAS	AUXILIAR FAZENDÁRIO	30/06/2020 a 29/06/2021	16/08/2022 a 30/08/2022
50507022	ELIO GRANCE ALMIRON	TÉCNICO FAZENDÁRIO	06/11/2020 a 05/11/2021	05/08/2022 a 19/08/2022
5904021	EMERSON TAKAMI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
5848021	FABIO YUKIO IDE	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	11/09/2020 a 10/09/2021	22/08/2022 a 10/09/2022
467247021	FELIPE PICHÍ BARION	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	29/08/2022 a 12/09/2022
13142021	FERNANDO MATUMOTO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	11/09/2020 a 10/09/2021	16/08/2022 a 25/08/2022

81164021	FLÁVIO ANTÔNIO COSTA ALVAREZ	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	08/12/2019 a 07/12/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
121674021	GERALDO ALVES DE ARAÚJO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	20/10/2019 a 19/10/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
100624021	GIANCARLO BRAGA GRESELLE	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/04/2020 a 14/04/2021	29/08/2022 a 07/09/2022
467339021	GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2020 a 03/10/2021	12/08/2022 a 10/09/2022
467260021	HARUO IWAMOTO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2020 a 03/10/2021	17/08/2022 a 26/08/2022
30851023	HIGOR HENRIQUE GOMES	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	01/08/2022 a 20/08/2022
131552022	IZABEL CRISTINA BORINI FERREIRA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/09/2020 a 10/09/2021	16/08/2022 a 30/08/2022
467338021	JANAINA REIS GOMES	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	17/08/2022 a 31/08/2022
79228021	JOÃO CARLOS BRUM FARIAS	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	21/08/2020 a 20/08/2021	29/08/2022 a 12/09/2022
58412023	JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	22/08/2022 a 05/09/2022
81231021	JOÃO LEMES PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/12/2019 a 10/12/2020	15/08/2022 a 03/09/2022
101396021	JONATHAN ALDORI ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/10/2019 a 23/10/2020	18/08/2022 a 16/09/2022
489208022	JOSÉ ALFREDO DE MELO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	05/05/2021 a 04/05/2022	16/08/2022 a 30/08/2022
62119021	JOSÉ CARLOS USSUI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/03/2021 a 03/03/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
133972021	JOSÉ FELIPE DE ALMADA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	08/12/2019 a 07/12/2020	29/08/2022 a 12/09/2022
63462021	JOSÉ PAULO TEIXEIRA MACHADO	TÉCNICO FAZENDÁRIO	11/07/2021 a 10/07/2022	04/08/2022 a 02/09/2022
90008021	JOSIMAR DE MATOS FURTADO VIEIRA	TÉCNICO FAZENDÁRIO	06/07/2020 a 05/07/2021	22/08/2022 a 05/09/2022
123352022	KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR FAZENDÁRIO	17/07/2020 a 16/07/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
86105021	KEDMA CARLA MONTEIRO DIAS	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	20/03/2020 a 19/03/2021	01/08/2022 a 10/08/2022
11203021	LUCIANO AVILA ROJAHN	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	01/04/2020 a 31/03/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
446379021	LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	03/08/2022 a 17/08/2022
65171022	MARCELO THOSEI ZUKERAM	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	18/08/2022 a 01/09/2022
12046021	MÁRCIA YUKIE SHIMADA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/04/2020 a 14/04/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
72873021	MÁRCIO DE ALENCAR SOUZA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	30/04/2020 a 29/04/2021	30/08/2022 a 08/09/2022
53670021	MARCOS SÉRGIO PERES	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	13/10/2019 a 12/10/2020	29/08/2022 a 12/09/2022
117485022	MARCUS VINICIUS NUNES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	11/08/2022 a 25/08/2022
91044023	MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO FAZENDÁRIO	29/05/2020 a 28/05/2021	23/08/2022 a 06/09/2022
26193021	MARIA FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	20/10/2019 a 19/10/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
42407021	MARIA GORETE LUCAS	AUXILIAR FAZENDÁRIO	07/04/2020 a 06/04/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
12944022	MARIA HELENA BERNAL ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29/05/2020 a 28/05/2021	01/08/2022 a 15/08/2022

12944022	MARIA HELENA BERNAL ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29/05/2021 a 28/05/2022	16/08/2022 a 30/08/2022
70203021	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/09/2020 a 14/09/2021	16/08/2022 a 25/08/2022
99710021	MARILZA SOARES AMORIM	AUXILIAR	08/07/2020 a 07/07/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
64261021	MAURO ALBERTO LENHARO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	11/09/2019 a 10/09/2020	15/08/2022 a 29/08/2022
47096023	NAPOLEAO COELHO BARBOSA NETO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/09/2020 a 14/09/2021	15/08/2022 a 24/08/2022
78605021	NELSON KAMINAMI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	13/05/2020 a 12/05/2021	17/08/2022 a 31/08/2022
433710021	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	22/09/2019 a 21/09/2020	16/08/2022 a 30/08/2022
91375022	NIVALDO JOSÉ LOPES DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/03/2020 a 28/02/2021	08/08/2022 a 22/08/2022
20023	PATRICIA BUENO BORGES DA SILVA LIMA	ANALISTA FAZENDÁRIO	30/01/2020 a 29/01/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
40661021	PATRICIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/04/2020 a 14/04/2021	16/08/2022 a 25/08/2022
43310021	PAULO CÉSAR DA CRUZ VIANA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	28/01/2020 a 27/01/2021	17/08/2022 a 31/08/2022
78120021	REGINA CÉLIA FERREIRA LEMES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20/05/2020 a 19/05/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
467280021	REMERSON JOSE BRASILEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2020 a 03/10/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
433054021	RENATA SCHMAEDECKE SILVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	19/08/2020 a 18/08/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
111679021	RICARDO PIERA COLL	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	27/12/2019 a 26/12/2020	22/08/2022 a 05/09/2022
46625022	RITA DE CÁSSIA LUBE DE MELO	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	11/12/2020 a 10/12/2021	18/08/2022 a 16/09/2022
56912021	ROBERTA FRANCO SIMIOLI	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11/09/2020 a 10/09/2021	29/08/2022 a 12/09/2022
343757021	RODRIGO BARBOSA UEHARA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	19/08/2020 a 18/08/2021	22/08/2022 a 05/09/2022
32998021	RODRIGO DE CASTRO MAIA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	18/11/2019 a 17/11/2020	14/08/2022 a 12/09/2022
467286021	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	04/10/2020 a 03/10/2021	17/08/2022 a 31/08/2022
123554022	ROSEMARY FERNANDES DEL PICCHIA SAITO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	15/09/2019 a 14/09/2020	12/08/2022 a 10/09/2022
468277021	RUBENS GONCALVES PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	01/12/2019 a 30/11/2020	16/08/2022 a 30/08/2022
65671021	SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	20/03/2020 a 19/03/2021	09/08/2022 a 18/08/2022
20167021	SERGIO JOSE DO COUTO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	28/10/2019 a 27/10/2020	12/08/2022 a 26/08/2022
432896022	SÉRGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	04/10/2019 a 03/10/2020	29/08/2022 a 12/09/2022
125144021	SILVIO BASSOLI	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	08/12/2020 a 07/12/2021	16/08/2022 a 14/09/2022
432942021	SUELEN BRUNA DONA PETEK	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	19/08/2019 a 18/08/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
432972021	TAINARA LUARA BRAGATTO FRANCOVIG	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	19/08/2020 a 18/08/2021	01/08/2022 a 20/08/2022
121950021	TEREZINHA RIBEIRO DE NOVAES MARTINS	AUXILIAR FAZENDÁRIO	30/06/2021 a 29/06/2022	23/08/2022 a 01/09/2022
91960021	VAGNER RIBEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	07/04/2020 a 06/04/2021	16/08/2022 a 25/08/2022
96313023	WALDOMIRO MORELLI JÚNIOR	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	20/03/2020 a 19/03/2021	29/08/2022 a 07/09/2022

16392022	WALFRAN LUIZ AZUAGA BARBOSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14/07/2020 a 13/07/2021	11/08/2022 a 25/08/2022
29024021	WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	05/01/2020 a 04/01/2021	15/08/2022 a 24/08/2022

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.131, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FABIO DA SILVA, matrícula n. 114146021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Zelador de Unidade de Atendimento Infantil, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 2.478 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/007372/2022).

a) 1.616 dias, prestados a Perkal Automóveis Ltda., contidos no período de 24 de fevereiro de 1997 a 31 de julho de 2001;

b) 122 dias, prestados a Trazzi & Espinosa Ltda., no período de 1º de agosto de 2002 a 30 de novembro de 2002;

c) 247 dias, prestados a Pacotão Embalagens Ltda., no período de 1º de agosto de 2003 a 3 de abril de 2004;

d) 493 dias, prestados a Plastel Embalagens Ltda., no período de 2 de agosto de 2004 a 7 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.132, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIANA TREVISAN DE SOUZA MONSON, matrícula n. 15238021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.377 dias de tempo de contribuição, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/006549/2022).

a) 2.095 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 243 dias, no período de 2 de maio de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;
- 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 144 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
- 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- 143 dias, no período de 2 de agosto de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- 156 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 15 de julho de 2005;

- 145 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
 - 145 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 14 de julho de 2006;
 - 145 dias, no período de 31 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
 - 15 dias, no período de 9 de maio de 2007 a 23 de maio de 2007;
 - 48 dias, no período de 5 de novembro de 2007 a 22 de dezembro de 2007;
 - 18 dias, no período de 7 de junho de 2008 a 24 de junho de 2008;
 - 11 dias, no período de 1º de julho de 2008 a 11 de julho de 2008.
- b) 1.282 dias, prestados ao Município de Água Clara/MS, sendo:
- 15 dias, no período de 14 de julho de 2002 a 28 de julho de 2002;
 - 61 dias, no período de 21 de dezembro de 2002 a 19 de fevereiro de 2003;
 - 17 dias, no período de 12 de julho de 2003 a 28 de julho de 2003;
 - 53 dias, no período de 20 de dezembro de 2003 a 10 de fevereiro de 2004;
 - 23 dias, no período de 10 de julho de 2004 a 1º de agosto de 2004;
 - 49 dias, no período de 23 de dezembro de 2004 a 9 de fevereiro de 2005;
 - 16 dias, no período de 16 de julho de 2005 a 31 de julho de 2005;
 - 58 dias, no período de 24 de dezembro de 2005 a 19 de fevereiro de 2006;
 - 16 dias, no período de 15 de julho de 2006 a 30 de julho de 2006;
 - 137 dias, no período de 23 de dezembro de 2006 a 8 de maio de 2007;
 - 165 dias, no período de 24 de maio de 2007 a 4 de novembro de 2007;
 - 167 dias, no período de 23 de dezembro de 2007 a 6 de junho de 2008;
 - 6 dias, no período de 25 de junho de 2008 a 30 de junho de 2008;
 - 499 dias, contidos no período de 12 de julho de 2008 a 24 de novembro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.133, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JERONIMA CANDIDA FERREIRA BATISTA, matrícula n. 38814021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.299 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042701/2022).

I – 741 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 395 dias, prestados ao Município de Inocência/MS, como Professora, no período de 1º de junho de 1984 a 30 de junho de 1985;

b) 346 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 20 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001.

II – 1.558 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 442 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 245 dias, no período de 1º de maio de 1991 a 31 de dezembro de 1991;

- 197 dias, no período de 1º de janeiro de 1992 a 15 de julho de 1992;

b) 1.116 dias, prestados à Jaraguá Agropastoril Exportadora, Importadora e Comercial Ltda., como Copeira, no período de 1º de junho de 1995 a 20 de junho de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.134, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora PAMMELA SUELLEN DE CARVALHO MOREIRA, matrícula n. 98941022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.775 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002936/2022):

I – 1.771 dias, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 31 dias, no período de 1º de outubro de 1996 a 31 de outubro de 1996;

b) 61 dias, no período de 1º de outubro de 2008 a 30 de novembro de 2008;

c) 59 dias, no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de março de 2009;

d) 549 dias, no período de 1º de maio de 2009 a 31 de outubro de 2010;

e) 62 dias, no período de 1º de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011;

f) 731 dias, no período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2013;

g) 242 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 30 de setembro de 2013;

h) 36 dias, no período de 1º de outubro de 2013 a 5 de novembro de 2013.

II – 1.004 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 397 dias, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste, no período de 1º de fevereiro de 2007 a 3 de março de 2008;

b) 607 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – SAÚDE – MS, como Médica, no período de 6 de novembro de 2013 a 5 de julho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.135, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS, matrícula n. 467259021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total

de 2.875 dias de tempo de contribuição, prestados ao Banco do Brasil S.A., contidos no período de 3 de novembro de 2008 a 22 de setembro de 2016, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/007825/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.136, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSIMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 94181021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 2.205 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/009206/2022).

a) 139 dias, prestados a Nec Núcleo Educacional Campograndense Ltda., no período de 1º de outubro de 1993 a 16 de fevereiro de 1994;

b) 110 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., no período de 21 de agosto de 1995 a 8 de dezembro de 1995;

c) 1.938 dias, prestados a Castro & Coimbra Consultoria S/C Ltda., contidos no período de 1º de junho de 1999 a 23 de setembro de 2004;

d) 18 dias, prestados a Teleperformance CRM S/A, no período de 14 de novembro de 2005 a 1º de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.137, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RENAN MATTOS ZANATTI, matrícula n. 424292022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.083 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme abaixo exposto. (Processo n. 31/071388/2021).

I – 121 dias, prestados a Azevedo Avaliações Empresariais Ltda., como Office Boy, contidos no período de 2 de setembro de 2002 a 3 de janeiro de 2003, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.092 dias, prestados ao Município de Aparecida do Taboado – MS, como Conselheiro Tutelar, no período de 6 de março de 2009 a 1º de março de 2012, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 870 dias, prestados à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo, como Soldado, contidos no período de 3 de abril de 2012 a 21 de agosto de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.152, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso III, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo indicados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, autorizado por meio do Decreto n. 15.982, de 1º de julho de 2022, e do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, autorizado por meio do Decreto n. 15.980, de 1º de julho de 2022, destinados à seleção de candidatos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes e no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças, respectivamente, ambos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 27 de julho de 2022:

Matrícula n.	Nome	Representação	Função
428642024	Ana Carolina Araujo Nardes	SAD	Presidente
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	SAD	Membro
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira	SAD	Membro
131924021	Bruno Santos Moreira Leite	CBMMS	Membro
98453021	Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros	CBMMS	Membro
37856021	André Vitorio Munhoz Rosa de Oliveira	CBMMS	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.153, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso III, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo indicados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, autorizado por meio do Decreto n. 15.979, de 1º de julho de 2022, e do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, autorizado por meio do Decreto n. 15.981, de 1º de julho de 2022, destinados à seleção de candidatos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes e no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças, respectivamente, ambos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 27 de julho de 2022:

Matrícula n.	Nome	Representação	Função
428642024	Ana Carolina Araujo Nardes	SAD	Presidente
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	SAD	Membro
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira	SAD	Membro
67023021	Renato dos Anjos Garnes	PMMS	Membro
87880021	Airton Leonel Praeiro	PMMS	Membro
85070021	Voltaire Flamarion Garcia Diniz	PMMS	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.154, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora EVANDRA TONON MOTA MACIEL, matrícula n. 111381026, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, função Analista de Compras e Suprimentos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com ônus para a origem,

mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000918/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.155, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Policial Penal, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor UENDER OLIVEIRA MARTINS, matrícula n. 468041022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 1º de julho de 2022 (Processo n. 31/048436/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.682, de 7 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.705, de 13 de dezembro de 2021, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora IVANEIDE MACHADO DE MATOS, matrícula n. 95863021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/032119/2021):

ONDE CONSTA:

"... para fim de aposentadoria..."

PASSE A CONSTAR:

"I – ... para fim de aposentadoria..."

II – para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

III – ... para fim de aposentadoria..."

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.987, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.776, 7 de novembro de 2018, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora THAIS MARIA MONTEIRO VENDAS, matrícula n. 30639021, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/100344/2017):

ONDE CONSTA:

"... no total de 7.203 dias de tempo de contribuição..."

I – 5.087 dias, ...

b) 4.277 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de agosto de 2010..."

PASSE A CONSTAR:

"... no total de 7.201 dias de tempo de contribuição..."

I – 5.085 dias, ...

b) 4.275 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 29 de agosto de 2010..."

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 282, de 24 de março de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.789, de 29 de março de 2022, na parte referente às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Fazenda, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Cargo/Função: Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula n.	Servidor	Processo n.
100904021	Ana Cristina Horta Pereira	11/002841/2022
60596023	Nazare Cunha Leite de Barros Cruz	11/002932/2022

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula n.	Servidor	Processo n.
60596023	Ana Cristina Horta Pereira	11/002841/2022
100904021	Nazare Cunha Leite de Barros Cruz	11/002932/2022

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Edital n. 26/2022, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.883, de 5 de julho de 2022, na parte que tornou público o tempo de serviço, para efeito de promoção funcional da servidora KEZIA CRISTINA DE SANTANA RODRIGUES, matrícula n. 118101021, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/017519/2022):

ONDE CONSTA: "... Kezia Cristina de Santana Pinheiro..."

PASSE A CONSTAR: "... Kezia Cristina de Santana Rodrigues..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 34/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão de Atividades Culturais, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, computado até 31 de dezembro de 2021 e classificação do triênio (2019, 2020 e 2021), para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro no art. 11 do Decreto n. 11.899, de 12 de julho de 2005, e Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 alterado pelo Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para Unidade de Recursos Humanos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (Processo n. 75/001703/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de
Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL N. 34/2022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Analista de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
12765021	Claudia La Picirelli de Arruda Carlana	B	3/11/2020	423	100	1º
40104024	Soraia Aparecida Ferreira Rodrigues	C	25/5/2018	1.316	97,64	2º
89167024	Eliane dos Santos Miranda	C	25/5/2018	1.316	97,35	3º
129274022	Daiana Schio	C	25/5/2018	1.316	91,81	4º
116543023	Vitor Hugo de S. da Silva Maia	B	5/2/2018	1.425	89,71	5º
111813022	Fábio Mateus Coelho Pellegrini Freitas	C	25/5/2018	1.316	79,07	6º
33319022	Gisele Guedes Colombo	C	25/5/2018	1.316	51,87	7º
73885021	Candelária Lemos	C	25/5/2018	1.316	46,67	8º

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Eventos Protocolares

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
130047022	Josiane Fátima Gaboardi	C	25/5/2018	1.316	100	1º
97708022	Rejane Benetti Gomes	C	25/5/2018	1.316	100	2º
121905024	Marcio Rodrigues Breda	C	25/5/2018	1.316	98,97	3º
31062022	Jefferson Benício Gomes Ribeiro	C	25/5/2018	1.291	88,50	4º

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Produção Cultural

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
109956022	Liliana Nassar Scalise	C	14/11/2019	778	100	1º
89201021	Márcio Veiga da Silva	C	25/5/2018	1.316	99,71	2º
117268021	Rodolfo Nonose Ikeda	B	1º/7/2012	1.752	30,59	3º

Cargo/Função: Gestor de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
124791022	Maisa Areco de Oliviera	C	14/11/2019	778	100	1º
133204022	Melly Fátima Goes Sena	C	25/5/2018	1.316	99,36	2º
123869022	Katienka Dias Klain	C	25/5/2018	1.316	98,23	3º
122869022	Juliana Giacometti Piubéli de Andrade	C	25/5/2018	1.316	97,25	4º
133197021	Clineu Toshio Sano	C	25/5/2018	1.316	93,68	5º
104524023	Karina Medeiros de Lima	C	25/5/2018	1.316	90,54	6º
21133024	Baldinir Bezerra da Silva	C	3/11/2020	423	66,35	7º
109564021	Oscar Niedermeyer Veraldi	C	25/5/2018	1.038	66,27	8º
132760022	Moema Vilela Pereira	A	14/7/2006	1.319	-	9º



Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Função: Gestor de Artes e Cultura

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
114550022	Rita Natalia Serenza Ferreira Alves	B	5/2/2018	1.425	100	1º
89175021	Maria Emilia Mecchi de Araújo	C	25/5/2018	1.316	100	2º
122763021	Kelly Rodrigues Gonçalves	C	25/5/2018	1.316	99,92	3º
70101022	Adriane Eliza de Souza Cação	C	25/5/2018	1.316	99,47	4º
93131022	Marilena da Silva Grolli	C	25/5/2018	1.316	99,24	5º
73748022	Cristiane Almeida de Araújo Freire	C	25/5/2018	1.316	99,16	6º
120693022	Fabiana Crepaldi Gondim	C	25/5/2018	1.316	98,96	7º
113824021	Estela Mari dos Santos Nascimento	C	25/5/2018	1.316	98,53	8º
5140021	Alexandre do Prado Sogabe	C	25/5/2018	1.316	96,82	9º
100204022	Caciano Silva Lima	C	25/5/2018	1.316	87,82	10º
58295022	Cristina Dalva Ouriveis Maciel de Moura	C	25/5/2018	1.316	70,70	11º
107732021	Andréia Alves da Mata	C	25/5/2018	1.316	66,66	12º
123255021	Patricia Nogueira Agueña	C	25/5/2018	1.316	33,33	13º
133068021	Suzana Barbosa Lima	C	25/5/2018	1.316	-	14ª
125985021	Carolina Araujo Martins	A	9/11/2006	1.393	-	15º

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Função: Gestor de Documentação e Informação

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
24437021	Aparecido Toledo Melchades	C	25/5/2018	1.316	99,17	1º
96562021	Sheila Bittencourt e Prado Radich	C	25/5/2018	1.316	98,81	2º

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Fotógrafo

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
38263022	Daniel Sampaio Gomes Reino	C	25/5/2018	1.316	91,79	1º
75962022	Edemir Rodrigues do Nascimento	C	25/5/2018	1.316	66,47	2º
33213022	Rodrigo Lopes da Costa	C	3/11/2020	423	31,00	3º

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Técnico de Cinema e Vídeo

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
101046021	Lidiane Alves Lima Ferreira	C	25/5/2018	1.316	100	1º
112156021	Matheus Regalce Almeida	C	25/5/2018	1.316	70	2º

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Técnico em Restauração

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
69610021	Neil Costa de Mello	F	30/12/2021	1	99,17	1º

Cargo/Função: Técnico de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
126237022	Robson Reinaldo de Oliveira Torraca	C	25/5/2018	1.316	99,47	1º
57599021	Angela Julia Finger	C	30/12/2021	1	31,75	2º



Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Agente Condutor de Veículos I

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
101513021	Ricardo Godoy	C	25/5/2018	1.316	100	1ª

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente de Documentação e Informação

Matrícula n.	Servidora	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
69661021	Roseli Souza Nogueira	D	30/12/2021	1	-	1ª

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente Operador de Caixa

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
58504021	Eliane Torres da Silva Bezerra	F	30/12/2021	1	100	1ª
44680021	Ester Alves de Souza	H	30/12/2021	1	99,95	2ª

Cargo/Função: Assistente de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
102457021	Jean Carlos Rego Gama	C	25/5/2018	1.316	99,36	1ª
131970021	Tatiane Antonia Robaldo Guimarães	C	30/12/2021	1	99,27	2ª
40342023	Leila Justino Alonso	C	30/12/2021	1	99,26	3ª
132234022	Roselaine Martins Rodrigues Breda	C	14/11/2019	778	99,19	4ª
99245022	Tamara Denise Soares Barbosa	C	25/5/2018	1.316	99,08	5ª
125671022	Reinaldo Clemente Barbosa Filho	C	3/11/2020	423	98,95	6ª
39109027	Italo Gomes da Silva	F	30/12/2021	1	98,51	7ª
117362021	Jucicleia Berta da Cruz Rodrigues	C	25/5/2018	1.316	92,41	8ª
108471022	Ivania Paula Zanchi	C	25/5/2018	1.316	91,84	9ª
94624021	Luciano Almeida Rodrigues	C	3/11/2020	423	70,00	10ª
77077023	Lenise Feitoso da Silva	F	30/12/2021	1	66,28	11ª
20731021	Andre Centeno de Oliveira	C	30/12/2021	1	33,33	12ª
83803021	Eduardo Nakamura	C	30/12/2021	1	33,29	13ª
127531022	Ana Cristina de Veras Insfran	C	25/5/2018	98	-	14ª

Cargo/Função: Agente de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
43216023	Everton Andre Monquelat Bermudez	E	30/12/2021	1	100	1ª
53277022	Edenir Gomes Fernades Batistotti	E	30/12/2021	1	100	2ª
98891022	Jane de Souza Rui Dias	C	25/5/2018	1.316	99,50	3ª

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Bilheteiro de Teatro e Eventos

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
71846021	Ronaldo Chagas Correa	F	30/12/2021	1	100	1ª



Cargo: Agente de Atividades Culturais
Função: Maquinista de Teatro e Espetáculos

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
106959021	Fernando Raphael Tucci	C	14/11/2019	778	100	1ª
43515021	Ademar Farias Luz	C	3/11/2020	423	94,48	2ª
32568021	Sirlei Sanches de Lima	E	25/5/2018	1.316	89,88	3ª
18810021	Carlos Alan Candido Dias	C	14/11/2019	778	65,80	4ª

Cargo: Agente de Atividades Culturais
Função: Agente de Recepção e Eventos

Matrícula n.	Servidora	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio	Classificação
74052023	Eleuzina Crizanto de Lima	G	30/12/2021	1	99,50	1ª

EDITAL N. 35/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2022, na carreira Gestão de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 12 do Decreto n. 11.899, de 12 de julho de 2005, combinado com o Decreto n. 13.674, de 8 de julho de 2013 (Processo n. 75/001703/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de
Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL N. 35/2022

CARREIRA: GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Analista de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 30			Quadro Ocupado = 8	Vagas Disponíveis no cargo = 22	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 30	0	-	0
B	Até 40%	Até 12	2	Até 10	0
C	Até 30%	Até 9	6	Até 3	1
D	Até 25%	Até 8	0	Até 8	5
E	Até 20%	Até 6	0	Até 6	0
F	Até 15%	Até 5	0	Até 5	0
G	Até 10%	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 5%	Até 2	0	Até 2	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Arquiteto Restaurador

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0



E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Eventos Protocolares

Quadro Previsto = 12			Quadro Ocupado = 4	Vagas Disponíveis no cargo = 8	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 12	0	-	0
B	Até 40%	Até 5	0	Até 5	0
C	Até 30%	Até 4	4	Até -	0
D	Até 25%	Até 3	0	Até 3	4
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Produção Cultural

Quadro Previsto = 16			Quadro Ocupado = 3	Vagas Disponíveis no cargo = 13	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 16	0	-	0
B	Até 40%	Até 6	1	Até 5	0
C	Até 30%	Até 5	2	Até 3	0
D	Até 25%	Até 4	0	Até 4	1
E	Até 20%	Até 3	0	Até 3	0
F	Até 15%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo/Função: Gestor de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 25			Quadro Ocupado = 9	Vagas Disponíveis no cargo = 16	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 25	1	-	0
B	Até 40%	Até 10	0	Até 10	0
C	Até 30%	Até 8	8	Até -	0
D	Até 25%	Até 6	0	Até 6	5
E	Até 20%	Até 5	0	Até 5	0
F	Até 15%	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10%	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Artes e Cultura

Quadro Previsto = 70			Quadro Ocupado = 15	Vagas Disponíveis no cargo = 55	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 70	1	-	0
B	Até 40%	Até 28	1	Até 27	0
C	Até 30%	Até 21	13	Até 8	1
D	Até 25%	Até 18	0	Até 18	11
E	Até 20%	Até 14	0	Até 14	0
F	Até 15%	Até 11	0	Até 11	0
G	Até 10%	Até 7	0	Até 7	0
H	Até 5%	Até 4	0	Até 4	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Gestor de Documentação e Informação

Quadro Previsto = 18	Quadro Ocupado = 2	Vagas Disponíveis no cargo = 16
----------------------	--------------------	---------------------------------



Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 18	0	-	0
B	Até 40%	Até 7	0	Até 7	0
C	Até 30%	Até 5	2	Até 3	0
D	Até 25%	Até 5	0	Até 5	2
E	Até 20%	Até 4	0	Até 4	0
F	Até 15%	Até 3	0	Até 3	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Pesquisador de Artes e Cultura

Quadro Previsto = 6			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 6	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 6	0	-	0
B	Até 40%	Até 3	0	Até 3	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Função: Tecnólogo de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 8			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 8	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 8	0	-	0
B	Até 40%	Até 3	0	Até 3	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Cenotécnico

Quadro Previsto = 4			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 4	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 4	0	-	0
B	Até 40%	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Desenhista Projeto de Arquitetura

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0



E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Fotógrafo

Quadro Previsto = 9			Quadro Ocupado = 3	Vagas Disponíveis no cargo = 6	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 9	0	-	0
B	Até 40%	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 30%	Até 3	3	Até -	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	2
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Taxidermista

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Técnico de Artes Gráficas

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais

Função: Técnico de Cinema e Vídeo

Quadro Previsto = 15			Quadro Ocupado = 2	Vagas Disponíveis no cargo = 13	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 15	0	-	0
B	Até 40%	Até 6	0	Até 6	0
C	Até 30%	Até 5	2	Até 3	0
D	Até 25%	Até 4	0	Até 4	2
E	Até 20%	Até 3	0	Até 3	0
F	Até 15%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0



Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Técnico de Produção Fonográfica

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Técnico em Restauração

Quadro Previsto = 7			Quadro Ocupado = 1	Vagas Disponíveis no cargo = 6	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 7	0	-	0
B	Até 40%	Até 3	0	Até 3	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	1	Até -	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo/Função: Técnico de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 33			Quadro Ocupado = 2	Vagas Disponíveis no cargo = 31	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 33	0	-	0
B	Até 40%	Até 13	0	Até 13	0
C	Até 30%	Até 10	2	Até 8	0
D	Até 25%	Até 8	0	Até 8	1
E	Até 20%	Até 7	0	Até 7	0
F	Até 15%	Até 5	0	Até 5	0
G	Até 10%	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 5%	Até 2	0	Até 2	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Técnico de Iluminação

Quadro Previsto = 5			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 5	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 5	0	-	0
B	Até 40%	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Função: Técnico de Som

Quadro Previsto = 5			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 5	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 5	0	-	0
B	Até 40%	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0



D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Agente Condutor de Veículos I

Quadro Previsto = 10			Quadro Ocupado = 1	Vagas Disponíveis no cargo = 9	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 10	0	-	0
B	Até 40%	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 30%	Até 3	1	Até 2	0
D	Até 25%	Até 3	0	Até 3	1
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente de Comercialização de Artesanato

Quadro Previsto = 10			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 10	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 10	0	-	0
B	Até 40%	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 30%	Até 3	0	Até 3	0
D	Até 25%	Até 3	0	Até 3	0
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente de Documentação e Informação

Quadro Previsto = 24			Quadro Ocupado = 1	Vagas Disponíveis no cargo = 23	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 24	0	-	0
B	Até 40%	Até 10	0	Até 10	0
C	Até 30%	Até 7	0	Até 7	0
D	Até 25%	Até 6	0	Até 6	0
E	Até 20%	Até 5	1	Até 4	0
F	Até 15%	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente Operador de Caixa

Quadro Previsto = 6			Quadro Ocupado = 2	Vagas Disponíveis no cargo = 4	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 6	0	-	0
B	Até 40%	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	1	Até -	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	1	Até -	0

Cargo/Função: Assistente de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 82			Quadro Ocupado = 14	Vagas Disponíveis no cargo = 68	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 82	0	-	0
B	Até 40%	Até 33	0	Até 33	0
C	Até 30%	Até 25	12	Até 13	0
D	Até 25%	Até 21	0	Até 21	4
E	Até 20%	Até 16	0	Até 16	0
F	Até 15%	Até 12	2	Até 10	0
G	Até 10%	Até 8	0	Até 8	0
H	Até 5%	Até 4	0	Até 4	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Eletricista de Instalações Cênicas

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Assistente de Recepção e Eventos

Quadro Previsto = 28			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 28	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 28	0	-	0
B	Até 40%	Até 11	0	Até 11	0
C	Até 30%	Até 8	0	Até 8	0
D	Até 25%	Até 7	0	Até 7	0
E	Até 20%	Até 6	0	Até 6	0
F	Até 15%	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10%	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 5%	Até 2	0	Até 2	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Desenhista Detalhista e Copista

Quadro Previsto = 2			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 2	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Função: Monitor de Museus e Exposições

Quadro Previsto = 22			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 22	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 22	0	-	0
B	Até 40%	Até 9	0	Até 9	0
C	Até 30%	Até 7	0	Até 7	0

D	Até 25%	Até 6	0	Até 6	0
E	Até 20%	Até 5	0	Até 5	0
F	Até 15%	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo/Função: Agente de Atividades Culturais

Quadro Previsto = 23			Quadro Ocupado = 3	Vagas Disponíveis no cargo = 20	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 23	0	-	0
B	Até 40%	Até 9	0	Até 9	0
C	Até 30%	Até 7	1	Até 6	0
D	Até 25%	Até 6	0	Até 6	1
E	Até 20%	Até 5	2	Até 3	0
F	Até 15%	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10%	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Bilheteiro de Teatro e Eventos

Quadro Previsto = 4			Quadro Ocupado = 1	Vagas Disponíveis no cargo = 2	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 4	0	-	0
B	Até 40%	Até 2	0	Até 2	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	1	Até -	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Camareira de Teatro

Quadro Previsto = 9			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 9	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 9	0	-	0
B	Até 40%	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 30%	Até 3	0	Até 3	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Maquinista de Teatro e Espetáculos

Quadro Previsto = 9			Quadro Ocupado = 4	Vagas Disponíveis no cargo = 5	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 9	0	-	0
B	Até 40%	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 30%	Até 3	3	Até -	0
D	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 20%	Até 2	1	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	1
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Agente de Recepção e Eventos

Quadro Previsto = 1			Quadro Ocupado = 1	Vagas Disponíveis no cargo = 0	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 1	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até -	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até -	0
G	Até 10%	Até -	1	Até -	0
H	Até 5%	Até -	0	Até -	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Agente Condutor de Veículos II

Quadro Previsto = 1			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 1	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 1	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até -	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até -	0	Até -	0
H	Até 5%	Até -	0	Até -	0

Cargo: Agente de Atividades Culturais

Função: Agente de Comercialização de Artesanato

Quadro Previsto = 3			Quadro Ocupado = 0	Vagas Disponíveis no cargo = 3	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de Vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 3	0	-	0
B	Até 40%	Até 1	0	Até 1	0
C	Até 30%	Até 1	0	Até 1	0
D	Até 25%	Até 1	0	Até 1	0
E	Até 20%	Até 1	0	Até 1	0
F	Até 15%	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 5%	Até -	0	Até -	0

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 139, DE 27 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Maria Auxiliadora Toledo Vilalba, matrícula 116733023, integrante da carreira Assistência Jurídica do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda para responder cumulativamente pela Assessoria Técnica Especializada - ATE, da Secretaria de Estado de Saúde - SES pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27 de julho de 2022, sem prejuízo de suas funções.

Campo Grande-MS, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 140, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Eimar Souza Schröder Rosa, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, matrícula nº 88332021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Categoria Especial, a contar de 27.07.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003268/2022).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 141, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Samara Magalhães de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, matrícula nº 54787021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 2ª Categoria, a contar de 27.07.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003379/2022).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Julizar Barbosa Trindade Junior, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, matrícula nº 122870021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 1ª Categoria, a contar de 27.07.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003380/2022).

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/016220/2021
Interessado : MARISTER DE SOUZA BARRETO DOS SANTOS, matrícula n. 84534021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90 e na Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019. (C.I. N. 670/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.954, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788029, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de adequação de PSCIP na Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, localizada no município de Nova Andradina/MS, e o servidor FELIPE FERREIRA AGUILERA, matrícula n. 487553021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 21 de julho de 2022. (C.I. N. 641/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	OES	Favorecido
29/041.956/2022	063/2022	NELSON CÍCERO GONÇALVES DA CRUZ - ME

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.955, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor RÔMULO LOUREIRO GARCIA, matrícula n. 19197026, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma na Escola Estadual Zumbi dos Palmares, localizada no município de Jaraguari/MS, e a servidora MARIA TAINÁ DE SOUZA GOMES PEREIRA, matrícula n. 479625022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como substituta de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de julho de 2022. (C.I. N. 643/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	OES	Favorecido
29/041.7522022	065/2022	ABRÃO JULIO RAHE NETO - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.956, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, matrícula n. 487799021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Coronel Sapucaia, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de julho de 2022. (C.I. N. 644/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/039.529/2022	034/2022	ABB - AMARAL E BOFINGER ENGENHARIA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.957, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:



DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma geral na Escola Estadual Antônio Valadares, localizada no município de Terenos/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de julho de 2022. (C.I. N. 645/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/038.267/2022	033/2022	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.958, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA MARCIA FERREIRA PICCINI, matrículas n. 19172021 e 19172022, como fiscal de contrato, e LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, matrícula n. 99674030, como Substituta de Fiscal, ambas ocupantes do cargo de Professor, para realizar o acompanhamento e fiscalização no Contrato de Aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das salas de tecnologia da Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1572/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/047932/2022	086/2022	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.959, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MACARINI, matrícula n. 478729021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e o servidor MÁRCIO ALEXANDRE POVH, matrícula n. 79848025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como Substituto de Fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de aquisição de condicionadores de ar com instalação para atender a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1579/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/049427/2022	087/2022	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.960, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo de Sindicância e DESIGNAR os servidores SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, HELLEN ZANETTI FERNNADES, matrícula n. 23282021, ocupante do cargo de professor, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante

do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem Comissão Sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/042747/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.961, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, pelo servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma parcial da cobertura no Centro Estadual de Educação Profissional Padre João Greiner, localizado no município de Campo Grande/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, com validade a contar de 28 de junho de 2022, conforme processo administrativo abaixo relacionado: (C.I. N. 646/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	Oes	Favorecido	RESOLUÇÃO
29/037.360/2022	056/2022	SUPER CONSTRUÇÕES EIRELI	Resolução "P" SED n. 1.653, de 29 de junho de 2022, publicado no D.O.E. n. 10.877, de 30 de junho de 2022, páginas 418-149.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED n. 1.230, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.834, de 17 de maio de 2022, página 480, que designou a servidora DAIANE DOS SANTOS BERNARDES, matrícula n. 422688022, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual 4 de abril, localizada no município de Sete Quedas/MS, foi feita a seguinte apostila: (Processo n. 29/029657/2022 – C.I. N. 308/COGES/SED/2022)

Para que, ONDE CONSTA:

"...no período de 1 a 30 de julho de 2022...";

PASSE A CONSTAR:

"...no período de 4 a 30 de julho de 2022...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED n. 1.269, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.838, de 20 de maio de 2022, página 195, que designou a servidora JESCIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 109549022, para responder pela Direção da Escola Estadual José Serafim Ribeiro, localizada no município de Jaraguari/MS, foi feita a seguinte apostila: (Processo n. 29/033691/2022 – C.I. N. 309/COGES/SED/2022)

Para que, ONDE CONSTA:

"...no período de 11 a 27 de julho de 2022..."; e

"...Adilson José Francischini, matrícula n. 9373902...";

PASSE A CONSTAR:

"...no período de 11 a 25 de julho de 2022..."; e

"...Adilson José Francischini, matrícula n. 93739021..."

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na RESOLUÇÃO "P" SED n. 287, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.767, de 25 de fevereiro de 2022, página 365, que designou a servidora KATIA ESPINDOLA DOMINGUES, matrícula n. 80450021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila: (Processo n. 29/022173/2016 – C.I. N. 307/COGES/SED/2022)

Para que, ONDE CONSTA:

"...função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C...";

PASSE A CONSTAR:

"...função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.962, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor ROSIVALDO DOS SANTOS RAMOS, matrícula n. 74914028, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Ponta Porã (CRE-11), a contar de 26 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme processo n. 29/050460/2022 (C.I. N. 487/SUARE/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.963, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMARI OLIVEIRA, matrícula n. 58632021, Professora do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, bem como ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Especial e Financeiro, da Escola Estadual Dona Consuelo Muller, símbolo DADJ-A, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023, em decorrência da dispensa do servidor Ricardo Alexandre de Abreu Nascimento, matrícula n. 87128024 (Processo n. 29/050324/2022 – C.I. N. 311/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.964, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUZIA VALEJO LOPES, matrícula n. 126044022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2022, em substituição ao servidor Tiago Cesar da Silva, matrícula n. 16671021, em gozo de férias (Processo n. 29/046629/2022 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.965, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA REJANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 81308021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, do Centro de Educação Infantil Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 11 a 25 de agosto de 2022, em substituição à servidora Marisa Larreia Alves, matrícula n. 129196021, em gozo de férias (Processo n. 29/048035/2022 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.966, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CLEUZA DE MIRANDA FRANÇA, matrícula n. 89100021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, localizada no município de Fátima do Sul/MS, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2022, em substituição à servidora Gilda da Silva Oliveira, matrícula n. 107820021, em gozo de férias (Processo 29/045635/2022 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.967, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA ARAKAKI, matrícula n. 78900021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Ernesto Solon Borges, localizada no município de Bandeirantes/MS, no período de 8 de setembro a 7 de outubro de 2022, em substituição ao servidor Marco Antônio Ferraz, matrícula n. 57413021, em gozo de férias (Processo 29/022706/2018 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.968, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ERIKA AUXILIADORA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n. 83337021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022, em substituição à servidora Delmar de Matos Ostorari, matrícula n. 123420021, em gozo de férias (Processo 29/044018/2021 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.969, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIDALVA AMORIM DE SÁ, matrícula n. 78572021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Profª Joelina de Almeida Xavier, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2022, em substituição à servidora Maria Aparecida de Souza, matrícula n. 71887021, em gozo de férias (Processo 29/024682/2021 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.970, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLEY VERÃO FERREIRA, matrícula n. 68206021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Profª Catarina de Abreu, localizada no município Sidrolândia/MS, no período de 1º a 30 de setembro de 2022, em substituição à servidora Marilene Ferreira Dal Paz, matrícula n. 64229021, em gozo de férias (Processo 29/046449/2022 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.971, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA GAUTO FRAGA PINTO, matrícula n. 12803021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Vespasiano



Martins, localizada no município de Amambai/MS, no período de 1º a 15 de agosto de 2022, em substituição à servidora Karina Orlato de Oliveira, matrícula n. 121396021, em gozo de férias (Processo n. 29/037527/2021 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.972, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDICE TRINDADE DA SILVA, matrícula n. 117153021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Eldorado, localizada no município de Eldorado/MS, no período de 20 de setembro a 4 de outubro de 2022, em substituição à servidora Luana Carla Pinno, matrícula n. 127769021, em gozo de férias (Processo 29/032140/2021 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.973, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA DE CARVALHO, matrícula n. 50023021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 23 de setembro a 7 de outubro de 2022, em substituição à servidora Grazielly Machado de Moraes, matrícula n. 104323021, em gozo de férias (Processo 29/065948/2021 – C.I. N. 671/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.974, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (C.I. N. 667/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.974, DE 28 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/035227/2021	31841021	Antonia de Miranda Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/2/2022 a 16/8/2022	EE. Dr. Gabriel Vandoni de Barros	Corumbá

29/030083/2015	120975021	Mariluce Sanches	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/7/2022 a 13/1/2023	EE. Vespasiano Martins	Amambai
29/01157/2018	92761021	Marquediva da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	16/5/2022 a 11/11/2022	EE. Vespasiano Martins	Amambai
29/030678/2015	64570021	Fatima Garcia dos Reis	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	7/6/2022 a 3/12/2022	EE. General Malan	Campo Grande
29/035609/2022	90640022	Helena dos Santos	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/7/2022 a 8/1/2023	EE. Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/023213/2018	430291021	Marileia Andrade Vilanova	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/3/2022 a 31/8/2022	EE. Deputado Fernando C. Capiberibe Saldanha	Ponta Porã
29/033125/2022	17613021	Doracy Nunes França	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	25/7/2022 a 20/1/2023	EE. Prof. Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/028655/2022	60390021	Marlene Bobadilha Correa	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	20/4/2022 a 16/10/2022	EE. Júlia Gonçalves Passarinho	Corumbá
29/034603/2022	437516021	Elenice de Oliveira Salvaterra Costa	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	21/7/2022 a 16/1/2023	EE. Júlia Gonçalves Passarinho	Corumbá
29/038219/2010	42468021	Cleusa do Amaral Pessarini	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/3/2022 a 18/9/2022	EE. Min. João Paulo dos Reis Veloso	Dourados
29/028781/2022	112196021	Geny Aparecida Brito	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	3/3/2022 a 29/8/2022	EE. Vicente Pallotti	Fátima do Sul
29/020574/2022	122441021	Dulceneia de Souza Santiago	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	25/7/2022 a 20/1/2023	EE. Senador Filinto Muller	Fátima do Sul
29/023029/2022	42474021	Maria José Rodrigues dos Santos	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	3/3/2022 a 29/8/2022	EE. Alziro Lopes	Guia Lopes da Laguna
29/004513/2014	50252021	Vania Maria de Mico	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	12/5/2022 a 7/11/2022	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/028815/2020	72750021	Rejane da Silva Cabral	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/3/2022 a 13/9/2022	EE. Leme do Prado	Ladário
29/043153/2019	92346021	Oldekeila Fernandes Pereira Rojas	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	12/5/2022 a 7/11/2022	EE. Padre Constantino de Monte	Maracaju
29/019751/2020	107918021	Maria Madalena Rodrigues Duarte	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	11/3/2022 a 6/9/2022	EE. Odete Ignês Resstel Villas Boas	Nioaque
29/006275/2016	69551021	Sirlei Pereira Borges	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	10/3/2022 a 5/9/2022	EE. Prof. Cleuza Teodoro	Pedro Gomes
29/030269/2018	437607021	Eliza Maria Franco Alexandre	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/3/2022 a 13/9/2022	EE. Deputado Fernando C. Capiberibe Saldanha	Ponta Porã
29/053984/2019	20337021	Anderleia Salete de Cesario Miranda	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	3/3/2022 a 29/8/2022	EE. Prof. Creuza Aparecida Della Coleta	São Gabriel do Oeste
29/021597/2022	66991022	Gilcirene Cardoso de Souza Mizobata	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/7/2022 a 13/1/2023	EE. Ana Maria de Souza	Selvória
29/033181/2022	74010022	Dejanira da Silva Leal	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/4/2022 a 19/10/2022	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.975, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores do Quadro



Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (C.I. N. 668/CODIF/SED/2022)

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença
ADRIANA FERREIRA	133239021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/4/2022	15/6/2022	49
APARECIDA RAIMUNDA DOS SANTOS	14122021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/6/2022	31/7/2022	60
DAIANE MACENA MARQUES	11628021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/5/2022	13/5/2022	3
DAIANE MACENA MARQUES	11628021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/5/2022	31/5/2022	1
DAVI DUTRA CHAPARRO	126821021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/6/2022	5/7/2022	15
EUNICE DINIZ PEREIRA	8567021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/6/2022	11/9/2022	90
FRANCISCA VANDERLEIA MOTA	78683021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/5/2022	15/6/2022	20
GENI LUCIA PASINOTTO BASSO	54197021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/5/2022	21/6/2022	30
GLEICIONI PATRICIA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	101565021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/6/2022	20/7/2022	30
GRACIELA LANZER DA SILVA COSTA	28707021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/6/2022	27/6/2022	10
JOELMA CABREIRA DE ALMEIDA	430273021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/6/2022	15/6/2022	2
JOSE ROBERTO DA SILVA	97894022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/5/2022	17/5/2022	2
MARA DE ARAUJO MARTINS	131025021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/5/2022	21/7/2022	60
REGINA ALVES DE SOUZA	119507021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/6/2022	10/6/2022	1
ROSANA VERA LEDESMA	63902021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/5/2022	18/5/2022	3
SEILA LUZINETTI LADEIA DERSOTTI	72730021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/5/2022	3/6/2022	11
VIVIAN CRISTINA REQUENO PIRONCELLI	127309021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/5/2022	31/5/2022	14

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.976, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (C.I. N. 668/CODIF/SED/2022)

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença
ANACERI UMBELINO DOS SANTOS	126841021	PROFESSOR	28/04/2022	26/06/2022	60
ELIZANDRA PAULA DA SILVA	114861021	PROFESSOR	14/06/2022	14/06/2022	1
ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	115035026	PROFESSOR	10/04/2022	24/04/2022	15
JAQUELINE DE SOUZA GONCALVES	98835024	PROFESSOR	20/06/2022	09/07/2022	20
LUCIANA DA COSTA FERREIRA	107435021	PROFESSOR	17/05/2022	17/05/2022	1
LUCIANA DA COSTA FERREIRA	107435021	PROFESSOR	20/05/2022	20/05/2022	1
MARLI SANT ANA DA SILVA NOGUEIRA	12707021	PROFESSOR	05/05/2022	03/07/2022	60
PHAOLLA GAVILAN TORRES VAZ	127386021	PROFESSOR	16/05/2022	27/05/2022	12



ROSENEIDE CATARINA DE ALMEIDA CARLOS	95890021	PROFESSOR	26/04/2022	29/04/2022	4
VALDIRENE UNGARI	131846021	PROFESSOR	23/05/2022	19/06/2022	28

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 461, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 12/2017/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão n. 002/2022 – GCONT 18988 - Processo 27/006399/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente Nossa Senhora da Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 437 de 14 de julho de 2022, publicado no DOE n. 10.894.

Comissão	Matrícula
Ana Claudia Artigas Figueiredo	94017021
Cleber Almeida Pereira	119538022
Vanessa dos Santos Sosti Agueiro	55282021

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 462, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 11/2019/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Equipe de Controle e Acompanhamento do Contrato de Gestão n. 002/2022 – GCONT 18988 - Processo 27/006399/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente Nossa Senhora da Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Equipe	Matrícula
Ed Carlo Britto Bugatt	97733022
Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022
Ana Claudia Seixas Formiga	29067024
Sandra Regina Cometki Ortega	78137021

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Infraestrutura

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Na Resolução "P" SEINFRA n. 070, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.901, de 27 de julho de 2022, à página 166 e 167, que designou a comissão para desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do processo nº 57/002.256/2022, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

Fiscal Substituto: **ANDRIELE HARUMI HASEGAWA**
ENGENHEIRA ELETRICISTA – CREA/MS – **19471** - Matrícula: **449 828 021**.

Passe a constar:

Fiscal Substituto: **ANDRIELE HARUMI HASEGAWA**
ENGENHEIRA ELETRICISTA – CREA/MS – **66706** - Matrícula: **449 828 021**.

Campo Grande-MS, 27 de julho de 2022

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 84, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir os servidores Nayara Cristina Paniago Teixeira - mat 470857024 e Álvaro Gomes de Castro -mat 14207024, Designados pela Resolução P Secic n 12 de 11 de fevereiro de 2022 para compor o Comitê de Aplicação do MEG-Tr, substituído pela Instrução Normativa nº19, de 4 de abril de 2022, passando a ser denominado Modelo de Governança e Gestão- Gestão.Gov. Br. A substituição será feita pelos servidores abaixo relacionados, a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor
473147022	Narely de Assis Santos (Titular)
481087022	Rafaela Mancelho Reuenta (Suplente)

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 386/2022 – de 28 de julho de 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA TEREZA TOLEDO PIRAGIBE CARNEIRO**, para desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças-SAOF, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **29 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022**, no impedimento da titular Almirania Portilho Centurião.(CI 345/SAF/SEJUSP).

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **TIAGO ROJAS GAVILAN**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da



data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **WILSON FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **FERNANDA QUEIROZ VALDEZ**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/055939/2022.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **SAMUEL SOUTO RIBEIRO**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/055942/2022.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **ANDRESSA CARDOSO DE FIGUEIREDO**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/033691/2022.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **MARCO FRANCIS SILVA FUKUWARA**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/055937/2022.

Campo Grande, 27 de julho de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **JEFERSON DUARTE FARIAS**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" 026/DGP/DGP-4/PMMS DE 25 DE JULHO DE 2022.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM FRANCISCO TARGINO DA CRUZ** – prontuário nº 77296021, RG nº 649898 SSP/MS, CPF nº 519.572.801-15, nascido em 16/10/1971, natural de Pedro Gomes - MS, filho Jose Targino da Cruz e Alaide Ferreira da Cruz, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de **19/06/2022**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 063925 01 55 2022 4 00031 156 0007945 21, expedida pelo Cartório Distrital de Vila Operária – Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, expedida em 19/06/2022. (Solução do processo 31/057093/2022).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 661, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **DENILSON DA SILVA RAMIRES**, Mat. 84334021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, para o **Comando de Policiamento Especializado (CPE) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **IGOR ALLAN ALMEIDA LEMOS ALVES**, Mat. 132496021, do **BPMTran / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **AURILIO SIMÃO DE OLIVEIRA**, Mat. 105198021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMTran / CPM / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **VALDIR DA SILVA LEITE**, Mat. 119109021, do **5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS**, para a **3ª Cia / BPMA / CPE / Coxim - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RONNER GOMES DOS SANTOS CLEMENTE**, Mat. 327808021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, para a **6º Cia / BPMA / CPE / Três Lagoas - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **TIMOTEO WILLIAM MARQUES**, Mat. 490514021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **LUCAS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA**, Mat. 485852021, do **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande - MS**, para o **Bope / CPE / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ARTHUR ARAÚJO MELO**, Mat. 483672021, da **5º CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 446/SUBCMDG/PMMS, de 28 de julho de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 023/DGP/ DGP-4/PMMS/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR JUAREZ GUEDES DA ROCHA – Mat. 66192021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, os documentos serão encaminhados ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO – TC QOPM
Diretor Adjunto da DGP/PMMS
Matrícula 93780021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 119, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação de licença-maternidade à 3º SGT QPBM VALÉRIA ROCHA PIMENTEL, matrícula n. 128699-022, a serem gozados no período de 05.08.2022 a 02.12.2022, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/055469/2021, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 123 , DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente RENATO DA SILVA ESCOBAR – ASP OF BM			Matrícula 485601-021
Nome do Dependente Rebeca Marília Escobar	Tipo de Dependente Filha	Data de Nascimento 24/03/2022	Natural de Campo Grande - MS
CPF 115.355.081-40	Filiação Pai: Renato da Silva Escobar - Mãe: Thais Marília da Silva Escobar		
Documento de Origem: Certidão de Nascimento n. 061838 01 55 2022 1 00121 294 0041410 13			
Cartório 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		Comarca Campo Grande - MS	Solução ao Processo 31/056880/2022

Nome, posto/graduação do requerente			Matrícula
MURILO INSABRALDE SEGATO – 1º SGT QPBM			118665-021
Nome do Dependente	Tipo de Dependente	Data de Nascimento	Natural de
Mariana Lubas Segato	Filha	14/01/2022	Campo Grande - MS
CPF	Filiação		
114.493.011-18	Pai: Murilo Insabralde Segato - Mãe: Mara Célia Soares Lubas Segato		
Documento de Origem: Certidão de Nascimento n. 062901 01 55 2022 1 01275 141 0427218 07			
Cartório		Comarca	Solução ao Processo
2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil		Campo Grande - MS	31/056399/2022

Nome, posto/graduação do requerente			Matrícula
ROGERS BONFIM FERREIRA – 2º SGT QPBM			7555-021
Nome do Dependente Alessandra Ferlin Testoni Bonfim	Tipo de Dependente Esposa	Data de Nascimento 10/11/1971	Natural de São Paulo - SP
CPF 111.816.778-31	Filiação Pai: Angelo Testoni - Mãe: Anilce Ferlin Testoni		
Documento de Origem: Certidão de Nascimento n. 0618380155 2014 2 00004 293 0001193 82			
Cartório Serviço de Registro Civil da 3ª Circunscrição		Comarca Campo Grande - MS	Solução ao Processo 31/056222/2022

Nome, posto/graduação do requerente			Matrícula
PAULO RAPHAEL DOS SANTOS – 3º SGT QPBM			7555-021
Nome do Dependente Gustavo Aguni dos Santos	Tipo de Dependente Filho	Data de Nascimento 29/03/2022	Natural de Campo Grande - MS
CPF 115.433.391-40	Filiação Pai: Paulo Raphael dos Santos - Mãe: Fernanda Aguni Martins dos Santos		
Documento de Origem: Certidão de Nascimento n. 062000 01 55 2022 1 00291 194 0131015 03			
Cartório do 9º Ofício	Comarca de Campo Grande - MS	Solução ao Processo 31/054978/2022	

Nome, posto/graduação do requerente			Matrícula
WELINTON DA SILVA PEREIRA – SD QPBM			349523-021
Nome do Dependente Betânia Mendonça Pereira	Tipo de Dependente Filha	Data de Nascimento 10/03/2022	Natural de Chapadão do Sul - MS
CPF 115.206.421-56	Filiação Pai: Welinton da Silva Pereira - Mãe: Stella Mendonça dos Santos		
Documento de Origem: Certidão de Nascimento n. 063016 01 55 2022 1 00024 289 0008989 33			
Cartório Serviço Notarial e Registro Civil		Comarca Chapadão do Sul - MS	Solução ao Processo 31/056815/2022

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

EDURADO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS



PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 177, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b" e art. 16, inciso IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a Cb BM Viviane Batista Rodrigues, matrícula n. 423.628-021, do 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS) para o 21ºSGBM/Ind./CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), a contar de 25 de julho de 2022.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito, de acordo com o art. 59, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2022.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 184, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Alaerson de Jesus Muniz, matrícula n. 109.198-021, da função de Subdiretor de Pessoal do CBMMS, a contar de 29 de julho de 2022.

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Luciano Lopes de Alencar, matrícula n. 116.526-021, da função de Subcomandante de Bombeiros do Interior/CBMMS, a contar de 29 de julho de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Luciano Lopes de Alencar, matrícula n. 116.526-021, do Comando de Bombeiros do Interior/CBMMS para a Diretoria de Pessoal/CBMMS, a contar de 29 de julho de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Luciano Lopes de Alencar, matrícula n. 116.526-021, para desempenhar a função de Subdiretor de Pessoal do CBMMS, a contar de 29 de julho de 2022, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Alaerson de Jesus Muniz, matrícula n. 109.198-021, da Diretoria de Pessoal/CBMMS para o 2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS), a contar de 29 de julho de 2022. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 186, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Antonio Cezar Pereira da Silva, matrícula n. 97.742-021, para desempenhar a função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022, cumulativamente com as funções que exerce, nos termos do art. 23, inciso III e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Antonio Cezar Pereira da Silva, matrícula n. 97.742-021, da função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, a TC QOBM Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros, matrícula

n. 98.453-021, para desempenhar a função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Fabio Pereira de Lima, matrícula n. 124.484-021, da função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Fabio Pereira de Lima, matrícula n. 124.484-021, do QCG/BM-5/CBMMS para o QCG/CMB/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Fabio Pereira de Lima, matrícula n. 124.484-021, para desempenhar a função de Subcomandante Metropolitano de Bombeiros/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2021, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, da função de Subcomandante Metropolitano de Bombeiros/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, do QCG/CMB/CBMMS para o QCG/BM-4/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, para desempenhar a função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do art. 23, inciso III e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, da função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, do QCG/BM-4/CBMMS para o QCG/CBI/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, para desempenhar a função de Subcomandante de Bombeiros do Interior/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2021, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 185, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Denny Augusto Ferreira Cavalcanti, matrícula n. 98.217-021, da Coordenadoria Militar/Casa Militar para o QCG/CBI/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Denny Augusto Ferreira Cavalcanti, matrícula n. 98.217-021, para desempenhar a função de Comandante de Bombeiros do Interior/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Carlos Alberto Gonçalves, matrícula n. 83.630-021, da função de Comandante de Bombeiros do Interior/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Carlos Alberto Gonçalves, matrícula n. 83.630-021, do QCG/CBI/CBMMS para o QCG/BM-1/CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leandro Moura Marzolla, matrícula n. 124.784-021, da função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Carlos Alberto Gonçalves, matrícula n. 83.630-021, para desempenhar a função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 1º de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 469, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil, com manifestação favorável do Diretor do Departamento de Polícia da Capital /MS;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **DIEGO DANTAS SANTOS**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474680023, da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 470, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar DIEGO DANTAS SANTOS, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474680023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 471, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação constante na Comunicação Interna nº 402, de 26 de julho de 2022, do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **WESLEY REZENDE DE SOUSA**, matrícula nº 432051022, Investigador de Polícia Judiciária, Segunda Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Rio Verde de Mato Grosso /MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da 17 de julho de 2022.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 472, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil;



Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **ANTONIO VICENTE MARTINS RIBEIRO**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 58390023, da Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 473, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **FLAVIO FERRAZ CORDEIRO PIFFER**, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 268020/1, da Delegacia de Polícia Civil de Pedro Gomes/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 474, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **ALESSANDRA DE ARAUJO MORAIS**, Investigadora de Polícia Judiciária, Segunda Classe, matrícula nº 117898024, da Delegacia de Polícia Civil de Rio Verde de Mato Grosso/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Pedro Gomes/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 475, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteador-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **DOUGLAS FERRO FAGUNDES**, matrícula nº 424328022, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS para o Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, concedendo 10 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 476, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob nº 3321, em 26 de julho de 2022, com parecer favorável do Diretor do departamento de Polícia do Interior;

Considerando a Manifestação nº 062/2022, da Assessoria Jurídica da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS:

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos aos cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
Robilson Junior Albertoni Fernandes	Delegado de Polícia	QUA	Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS	Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS
Sayara Alessandra Pagno	Delegada de Polícia	QUA	Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS	Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS

Campo Grande, MS, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 173/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Edi Carlos de Souza, matrícula 15288027, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para responder como Chefe da Divisão de Contratos e Regularização Imobiliária, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, em substituição ao titular Wilson de Oliveira, matrícula 104397022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0666, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a THEO FERREIRA LIMA SANTOS, na condição de Filho, em virtude do falecimento de Cristilaine Ferreira, representado por sua guardiã Terezinha dos Santos Ferreira, matrícula n. 16526023, que detinha o cargo de Agente de Atividades Culturais, classe C, nível 3, código 70117, da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, § 1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 26 de abril de 2022 (Processo n. 55/006476/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0667, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à TANIA CRISTINA LIMA DA SILVA, na condição de Filha maior inválida de Helia Lima da Silva, matrículas n. 63997021 e n. 63997022, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe D3/D3, nível 8/8, código 60001/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, §2º, inciso I, art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso IV e art. 6º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 16 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/003820/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0668, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a EZEQUIEL SANTOS DIAS, na condição de Companheiro de Daisi Siqueira Neves, matrícula n. 41642021, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 9 de junho de 2022 (Processo n. 55/007159/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0669, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à IGNEZ GARCIA DOS ANJOS, na condição de Companheira de Carlos Antonio Clementino da Silva, matrícula n. 94652022, aposentado no cargo de 2º Tenente-BM, símbolo 644/2TE/3, código 40035, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do

Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 26 de março de 2022 (Processo n. 55/003568/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0670, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ALDINA QUEIROZ DA SILVA, na condição de Cônjuge de Elpidio Alves da Silva, matrícula n. 40846022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 30 de maio de 2022 (Processo n. 55/006832/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0671, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a EDILSON MESA FERREIRA, na condição de Cônjuge de Arlete Arce Rezende, matrícula n. 14148021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe F2, nível 7, código 60015, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de maio de 2022 (Processo n. 55/005643/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0672, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a VANDERLEI SOUZA MESSIAS, na condição de Cônjuge de Auzenir Tiago da Rocha Messias, matrícula n. 75842021, que detinha o cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D2, nível 5, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 13 de abril de 2022 (Processo n. 29/028411/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0673, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte, sub judice, à JAMILI NABHAN DE ANDRADE, na condição de Genitora de Divino Andrade Nabhan, matrícula n. 78906021, que detinha o cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Autos n. 0817597-67.2022.8.12.0001, com validade a contar de 1ª de julho de 2022 (Processo n. 55/005896/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0674, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA, matrícula n. 22248021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D2, nível 6, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/011330/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0675, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ODAIR MARQUES ROSA, matrícula n. 29735022, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E2, nível 8, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/026222/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0676, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor VALTER SERAGUCI, matrícula n. 110807021, ocupante do cargo de Professor, classe F2, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/008835/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0677, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 55910021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe D2, nível 5, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/001610/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0678, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MIRACI BATISTA DA SILVA, matrícula n. 38136021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D2, nível 5, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/034584/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0679 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ANTONIA ANADIR ZACARIAS BAZILIO, matrícula n. 62230021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, classe D, código 50185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 35, §1º, primeira parte, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 27/101507/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0680 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcional e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIANA GUIMARÃES CORRÊA MATTÁ, matrícula n. 119925021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, classe A, código 50053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 35, "caput", art. 76-A, §2º, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de

2020 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/101772/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0681, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, *ex officio*, por idade limite, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-BM FLAVIO DE JESUS FREITAS ARCE, matrícula n. 50221021, símbolo 644/2SG/1/3, código 40038, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item 3, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/025544/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0682, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

RETORNAR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Tenente-PM ADEMIR GOMES RODRIGUES, matrícula n. 71141021, símbolo 644/2TE/1/4, código 40014, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com os art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/302035/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0683, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

RETORNAR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM IRINEO PAZETTO, matrícula n. 50125022, símbolo 644/CB/1/3, código 40019, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com os art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/041219/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente



APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.897, de 21 de julho de 2022, página 292, que deferiu a isenção de imposto de renda a REINALDO MONTEIRO DE CAMPOS, foi feita a seguinte apostila (Processo n.55/005603/2022):

ONDE CONSTA: "... aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal ...

PASSE A CONSTAR: "... aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual ..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**PORTARIA "P" AGESUL nº 320, de 26 de julho de 2022.**

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.279/2022**.

EDITAL: **TP 054/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **18729**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-040, TRECHO: ACESSO À COLÔNIA YAMATO – PONTE RIBEIRÃO DA LONTRA, SUBTRECHO: KM 16,60 – KM 110,80, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 94,20 KM, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **PHABLO GUSTAVO DE SANTANA**
GERENTE - MATRÍCULA: **481 579 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – 15168/D - MATRÍCULA: 497 998 021

FISCAL SUBSTITUTO: **RODRIGO LIMA CAVALCANTE**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 17281/D - MATRÍCULA: 480 812 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 277 de 05 de julho de 2022.

Campo Grande, 26 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 321, de 26 de julho de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.086/2022**.



EDITAL: CO 052/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 19020 OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, DA RODOVIA MS-276, TRECHO: ENTRº MS-473(B)(LIMITE MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/BATAYPORÃ) – ENTRº MS – 134/BR -376, EXTENSÃO DE 5,92 KM, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS.
GESTOR DO CONTRATO: RENATO MACHADO PEDREIRA GERENTE - MATRÍCULA: 494 323 021
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: JARLEN SANTOS LEMOS ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MG – 29499/D - MATRÍCULA: 34 626 021
FISCAL SUBSTITUTO: HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 13394 - MATRÍCULA: 471 455 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 26 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA “P” AGESUL nº 322, de 26 de julho de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria “P” AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/003.920/2022**.

EDITAL: TP 076/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 18972 OBJETO: INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 20.000 LITROS, NO ASSENTAMENTO ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.
GESTOR DO CONTRATO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GERENTE - MATRÍCULA: 489 428 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RUI ONORI REZENDE ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 9583/D - MATRÍCULA: 584 470 21
FISCAL SUBSTITUTO: IGOR MATHEUS DE CARVALHO ALVES ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 65424/D - MATRÍCULA: 448 685 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 26 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA “P” AGESUL n. 323, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
ANTONIO CARLOS PEREIRA / 12852021	Operador de Máquinas Motorizadas / 19/102024/2009	IV	V	17/07/2022
ARIES MISTIERI VALENTIM / 112490021	Motorista de Veículos Pesados/ 19/101343/2012	IV	V	17/07/2022
MARCÍLIO PAES DA CUNHA / 89816021	Operador de Máquinas Motorizadas / 19/101645/2012	IV	V	14/07/2022
SEBASTIÃO ALVES VALENTE / 499707021	Operador de Máquinas Motorizadas / 19/101634/2012	IV	V	14/07/2022

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 315, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Eder Milton Vasques, matrícula n. 81713023, cargo Assistente de Serviços Operacionais, para a função de Fiscal e o servidor Sebastião da Silva, matrícula n. 34386023, cargo Técnico Organizacional, para função de Fiscal Substituto, para o Contrato n. 053/2022, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Enzo Veículos Ltda, processo n° 71/032426/2022.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de julho de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.882 de 04 de julho de 2022, página 117.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 009 SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente André Nogueira Borges.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Agente de Serviço Sócio Organizacional, na função Administrativo, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.7/2022/SAD/SEMAGRO/AGRAER, junto a Central, localizada no município de Campo Grande-MS. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, por iniciativa da contratante, por razões da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo ocupado pelo contratado, nos termos do inciso IV, artigo 15 da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, conforme Edital n. 1/2022-SAD/SEMAGRO/AGRAER Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, item 7.2 e Cláusula Décima do Contrato n. 009/2022 SAD/SEMAGRO/AGRAER, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, doravante encerrá-lo.



Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
009/2022	71/009134/2022	Olidio Ferreira Vaz	Administrativo	04/03/2022 a 04/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 259, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Local de Bonito/MS, o servidor PAULO ROGERIO BECALETTO, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 132098021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 263, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Chefe de Núcleo de Agrotóxicos – NAGROT, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor LUIZ ALAN PORTELA MACHINSKY, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 39128023, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar de 06 de julho de 2022.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 264, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Chefe de Núcleo de Agrotóxicos – NAGROT, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor DANILO FURTADO DOS SANTOS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 437143021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar de 06 de julho de 2022.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 265, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora DEBORA JESUS DE ARRUDA DA SILVA, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 118797021, lotada no Escritório Local de São Gabriel do Oeste/MS, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, para responder pela Função de Confiança de Assistente de Inspetoria Regional de Rio Verde de MT/MS, com efeito a contar de 1º de julho de 2022.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 538 DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
93188021	Jose Marcio dos Santos	Bandeirantes	01/08/2022 a 15/08/2022	397788021	Auzenir Alves de Souza
429156021	Robson Pagno Haach	Chapadão do Sul	01/08/2022 a 15/08/2022	66468023	Iracema Rodrigues Silva
126617021	Kamyla Machado Severo Cano	Maracaju	11/07/2022 a 25/07/2022	50786028	Jairo Lissaraça de Matos

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 539 DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome
87467021	Cleide de Almeida Souza Valadares	Setor de Cadastramento de Autos	01/08/2022 a 30/08/2022	56778021	Beatriz Perez de Mello
54096021	Cristina Costa Angelim	Setor Médico e Psicológico	18/07/2022 a 01/08/2022	116720021	Fabio Silveira
116724021	Iara Fratine Campos	Setor de Registro de Cursos Especializados	17/08/2022 a 15/09/2022	53858021	Noemia Rodrigues da Silva
111413021	Juliana Akemi Fujinaka Rocha	Setor de Execução Financeira	05/08/2022 a 14/08/2022	120337021	Acyllino Sanches Baptista
466907021	Miguel Povh	Setor de Transportes	08/08/2022 a 22/08/2022	121886021	Kleber Luiz Ferreira

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 540 DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
5322023	Eduardo Kaue Cuttier Cabreira Silva	Agente Condutor de Veículos II	18/07/2022 a 06/08/2022	20	Não
80430021	Judite Lima da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	27/05/2022 a 19/07/2022	54	Sim
85300021	Kelly Dahiany Ferreira Matos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	20/07/2022 a 02/08/2022	14	Sim
43092021	Rosa Tsurucu Maecawa	Assistente de Atividades de Trânsito	20/07/2022 a 18/08/2022	30	Sim
97657022	Sergio Gomes de Araújo	Assistente de Atividades de Trânsito	12/07/2022 a 09/09/2022	60	Não
380605022	Stephanie Lima Maluf Siqueira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	18/04/2022	01	Não
380605022	Stephanie Lima Maluf Siqueira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	19/04/2022 a 20/04/2022	02	Sim
3600022	Sueli Pedroza	Assistente de Atividades de Trânsito	23/01/2022 a 06/02/2022	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 541 DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
124187021	Djalma dos Santos Ambrósio	191941720-8	AD

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 542 DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Agentes da Autoridade de Trânsito, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, tendo em vista realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
390926	Anderson Ricardo Paiva	14/07/2022 a 02/07/2025
389921	Emerson Rodrigues Monteiro	14/07/2022 a 02/07/2025
385912	Douglas Lima	15/07/2022 a 20/04/2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 543 DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias abaixo relacionadas referente aos servidores lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Campo Grande/MS, quanto ao credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito, para exercer as funções de Agente de Trânsito.

RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA – matrícula nº 385411

Portaria "P" DETRAN Nº 059 de 24 de janeiro de 2020 / Diário Oficial Eletrônico n. 10.080 de 28 de janeiro de 2020 Pág. 129

Portaria "P" DETRAN Nº 219 de 24 de março de 2022 / Diário Oficial Eletrônico n. 10.788 de 28 de março de 2022 Pág. 172

MARCIO ALVES RIBEIRO – matrícula nº 386083

Portaria "P" DETRAN Nº 065 de 27 de janeiro de 2020 / Diário Oficial Eletrônico n. 10.084 de 31 de janeiro de 2020 Pág. 115

Portaria "P" DETRAN Nº 219 de 24 de março de 2022 / Diário Oficial Eletrônico n. 10.788 de 28 de março de 2022 Pág. 172

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

EDITAL N. 06/DETRAN/2022

MÉDIA DO TRIÊNIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final, homologado, da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme anexos.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Anexo I

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Amanda Kreher Barbosa Ortiz	24460021	85,82	70,00	70,00	75,27
Ana Paula Coutinho Godoes Pereira	126701022	99,77	99,65	99,37	99,60
Andrea Moringo da Silva	109689022	96,91	99,40	99,75	98,69
Ausdy Nazareth Castro dos Santos	37981022	97,43	97,19	98,61	97,74
Celma Basilio da Silva	113288021	99,20	98,35	99,40	98,98
Cleiciene Janaine Canhete de Freitas Silva	99189021	94,80	94,56	98,89	96,08
Clemilson Araujo da Silva	112588021	100,00	92,27	95,32	95,86
Daniele Barbosa Lopes	114137021	95,44	87,75	100,00	94,40



Danielle Sena Bertolazo	96742021	97,39	98,95	100,00	98,78
Elizandra de Souza Soares	128585021	100	100,00	95,68	98,56
Emerson Tiogo da Silva	123440021	100,00	99,18	99,36	99,51
Fernanda de Almeida Barbosa Miranda	6633021	96,65	99,65	99,73	98,68
Gisele Cristina Trevisan Gonçalves	82070022	100,00	97,21	99,42	98,88
Glaucimara Lopes Schneider Hova	130429021	98,56	97,85	99,02	98,48
Ines Pereira Esteves	30202022	98,19	99,36	96,90	98,15
Ivar Custodio da Silva	126223022	98,33	99,14	100,00	99,16
Janaina Pulcheria Pinheiro Moraes	10919021	100	100	100,00	100,00
Joilton Rosa dos Santos	121264022	100	98,97	100,00	99,66
Lina Issa Zeinab	123592022	100	99,14	100,00	99,71
Luana Mohamud Abrao Pampolha	100541021	98,37	90,82	91,45	93,55
Luiz Valdir Sversut	37951021	99,37	99,49	96,59	98,48
Marcos Alexandre Brandao Ramos	93905021	97,93	98,43	100,00	98,79
Maria Cristina Albano de Rezende	126801021	87,03	88,08	70,00	81,70
Nedis de Oliveira Gonçalves	128837021	100	99,31	100,00	99,77
Oldimar Cantu de Pinho	132114021	84,6	95,33	100,00	93,31
Paloma Pinheiro Bueno Trauer	129608023	97,46	99,09	99,12	98,56
Pedro Rogerio Zanetti	94277021	84,11	100	100,00	94,70
Priscilla Miyahira Borges	20412021	100	70	99,77	89,92
Rebeca dos Santos Moreira Soares	122000021	82,53	93	95,31	90,28
Rosana da Silva Moutinho	130502021	90,14	100	100,00	96,71
Ruberval Araujo Cunha	94180021	100	100	100,00	100,00
Silvana Sotolani Furlan	65241021	86,4	100	96,76	94,39
Silvia Jorgina Fernandes	15077021	92,85	100	70,00	87,62
Soraya de Araujo Almeida	123364022	96,62	96,14	99,88	97,55
Sueli Aratani Marinho Rocha	84172022	87,05	93,6	98,04	92,90
Tatiana Zanuncio de Moraes	99732021	100	100	100,00	100,00
Valeria Aparecida Rodrigues Bertoncini	49130021	99,42	99,72	98,51	99,22

Anexo II

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Adao Gilbran Loureiro de Carvalho	110622022	79,90	82,95	66,52	76,46
Adriana da Silva de Oliveira Elias	98483021	100,00	100,00	93,12	97,71
Adriana Hirooka Buonomo de Oliveira	117296022	100,00	100,00	100,00	100,00
Adriano Gonçalves de Oliveira	15406021	98,99	94,98	97,25	97,07
Alessandra Portela Ferreira	105278021	99,45	99,43	99,40	99,43
Alessandra Tomelin	37895022	94,22	96,97	98,63	96,61
Ana Paula Leal Rodrigues	94315021	99,72	99,65	99,37	99,58
Andreia Matos de Oliveira	110024021	84,93	99,63	98,34	94,30
Celso Alves de Almeida	116681022	92,23	95,38	96,57	94,73
Claudia Almeida Gonçalves	106207022	94,00	97,45	98,20	96,55
Claudia Aparecida Barros Camargo	81645021	98,10	98,33	94,05	96,83
Claudia Roberta Gomes	44898024	94,89	91,48	99,85	95,41
Cleunice Mendonça de Melo	70407022	98,02	99,14	97,27	98,14
Ederson Ferreira Pedroso	98519021	100,00	98,72	93,00	97,24



Elida Denise Gonçalves da Cunha Graeff	64666021	98,50	99,49	100,00	99,33
Elijane de Jesus Nantes Coelho	107071022	100,00	88,79	89,42	92,74
Elizabet de Paula Ferreira	44639023	98,87	99,14	99,72	99,24
Emerson da Silva Diogo	10474021	99,4	100,00	100,00	99,80
Eric Gustavo Tofano	33225021	100,00	100,00	100,00	100,00
Erica de Cassia Bittencourt	117633021	91,60	100,00	100,00	97,20
Fabiana Mesquita Rios	6767021	94,54	98,02	99,88	97,48
Fabiana Portugal Azevedo	120694021	95,66	100,00	100,00	98,55
Fabio Silveira	116720021	91,67	90,46	93,92	92,02
Fernanda de Oliveira Queiroz	29418021	98,5	100,00	100,00	99,50
Giorgie de Candido	127451021	100	99,63	100,00	99,88
Glauce Ferreira da Silva Levandoski	98756022	98,83	98,05	70,00	88,96
Iara Fratine Campos	116724021	92,00	93,39	98,74	94,71
Julimar dos Santos Silva	115789021	100,00	99,49	99,72	99,74
Lourival de Campos Junior	121025021	100,00	99,26	100,00	99,75
Lucio Aneur Xarao Jorge	84391021	96,82	92,6	95,50	94,97
Madeleine Anne Quincozes	48917021	84,88	86,42	70,00	80,43
Marcelo de Moraes Vaz	92161021	94,76	95,97	95,88	95,54
Marcos Paulo Barlera Coutinho	94334021	91,96	86,04	97,03	91,68
Milene de Moraes dos Santos	36636021	100	100	100,00	100,00
Octacilio Sakai Junior	108578021	70	70	70,00	70,00
Paulo Ricardo Bazarin	107125022	99,32	99,27	99,85	99,48
Priscila Rezende de Rezende	126867021	98,86	99,42	98,98	99,09
Priscilla Exel Moreira de Andrade	429337021	97,97	70	98,42	88,80
Ronicleia Lemos de Freitas	118157021	99,77	99,65	99,09	99,50
Shenia de Moraes Rocha	107713021	98,2	100	97,57	98,59
Thais de Oliveira Bueno	117418021	88,89	96,77	100,00	95,22
Thiago Bravo Branquinho	24790022	89,08	91,78	92,45	91,10
Valdirene Gonçalves de Aguiar Leite	130593021	100	100	93,00	97,67
Vanderleia Pizzinatto	83343022	98,1	96,2	100,00	98,10
Wellington Vieira Martinez	98362021	97,9	98,67	94,40	96,99

Anexo III

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividades Organizacionais

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Beatriz Cruz Cardoso Luna	6541021	98,8	100,00	100,00	99,60
Bernardete Massuchin	113764021	95,34	92,35	97,77	95,15
Bruna Ferreira Bogado da Rosa	429398021	97,43	93,81	96,12	95,79
Danielli Cristina Schumacher	122585021	100,00	99,77	99,62	99,80
Diane Pelissari Kohler	108879021	100,00	100,00	100,00	100,00
Eliane Reis da Costa	117955021	97,34	98,06	100,00	98,47
Evellen Hannessa Tomadon Vieira Moura	133531022	85,60	87,24	84,06	85,63
Flavio Ferreira Franco	436766021	100	99,25	92,60	97,28
Fred da Silva Garcia	111655021	97,00	98,34	100,00	98,45
Geraldo Alves Voria	4026021	90,83	100	100,00	96,94
Glauber Martins Saito	39468021	93,19	100	100,00	97,73



Izadora de Almeida Cavalcanti Otsuka	467873021	96,58	98,88	69,77	88,41
Jane Nakasone	17339021	97,96	85,79	93,45	92,40
Jean Carlo Lacerda	42797022	86,93	97,39	97,97	94,10
Joao Evaldo Moraes	43448022	90,12	93,1	97,88	93,70
Jorge Jose Lopes	81117021	87,09	92,33	67,53	82,32
Juliana Akemi Fujinaka Rocha	111413021	70	70	91,43	77,14
Juliane Muller	120086021	94,42	99,67	99,89	97,99
Julieta Leiko Nakaya Mori	3130022	89,17	93,79	97,57	93,51
Karina Amaya Sato	439121021	94,59	98,36	99,65	97,53
Leticia Yoza	429152021	99,76	99,9	100,00	99,89
Luciano Ponce Carvalho	36307021	100	100	100,00	100,00
Marilene Nepomuceno da Silva da Cruz	107316021	81,8	77,31	70,00	76,37
Paula Fernanda Andrade Alcala Anselmi	24619021	98,09	97,87	89,59	95,18
Pedro Acacio Teodoro Rupere	121768021	96,82	99,25	93,38	96,48
Renata Ferra Rojas Monteiro	99338021	70	70	100,00	80,00
Roberta Izepi Silva Medeiros	375587021	97,88	93,26	95,76	95,63
Thais Oshita Ito	467870021	83,81	89,99	92,63	88,81
Wanderluz Ribas Espindola	11073021	91,68	96,13	91,39	93,07

Anexo IV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Alexandre Augusto Hokama	124092021	92,63	93,58	96,52	94,24
Bruno Oliveira Gonçalves	429015021	97,55	98,04	96,99	97,53
Fayez Jose Rizk	71516022	95,94	99,55	94,88	96,79
Fernando Tadahiko Oshiro	9952022	100,00	99,65	100,00	99,88
Joao Carlos Murat da Silva	93090021	95,16	92,24	95,50	94,30
Jose Luis Pinto Cyrino	6189022	96,65	96,5	97,12	96,76
Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	97,95	98,16	98,55	98,22
Suelen Stedile Silva de Carvalho	5679021	95,98	70	94,02	86,67

Anexo V

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Vistoria e Identificação Veicular

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Andre Canuto de Moraes Lopes	121511021	93	94,90	81,90	89,93
Oscar Toki Arakaki	121972021	93,67	98,72	99,76	97,38

Anexo VI

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Annelise Cabral Moraes	110228022	100,00	99,88	100,00	99,96
Cibelly Resende Nantes	129119022	96,80	97,98	98,05	97,61
Elizete Pereira da Silva	3097023	73,68	100,00	99,75	91,14
Igor Mendes Grance	128610022	100	98,48	98,95	99,14
Jonas Correa da Costa	67039022	80,5	100	100,00	93,50



Julio Cesar Rodrigues de Moura	106555023	99,90	100	100,00	99,97
Lidiana de Freitas dos Santos	19742021	96,82	98,57	100,00	98,46
Luiz Fernando Ferreira dos Santos	42323021	96,21	96,9	98,70	97,27
Marcilio Xavier de Souza	33682021	100	100	100,00	100,00
Marcus Vinicius Romero Borde	37229022	93	99,3	100,00	97,43
Michelly Andreotti e Silva	118626025	88,89	93,77	100,00	94,22
Patrizia Borges Herradon	98871022	93,02	93	95,31	93,78
Ralf Junior Alves Caceres	6469022	100	100	100,00	100,00
Regina Silva de Abreu	120549021	100	100	100,00	100,00
Roseli Cristina de Matos Lobo Silveira	87439021	96,62	89,99	94,21	93,61
Sandra Mendonça Huppes Arenales	84479021	99,35	99,9	100,00	99,75

Anexo VII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico Administrativo

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Atayde Carrilho Arantes Junior	429683021	88,98	95,83	100,00	94,94

Anexo VIII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico em Tecnologia da Informação

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Robson Danilo Antunes Lui	105471021	99,88	97,27	97,64	98,26
Vinicius Carlos Betoni	129425021	99,4	98,91	99,18	99,16

Anexo IX

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico Contábil

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Sueli Pedroza	3600022	73,52	88,26	97,72	86,50
Udiney Ortiz	58471022	95	93,07	96,98	95,02
Wesley Castro Silva	127421022	99,11	100	100,00	99,70

Anexo X

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico em Recursos Humanos

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Bruna Sandim Gomes Gonçalves Gavilan	45590021	94,74	94,22	96,24	95,07

Anexo XI

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Atividades de Trânsito

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Abner Aguiar Fabre	429876021	100	93,00	100,00	97,67
Abrao dos Passos Miranda	32718021	80,29	90,39	67,99	79,56
Acyliño Sanches Baptista	120337021	86,44	91,05	96,01	91,17



Adriana Conceicao Rocha	46426021	99,85	100,00	99,03	99,63
Alex de Melo França	117300023	100	99,66	100,00	99,89
Alex Onori Olivo	113512021	98,39	100,00	100,00	99,46
Aline Cristina Candido Barbosa	119429021	98,14	93,35	70,00	87,16
Aline Tetsue Nakahara Campos	429321021	100,00	98,16	93,00	97,05
Aloncio Alves Miranda	63287022	100,00	100,00	99,49	99,83
Amanda Yamanaka Akamine	437708021	96,94	98,20	97,90	97,68
Ana Eliza Garcia de Souza	67120022	86,34	90,77	99,30	92,14
Ana Paula Mendes Maya	120671021	70	70,00	90,46	76,82
Anderson de Oliveira	429947021	92,48	74,07	68,23	78,26
Anderson Nogueira Souto	116952021	93,97	100,00	100,00	97,99
Anderson Willian Castilho de Lima	429336021	100	99,37	100,00	99,79
Andre Luiz Souza	130109021	100,00	100,00	100,00	100,00
Andreia Aparecida dos Santos	7758022	91,35	91,46	92,88	91,90
Andreia dos Santos Negri	120015022	91,6	98,73	100,00	96,78
Angela Dutra Goveia de Souza	429112021	98,84	98,79	99,65	99,09
Antonia Sigoli Marchi Naglis	21322021	88,02	90,51	97,40	91,98
Antonio Elias Pereira Filho	434859021	96,62	98,44	95,53	96,86
Antonio Francisco de Araujo	1444021	92,38	91,53	93,78	92,56
Antonio Henrique Picoli de Lima	25105027	97,75	97,33	100,00	98,36
Antonio Mario de Oliveira	8969022	97,25	98,10	97,97	97,77
Arioldo Centuriao Junior	428718021	97,75	99,09	99,40	98,75
Artur Valdir Faustino de Almeida	108737021	93,00	100,00	100,00	97,67
Beatriz Perez de Mello	56778021	70,00	100,00	100,00	90,00
Bianca Paulatti	429031021	45,22	86,07	74,95	68,75
Bruno Alves da Silva Nascimento	36800021	70	70	70,00	70,00
Bruno Rojas Campos	429333021	96,96	99,37	99,11	98,48
Carla Beatriz Kossa	428998021	100	70,00	100,00	90,00
Carla Vanessa Marques dos Santos	40387021	70	100,00	100,00	90,00
Carlos Alberto Romero Ibanhes	80745022	89,05	89,56	92,16	90,26
Carlos Bogarim Benites	83719022	100,00	100,00	100,00	100,00
Cassia Camila Siqueira de Souza	24576021	97,55	98,01	100,00	98,52
Charlene Ferreira da Silva	81236021	99,37	99,88	100,00	99,75
Christian Lopes Trindade Frois	106930021	100,00	86,00	93,00	93,00
Cicero da Silva	28335021	97,60	99,72	99,72	99,01
Claudia Bezerra Soares	93975021	96,40	100,00	100,00	98,80
Claudia Cardoso Oliveira	96288021	97,36	93,85	98,26	96,49
Claudia Regina Thomaz	52523022	95,06	100,00	100,00	98,35
Claudia Yoshimi Yamamoto Nascimento	112467022	82,39	91,67	92,65	88,90
Cleide Silva Ribeiro	428732021	98,56	99,16	99,43	99,05
Cleonice Inacio de Alencar Lanzoni	80596021	91	89,61	99,33	93,31
Cristhoferson Pavani de Freitas	428995021	100	100,00	100,00	100,00
Cristina Costa Angelim	54096021	98,14	98,25	100,00	98,80
Daniel Almada Mendes	466978021	100	100,00	100,00	100,00
Danielle Borges Ouro Preto	105600021	96,30	100,00	100,00	98,77
Darlan Bettim Silveira	126221021	81,60	100,00	96,76	92,79
David Gonçalves Fagundes	92395021	92,88	93,32	94,35	93,52
Denis Carlos de Andrade Junior	437707021	96,28	97,58	99,85	97,90
Denis Villela da Costa	120681021	91,97	97,77	94,89	94,88
Denise Coutinho Mendes	69370021	100	100,00	70,00	90,00

Diego Alves Terra	429044021	93,45	97,03	97,87	96,12
Diego da Silva Nantes	19138023	93,21	94,07	93,49	93,59
Diego Fernando de Arruda Soares	2052021	99,31	97,75	97,45	98,17
Dionazio dos Reis Ferreira Junior	20086021	99,15	100,00	100,00	99,72
Eder Batista Angelo	126775021	94,09	95,35	100,00	96,48
Eder Ferreira Xavier	128410021	100,00	99,49	100,00	99,83
Edilene Arguelho Ramos	36360023	100	98,74	91,41	96,72
Edilson Jhonatan Pereira Rodrigues	434813021	98,26	96,26	92,22	95,58
Edineia Barbosa de Almeida	122635021	100	100,00	100,00	100,00
Edison Salles Filho	22009022	100,00	100,00	92,49	97,50
Edmilson Batista Santana	41381021	88,74	92,10	100,00	93,61
Edna Maria de Souza	71709021	98,72	99,90	100,00	99,54
Ednilson Mendes	39145021	100,00	100,00	99,18	99,73
Elaine Pereira da Silva Lima	131990021	98,76	100,00	99,77	99,51
Eliane Fernandes de Lima	44381021	100,00	100,00	70,00	90,00
Elias Nunes Vieira	29876021	100,00	100,00	100,00	100,00
Elizabeth Felix da Silva Carvalho	44366021	89,85	70,00	70,00	76,62
Elizangela Ximenes de Oliveira	5965023	100	100,00	100,00	100,00
Elton Coelho Tolentino	68747022	80,20	89,56	90,93	86,90
Emiria Mukae	429107021	100	99,34	99,58	99,64
Eraldo Luis Pagani Gasparini	78344022	96,99	97,75	100,00	98,25
Erika de Matos Rocha Oliveira	4995022	90,32	96,06	100,00	95,46
Escolastica Machado dos Santos	37716021	83,00	100,00	97,18	93,39
Etelka Aparecida Amaral	78080023	100,00	100,00	100,00	100,00
Eufrazio Ojeda	22549021	100,00	93,00	100,00	97,67
Evandro Glauber Mariano Martins	111833021	88,10	99,13	100,00	95,74
Evelyn Reis Campagna Gonçalves Estadulho	21382021	98,80	99,22	99,88	99,30
Fernanda Stella Okumoto	74234022	70	70,00	70,00	70,00
Fernando Amorim Louzano	114382021	98,65	99,31	99,85	99,27
Fernando Malheiros Ferreira	129462021	100,00	97,26	98,95	98,74
Fernando Tomassini Pleutin	2093022	100,00	99,21	100,00	99,74
Flavia Cristina Bastos de Almeida	437717021	93,46	97,00	98,46	96,31
Franciane Parreira Pereira Alves	428723021	98,69	100	100,00	99,56
Francianny Aparecida Dias dos Reis	429263021	100	99,21	100,00	99,74
Francielli Chaves Mazzieri	19827021	90,21	89,78	99,70	93,23
Gabriella Silva de Almeida	23754021	70	83,62	63,00	72,21
Geizebel Wille Ribeiro	92570024	89,8	93,89	98,86	94,18
Genivaldo Castro de Arruda	32370021	93,00	92,01	98,27	94,43
Giselle de Paula Braga Loureiro	60661021	86,53	91,17	88,42	88,71
Giselle Glassi Kossa	94530021	100,00	100	100,00	100,00
Gislaine Fernandes de Araujo	53654021	100,00	99,18	99,37	99,52
Glaucia da Silva Gatinho Xavier Miranda	104506021	90,05	93,61	93,31	92,32
Gleissy Kelly dos Santos Bueno	100255021	100,00	100	100,00	100,00
Gloria Fatima Benites	83472022	95,35	94,53	98,48	96,12
Helaine Francisca de Maia	80244021	92,24	100	100,00	97,41
Helena Shizuka Hasegawa	23875023	96,26	94	96,99	95,75
Heliana de Oliveira Palermo Gonçalves	5391021	99,4	99,78	100,00	99,73
Heverton Chaves dos Santos	26934021	95,74	97,99	90,17	94,63

Hugo Boschetti da Silva	122712021	100,00	99,76	100,00	99,92
Iaraci de Melo	32382023	95	100	89,40	94,80
Ilaci Ineida Schwantes	10283021	81,90	100	98,51	93,47
Izabel Karine Correia da Silva Teixeira	20854026	90,25	100	100,00	96,75
Jairo Hideki Nagao	428731021	90	98,81	100,00	96,27
Jaqueline Bretchnaider	429201021	100	99,06	99,44	99,50
Jaqueline Netto	62931022	100,00	99,65	100,00	99,88
Jessica de Deus Souza	428726021	84,4	100	100,00	94,80
Jessica Fernanda de Salles Francisco	428710021	98,13	99,42	96,92	98,16
Jessica Yamaguti Mendes Faria	358153021	100	100	99,24	99,75
Jhonatan Wilker Pereira dos Santos	429147021	93,12	95,66	97,38	95,39
Joana Pinto de Arruda	13660021	99,42	100	94,68	98,03
Joao Gilvan Marciano	429344021	89,4	98,25	100,00	95,88
Joelma dos Santos Aristimunha Bonifacio	120533021	92,99	92,33	100,00	95,11
Joline Nazareth Dantas	62662022	97,99	98,8	100,00	98,93
Jorge Fabio Godoes Pereira	24681021	99,72	99,65	99,37	99,58
Jose Andre de Andrade Duarte	112986025	99,48	91,45	91,45	94,13
Jose Aparecido Braz	23730021	77,33	84,78	81,08	81,06
Jose Aparecido Dias de Souza	128617021	94,25	93,04	96,81	94,70
Jose Carlos Torraca Luiz	52430021	99,18	99,37	99,77	99,44
Jose Ladario Pardo Sanches	22038021	95,16	96,81	97,56	96,51
Josiane Fatima dos Santos Costa	428833021	97,75	70	94,87	87,54
Josiane Regina Reinaldo Santos	16712022	73,34	88,26	98,07	86,56
Josias Nogueira Correia	127642021	99,4	99,02	99,57	99,33
Judite Lima da Silva	80430021	98,46	70	70,00	79,49
Juliana Pereira Mamore Bressan	326650021	99,4	99,15	100,00	99,52
Juliane Abbud Rodrigues Dias	24125022	87,87	100	100,00	95,96
Juliane Marcon Santos	429265021	96,2	100	100,00	98,73
Junior Cesar Santos de Arruda	67277023	100	100	99,44	99,81
Kaline Bezerra de Lima	428725021	100	99,72	92,67	97,46
Kamyla Machado Severo	126617021	79,00	85,13	92,70	85,61
Karoline Albuquerque	11990021	70,00	68,02	96,90	78,31
Katia Simone de Souza	90284021	99,65	100	98,95	99,53
Kelley Alexandre da Luz	429280021	100	99,53	100,00	99,84
Kelly Adriana Zanete	305460021	99,51	100	93,00	97,50
Kelly Alves Feitoza Domingues	364473021	100	100	98,90	99,63
Kelly Gomes Borges	437719021	86,41	100	99,80	95,40
Kleber Luiz Ferreira	121886021	100,00	90,81	92,70	94,50
Laura de Melo Alves Freire	100404021	100,00	100	100,00	100,00
Leandro Martins Arevalo	130489021	97,00	97,69	98,97	97,89
Leila Martins de Oliveira	68412021	87,26	92,49	95,73	91,83
Lelaine de Souza Santana	437722021	93,98	93	94,05	93,68
Lenara Martins de Lima	407556021	100	100	100,00	100,00
Leonardo Ramos Vasques Moreira	429155021	79	78,92	85,49	81,14
Leticia Alves dos Santos Iseki	428690023	99,7	100	99,67	99,79
Ligia Rodrigues	334445021	99,05	99,65	99,72	99,47
Liliam Duarte Arantes	466944021	85,32	99,61	99,76	94,90
Liliane Bueno Simon	20095022	70	98,96	97,80	88,92
Lorena Regiane Ferreira Avila Matozo	74716022	85,61	96,13	70,00	83,91

Lorena Santana do Nascimento	437808021	99,88	98,92	99,34	99,38
Loretta Barbosa Figueiredo	340891021	70	92,8	94,28	85,69
Luana Silverio de Moraes Ferreira	6333021	70	99,42	100,00	89,81
Lucas Soares Rocha	429345021	92,73	86,93	94,90	91,52
Lucelene Fonseca Weiler Martins	121285021	85,16	85,44	86,30	85,63
Luciano Fernandes Franca	90911021	94,87	99,02	98,12	97,34
Luciene Miranda Martins	120231021	95,2	99,58	100,00	98,26
Lucio Ferreira Rodovalho	423563022	99,01	99,16	99,75	99,31
Luis Augusto Carvalho dos Santos	92407021	98,43	96,96	98,64	98,01
Luiz Carlos Rodrigues de Souza	3665022	91,63	93,83	93,59	93,02
Luiz Henrique da Silva Cordeiro	15412021	76,43	88,03	96,59	87,02
Luiz Henrique da Silva Oliveira	38200021	96,49	99,25	99,85	98,53
Luydh Villa da Silva	81469022	98,8	97,55	93,00	96,45
Luzia Terezinha da Silva Corado	127645023	98,83	98,54	95,94	97,77
Maicon Aparecido Fonseca	429158021	87,75	100	100,00	95,92
Marcela Cristina Xaves	11362021	98,8	97,39	98,76	98,32
Marcelo Ahad de Oliveira	118856021	99,3	96,52	96,80	97,54
Marcelo de Almeida Soares	116975021	96,51	93,02	100,00	96,51
Marcelo Maximo	11976021	93,68	95,33	94,64	94,55
Marcia Calonga Riquelme	1057021	100	100	100,00	100,00
Marcia Maria Santos Fenero	59421022	100	99,72	99,72	99,81
Marcia Regina Chagas da Silva Flores	102010022	96,05	94,21	99,34	96,53
Marcia Rosana de Souza Almeida	104496022	100	100	99,46	99,82
Marco Antonio dos Santos	317951021	96,62	95,38	93,23	95,08
Marcos Oliveira da Silva	87634021	99,14	100	99,25	99,46
Marcos Roberto Cação	78846021	92,58	93,92	93,87	93,46
Maria Aparecida Vieira Peixoto	14776022	100	100	99,77	99,92
Maria Auxiliadora Das Graças Souza	17728021	100	98,9	98,44	99,11
Maria Auxiliadora de Sousa Martins	7570022	90	89,88	90,00	89,96
Maria Ines da Silva Melo Brito	74488021	87,2	100	98,84	95,35
Maria Rosa Alves dos Santos	28352022	98,04	90,46	100,00	96,17
Maria Torres de Brito	23908021	99,02	99,14	69,72	89,29
Marielle Alves de Lima	60572022	97,46	99,07	100,00	98,84
Marina Aparecida de Jesus Santos	18848021	95,8	95,75	100,00	97,18
Marina Bartoloti	466908021	91,77	100	100,00	97,26
Mario Edison Cardoso Mendonça	2475021	98,04	100	100,00	99,35
Marlei Dourado Ramos Vieira	129061022	90,4	88,33	94,27	91,00
Marlene de Souza de Jesus	45965022	87,38	96,83	100,00	94,74
Marli Marta Mittelstadt	51296023	94,54	70	99,37	87,97
Marli Rodrigues Vieira Ritter	9973021	98,8	98,96	99,51	99,09
Marlon Pereira Brasil	300287022	97,15	97,07	70,00	88,07
Marlon Zaratini Bezerra	424528022	93,6	99,29	97,37	96,75
Max Dane Serpa Gonçalves	466902021	100	99,85	100,00	99,95
Michelle Escolhant Fanaia	29469021	100	70	93,99	88,00
Michelle Roberta Kossa	94534021	100	70	100,00	90,00
Miguel Flavio Povh	466907021	100	100	100,00	100,00
Moises Henrique Moura dos Santos	53122021	97,7	97,19	97,85	97,58
Nader Salum	46480021	100	100	100,00	100,00
Nadia Lopes Correia de Lima	54705022	100	100	95,52	98,51
Natalia Lemos Martins Valota	29625021	90,88	92,68	88,69	90,75

Neli Berno Martinez	45437021	100	100	99,78	99,93
Nildison dos Santos Maroni	129204021	100	100	98,33	99,44
Nildo Brandao	54492021	100	99,5	100,00	99,83
Noemia Rodrigues da Silva	53858021	99,05	96,14	97,60	97,60
Noemise Miranda Coene	429248021	88,25	97,64	99,25	95,05
Norma Gauna	13309021	93,95	97,92	70,00	87,29
Norma Sueli Patricio Sabino	34862021	95,67	98,55	98,07	97,43
Orlando Melgarejo Brites	28842021	81,92	84,31	66,01	77,41
Osmar Aparecido Randolpho Junior	55600021	92,36	94,77	99,70	95,61
Otilio Ruben Ajala Junior	429126021	100	99,73	99,65	99,79
Paola Kambina Rocha de Moura	36049021	99,38	99,32	100,00	99,57
Patricia Custodio Finoto	429164021	100	100	93,00	97,67
Patricia de Fatima Silva Tassi	307341021	99,72	99,65	99,37	99,58
Patricia Eliane dos Santos Mariano	429867021	94,4	93,55	100,00	95,98
Paula Danielly da Silva Colman Beltrao	4252021	100	100	99,60	99,87
Paula Helena Capistrano de Almeida	84058021	87,61	92,74	95,31	91,89
Paulo Cesar da Silva Santos	115000021	88,26	94,15	94,32	92,24
Paulo Cesar Percival Charrinhos	117717021	100	100	100,00	100,00
Paulo Roberto Brandao Coelho	57969021	100	100	100,00	100,00
Pollyana Alvarenga Melgarejo	96885021	96,29	100	100,00	98,76
Priscila Lemos Wormsbecher	92932021	96,05	89,83	97,45	94,44
Priscilla Lopes de Rezende	118876021	93,9	90,52	90,79	91,74
Priscilla Mendes Sandim Buainain	68009022	100	100	100,00	100,00
Rafael Daniel Barbosa	384956021	96,6	93,68	70,00	86,76
Ramona Elizabeth Medina de Almeida	821022	96,04	90,83	96,20	94,36
Raquel Balbino Rocha Silva	114578022	96,14	99,65	97,67	97,82
Reasilva de Albuquerque	112913022	90,18	94,68	100,00	94,95
Regilberto Souza de Oliveira	90759021	99,35	99,88	100,00	99,74
Regina Barbosa Lima	53851022	85,8	97,03	97,64	93,49
Regina Deyse Saboia	84793021	82	84,65	70,00	78,88
Renan Lopes Alves	399055021	97,88	100	100,00	99,29
Renata Ferreira Lenis	133805021	95,17	96,52	100,00	97,23
Renata Gaspareto de Oliveira	20864022	97,99	99,04	99,02	98,68
Renata Maria Gnoatto Bernal	70175021	100	100	100,00	100,00
Renato Rosa Insabralde	80638021	94,29	98,47	99,01	97,26
Roberto Farias Gimenes	113850023	99,31	98,81	97,32	98,48
Robson Pagno Haach	429156021	87,16	91,11	91,71	89,99
Rodrigo Cavalcanti da Fonseca	100972021	96,44	90	100,00	95,48
Rodrigo Giatti Sodre	74703023	89	96,98	99,55	95,18
Rodrigo Maia Brustoloni	322991021	75,83	88,87	87,31	84,00
Rodrigo Senitti da Rosa Yokoo	437816021	98,9	99,27	100,00	99,39
Rogerio Pereira Mendes	38300021	71,17	76,61	82,13	76,64
Rosa Cláudia Ferreira Bezerra	116744022	100	100	100,00	100,00
Rosa Tsurucu Maecawa	43092021	93,23	93,5	95,43	94,05
Rosangela Roccati da Silva Gomes	68006021	83,47	97,56	98,84	93,29
Rose Cristina Sperandio Ferruzzi	65702021	100	99,21	97,22	98,81
Roseli de Jesus Bezerra	437799021	100	100	95,08	98,36
Rosemar Cristina de Souza Franca	121564022	98,44	100	99,85	99,43
Rosimar dos Santos Leite	63215022	94,28	97,53	96,83	96,21
Rosimeire dos Santos Leite	61913021	100	100	100,00	100,00

Rosineth Alves dos Santos	107132021	100	100	100,00	100,00
Sandra Mara Vasques Moreira	4910021	100	100	93,00	97,67
Sandra Ribeiro de Souza	95400021	88,02	98,9	96,48	94,47
Sandro Marcelo Faustino de Almeida	108760021	93	100	100,00	97,67
Sandro Roberto dos Reis	88723022	90,05	96,69	97,94	94,89
Sebastiana Martins da Silva Barp	46491021	70	85,44	89,66	81,70
Sergio Fernando Ferreira Filho	317209021	87,36	100	99,53	95,63
Sergio Gomes de Araujo	97657022	91,56	99,37	100,00	96,98
Sheila Duraes Barbosa Santos	20466022	97,47	97,1	99,58	98,05
Sidney Vasques Moreira	64850021	95,05	92,92	95,10	94,36
Silnei Silva Sabino	40718021	100	100	100,00	100,00
Silvana Rocha Silva	12049021	100	100	100,00	100,00
Silvia Regina Pereira	110595021	100	100	100,00	100,00
Silvio Angelo da Silva	27565021	100	100	100,00	100,00
Silvio Portes da Silveira	37460021	100	99,65	100,00	99,88
Silvio Reinaldo Rodrigues Vaez	15154021	100	100	100,00	100,00
Simone Pereira de Menezes	32592021	81,2	93,93	93,00	89,38
Simone Pimentel Arguelho	105692023	100	99,07	70,00	89,69
Simone Suemi Iseri	111997021	97,97	96,5	99,30	97,92
Simone Yonara Silva	114348021	89,09	91,17	87,63	89,30
Simony Regina Godoy	53764021	100	99,44	100,00	99,81
Soila de Souza Elias	82792022	98,13	89,94	100,00	96,02
Solange Aparecida Leal de Oliveira	67816024	90,18	98,09	100,00	96,09
Solange de Fatima Rodrigues Oliveira	3903021	92,29	92,67	92,87	92,61
Solania Jacobson Nogueira Souza	20944021	96,62	96,09	99,42	97,38
Sueli Correa Henrique	132213024	100	100	100,00	100,00
Sueli Marcia Costa	18419021	99,16	99,33	99,70	99,40
Sueli Simões Garcia	65137022	95,82	98	88,64	94,15
Suzene Socorro Ferreira	78838022	97,2	93,33	96,43	95,65
Tadeu Vilela Leal	8563021	80,4	86	89,45	85,28
Tauana Montier Onça Bortolini	130172021	93,26	91,1	70,00	84,79
Terezinha Gonçalves de Arruda Silva	13946021	89,84	100	99,55	96,46
Thais Gonçalves da Silveira	364344021	100	99,77	100,00	99,92
Thais Marciele Golfetto Oliveira	121554022	99,5	92,42	98,48	96,80
Thais Trindade Montoro	79012021	95,4	97,06	99,65	97,37
Thamires Meira da Silva Mesquita	434937021	89,1	100	99,30	96,13
Thiago Barros Soares	10538021	98,93	99,72	100,00	99,55
Thiago Maeda Faquinello	85363022	95,93	91,7	94,32	93,98
Tony Luiz Lemos da Silva	123389021	88,69	100	100,00	96,23
Valdomiro da Silva Neto	23870021	99,4	98,19	100,00	99,20
Valeria Cristina Micheletti	73731021	86	92,93	100,00	92,98
Valeria Rezende Braga	102585021	96,89	99,48	99,23	98,53
Valesca Aparecida Kruger	429204021	85,11	93,02	94,28	90,80
Vanderleia Rodrigues da Silva	18924021	100	100	100,00	100,00
Verena Batista Monteiro	102855021	97,36	98,85	84,44	93,55
Verenna Dalmolin Carlos	50944021	100	99,6	100,00	99,87
Vilma Matheus Miranda	87469021	70	100	97,25	89,08
Viviane Pereira da Rocha	133032021	88,24	92,15	100,00	93,46
William Medina Ferreira	50867021	100	100	100,00	100,00
Yla Balthazar Vasconcellos	121151023	86,23	98,91	96,70	93,95

Anexo XII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Bruno Silva	429343021	100	98,95	93,00	97,32
Cleberon Campos Siqueira	6024021	99,3	100,00	100,00	99,77
Daniel dos Santos Silva	429099021	100	98,32	99,72	99,35
Dirce Aparecida de Almeida	107775021	99,3	100,00	100,00	99,77
Eliete Aparecida Dias Ferreira	466950021	100	99,41	100,00	99,80
Elton Ferreira Coutinho	109157021	89,80	77,72	85,22	84,25
Fabio de Arruda Teixeira	120078022	98,45	99,36	100,00	99,27
Geomar Martins	429075021	99,21	98,37	97,67	98,42
Jonathan Donaire Silva	429157021	100	97,84	90,58	96,14
Juliane Marques Ferreira	429307021	70	100	100,00	90,00
Luiz Paulo Pereira Dias	31675021	93,56	92,02	100,00	95,19
Matilde Faustino	123277021	98,15	100	100,00	99,38
Murilo Bastos Alves	15547021	99,02	100	98,11	99,04
Rodrigo da Cruz Rodrigues	15349021	100	100	100,00	100,00
Rudy Alexandre Rondon Suarez	73463022	95,31	98,42	93,35	95,69
Thiago Soares Duarte	105093024	99,58	100	100,00	99,86

Anexo XIII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Adalton José Rodrigues	80044022	90,79	100,00	100,00	96,93
Adriano Freitas da Conceição	228021	96,40	98,55	99,02	97,99
Aldo Araripe Peixoto	15265021	88,73	93,77	93,00	91,83
Alessando da Silva Tsuji	74738021	76,59	73,68	78,86	76,38
Alexandre Tomoaki Shinzato	133294021	100,00	100,00	99,09	99,70
Alisson Jara de Oliveira	129732021	100,00	96,99	94,26	97,08
Ananda Ishwara Silveira Barbosa	434814021	99,25	98,80	98,77	98,94
Andre Luiz Silveira Macarini	429042021	99,5	99,55	100,00	99,68
Andre Rodrigo de Oliveira Sandovete	96570021	97,52	95,43	95,77	96,24
Andreia de Arruda Lobo	3260021	98,44	100,00	100,00	99,48
Angela Cleia Tardin da Silva	125260021	100,00	70,00	99,25	89,75
Audemir de Oliveira	33908021	100,00	100,00	99,90	99,97
Bedson Rodrigues Machado	112819021	95,80	67,67	73,28	78,92
Bruno Giongo Faria Raslan	46367021	96,44	93,74	89,92	93,37
Carla Aparecida de Souza	101087021	100,00	100,00	100,00	100,00
Carlos Martin Guimaraes Recalde	17177021	100	100	100,00	100,00
Carlos Roberto Baptista Klein Junior	98961021	86,00	87,35	99,72	91,02
Cirano Ubirajara Mello Lalucci	96123022	90,86	92,69	96,36	93,30
Clodoaldo Correia Alves	120583021	95,84	94,34	92,86	94,35
Danilo Garcês Bressan	28550021	100	99,77	99,85	99,87
David Amaral de Souza	129129021	81,78	83,92	84,80	83,50
Dayana Moreira de Lima	429033021	96,59	98,86	100,00	98,48



Debora dos Santos Pereira	26939021	90,2	94,03	92,76	92,33
Djalma dos Santos Ambrosio	124187021	100,00	97,64	99,25	98,96
Edinelson Alves Matozo	43779021	84	92,47	93,47	89,98
Edivan Soares da Silva	427679021	91,25	96,47	96,62	94,78
Edno Rodrigues Alves	23447021	99,25	99,07	99,09	99,14
Elena Rodrigues Alarcon	127894021	97,24	98,88	94,05	96,72
Elian Gonçalves de Queiroz	117784021	91,20	87,46	92,43	90,36
Elmo Andrade dos Santos	63610021	89,17	91,81	93,19	91,39
Emidio Carvalho	69528021	100,00	97,00	98,42	98,47
Emilio Rocha	14637021	100,00	100,00	100,00	100,00
Fabio Silveira Alves	6332021	90,2	93,86	64,84	82,97
Gilberto Mortene	60566021	89,00	90,79	90,33	90,04
Gilberto Rios dos Santos	117800022	98,67	99,49	100,00	99,39
Giliard dos Santos Flor	429070021	97,25	94,22	95,98	95,82
Glaucia Nunes Santos	8070023	80	77,24	85,19	80,81
Glaucia Vaz	76137021	97,2	97,96	99,61	98,26
Hajime Luna Kubota	126364021	97,27	100	100,00	99,09
Ivan Mateus Salustiano de Freitas	358526021	96,8	99,07	99,09	98,32
Jairo Yukio Yto	33265023	100,00	100	100,00	100,00
Jhony Edson Gutierrez	119750022	97,9	99,5	100,00	99,13
Joao Antonio Ferreira Guedes	132838021	92,40	100	100,00	97,47
Joao Batista de Souza Santos	4242021	93,75	95,23	100,00	96,33
Jorge Henrique Sato	43701021	96,19	99,53	100,00	98,57
Jose Daniel Barbeiro de Souza	467542021	90,6	100	100,00	96,87
Josilaine Quintana Rossatt	429111021	94,79	98,7	96,48	96,66
Juscelino Rodrigues Cabral	65716021	99,42	99,37	100,00	99,60
Kelly Dahiany Ferreira Matos	85300021	98,5	96,83	96,49	97,27
Leandro Caceres Esteves	113235022	87,75	93,19	93,42	91,45
Lucas Bruno Chaves	429340021	99,4	96,99	100,00	98,80
Lucila Aparecida Pires Mariano	94302021	90,6	94,51	100,00	95,04
Luis Paulo Fernandes	24551021	93,88	100	98,79	97,56
Luiz Carlos Ferreira Borges	65984021	100	97,57	98,68	98,75
Manasses Rodrigues Boy	123294024	95,3	99,45	99,60	98,12
Manoel Otavio Carvalho e Souza	125471021	100	98,05	98,55	98,87
Marcella Andrade Vieira	429349021	96,2	100	100,00	98,73
Marcia Muniz de Araujo Amaral	130656021	85,39	98,03	97,81	93,74
Marcio Rodrigo Ramos Dionizio	100029021	95,62	97,75	100,00	97,79
Marcos de Sena Silva	11268021	82,41	91,48	100,00	91,30
Marcos Flavio Ferreira Domingos	115398021	99,65	100	100,00	99,88
Marcos Vinicius Silveira	31270021	100	100	100,00	100,00
Marlon Luis Santana	57626022	94,6	100	99,19	97,93
Nahin Teodoro da Costa Abdalla	5983021	83,3	97,46	98,39	93,05
Natanael Rodrigues Lopes	93985021	96,37	98,2	100,00	98,19
Nery Miranda Lima	106265021	93,7	94,56	100,00	96,09
Nildon Franca dos Santos	99847021	97,83	96,7	99,78	98,10
Nivaldo Alves Garcia	42589021	97,27	97,03	98,67	97,66
Northon Arguelho Leite	11364021	99,18	100	100,00	99,73
Patrick Rodrigues Cabriotti	24477021	97,67	98,44	100,00	98,70
Paulo Roberto Portella Filho	429166021	100	100	99,14	99,71
Rafael Ferreira Tolotti	429174021	99,4	100	100,00	99,80

Rafaela Ramos Inojosa Pache	42280021	100	100	100,00	100,00
Raioney Rezende Ribeiro	429615021	100	100	99,85	99,95
Ricardo Pinheiro Torciano	25050022	98,97	100	100,00	99,66
Riller Junior Felix da Silva	328495021	100	99,77	100,00	99,92
Rodrigo Brandao Carvalho	94959022	73,12	99,65	99,77	90,85
Rogério Mendes Siqueira	119169021	98,22	100	100,00	99,41
Roney de Arruda Silva	96228021	98,73	83,7	100,00	94,14
Rony Von Ibanez Martins	429162021	97,83	96,61	100,00	98,15
Sergio Correa de Matos	429884021	86,13	86,21	95,99	89,44
Sidney de Souza Ferreira	106716023	98,1	96,31	99,37	97,93
Simone Arruda de Deus	5389021	99,37	99,27	98,55	99,06
Solange de Lima Souza Boy	37327022	96	99,23	99,18	98,14
Thiago Lucas Renan Arce	75533022	97	100	100,00	99,00
Tiago Ribeiro Das Flores	429220021	96,48	97,3	99,85	97,88
Valdeci Aparecido dos Santos	429292021	100	100	100,00	100,00
Valdemir Grumicker Siebert	19161023	98,91	97,92	93,00	96,61
Wandrei Santos Moura	27996022	79,26	71,07	85,19	78,51
Welton Barroso	429389021	86,21	100	100,00	95,40
Wendell Luis da Silva	20849021	100	99,37	98,51	99,29
William Aquino Senger	429228021	98,82	97,97	98,77	98,52
Willian da Silva e Silva	31059021	99,04	99,31	99,73	99,36
Wilson dos Santos Lima	429301021	100	100	100,00	100,00

Anexo XIV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Agente Condutor de Veículos II

Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Afonso Roa	17120021	99,18	98,32	51,26	82,92
Amelio Caramalac da Silva	133574023	93,00	100,00	100,00	97,67
Armindo dos Santos Caitano	65802021	99,30	100,00	99,77	99,69
Augusto Gonzales Oliver	133096022	84,2	98,16	93,37	91,91
Cicero Vieira de Brito	35203022	85,80	100,00	98,79	94,86
Claudenir Atanasio Santana	428933022	90	100,00	100,00	96,67
Deivys Gomes Duval	48541021	100,00	70,00	100,00	90,00
Dirceu Garcia de Souza	18423022	86,00	79,00	83,20	82,73
Eduardo Kaue Cuttler Cabreira Silva	5322023	86	98,16	62,18	82,11
Elias Peres Batista	45110021	100,00	99,65	100,00	99,88
Jaime Correa Teixeira	3945021	100,00	70	100,00	90,00
Jean Phelipe Rodrigues Ribeiro	429138022	83	100	98,90	93,97
Juliano Batista Martins	130384021	93,00	99,18	100,00	97,39
Luiz Pedro Cardoso Mendonça	22709021	100	100	100,00	100,00
Nezio Silveira Machado	14614022	86	98,95	100,00	94,98
Sergio Luiz Ribeiro Leite	49543022	90,09	98,16	99,07	95,77
Thiago Pereira da Silva	429238022	84,46	99,02	89,64	91,04
Wilson Jose da Silva	115017021	99,58	97,72	96,68	97,99

Anexo XV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Agente de Atividades de Trânsito



Nome	Matrícula	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
Ademir Iriarte Amorim	42503021	97,22	98,37	98,25	97,95
Adenilson da Silva Santos	49028022	83,53	100,00	100,00	94,51
Adilson do Amaral Navarro	66960021	98,81	99,50	94,63	97,65
Adnilson da Costa Pinheiro	61710021	98,06	100,00	99,73	99,26
Adriana Sonoda	90056021	93,71	87,72	91,53	90,99
Agricola Pedroso da Rosa Filho	51383021	85,18	87,35	88,64	87,06
Aguida Bobadilha Viegas	48417021	78,80	100,00	96,50	91,77
Alexandre Delfino Pereira Caldas	78568021	90,00	100,00	91,55	93,85
Alzimara Gonçalves Martins	57694021	88,80	86,00	100,00	91,60
Ana Bernadete Almeida da Silva Ferreira	51626022	100,00	100,00	99,73	99,91
Anadelja Artigas	133488022	90,37	89,95	67,29	82,54
Andre Placencia	78078021	100,00	97,31	99,33	98,88
Andreia Aquino Batista Diniz	83757021	88,55	89,73	86,92	88,40
Antonio Carlos de Souza Rui Dias	47256021	100,00	100,00	100,00	100,00
Aparecida Araujo de Oliveira Toma	89924021	99,90	100,00	100,00	99,97
Aparecido Dias Duarte	23745021	88,45	93,63	93,67	91,92
Arli Adorno da Silva	38943022	93,06	95,57	94,73	94,45
Aureliano Dias Prieto	42820023	91,92	94,43	96,80	94,38
Carlos Alberto Cabral de Arruda	63511021	100,00	98,89	91,27	96,72
Carlos Cleyson Oliveira de Moraes	46620021	100,00	99,46	68,72	89,39
Carlos Magno Rodrigues Gondim	70734021	97,07	95,79	93,70	95,52
Celina Gimenez	64851021	99,30	99,35	100,00	99,55
Cidimar Jose da Silva Junior	90983021	96,02	96,36	99,44	97,27
Cleide de Almeida Souza Valadares	87467021	98,11	99,85	100,00	99,32
Daitor Fagundes	1125021	100,00	99,72	94,19	97,97
Daniel Gonçalves de Lima	77997021	94,64	95,04	95,82	95,17
Davi Ramos de Oliveira	46864021	100,00	100,00	100,00	100,00
Delvani Barbosa de Castro	18346021	86,42	90,30	92,61	89,78
Deosleine Aparecida do Valle Santos	78444022	98,20	100,00	99,65	99,28
Devair Silva Custodio	83189022	99,70	100,00	100,00	99,90
Dinailda Fernandes da Silva	35074022	99,72	99,65	98,70	99,36
Dinamar Willian Nilles de Padua	83433023	93,41	95,43	97,92	95,59
Dirceo Aparecido Pichinim Gibim	51442023	97,60	100,00	100,00	99,20
Doralice Leriani Pinnow	65839021	93,23	97,81	89,69	93,58
Douglas Hudson Martins	72196023	100,00	100,00	96,97	98,99
Ednilson Machado da Cunha	79655022	100,00	100,00	100,00	100,00
Edson Ronen Fernandes Machado	50234022	94,70	98,34	99,30	97,45
Eliana da Silva Galina	105807022	84,56	84,57	89,68	86,27
Eliane Gimenez	56983021	98,55	99,65	100,00	99,40
Emerson Luiz Barbosa	4269022	84,6	78,87	70,00	77,82
Esoleide de Souza Vieira	86595021	99,09	100,00	85,73	94,94
Eva Aparecida Vieira Soares de Lima	84349021	96,85	96,28	100,00	97,71
Evanir Moraes Barbosa Fukuyama	61951021	100,00	99,42	100,00	99,81
Fabio Francisco dos Santos Romero	106515021	80,60	87,78	98,09	88,82
Flavio Ferreira Lopes	93184021	100,00	100,00	100,00	100,00
Francisco de Freitas	67831022	88,80	100	100,00	96,27
Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro	69562021	100,00	100	100,00	100,00

Gabriel dos Santos Meirelles	50091023	99,79	99,8	100,00	99,86
Geovani Timoteo dos Santos	55818021	98,51	100	100,00	99,50
Gilvan Fabricio da Silva	67142021	100,00	100	100,00	100,00
Gustavo Lima Alvarenga	17894024	97,00	100	93,00	96,67
Honorio Gomes da Silva Neto	56982021	99,55	100	100,00	99,85
Idalina Maria de Brito	38754021	97,84	99,77	99,14	98,92
Iracema Silva Rodrigues	66468022	95,01	95,02	94,62	94,88
Irani de Sousa	35645022	90,00	97,84	100,00	95,95
Ivone Pereira da Cruz	4392022	94,17	93,5	95,83	94,50
Janete Maria de Arruda	52012021	94,02	84,93	100,00	92,98
Joana Cuenga	9110021	100,00	98,69	98,44	99,04
Jose Fernandes da Silva	60826021	92,60	85,67	99,77	92,68
Jose Jeronimo Ferreira Junior	79765022	99,46	98,41	100,00	99,29
Juliana Candelaria Ribeiro	21243021	88,51	98,26	99,70	95,49
Jussara Estivaria Gonçalves Fernandes	79721021	97,00	97,47	100,00	98,16
Kurth Carlos Heimbach Soares	72374021	85,09	88,45	91,65	88,40
Lucenir Almeida Gonçalves de Menezes	74085022	93,09	95,77	95,57	94,81
Lucia Sebastiana Gomes da Silva	47038021	99,77	99,65	99,09	99,50
Luciene Souza dos Santos Macena	86090021	94,53	95,22	98,42	96,06
Marcel Marinho da Silva	83648021	99,33	98,64	99,77	99,25
Marcia Clara Ibanez Ferreira	43314022	84,95	98,13	100,00	94,36
Margarida Silva Chaves	99144021	82,72	83,24	89,22	85,06
Maria Aparecida de Matos Weiss	44897022	99,4	93,94	93,49	95,61
Maria Constancia Pereira Nunes	93466021	98,35	98,1	100,00	98,82
Maria de Fatima da Silva	64172021	99,24	96,49	89,17	94,97
Maria Nilza da Silva	113065021	99,4	100	70,00	89,80
Maria Rosaria Ferreira Pacheco Valdez	88721022	100	97,9	96,90	98,27
Maria Tavares de Quadros Pereira	30463021	90	100	98,95	96,32
Maria Vilaci de Andrade	37000021	83,6	70	90,05	81,22
Marilza Alves de Barros Souza	65030021	100	100	96,40	98,80
Mario Fernando Inchauste Justiniano	74063021	99,27	99,23	99,80	99,43
Mariza Barbosa de Carvalho	76816022	87,3	93	94,80	91,70
Marta Pinho Ramos	54405022	39,8	93,81	98,55	77,39
Mercia Miranda Melo	51403022	94,89	95,36	96,63	95,63
Nair Batista dos Santos	43022021	70	100	100,00	90,00
Nei Jose Batista Pinto	32716021	87	98,03	80,23	88,42
Nilton Luiz Rodrigues da Silva	52100021	95,77	94,98	99,14	96,63
Nivaldo Pereira dos Santos	96043021	100	99,65	99,37	99,67
Osmar Soares de Souza	3026021	92,21	91,44	98,15	93,93
Paulo Roberto Caldas	47518021	95,3	97,07	99,42	97,26
Pedro Pinheiro Torres	1716022	85,43	75,72	75,57	78,91
Ramão dos Santos Fernandes	54320021	99,92	99,93	99,99	99,95
Regina Andreotti e Silva	73401021	100	94,32	95,92	96,75
Reinaldo Rodrigues Alves	93019021	89,7	97	98,71	95,14
Ricardo Assad Arguello	18936021	96,77	94,12	93,00	94,63
Rosana Ojeda	72603021	90,62	93,44	93,96	92,67
Rosevalde Arruda do Amaral	59312022	100	100	100,00	100,00
Rosilda da Silva Melo	30394021	88,92	88,87	89,31	89,03
Rosineia de Paula Oliveira	63243021	100	100	100,00	100,00
Rui Barbosa de Souza	101105021	99,55	99,61	100,00	99,72

Sandro Cordeiro Vargas	62007022	87,75	93,75	93,47	91,66
Sebastiao Teodoro de Queiroz	101103022	99,88	99,72	99,30	99,63
Selenita dos Reis Santos	54478021	93,4	90,63	99,73	94,59
Silvana Aparecida Teixeira	89833021	100	99,49	99,77	99,75
Silvio Darley dos Santos	82727021	91,37	73,17	80,06	81,53
Solange Aparecida Rezende da Silveira Neri	70385021	77,64	91,44	98,72	89,27
Suely Veronica Nunes Pereira	74034021	82,36	85,65	70,00	79,34
Tadeu Rodrigues dos Santos	42329022	99,65	100	94,16	97,94
Tania Tomaz de Oliveira	83529022	94,62	98,65	100,00	97,76
Teresa de Oliveira Firmino	67012022	100	100	98,91	99,64
Valdecy Maria Pereira	107472021	100	98,2	100,00	99,40
Vanderléia da Silva Vitória	61746026	84,59	96,25	90,96	90,60
Veni Maria de Souza	7992021	95,43	99,21	100,00	98,21
Waldemir Jocelino dos Santos	48296022	93,4	87,61	99,46	93,49
William Cesar Diniz	49363021	100	100	100,00	100,00
Wilson Nunes de Araujo	77006021	100	97,17	99,48	98,88
Wilson Serafim de Oliveira	77510021	87	100	100,00	95,67

Anexo XVI

Relação dos servidores sem a publicação de pelo menos uma das notas no ciclo, para a publicação da média do Triênio

Nome	Matrícula	Cargo	Nota do ciclo			Código
			2017	2018	2019	
Adriano Chastel Lima	93111021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	99,37	100,00	001
Adriano Passarelli	96051021	Agente de Atividades de Trânsito	100,00	70,00	-	001
Adriano Pereira Brum	414910021	Assistente de Atividades de Trânsito	87,95	-	-	002
Ariney Ferreira Echeverria	23102021	Assistente de Atividades de Trânsito	96,72	-	100,00	001
Camila Camerlengo Della Rovere	118787021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	-	100,00	100,00	001
Cinddy Cristina Henriques	33923021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	96,56	100,00	001
Crystiane Coppo Nogueira Maidana	125578021	Assistente de Atividades de Trânsito	70,00	-	-	001
Derik Novaes Cardoso	429043021	Gestor de Atividades Organizacionais	89,55	100	-	001
Douglas Maciel Soares	10819021	Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos	100,00	100,00	-	001
Douglas Pistore	69259021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	-	93,00	001
Fabiene Maciel Dutra Calvet	7889021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	-	91,31	001
Fernando Augusto Fagundes Gonçalves	437788021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	-	-	001
Gislaine Cardoso Rodrigues	20411027	Assistente de Atividades de Trânsito	-	91,9	91,48	001
Joao Ricardo Guedes da Silva	80434021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	99,08	94,91	001
Jose Marcio dos Santos	93188021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	-	-	-	001
Klinsman Martins Hernandez	352555021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	-	100	82,78	001
Leandro Tamio Marques Higano	60035022	Assistente de Atividades de Trânsito	-	-	100,00	001

Lucas de Castro Garcete	102931021	Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos	96,37	96,72	-	001
Marlene Mateus Coqueiro	429145021	Assistente de Atividades de Trânsito	98,8	-	-	001
Noeli da Silva Santos	19665023	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	99,65	100	-	001
Oclilane Sanches do Nascimento	37080021	Assistente de Atividades de Trânsito	-	-	-	002
Rosana Aparecida Guedes Oliveira Machado	127696021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	70	-	94,98	001
Sergio Mateus da Veiga	71303021	Assistente de Atividades de Trânsito	97,8	-	96,94	001
Terezinha Martins Cabral	87025021	Gestor de Atividades Organizacionais	87,48	-	94,33	001
Thiago Angelo Santo Pietro	434841021	Assistente de Atividades de Trânsito	85,21	91,11	-	001
Valdeir Simao	32300021	Assistente de Atividades de Trânsito	70	70	-	002
Willian Ramos Miranda	476046021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	-	-	100,00	001

Tabela referência dos códigos de ausência de nota no quadro anexo anterior, conforme Decreto n. 14.022, de 29 de julho de 2014, Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 03 de agosto de 2020.

Código	Descrição
001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI - Artigo 19, Inciso II e III, Decreto 14.719/2017
002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI - Artigo 19, Inciso V, Decreto 14.719/2017

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FCMS/N.º 102/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **TAMARA DENISE SOARES BARBOSA** matrícula n. 99245022, ocupante cargo de Assistente de Atividades Culturais símbolo C/70112, no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2022, com fundamento n. artigo 147, da Lei n. 1.102/90, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 27 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 65/22, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **Agosto/2022**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
486750021	André Luiz Santana França	05/08/2021 04/08/2022	05/08/2022 a 19/08/2022	15 (1ª etapa)
487443021	Andrya Bastos Barbosa	04/11/2020 03/11/2021	04/08/2022 a 18/08/2022	15 (2ª etapa)
23861023	Cleonice de Fátima Fontoura	18/11/2020 17/11/2021	23/08/2022 a 06/09/2022	15 (2ª etapa)
72204022	Eva Cristina de Araujo Pinheiro	02/05/2020 01/05/2021	29/08/2022 a 12/09/2022	15 (1ª etapa)
108657022	Geni de Fátima Freitas Queiroz	01/08/2021 31/07/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	30 (Integral)
487091022	João Cirilo Benites Neto	11/01/2021 10/01/2022	01/08/2022 a 15/08/2022	15 (1ª etapa)
119537022	Leila dos Santos Horta	06/08/2021 05/08/2022	08/08/2022 a 22/08/2022	15 (1ª etapa)

Campo Grande- MS, 25 de julho de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 845, de 28 de julho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear as candidatas a seguir relacionadas, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020 e Edital de escolha de vagas nº. 21/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.821, de 05/05/2022 e homologado pelo Edital 34/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.842, de 26/05/2022, às páginas 164.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **PSICÓLOGO**
Unidade Universitária: **AQUIDAUANA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luiza Maria de Souza Nabarrete	1º

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **PSICÓLOGO**
Unidade Universitária: **PARANAÍBA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Kurtz Wahl	1º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 846, de 28 de julho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso



do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **SECRETÁRIO ACADÊMICO**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gean Henrique Sabino Freitas	5º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 847, de 28 de julho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear as candidatas a seguir relacionadas, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020 e Edital de escolha de vagas nº. 24/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.826, de 10/05/2022 e homologado pelo Edital 35/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.842, de 26/05/2022, às páginas 164-165.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **ASSISTENTE SOCIAL**

Unidade Universitária: **AQUIDAUANA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Suzanir Fernanda Maia	1º

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **ASSISTENTE SOCIAL**

Unidade Universitária: **CASSILÂNDIA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Rodrigues da Silva de Almeida	1º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 848, de 28 de julho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear as candidatas a seguir relacionadas, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020 e Edital de escolha de vagas nº. 20/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.821, de 05/05/2022 e homologado pelo Edital 30/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.839, de 23/05/2022, às páginas 48-49.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **SECRETÁRIO ACADÊMICO**
Unidade Universitária: **CASSILÂNDIA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wanderleia De Vargas Araujo	1º

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **SECRETÁRIO ACADÊMICO**
Unidade Universitária: **PARANAÍBA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Neandra Alvarenga Werça	1º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 849, de 28 de julho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, por 60 (sessenta) dias, no período de 23 de maio de 2022 a 21 de julho de 2022, o afastamento integral para fins de Capacitação em Doutorado da servidora GABRIELE CRISTINE RECH, matrícula nº. 430505021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, nível III, código 60082, concedido através da Portaria "P"/UEMS nº 084, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, à página 122, tendo em vista a concessão da Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial nº 10.883, de 05 de julho de 2022, à página 178, devendo ser acrescentado ao final do afastamento já autorizado com término em 18/03/2024, mais 60 dias (17/05/2024). (Processo nº. 29/501132/2019)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 850, de 28 de julho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, a servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento funcional, nos termos dos artigos 35 e 36, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme Boletim do Sistema de Perícia Médica do Estado de Mato Grosso do Sul, em função da abertura de processo de aposentadoria por invalidez.

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/ Nível Código	Processo nº. BIM nº.	Afastamento funcional a partir de:
70632021	Ana Paula Tribesse Patricio Dargel Professor de Ensino Superior	V 60082	29/051636/2022 191594	20/07/2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo n. 22.0.000000367-4

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização- SAD.

Assunto: Doação de bens patrimoniais inservíveis

Decisão: Do exposto, preservado o princípio da legalidade, observado o interesse público e social da medida, na forma do Termo de Doação que foi elaborado, juntado, analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, com base no artigo 17, II, "a", da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e nos artigos 2º, 24, §1º, incisos I, III e IV, combinado com o artigo 33 e respectivos parágrafos, dentre outros do Decreto Estadual n. 12.207, de 14/12/2006, de acordo com o Parecer Jurídico n. 165/2022/ASSEJUR, **FICA AUTORIZADA** a alienação, por meio de doação, com licitação dispensada, em caráter definitivo, gratuita e sem encargos, dos bens constantes na "Lista de Bens Patrimoniais Inservíveis" juntada aos autos, no valor contábil de R\$ 2.710,33 (dois mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD/MS.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000000426-3

Inexigibilidade de Licitação n. 015/DPGE/2022

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP/MS, Ângela Amanda Nunes Rios e Valéria Eunice Mori Machado.

Assunto: Contratação direta de profissionais, por Inexigibilidade de Licitação, para palestrar no evento denominado "1º Congresso Pelo Parto Humanizado Da Defensoria Pública de MS".

Decisão: Diante do exposto nos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Parecer Jurídico n. 169/2022/ASSEJUR, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, **FICA AUTORIZADA e RATIFICADA** a contratação direta, por meio de nota de empenho de despesa, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 015/DPGE/2022, de Ângela Amanda Nunes Rios, profissional inscrita no CPF sob o n. 304.996.368-99, percebendo a título de remuneração o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e de Valéria Eunice Mori Machado, profissional inscrita no CPF sob o n. 025.523.161-07, percebendo a título de remuneração o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando, ainda, prevista a eventual realização de despesas com o recolhimento de encargos patronais estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários efetivamente pagos, ou seja, uma importância na ordem R\$ 300,00 (trezentos reais), tudo com a finalidade de as contratadas palestrarem no evento denominado "1º Congresso Pelo Parto Humanizado Da Defensoria Pública de MS", que será realizado no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de MS - Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS e ON-LINE, com transmissão ao vivo pelo canal no YouTube da ESDP, no dia 04/08 (19h00 às 20h30), e no dia 05/08 (08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h).

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI 22.0.00000324-0

Interessadas: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seccional de Mato Grosso do Sul



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico 168/2022/ASSEJUR, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na Lei Complementar Estadual nº 111/05 c/c o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução DPGE nº 060/2013 e na forma da minuta juntada aos autos, AUTORIZA-SE a celebração de Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE-MS e o Instituto Brasileiro de Direito da Família – Seccional Mato Grosso do Sul visando a realização do 3º Congresso Estadual do IBDFAM MS – Desafios do Direito de Famílias e Sucessões.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

UASG: 926.605

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em hospedagem e *coffee break*, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 404/2021 de 21 de setembro de 2021, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br, Resolução DPGE nº 201, de 05 de novembro de 2019 e no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pelo Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, em 05/07/2022.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **9h30min (horário de Brasília)** do dia **15 de agosto 2022** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2022.

Andrei Francisco Dávalo Mendonça

Pregoeiro – DPGE/MS

Coordenadoria de Licitações

Atos de Pessoal

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício

Na Portaria "D" DPGE n. 501/2022, publicada no D.O.E n. 10.879, de 1º de julho de 2022, referente a designação de Defensores Públicos para atuarem no Juizado Especial, na parte que designou o Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, para atuar no Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

ATO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Portaria D DPGE n. 501/2022	Marcel Leonardo Pelagio Gaio	1º a 31/5/2022 (exceto dias 9 a 12) (com deslocamento dias 3, 17 e 24)

PASSE A CONSTAR:

ATO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Portaria D DPGE n. 501/2022	Marcel Leonardo Pelagio Gaio	1º a 31/5/2022 (exceto dias 9 a 12) (com deslocamento dias 3, 17, 24 e 30)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n 598/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da 2ª Regional de Corumbá/MS, (Corumbá), **no período de 1º a 15 de agosto de 2022**, por motivo de férias do titular, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Protocolo n. 33/002.375/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 599/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ, matrícula n. 5500540-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal (Tribunal do Júri, Infância e Juventude e Execução Penal), da comarca de Três Lagoas/MS, para, com prejuízo de suas funções, participar como Mediador/Relator no VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro de Profissionais de Atendimento Multidisciplinar das Defensorias Públicas da Infância e Juventude, a realizar-se nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, na cidade de Goiânia/GO. (OFÍCIO CONDEGE N. 199/2022 - Protocolo n. 33/002.391/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 600/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:



Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 404/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE n. 10.847, de 1º de junho de 2022, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 5ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/6/2022
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	1º a 26/6/2022
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	10 a 30/6/2022
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/6/2022
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/6/2022 (exceto dia 24)

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	1ª DP de Maracaju	16 a 30/6/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Cível de Rio Brilhante	1º a 15/6/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP de Maracaju	1ª DP de Maracaju	1º a 15/6/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 26/6/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SARA ZAM SEGURA MARÇAL DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 30/6/2022 (exceto dias 22, 23 e 24)



8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	DP de Coronel Sapucaia	20 a 30/6/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 30/6/2022 (exceto dia 14)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	23 a 30/6/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 2ª DP de Miranda	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 15/6/2022 (exceto dias 2 e 3)
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA DP de Terenos	DP de Dois Irmãos do Buriti	9, 20 a 24 e 30/6/2022
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP Criminal de Rio Brillhante	DP de Dois Irmãos do Buriti	1º a 29/6/2022 (exceto dias 2, 9 e 20 a 24)

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 6/6/2022

Art. 2º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 404/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE n. 10.847, de 1º de junho de 2022, na parte que constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes Defensorias Públicas:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Rio Negro	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)	15	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	20 a 30/6/2022	9	-

Art. 3º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 404/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE n. 10.847, de 1º de junho de 2022, na parte que constam as seguintes designações:

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	14 e 15/6/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 30/6/2022
OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª DP Criminal de 2ª Instância	10, 14 e 15/6/2022

Art. 4º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 404/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE n. 10.847, de 1º de junho de 2022, na parte que constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuação **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, no seguinte período e Defensorias Públicas:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	DP de Bandeirantes	13 a 15/6/2022	3	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DPCrim de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	3, 13, 14 e 15/6/2022	4	-

Art. 5º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:



1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	8ª DPFAM de Campo Grande	27 a 30/6/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	24 e 27/6/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO 11ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	27 a 30/6/2022
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	30/6/2022
PAULO ANDRE DEFANTE 2ª DPIJ de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	15/6/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	DPM de Corumbá	11 a 30/6/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL 3ª DP Cível de Corumbá	1ª DP Cível de Corumbá	8 a 10/6/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	DP de Pedro Gomes	20 a 24/6/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brilhante	DP Criminal de Rio Brilhante	22 a 24/6/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Anaurilândia	22, 23 e 24/6/2022



9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	2ª DP Cível de Naviraí	14/6/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	14 e 15/6/2022
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	20/6/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	20 a 22/6/2022
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	13 a 15/6/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	2 e 3/6/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª DP Criminal de 2ª Instância	10, 14 e 15/6/2022
OZIEL MIRANDA 17ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 30/6/2022
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	6 e 7/6/2022
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª DP Criminal de 2ª Instância	14 e 15/6/2022

Art. 6º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	2ª DPEP de Campo Grande	7 a 14/6/2022	5	-



2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	14 e 15/6/2022	1	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	DP de Bandeirantes	1º a 15/6/2022	10	-
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	DP de Rio Negro	20 a 24/6/2022	5	-
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	DP de Sonora	20 a 24/6/2022	5	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brilhante	DP Criminal de Rio Brilhante	20 e 21/6/2022	2	-
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Glória de Dourados	13, 14 e 15/6/2022	3	-
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª e 3ª DP Criminal de Dourados	27 a 30/6/2022	4	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR 2ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Batayporã	22, 23 e 24/6/2022	3	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	DP de Coronel Sapucaia	3, 13, 14 e 15/6/2022	4	-
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	10/6/2022	1	-



9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	1ª e 2ª DP Criminal de Naviraí	14/6/2022	1	-

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	20, 21 e 22/6/2022	3	-

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Criminal de Aquidauana	13, 14 e 15/6/2022	3	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	20 a 24/6/2022	5	-

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
OZIEL MIRANDA 17ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	7 e 8/6/2022	2	-

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 601/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 405/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE n. 10.847, de 1º de junho de 2022, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/6/2022 (exceto dia 15)



IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/6/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/6/2022 (com deslocamento dias 7, 14, 21 e 27)

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	11 a 30/6/2022
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 15/6/2022
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Corumbá	1º a 9/6/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	16 a 30/6/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Sonora	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brilhante	16 a 30/6/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 30/6/2022 (exceto dias 21, 23 e 24)
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 26/6/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Batayporã	1º a 30/6/2022 (exceto dias 22, 23 e 24)

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/6/2022 (exceto dia 3)



8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 10/6/2022 (exceto dia 3)

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/6/2022 (exceto dia 14)
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/6/2022 (exceto dias 14 e 15)
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/6/2022 (exceto dia 14)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 12/6/2022, e 20 a 22/6/2022
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	13 a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 22)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 15/6/2022 (exceto dias 2 e 3)
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 30/6/2022 (exceto dias 20 a 24)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/6/2022 (exceto dias 6 e 7)

Art. 2º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	30/6/2022



3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 15/6/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Rio Negro	20 a 24/6/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Sonora	20 a 24/6/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Pedro Gomes	20 a 24/6/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	2º Juizado Especial de Dourados	27 a 30/6/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	14/6/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	14 e 15/6/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	20 a 24/6/2022

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	20 a 24/6/2022

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA “D” DPGE n. 602/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 712663-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/002.404/2022)



Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	10 e 12/08/2022	1

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 603/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, matrícula n. 5514390-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Água Clara/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/002.405/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
10/02/2021 à 17/02/2021	30/08/2022	0
11/08/2021 à 18/08/2021	31/08/2022	2

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 604/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RAFAEL RIBAS BIZIAK, matrícula n. 5507804-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/002.442/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/04/2021 à 14/04/2021	29/07/2022	0
31/03/2021 à 07/04/2021	1º/08/2022	2

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 466/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELA COLOMBO VASCOUТО, matrícula n. 5525316-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022. (Protocolo n. 33/002.424/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício



PORTARIA "S" DPGE n. 467/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LUCAS LIMA GOMES, matrícula n. 5525406-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 468/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA APARECIDA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula n. 5525442-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022. (Protocolo n. 33/002.334/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 469/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JORDANA MOURA DUTRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022, na vaga de Elisângela Goetz.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 470/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIA MADALENA PALMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022, na vaga de Lucas Lima Gonçalves.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 471/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR YANCA LARISSA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022, na vaga de Maria Aparecida Coutinho dos Santos.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 472/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA AMORIM NOVAIS, matrícula n. 5519070-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as funções inerentes ao cargo de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, **no período de 5 a 19 de agosto de 2022**, em decorrência de férias do titular. (Protocolo n. 33/002.379/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 473/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5525892-3	Maria Fernanda Vargas Bitencourt	Assessor Administrativo III	20 e 21/62022	2	Não	Atestado	33/002.445/22

524514-1	Tereza Comélia Silva de Campos	Técnico de Defensoria	21 a 26/7/2022	6	Não	Atestado	33/002.409/22
----------	--------------------------------	-----------------------	----------------	---	-----	----------	---------------

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 474/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, DEBORA ROSA CLEVESTON, matrícula n. 5516424-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022. (Protocolo n. 33/002.449/2022)

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 475/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 476/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DPDA-2, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de agosto de 2022.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício



MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 181/2022. Pregão Eletrônico nº 060/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de equipamento de informática em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 15 de agosto de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 27 de julho de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 055/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 149/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, que tem como objeto o Registro de preço para futuro e eventual aquisição de mobiliários, mediante demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição, quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Comercial K & D Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 39.839,16 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Empresa: Comercial Pami Ltda, CNPJ/MF nº 41.994.171/0001-60, Valor: R\$ 3.810,00 (Três mil, oitocentos reais). Empresa: F J A Master Comercio de Produto e Equipamentos EIRELI, CNPJ/MF nº 25.007.734/0001-23, Valor: R\$ 7.610,00 (Sete mil, seiscentos e dez reais). Empresa: Lema Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI, CNPJ/MF nº 40.686.937/0001-87, Valor: R\$ 10.656,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Empresa: Lopez & Filhos Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 15.923.311/0001-08, Valor: R\$ 2.838,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais). Empresa: Luna Brinquedos e Artigos Pedagogicos Ltda, CNPJ/MF nº 45.549.545/0001-90, Valor: R\$ 37.897,88 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Empresa: Playrio Parques Infantil Ltda, CNPJ/MF nº 33.492.887/0001-31, Valor: R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais). Empresa: Thimalu Comercio, Industria & Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 19.239.746/0001-80, Valor: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Valor total global: R\$ 160.411,04 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 27 de julho de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços transporte escolar da rede de ensino do município de Água Clara/MS para atender os alunos do período noturno no distrito de São Domingos e atendimento dos alunos matriculados nas escolas da zona urbana e os alunos residente nas fazendas da linha 20 e 23 até as escolas da sede de município de água clara conforme mapa de linhas em anexo durante o ano letivo de 2022, conforme calendário escolar por 86 dias letivos e observadas as especificações de trajetos, horários e quilômetros diários, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de educação, conforme termo de referencia, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de Julho de 2022, o Processo Administrativo nº 153/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 049/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Viatur Transportes e Turismo - Ltda, CNPJ/MF nº 03.409.286/0001-51, Valor R\$ 75.778,72 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Empresa: Ivo Rodrigues de Oliveira - ME, CNPJ/MF nº 29.828.963/0001-60, Valor R\$ 195.492,50 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: Jose Rodrigues Transportes - ME, CNPJ/MF nº 14.786.559/0001-01, Valor R\$ 268.180,44 (duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta reais e quarenta



e quatro centavos). Valor total da Licitação: R\$ 539.451,66 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). Prazo: 31 de dezembro de 2022. Água Clara/MS, 27 de julho de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Retificação por Incorreção do Extrato do Contrato nº 201/2022. Superintendência de Licitação. No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.895, Pág. 182 do dia 19/07/2022, onde se lê: Processo Administrativo nº 172/2022, Lê-se: Processo Administrativo nº 179/2022, altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas. Água Clara (MS), 27 de julho de 2022.

Retificação por Incorreção do Extrato do Contrato nº 202/2022. Superintendência de Licitação. No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.895, Pág. 182 do dia 19/07/2022, onde se lê: Processo Administrativo nº 172/2022, Lê-se: Processo Administrativo nº 179/2022, altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas. Água Clara (MS), 27 de julho de 2022.

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual prestação de serviços de locação de vans, micro-ônibus e ônibus, na modalidade de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender a demanda das secretarias municipais de saúde e secretaria municipal de esporte do município no ano de 2022 em deslocamentos dentro e fora do município, conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 28 de Julho de 2022, o Processo Administrativo nº 099/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 027/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: Viatur Transportes e Turismo - Ltda, CNPJ/MF nº 03.409.286/0001-51, Valor: R\$ 994.300,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais). Valor total da Licitação: R\$ 994.300,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 28 de julho de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral engarrafada para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal Saúde, suas Unidades de Saúde e da Controladoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo da referência. Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 179/2022. Dispensa de Licitação: nº 038/2022. Empresa: E G O Cassiano – EIRELI. CNPJ: nº 34.658.990/0001-71. Valor total: R\$ 8.404,96 (oito mil quatrocentos e quatro reais, noventa e seis centavos).

Água Clara – MS, 18 de julho de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para a paciente Zolira Terezinha Da Silva, em atendimento aos autos 0800523-65.2013.8.12.0049, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 191/2022. Dispensa de Licitação: nº 055/2022. Empresa no Menor Valor: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. CNPJ: nº. 76.386.283/0001-13. VALOR: R\$ 1.793,10 (Um mil, setecentos e noventa e três reais, dez centavos). Água Clara – MS, 27 de julho de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

OBJETO: Fica acrescido, em R\$ 57.269,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais) o valor inicial constante na cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº. 150/2022 passando o valor inicial contratado de R\$ 364.465,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 455.487,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

DATA: 25/07/2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS - contratante e o Sr. MARCIO REIS CORDEIRO – contratada.

Prefeitura Municipal de Antonio João

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, PROCESSO Nº 072/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.902, do dia 28 de julho de 2022, pg. 121, **retifica** a presente publicação.

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde, **PASSA-SE A LER:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Antônio João (MS), 28 de julho de 2022.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **fornecimento de combustíveis para os veículos, máquinas, e implementos da frota municipal**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **01/08/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>.**

Do encerramento do recebimento das propostas: **12/08/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF):**

Data de abertura das propostas: **12/08/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF):**

Início da disputa: **12/08/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF):**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 28 de julho de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação do Município de Bandeirantes - MS. **EXECUÇÃO:** Indireta; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; **ADJUDICAÇÃO:** Por Item. **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 12 DE AGOSTO DE 2022 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes nº 300 - Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido,



no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 28 de Julho de 2022.
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente ao procedimento a seguir informado:

CHAMADA PÚBLICA: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.289/2022-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 02/08/2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.838/2021-27

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto recurso administrativo pela empresa TASCON ENGENHARIA LTDA, referente à fase de propostas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.729/2021-71

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas ARL-1 ENGENHARIA EIRELI, LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MC CONSTRUTORA EIRELI EPP, TASCON ENGENHARIA LTDA, MRL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI e BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Processo: 20.482/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de eletrodomésticos para atender a nova unidade escolar que será inaugurada no de 2022 e reposição nas demais Unidades Escolares.

Valor: R\$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594

GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVES.

Processo: 31.156/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NASSER SAFA AHMAD-ME

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de lives realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 2.362,90 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.25.94 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura:

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NASSER SAFA AHMAD-ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVES.

Processo: 31.156/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de lives realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 16.794,30 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.25.94 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura:

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVES.

Processo: 31.156/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de lives realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.25.94 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura:

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVES.

Processo: 31.156/2021



Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de lives realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.25.94 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura:

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.

Aviso de Prorrogação de Licitação.

O Município de Corumbá – MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, a Prorrogação por igual período da Licitação CONCORRÊNCIA nº 08/2022 - Processo nº 16.621/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, em virtude da readequação da planilha orçamentária e alteração do valor. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Nova Data de Abertura e Hora: dia 31 de AGOSTO de 2022 às 09h00min. Edital: O edital com a nova data de abertura encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá-MS, 28 de julho de 2022.

(a) Thamiris Lemos Franco – Gerente do GELIC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2020 - SEGOV

Processo – 33500/2019.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Governo e a CONSTRUTORA EFICAZ LTDA - EPP.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a supressão do montante de R\$ 1.095,37 (Mil e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), que corresponde a um percentual de 1,090% (Um vírgula zero noventa por cento) do valor total do contrato, qual passa a ser de R\$ 99.378,34 (Noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito mil reais e trinta e quatro centavos), consoante justificativa nos autos do processo administrativo nº 33500/2019 – Tomada de Preço nº 032/2019.

Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal o §1º, do art. 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 20/07/2022.

Assinam: Luiz Antonio da Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ Empresa – CONSTRUTORA EFICAZ LTDA – EPP.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 72/2022 – Processo Nº 4.072/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, Aquisição de 01 (um) trator agrícola, com tração 4x4, e implementos de roçadeira para a realização de roçada mecanizada em diversas áreas do município, tendo por vencedora a empresa CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (04742267000105) com o lote: 3 no valor total de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (37097786000117) com o lote: 1 no valor total de R\$313.990,00 (trezentos e treze mil e novecentos e noventa reais). TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI (36929543000135) com o lote: 2 no valor total de R\$14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

Corumbá, 28 de julho de 2022.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Deodápolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 096/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para Construção para Edificação de 03 Unidades Habitacionais do Programa Moradia Precária em parceria com Agehab, com recursos do Convênio nº**



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

29.484/2019 e contrapartida do município, em favor das empresas:

ANDREIA PARDINI PRIOR, com sede na Avenida Genário da Costa Matos, nº 858, Centro, na cidade de Deodápolis-MS, CNPJ/MF 11.050.611/0001-60, nos itens: 05, 08, 09, 10, 11, 21, 25, 27, 32, 42, 43, 48, 51, 54, 58, 72, 74, 80, 98, 123 e 124 perfazendo o valor total de R\$ 27.795,42 (vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

MARCIANO & FERNANDES LTDA, com sede Avenida Antônio Basílio de Lima, nº 164, Bairro: Alvorada, na cidade de Angélica – MS, CNPJ/MS 13.704.097/0002-46, nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134 e 135 perfazendo o total de R\$ 90.260,60 (noventa mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Deodápolis - MS, 27 de julho de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 096/2022, Pregão Presencial nº 046/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para Construção para Edificação de 03 Unidades Habitacionais do Programa Moradia Precária em parceria com Agehab, com recursos do Convenio nº 29.484/2019 e contrapartida do município**, nos itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 27 de julho de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A pregoeira torna público que o procedimento licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 148/2022/DL/PMD**, cujo objeto trata da **"aquisição com instalação de dois Nobreak's 15kva, visando atender o Data Center do localizado no CAM - Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Dourados"**, restou **fracassado**. O resultado foi lavrado em Ata e ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 498/2022/PGM. Sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados, 14 de julho de 2022.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0101/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0028/2022

OBJETO: **Contração de empresa especializada para locação de contêineres, transporte, tratamento e disposição final do lixo (resíduos sólidos), em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Eldorado/MS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguinte Empresa:

O C A AMBIENTAL LTDA (CNPJ 11.993.754/0001-06), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 729.999,96 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Eldorado/MS, 28 de julho de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0101/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0028/2022

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE,**



TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS.

Vencedor(es): O C A AMBIENTAL LTDA (CNPJ 11.993.754/0001-06), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 729.999,96 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Eldorado/MS, 28 de julho de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 28 de julho de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando aquisição de veículo condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTI TIPO D 0 KM – ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, **MOTOR**: NO MÍNIMO DE 2.0 CILINDRADA, NO MÍNIMO DE 2.200 CG; **POTÊNCIA MÁXIMA**: NO MÍNIMO DE 130 C.V./ 3.500 RPM; **TORQUE MÁXIMO**: NO MÍNIMO DE 30 KM/ 1.800 RPM; **DIREÇÃO** TIPO: HIDRÁULICA; **RODAS**: MEDIDAS MÍNIMAS: 6" X 16" EM AGO. **PNEUS**: MEDIDAS MÍNIMAS: 215/75 R16; **TANQUE DE COMBUSTÍVEL** DE NO MÍNIMO 70 LITROS; **AIRBAG** PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, LARGURA MÍNIMA ENTRE RETROVISORES: 2.000 MM; ALTURA MÍNIMA VEÍCULO VAZIO: 2.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.660MM; COMPARTIMENTO DE CARGA CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA: 13 M³; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO: 3.700 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA: 1.900 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1.880MM; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: 1.200 KG; VIDROS DIANTEIROS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, FARÓIS DE NEBLINA E AR CONDICIONADO FRONTAL (PAINEL); E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta.

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia **10 de Agosto de 2022 às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br

ou pela URL: <https://bitly.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 28 de Julho de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022-PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2022-OBJETO: Constitui o objeto, formar o Sistema de Registro de Preços, EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para eventual fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados em treinos, campeonatos esportivos, premiações e distribuição gratuita em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. **O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra. EMPRESAS CLASSIFICADAS: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOSEIRELI-ME, vencedor dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, no valor total de R\$ 502.381,00 (quinhentos e dois mil trezentos e oitenta e um reais). COMERCIAL GALIPHE EIRELLI ME, vencedor dos itens: 03, 11, 47, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66 e 67, no valor total de R\$ 98.005,50 (noventa e oito mil cinco reais e cinquenta centavos). FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA, vencedor dos itens: 04, 13, 20, 21, 25, 28, 43, 48, 49, 50, 65, 73, 74 e 97, no valor total de R\$ 62.344,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). TOTALIZANDO o valor de R\$ 662.730,50 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Os itens: 82, 83 e 84, foram FRACASSADOS. Os itens: 98, 99, 100, 101,**



102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, foram **DESERTOS**. Ivinhema-MS, 26 de Julho de 2022. Alexsandra Ricken-“Pregoeira”- Homologo o resultado adjudicado pela pregoeira-Juliano Barros Donato-“Prefeito Municipal”

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 447/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela PORTARIA Nº. 471, 27 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de junho de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de sinalização turística, para atender a emenda impositiva individual, lei orçamentária anual e o fundo municipal de turismo. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. Sessão Pública: 11/08/2022 às 08h. Data: 28/07/2022

Luciana Almada Serrano
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jateí

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **11 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de maquinários específicos - Trator agrícola novo, zero hora, necessário para consecução das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER), conforme as especificações contidas no termo de Referência. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil Proposta nº 017854/2021 Convenio nº 922993/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:00 horas do dia 28/07/2022 às 09:00 horas do dia 11/08/2022.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 às 08:59 horas do dia 11/08/2022.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 11/08/2022.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, fuso horário local. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 28 de julho de 2022.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **11 de agosto de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para Aquisição/fornecimento de medicamentos REMUNE, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 27 de julho de 2022

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, bem como para atender as atividades cotidianas, projetos, eventos, reuniões, cursos e campanhas realizados por diversas Secretarias e Fundos da Municipalidade.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **ADÃO PEREIRA LIMA**, itens 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 65, 118, 119 e 121, no valor total de R\$ 188.633,31 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); **LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 66, 67, 72, 75, 80, 81, 84, 85, 105, 107, 109, 110, 117, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 144, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 168, 170, 179, 184, 186, 192, 200, 201 e 203, no valor total de R\$ 317.176,06 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos) e **F. V. KOVALSKI LTDA**, itens 05, 07, 08, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 204 e 205, no valor total de R\$ 310.664,05 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 816.473,42 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 27 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 099/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, bem como para atender as atividades cotidianas, projetos, eventos, reuniões, cursos e campanhas realizados por diversas Secretarias e Fundos da Municipalidade, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **ADÃO PEREIRA LIMA**, no valor total de R\$ 188.633,31 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); **LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 317.176,06 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos) e **F. V. KOVALSKI LTDA**, no valor total de R\$ 310.664,05 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã - MS, 27 de julho de 2022.

Edson de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Alessandra Beskow Conrad - Secretária Municipal de Educação, Solange Garlet - Secretária Municipal de Assistência Social, Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Marino Pezzarico - Secretário Municipal de Infraestrutura, Danilo José Pagnussat - Secretário Municipal de Saúde, Ordenadores de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa : **MUSSURY & ARAUJO LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores do objeto presente no contrato, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário dos itens fica conforme tabela abaixo:

MUSSURY & ARAUJO LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Licitado	Valor para Reequilíbrio
02	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SONORA	3.600	18,70	23,37
11	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	DALLAS	3.000	3,10	3,87
14	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	DONANA	1.200	2,80	3,50
15	LEITE INTEGRAL PCT 400 GRAMAS	ITALAC	600	9,70	12,12



17	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 GRAMAS	DALLAS	6.000	2,70	3,37
18	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRAMAS	DALLAS	6.000	2,60	3,25
19	MARGARINA COM 500 GRAMAS	SOYA	1.500	7,30	9,12
20	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	CORCOVADO	8.000	7,80	9,75

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

MUSSURY & ARAUJO LTDA
Romulo Vitor Mussury Araujo
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa : **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores do objeto presente no contrato, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário dos itens fica conforme tabela abaixo:

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Licitado	Valor para Reequilíbrio
07	CHA MATE 250 GRAMAS	SABIA	600	2,37	3,16
08	COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	GUAPORE	400	4,20	6,14
09	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	DEZMAIS	8.200	1,40	1,84
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	GABI	4.000	3,60	5,78
12	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	CANARINHO	6.000	5,84	9,24
22	SAL REFINADO 1 KG	5ESTRELAS	1.000	1,17	1,51

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI KPS
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Pedro Ivo Ferreira Alves
Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104857/2022; b) Licitação Nr.:98/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 22/07/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CAPS E AS UNIDADES DE SAUDE

CONTRATADO: MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 165.141,80 (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos); F A DE JESUS VALOR DA DESPESA: R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 22/07/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 238/2019

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **27/06/2022 até 26/08/2022 (02 meses)**, tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada em construção civil para executar os



serviços de obras de ampliação do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, com construção do banco de leite, através da solicitação da CI nº 161/2019 e solicitação nº 968/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 57, § 1º, I, II, e III da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 26 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
Ricardo Leite Baptista
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME. DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO MUSEU MUNICIPAL E DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE**, conforme **C.I. 306/2022 e Solicitação nº 753/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 564.473,53 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**;

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 1467/2022; Proj./Ativ.: 2.032 – Apoio e Incentivo a Cultura. Elemento de Despesas – 4.4.90.51.0 0.00.00.00.01.1000 (0000). OBRAS E INSTALAÇÕES, Código Reduzido 95, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 08 de Julho de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

Prefeitura Municipal de Paranhos

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 093/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANHOS E EMPRESA ADELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS**, representado por seu Prefeito, DONIZETE APARECIDO VIARO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 507.955 emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 465.735.341-15, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **093/2020** que foi firmado com empresa **ADELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **093/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação do sistema de Abastecimento de Água, no Assentamento Beira Rio, no município de Paranhos/MS, de acordo com as especificações do projeto básico constante no Anexo I, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, composição, memória de cálculo, projetos constantes nos anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do não cumprimento do referido objeto, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Paranhos/MS, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PARANHOS
DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

ADELVINA A. DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA EIRELI
ADELVINA APARECIDA DO NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

1. EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE CONTROLADORIA

2. ALDINAR RAMOS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 024/2020, conforme justificativa constante nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES: Em razão do reequilíbrio, e em virtude do disposto na justificativa elaborada pela área técnica e documentos apresentados pela contratada, fica acrescido ao valor total do contrato a importância de R\$ 60.557,64 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor total atualizado do contrato para RS 364.252,31 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois Reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Funcional: 12.361.0004 – Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 (0001) - Obras e Instalações.

Código Reduzido: 000088.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2020, no que não contrariar o Termo Aditivo.

DATA: 27 de julho de 2022.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela contratante

RUI CESAR NEVES DE AVILA – pela contratada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 11 de AGOSTO de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste - MS, 28 de Julho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sonora

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que irá realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006: **PROCESSO Nº: 102/2022 – CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022 OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de implantação da infraestrutura do Polo Empresarial/Industrial no Município de Sonora – MS, referente ao Convênio nº 031.909/2022 -Processo 71.013.644/2022, celebrado entre o e o Município de Sonora e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 31 de agosto de 2022 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderão participar da licitação em epígrafe, toda e qualquer Empresa que satisfaça as condições deste Edital.

Sonora - MS, 28 de julho de 2022.

Cristiano Benício Costa

Presidente da CPL.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Tacuru**AVISO DA FORMAÇÃO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacuru (MS), em atendimento ao previsto no § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna pública a Relação de profissionais do ramo da Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que se cadastraram no prazo legal, e tiveram suas inscrições DEFERIDAS para fazer parte da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na TOMADA DE PREÇO 0004/2022. Os integrantes que comporão a Subcomissão Técnica são: BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.322.971-**, PAULA CAROL MACIEL BATISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.871.841-**, BRUNA CORREA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.231-**, JOSE APARECIDO DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº ***.965.101-**, KADYMA KATIELLI DE FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº ***.832.761-** e PATRICIA APARECIDA DAPPER, inscrita no CPF sob o nº ***.106.531-**. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar o nome de integrante da presente relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, designada o dia 10 de Agosto de 2022, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tacuru, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n. 1000, centro. Tacuru – MS, 29 de julho de 2022. **Grasielle Gomes Feitosa** Presidente da C. P. L.

Câmara Municipal de Bela Vista**EXTRATO****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, Senhor JOHNNYS HEMORY DENIS BASSO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o art. 26 c/c c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022, vem, **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, a declaração de **INEXIGIBILIDADE para contratação de empresa para prestação de serviços para atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, em conformidade e de acordo com a legislação vigente, realizando todos os procedimentos legais, até sua efetiva aprovação.**

Inexigibilidade nº. 002/2022

Processo nº. 007/2022

Objeto: Prestação de serviços para atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, em conformidade e de acordo com a legislação vigente, realizando todos os procedimentos legais, até sua efetiva aprovação.

Favorecido: Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia

Valor: R\$ 38.000.00 (trinta e oito mil reais).

CNPJ: 27.134.645/0001-73

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

2.029 – Manutenção da Ação Legislativa

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: art. 26 c/c art. 25, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Bela Vista/MS, 27 de julho de 2022.

Johnys Hemory Denis Basso
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**EDITAL**

DONA AMELIA AGROPASTORIL LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina/MS - SEMDI a Licença de Instalação e Operação – LIO, com validade de 04 anos, para a atividade de **Barragem – com área de reservatório acima de 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004**, localizada na **Fazenda Dona Amélia**, no município de Nova Andradina - MS.

REQUERIMENTO

M.A.R. TURISMO LTDA - ME torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de HOTEL E/OU Pousada; CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL; RAMPA DE LANÇAMENTO PARA BARCOS, localizado na Rodovia BR 262, S/N – Km 602, Caixa Postal 104 – Distrito de Albuquerque, Corumbá-MS.



EDITAL Nº 64/2022
Processo nº 54000.106823/2021-18
EDITAL DE LOTEAMENTO

PROJETO DE ASSENTAMENTO LIBERDADE CAMPONESA

A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 00.371.972/0059-87, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL alcançar, que foi apresentado ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, para exame dos interessados, o requerimento de registro do projeto de parcelamento do imóvel rural Projeto de Assentamento Liberdade Camponesa, localizado no município de Corguinho e Comarca de Rio Negro, conforme matrícula 1.591. O processo foi instruído com os memoriais descritivos certificados pelo INCRA/SIGEF, plano do projeto de parcelamento, CCIR, NIRF, planta geral, e demais documentos relativos ao assentamento. O projeto possui área registrada de 909,4359 ha, parcelado em 50 lotes, estradas, núcleos sociais e áreas de interesse ambiental, conforme documentos depositados naquela Serventia. Decorridos quinze dias, contados da última publicação deste EDITAL, não havendo impugnação de terceiros ou do Oficial do Cartório, será promovido o referido Registro. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na comarca de Rio Negro, por três vezes em ambos, durante 10 dias.

Humberto Cesar Mota Maciel,
Superintendente

EDITAL Nº 216/2022
PROCESSO nº 54000.023591/2021-55
EDITAL DE LOTEAMENTO

PROJETO DE ASSENTAMENTO FOZ DO RIO AMAMBAI

A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 00.375.972/0059-87, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL alcançar, que foi apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaquiraí/MS, para exame dos interessados, o requerimento de registro do projeto de parcelamento do imóvel rural Projeto de Assentamento Foz do Rio Amambai, localizado no município e Comarca de Itaquiraí, conforme matrículas de números 6.941 e 6.942. O processo foi instruído com os memoriais descritivos certificados pelo INCRA/SIGEF, plano do projeto de parcelamento, CCIR, NIRF, planta geral, e demais documentos relativos ao Assentamento. O projeto possui área registrada de 2.181,1400 ha, parcelado em 246 lotes, estradas, núcleos sociais e áreas de interesse ambiental, conforme documentos depositados naquela Serventia. Decorridos trinta dias, contados da última publicação deste EDITAL, não havendo impugnação de terceiros ou do Oficial do Cartório, será promovido o referido Registro. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na comarca de Itaquiraí, por três vezes em ambos, durante 10 dias

Humberto Cesar Mota Maciel,
Superintendente

EDITAL

JEFESON NAPOLEÃO DE ALMEIDA torna público que requereu, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, um CA – Comunicado de Atividades para Canteiro de Obras/Alojamento – Atividade COD. 2.30.1, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

REQUERIMENTO

SA PAULISTA DE CONTRUCOES E COMERCIO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Rodovia MS-320 trecho: entrº MS-440- início do trecho pavimento, subtrecho: est. 4.150+0,00 - est. 5.736+5,848 (lote 03), com extensão de 31,725 km. No município de Três Lagoas-MS.

EDITAL

A ARGON 022 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita sob CNPJ 42.464.611/0001-30, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS (SMMA) a LIO – Licença de Instalação e Operação para a Usina Fotovoltaica (UFV) Barro Branco, localizada na Fazenda Barro Branco, km 71 da Rodovia MS-240, município de Paranaíba – MS, CEP: 79.500-000, conforme indicações da Resolução SEMADE nº 09/2015 e da própria SMMA.

EDITAL

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ARTISTAS EM MATO GROSSO DO SUL - ASSINDAMS, CNPJ nº 40.168.330/0001-05, e sua liquidante ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO, CPF nº 000.568.594-06, tornam público que se deu início a sua liquidação em 11/07/2022.

